



P R E F E I T U R A

Rio DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXV | Nº 174 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021



Foto: Divulgação / Planetário do Rio

Planetário do Rio celebra 51 anos

Programação de aniversário inclui o retorno da observação do céu entre mais de 40 atividades abertas aos cariocas

O Planetário do Rio completa 51 anos com uma programação especial para os cariocas a partir de hoje até domingo. Serão mais de 40 atividades. Entre elas, haverá debates, painéis, feira literária, contação de histórias, oficinas de drones, baile charme e o tão aguardado retorno da observação do céu.

As festividades começam com um ato inter-religioso que contará com as bênçãos do Padre Josafá, reitor da PUC, seguidas de homenagens aos

profissionais pioneiros que contribuíram para a construção do Planetário. Haverá também a entrega de comendas para professores que ajudaram na difusão científica no decorrer de 2021 e a apresentação do plano estratégico para os próximos anos.

Uma das atrações mais visitadas do Planetário, a observação do céu estava paralisada desde o início da pandemia. A atividade terá sua reestreia hoje, a partir das 18h, na Praça dos Telescópios.

Devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, o cinquentenário da

Fundação não pôde ser comemorado no ano passado. Por isso, as comemorações ganharam uma denominação de 50+1. Os eventos serão um marco para apresentar ao público a proposta para o ano que vem.

O Planetário do Rio é referência em Educação, Ciências e Astronomia e está ligado à Secretaria de Governo e Integridade Pública (Segovi). A instituição possui duas cúpulas em funcionamento: a Carl Sagan e a Galileu Galilei.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<p>Prefeito Eduardo Paes</p> <p>Vice-Prefeito Nilton Caldeira</p> <p>Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio</p> <p>Centro de Operações e Resiliência Alexandre Goldfeld Cardeman</p> <p>Subprefeitura da Zona Sul Ana Maria Ribeiro</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte Diego Vaz Ferreira</p> <p>Subprefeitura da Grande Tijuca Wagner Azevedo Coe</p> <p>Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva De Leo Lima</p> <p>Subprefeitura do Centro Leonardo Leal Regis</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba</p> <p>Subprefeitura de Jacarepaguá Talita Galhardo Martins Borges Sousa</p> <p>Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo</p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI Tony Ferreira de Carvalho Isaac Chalita - Respondendo pelo expediente</p> <p>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE André Felipe da Fonseca Gelli - Respondendo pelo expediente</p> <p>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO Mauricio Xisto Freire - Respondendo pelo expediente</p> <p>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira</p> <p>Fundaçao Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p>Fundaçao Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Gledson Vinicius da Silveira Machado</p> <p>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andre Luiz Faria Miranda - Respondendo pelo expediente</p> <p>Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral</p> <p>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Claudio Luna Borges Fonseca</p>	<p>Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU Washington Menezes Fajardo</p> <p>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi</p> <p>Instituto Municipal Pereira Passos - IPP Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca</p> <p>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Rodrigo Stallone Vieira da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jorge Luiz de Souza Araeas</p> <p>Fundaçao Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO André Américo Senos</p> <p>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Rafael Cotecchia Salgueiro</p> <p>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos</p> <p>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos</p> <p>Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Anna Laura Valente Secco Freire</p> <p>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flávio Augusto da Silva Lopes</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro</p> <p>Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Paulo Roberto de Mello Miranda</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Maria Laura Monteza de Souza Carneiro</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto</p> <p>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Flávio Carneiro Guedes Alcoforado</p> <p>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Sergio Luiz Felippe</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcus Vinícius Faustini</p>	<p>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto</p> <p>Fundaçao Parques e Jardins - FPJ Fabiano Lima da Silva Carnevale</p> <p>Fundaçao Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos</p> <p>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleider</p> <p>Secretaria Municipal de Habitação - SMH Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior</p> <p>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Jaqueline de Araujo Lima - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SMESQV Tadeu Amorim de Barros Junior</p> <p>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian</p> <p>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Vinícius Cordeiro</p> <p>Secretaria Especial de Turismo - SETUR Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</p> <p>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Daniela Maia</p> <p>Fundaçao Cidade das Artes Cláudio Impellizieri Versiani</p> <p>Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama</p> <p>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Salvino Oliveira Barbosa</p> <p>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p>Secretaria Especial de Cidadania - SECID Renato Moura</p> <p>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Igor Costa</p> <p>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Achilles Almeida Barreto Neto</p> <p>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili</p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio</p> <p>Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná</p>
--	---	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	58
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....	58
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Esportes.....	59
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Habitação.....	59
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....	60
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	60
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública	Secretaria Municipal de Ordem Pública	60
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	61
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Secretaria Especial de Turismo	62
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....	62
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....	Secretaria Especial da Juventude Carioca	62
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Ação Comunitária	62
Secretaria Municipal de Transportes	Secretaria Especial de Cidadania	62
Secretaria Municipal de Conservação.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana	62
Secretaria Municipal de Educação	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	62
Secretaria Municipal de Assistência Social	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	63
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município	64
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Avisos, Editais e Termos de Contratos	66
Secretaria Municipal de Cultura	Publicações a Pedido	149

OFÍCIO GP Nº 291/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 377, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Veronica Costa, Cesar Maia e Marcio Ribeiro, que **"Inclui a Campanha Junho Violeta, por dignidade e respeito com a pessoa idosa, no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 7.124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inclui a Campanha Junho Violeta, por dignidade e respeito com a pessoa idosa, no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autores: Vereadores Veronica Costa, Cesar Maia e Marcio Ribeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Junho Violeta, por dignidade e respeito com a pessoa idosa, a ser realizado durante o mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 292/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 386, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Tânia Bastos, Dr. Rogerio Amorim, Paulo Pinheiro e Marcio Ribeiro, que **"Institui, na Secretaria Municipal de Saúde, ações de capacitação dos profissionais, na rede pública de atenção primária para o transtorno de ansiedade Mutismo Seletivo, e dá outras providências."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 7.125, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui, na Secretaria Municipal de Saúde, ações de capacitação dos profissionais, na rede pública de atenção primária para o transtorno de ansiedade Mutismo Seletivo, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Tânia Bastos, Dr. Rogerio Amorim, Paulo Pinheiro e Marcio Ribeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover ações de capacitação dos seus profissionais na rede de atenção primária, clínicas da família, com objetivo de realizar o diagnóstico e o tratamento das crianças e adolescentes com Mutismo Seletivo.

§ 1º O órgão competente regulamentará a capacitação desses profissionais, seguindo o protocolo específico do transtorno.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar convênios e outras formas congêneres para a execução desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 293/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 407, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Zico, que **"Reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 7.126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Autor: Vereador Zico.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 294/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 472, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Marcelo Arar e Marcio Ribeiro, que **"Inclui o Dia Municipal do Bodyboard no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 7.127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inclui o Dia Municipal do Bodyboard no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autores: Vereadores Marcelo Arar e Marcio Ribeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 7º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa: Dia Municipal do Bodyboard, a ser realizado anualmente no dia 7 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 295/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 475, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira, que **"Inclui o Dia da Pessoa Trancista no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010."**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

LEI Nº 7.128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inclui o Dia da Pessoa Trancista no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autora: Vereadora Thais Ferreira.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 6º, do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:
Dia da Pessoa Trancista, a ser comemorado anualmente no dia 6 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 296/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 568, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Jorge Felippe, Marcio Ribeiro e Marcelo Diniz, que **“Dá o nome de Ator Tarcísio Meira (ator-1935/2021) a um logradouro no Município do Rio de Janeiro.”**, cuja segunda via restituí com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.129, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá o nome de Ator Tarcísio Meira (ator-1935/2021) a um logradouro no Município do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Jorge Felippe, Marcio Ribeiro e Marcelo Diniz.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Ator Tarcísio Meira (ator-1935/2021) a um logradouro no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 297/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 489, de 26 de outubro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 257, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Marcio Ribeiro, Monica Benicio, Carlo Caiado e Marcelo Arar, que **“Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Carioca os barraqueiros de praia.”**, cuja segunda via restituí com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

De qualquer modo, o reconhecimento como de interesse cultural, social, turístico, histórico e etc., encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 257, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 298/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 490, de 26 de outubro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 327, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Ulisses Marins, que **“Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico, Cultural, Desportivo e de Lazer da Praça Anhangá, no Bairro de Brás de Pina, e dá outras providências.”**, cuja segunda via restituí com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista o vício de inconstitucionalidade formal que o macula.

Isso porque a Proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição federal, do Poder Legislativo em atividade típica do Poder Executivo.

A criação de um Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer, como o previsto no Projeto, é de competência do Chefe do Poder Executivo, vez que se trata de matéria regulamentar de política urbana. Logo, o que se almeja ver consagrado na presente proposta está afeto a ato de gestão do Poder Executivo Municipal, por meio de atribuições específicas de seus órgãos, conforme estabelecido no Decreto nº 31.473, de 7 de dezembro de 2009.

Não obstante se reconheça a legitimidade do Poder Legislativo para tratar de regras gerais e abstratas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, na hipótese, observa-se que desbordou de sua competência ao tratar de assuntos típicos de gestão administrativa e de posturas municipais, que são objeto de legislação própria, aplicável a todo o Município.

Ademais, para a implantação e desenvolvimento do Polo estão determinadas ações específicas do Município, que implicarão em inevitável aumento de gastos públicos, violando o disposto no art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que de qualquer forma importem em aumento de despesa.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 327, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 299/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 496, de 26 de outubro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 570, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Cesar Maia, Marcio Santos, Prof. Célio Lupparelli, Dr. Marcos Paulo, Carlo Caiado, Inaldo Silva, Dr. Carlos Eduardo, Teresa Bergher, Jorge Felippe, Rosa Fernandes, Laura Carneiro, Veronica Costa, Felipe Michel, Monica Benicio, Reimont, Vera Lins, Tarcísio Motta, Luciano Medeiros, Felipe Boró, Marcelo Diniz, Paulo Pinheiro, Marcelo Arar, Celso Costa, Marcio Ribeiro, Eliel do Carmo, Vitor Hugo, William Sirl, Jones Moura, Tainá de Paula, Thais Ferreira, Waldir Brazão, Ulisses Marins e Chico Alencar, que **“Dá nome de Paulo José (ator, roteirista e diretor - 1937/2021) ao Teatro Ipanema, localizado no bairro Ipanema, no Município do Rio de Janeiro.”**, cuja segunda via restituí com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.” (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.

Complementando o disposto nesse dispositivo, cumpre citar o estabelecido no art. 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.

"Art. 41. A Lei estabelecerá os seguintes parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo para fins urbanos, dentre outros:

(...) II - dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento e arborização;"

Verifica-se que o dispositivo reserva ao legislador apenas a definição das dimensões e características técnicas necessárias para o reconhecimento dos logradouros; não havendo qualquer menção à nomeação deles.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência nuclear do Poder Legislativo.

Por fim, convém registrar o Enunciado nº 28 da PGM, que indica o decreto como forma adequada para nomear logradouros públicos, uma vez que tal atribuição é privativa do Poder Executivo:

Enunciado PGM nº 28

São formalmente inconstitucionais as leis de iniciativa do Poder Legislativo que determinem mudança na denominação de logradouro público ou declarem região como Área de Especial Interesse Social, por serem tais atribuições privativas do Poder Executivo. Não obstante, é incabível Representação de Inconstitucionalidade de tais atos normativos, por possuirem efeito concreto, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (acórdãos proferidos nas RI's nº 24/2002 e 163/2000), devendo a lei ser entendida como mera sugestão do Poder Legislativo, não vinculando o Poder Executivo.

Pelas mesmas razões jurídicas são inconstitucionais os Projetos de Lei que pretendam nomear equipamentos públicos.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 570, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 300/CMRJ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 487, de 26 de outubro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 633, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que "Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico da Cidade do Rio de Janeiro nos seguintes logradouros do bairro de Vila Kosmos e dá outras providências.", cuja segunda via restitui com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista o vício de inconstitucionalidade formal que o macula.

Isso porque a Proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição federal, do Poder Legislativo em atividade típica do Poder Executivo.

A criação de um Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer, como o previsto no Projeto, é de competência do Chefe do Poder Executivo, vez que se trata de matéria regulamentar de política urbana. Logo, o que se almeja ver consagrado na presente proposta está afeto a ato de gestão do Poder Executivo Municipal, por meio de atribuições específicas de seus órgãos, conforme estabelecido no Decreto nº 31.473, de 7 de dezembro de 2009.

Não obstante se reconheça a legitimidade do Poder Legislativo para tratar de regras gerais e abstratas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, na hipótese, observa-se que desbordou de sua competência ao tratar de assuntos típicos de gestão administrativa e de posturas municipais, que são objeto de legislação própria, aplicável a todo o Município.

Ademais, para a implantação e desenvolvimento do Polo estão determinadas ações específicas do Município, que implicarão em inevitável aumento de gastos públicos, violando o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que de qualquer forma importem em aumento de despesa.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 633, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 49800 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Extingue, altera limites e reconhece como logradouro público da Cidade do Rio de Janeiro, com denominação oficial aprovada, os logradouros que menciona, nos bairros Santo Cristo, Gamboa, Saúde e Centro, nas I e II Regiões Administrativas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 02/001.764/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a **AVENIDA PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CL 105718, reconhecida através do Decreto nº 230, de 10/11/1960, em decorrência da demolição de toda a sua largura e extensão.

Art. 2º Ficam alterados os limites dos logradouros públicos, de acordo com os PAAs 12.493 e 12.494 aprovados pela Resolução SMU nº 1.149 de 08 de julho de 2015, e o PAA 12.302 aprovado pela Resolução nº 1.006 de 04 de outubro de 2011, da seguinte forma: **ORLA DA GUANABARA PREFEITO LUIZ PAULO CONDE**, que passa a começar na Praça Mauá, 195 m antes da Avenida Rio Branco, e passa a terminar na Avenida Alfred Agache, com 700 m de extensão; **RUA GENERAL LUIS MENDES DE MORAIS**, que começa na Praça Marechal Hérmes e passa a terminar na Rua Geógrafo Milton Santos, com 540 m de extensão; **RUA MOREIRA PINTO**, que passa a começar na Rua Geógrafo Milton Santos, lado par, 215 m depois da Avenida Francisco Bicalho, e passa a terminar no entroncamento das Ruas Conselheiro Leonardo e Barão de Angra, com 195 m de extensão.

Art. 3º Ficam reconhecidos como logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com os PAAs 12.493 e 12.494 aprovados pela Resolução SMU nº 1.149 de 08 de julho de 2015, o PAA 12.437 aprovado pela Resolução SMU nº 1.140 de 26 de janeiro de 2015, e os PAAs 12.301 e 12.302 aprovados pela Resolução nº 1.006 de 04 de outubro de 2011, e tendo em vista o Decreto nº 5.625, de 27 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o reconhecimento de logradouros, com denominação oficial aprovada de: **RUA GEÓGRAFO MILTON SANTOS**, o logradouro antes conhecido como Via D1 Projetada, que começa na Avenida Francisco Bicalho, lado ímpar, 130 m antes da Rua Pedro Alves, e termina na Praça Marechal Hérmes, junto e depois da Rua Santo Cristo, com 800 m de extensão; **RUA ILHA DAS MOÇAS**, o logradouro antes conhecido como Via D4 Projetada, que começa na Rua Geógrafo Milton Santos, lado par, 234 m depois da Rua Moreira Pinto, e termina na Rua Pedro Alves, com 35 m de extensão; **RUA DODÔ DA PORTELA**, o logradouro antes conhecido como Via G1 Projetada e Via H1 Projetada (trecho), que começa na Rua Rêgo de Barros, lado par, 68 m depois da Rua Senador Pompeu, e termina na Rua Santo Cristo, com 653 m de extensão; **RUA PINTORA TIA LÚCIA**, o logradouro antes conhecido como Via A2 Projetada (trecho), que começa no entroncamento da Praça Coronel Assunção com a Rua Antonio Lage, 60 m depois da Avenida Venezuela, e termina na Rua Souza e Silva, com 150 m de extensão; **RUA TIA CIATA**, o logradouro antes conhecido como Via A3 Projetada, que começa na Avenida Venezuela, 118 m depois da Rua Edgard Gordilho, e termina na Rua Coelho e Castro, com 50 m de extensão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 49801 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 31.273,20, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.842, 29 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo.rio nº HBT-EIO-2021/00021,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 31.273,20 (Trinta e um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), em favor da Secretaria Municipal de Habitação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Habitação e da Reserva de Contingência, aprovado pelo Decreto nº 48530 de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANDRÉ LUIZ FARIA MIRANDA

Respondendo pelo expediente

CLÁUDIO SOBRAL DE CAIADO CASTRO JUNIOR

DECRETO RIO N° 49809 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o art. n.º 237, da Lei Orgânica do Município - LOMRJ, para disciplinar a outorga de uso especial de vagas de estacionamento em logradouros públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a gestão do patrimônio público do Município é incumbência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, havendo interesse público, admite-se a outorga de uso especial de bens públicos;

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo nº 0408476-03.2013.8.19.0001, que determinou ao Município se abster de outorgar gratuitamente vagas de estacionamento privativo em favor de entidades privadas que não pertençam à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios;

CONSIDERANDO, ainda, que as vagas de estacionamento em logradouros públicos integram o patrimônio do Município, e que podem ser objeto de outorga a título gratuito a outros órgãos e entidades que pertençam à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, nos termos do art. 237 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a outorga gratuita de uso especial de vagas de estacionamento exclusivo em logradouros públicos do Município.

Art. 2º O uso especial gratuito de vagas exclusivas de estacionamento será outorgado apenas a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município.

Parágrafo único. Fica vedada a outorga de uso especial gratuito de vagas a pessoas e entidades privadas.

Art. 3º Fica delegada à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR a competência para outorga do uso especial de vagas de estacionamento exclusivo em logradouros públicos.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados na outorga do uso especial de vagas de estacionamento exclusivo deverão apresentar requerimento à SMTR.

§ 2º A outorga de uso especial será concedida em caráter precário após avaliação técnica, mediante autorização de uso em favor do órgão ou entidade interessado, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da administração municipal.

§ 3º Caberá aos órgãos e entidades beneficiários da outorga identificar os automóveis aptos à utilização das vagas privativas, por adesivos, cartões ou qualquer outro meio que permita a sua identificação, para fins de fiscalização.

Art. 4º As demais vagas de estacionamento em logradouros públicos continuam sendo geridas conforme as regras do sistema Rio Rotativo, operado por trabalhadores autônomos na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Rio nº 42.909, de 23 de fevereiro de 2017. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO N° 49810 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 32.238, de 06 de maio de 2010, que regulamenta o Fundo Especial de Iluminação Pública, criado pela Lei nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.238, de 6 de maio de 2010, que regulamenta o Fundo Especial de Iluminação Pública, criado pela Lei nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º O Fundo Especial de Iluminação Pública - FEIP, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Decreto, competindo sua gestão ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

.....

Art. 5º O FEIP será administrado por um Secretário Executivo, que será nomeado e destituído pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

.....

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal do FEIP, de caráter multidisciplinar e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a atribuição de auxiliar o Secretário na gestão do FEIP.

§ 1º O Conselho será Presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e será composto por mais quatro membros, cujo mandato será de dois anos renováveis por igual período.

§ 2º O Conselho será integrado, ao menos, por um membro oriundo do quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, um membro oriundo da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e por um membro oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, independentemente de seu regime estatutário ou celetista, e de exercício de cargo de confiança.

§ 3º Os demais membros do Conselho serão designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, dentre os integrantes do quadro do Município do Rio de Janeiro, independentemente de ser oriundo do regime estatutário ou celetista, e de exercício de cargo de confiança, sem prejuízo das suas funções originais e cabendo a eventual recondução por decisão daquele Secretário.

§ 4º Se por ventura houver vacância no referido Conselho, o Secretário Municipal de Infraestrutura poderá nomear um substituto para atuar até o final do mandato do membro vacante.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 36.766, de 7 de fevereiro de 2013, nº 32.891, de 8 de outubro de 2010, Decretos Rio nº 49.466, de 22 de setembro de 2021, nº 48.661, de 25 de março de 2021, nº 47.023, de 18 de dezembro de 2019, que alteram o Decreto nº 32.238, de 6 de maio de 2010, que regulamenta o Fundo Especial de Iluminação Pública, criado pela Lei nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

RETIFICAÇÃO

DECRETO RIO N° 49.771

DECRETO RIO N° 49.772

DECRETO RIO N° 49.773

DECRETO RIO N° 49.774

DECRETO RIO N° 49.775

DECRETO RIO N° 49.776

DECRETO RIO N° 49.777

DECRETO RIO N° 49.778

DECRETO RIO N° 49.779

DECRETO RIO N° 49.780

DECRETO RIO N° 49.781

DECRETO RIO N° 49.782

DECRETO RIO N° 49.783

DECRETO RIO N° 49.784

DECRETO RIO N° 49.786

DECRETO RIO N° 49.789

DECRETO RIO N° 49.790

DECRETO RIO N° 49.791

DECRETO RIO N° 49.792

DECRETO RIO N° 49.793

DECRETO RIO N° 49.794

DECRETO RIO N° 49.796

DECRETO RIO N° 49.797

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADOS EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Onde se lê:

PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA

Leia-se:

ANDRE LUIZ FARIA MIRANDA

Respondendo pelo expediente

RETIFICAÇÃO

DECRETO RIO N° 49.785, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO

DECRETO RIO N° 49.787, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO

DECRETO RIO N° 49.788, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO

DECRETO RIO N° 49.799, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Onde se lê:
PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA

Leia-se:
ANDRE LUIZ FARIA MIRANDA
Respondendo pelo expediente

Onde se lê:
MARCELO CALERO FARIA GARCIA

Leia-se:
TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA
Respondendo pelo expediente

RETIFICAÇÃO
DECRETO RIO N° 49.795, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
PUBLICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Onde se lê:
WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS

Leia-se:
JAQUELINE DE ARAUJO LIMA
Respondendo pelo expediente

Onde se lê:
PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA

Leia-se:
ANDRE LUIZ FARIA MIRANDA
Respondendo pelo expediente

DECRETO RIO "P" N° 588 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 60/324.452-2, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 080165, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

DECRETO RIO "P" N° 589 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 584, de 12 de novembro de 2021, publicado no D.O. Rio de 16 de novembro de 2021.

DECRETO RIO "P" N° 590 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**, matrícula 60/210.703-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 003110, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

DECRETO RIO "P" N° 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 553, de 11 de novembro de 2021, publicado no D.O. Rio de 12 de novembro de 2021.

DECRETO RIO "P" N° 592 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARCELO CALERO FARIA GARCIA**, matrícula 53/288.648-9, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 080168, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

DECRETO RIO "P" Nº 593 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 582, de 12 de novembro de 2021, publicado no D.O. Rio de 16 de novembro de 2021.

DECRETO RIO "P" Nº 594 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 19 de novembro de 2021, **ANTOINE AZEVEDO LOUSÃO**, matrícula 51/321.724-7, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Renan Ferreira Carneiro, Secretário Municipal, símbolo S/E, código 004951, da Secretaria Municipal de Educação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
 Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DESPACHO DO CHEFE EXECUTIVO DO GP/COR EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo N.º 01/003.071/2019 - AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica N.º 031/2019 - conjugação de melhores esforços das PARTES no sentido de ampliar a inteligência do GP/COR, assim como de habilitar o desenvolvimento de soluções técnicas que endereçam necessidades de gestão pública - entre o Município do Rio de Janeiro, através do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR e a OTT BRASIL DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E CONSULTORIA LTDA, para prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 02/12/2023, sem repasse de recursos financeiros entre as PARTES, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Isaac Chalita** - Respondendo pelo expediente
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SEGOVI N.º 80 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos de nomeação, designação ou contratação para cargos de fiducia no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 48.349, de 1º de janeiro de 2021, que criou o Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência - Rio Integridade, e que consolida todas as ações no âmbito da integridade pública e da transparência da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, preconizando a proteção dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência como elementos propulsores da integridade pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n.º 48.342, de 1º de janeiro de 2021, que estabelece e delega competência para nomeação de agentes públicos para ocupação de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Empregos de Confiança e Funções Gratificadas com a redação dada pelo Decreto Rio n.º 48.576, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a responsabilidade que cabe à Administração Pública Municipal em zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais regentes da administração e promover a integridade e a transparência pública, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento dos resultados da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de que os princípios e regras de integridade pública sejam estritamente observados, em toda e qualquer circunstância pelos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos administrativos relacionados a nomeação, designação ou contratação de pessoal para cargos de fiducia; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos gestores informações suficientes na tomada de decisão, permitindo o conhecimento prévio de eventuais riscos reputacionais e de integridade quando das indicações para cargos de fiducia,

RESOLVE:

Art. 1º As nomeações, designações ou contratações para todos os cargos de fiducia no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ter início no órgão ou entidade requisitante, que encaminhará processo administrativo à unidade setorial de Recursos Humanos (RH) de seu órgão ou entidade, instruído com os seguintes documentos:

- I - ofício assinado pelo titular ou substituto eventual do órgão ou entidade responsável pela indicação, devendo constar os seguintes dados do indivíduo indicado:
 - a) nome completo;
 - b) matrícula (quando possuir vínculo, atual ou pretérito, com a administração pública municipal);
 - c) cargo, função ou emprego que ocupa, se for servidor efetivo ou empregado da administração pública municipal;
 - d) setor de lotação atual (caso aplicável);
 - e) cargo de fiducia a ser ocupado;
 - f) código do cargo a ser ocupado, constante do Sistema Integrado de Codificação Institucional (SICI);
 - g) símbolo (DAI, DAS, S/E ou equivalente na Administração Indireta);
 - h) setor de lotação pretendido.
- II - declaração de Informações Gerais, integralmente preenchida, conforme Anexo II, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021, disponível no portal do servidor <http://servidor.prefeitura.rio/>;

III - certidões atualizadas emitidas pelas Justiças Eleitoral, Estadual e Federal, pela Polícia Federal e pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro, conforme Anexo III, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021;

IV - currículo acadêmico e profissional atualizado (para os indicados aos cargos com símbolo "DAS-9" até "S/E" ou equivalentes);

V - comprovante de preenchimento do QEI - Questionário Eletrônico de Integridade, emitido pelo sistema e enviado automaticamente para o endereço eletrônico do indicado (para os indicados aos cargos com símbolo "DAS-9" até "S/E" ou equivalentes).

§ 1º As certidões relacionadas no inciso III, deste artigo, devem abranger, quando aplicável:

- I - o Estado e o Município do Rio de Janeiro;
- II - Estados e Municípios em que o indicado tenha residido ou trabalhado nos últimos 10 (dez) anos.

§ 2º Para solicitar a emissão gratuita das certidões constantes do inciso III deste artigo, o indicado deverá comprovar que a emissão tem o fim específico para sua nomeação, designação ou contratação em cargo de fiducia, sendo necessário apresentar ao Cartório de Distribuição o ofício de indicação constante do inciso I, deste artigo, por meio de uma das modalidades disponíveis:

- I - enviando a solicitação para os endereços eletrônicos, constantes do Anexo III, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021; ou
- II - comparecendo pessoalmente aos Cartórios de Distribuição nos endereços constantes do Anexo III, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021.

§ 3º O currículo acadêmico e profissional atualizado deverá conter todas as informações relevantes sobre o indicado, contendo, no mínimo:

I - dados pessoais completos e informações de contato atualizadas, principalmente endereço residencial, telefones e endereço eletrônico;

II - cursos acadêmicos e complementares realizados e respectivos anos de conclusão;

III - experiências profissionais, constando nome da empresa, cargo ou função ocupados, principais atividades desenvolvidas e período (início e término);

IV - demais informações que o indicado julgue necessárias sobre suas experiências profissionais em relação ao cargo a ser ocupado na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Caberá às unidades setoriais de RH dos órgãos e entidades requisitantes constituir processo administrativo único e específico para cada indicação, procedendo à conferência da documentação e regularidade da instrução processual, conforme disposto no artigo 18, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021.

§ 1º Os órgãos que não possuírem unidade de RH na sua estrutura deverão constituir processo administrativo encartando toda documentação exigida no art. 1º, desta Resolução, e encaminhar à unidade setorial de RH da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, visando proceder à conferência dos documentos e regularidade da instrução processual.

§ 2º Quando tratar-se exclusivamente de exoneração o processo deverá ser enviado diretamente para aos setores responsáveis pela elaboração do ato, de acordo com as competências contidas no Decreto Rio n.º 48.342, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Nos casos de indicações para substituto eventual e responsável pelo expediente, o órgão ou entidade deverá encartar no processo administrativo toda a documentação para o cargo a ser ocupado, exigida pelo Decreto Rio n.º 49.414 de 17 de setembro de 2021, devendo ainda seguir os comandos constantes dos artigos 32, 33 e 35, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, bem como os do Decreto n.º 24.002, de 4 de março de 2004.

Art. 4º Os processos administrativos destinados à nomeação, designação ou contratação para agentes públicos detentores de cargo efetivo, desde que indicados para cargo de fiducia com os símbolos "DAI" até "DAS-8", na Administração Direta ou equivalentes na Administração Indireta, serão submetidos, unicamente, ao Procedimento Comum de Avaliação, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 16, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, compete à unidade setorial de RH requisitante a conferência da documentação e regularidade da instrução processual, devendo informar ao titular do órgão ou entidade eventuais não conformidades.

§ 2º Caberá, exclusivamente, ao titular do órgão ou entidade requisitante a decisão quanto ao prosseguimento dos procedimentos para indicação de cargos de fiducia nas hipóteses em que, no momento da análise documental prevista no § 1º, deste artigo, forem observadas eventuais não conformidades, podendo, para subsidiar sua decisão, consultar a Subsecretaria de Integridade Pública - GI/SUBIP, por meio de ofício, que, por sua vez, poderá submeter a questão à Comissão de Integridade Pública.

§ 3º A elaboração e publicação do ato de nomeação, designação ou contratação previsto no caput compete ao órgão ou entidade requisitante.

Art. 5º Nos casos em que a unidade setorial de RH requisitante verificar a completude da documentação e correta instrução processual, deverá encaminhar à GI/SUBIP o processo administrativo destinado à nomeação, designação ou contratação para cargos de fiducia, quando se tratar:

I - de indivíduos estranhos aos Quadros do Poder Executivo Municipal, com vista à submissão ao Procedimento Especial de Avaliação ou Procedimento Extraordinário de Avaliação, de acordo com o respectivo símbolo do cargo de fiducia a ser ocupado, nos termos dos artigos 16, 21 e 24, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021;

II - de agentes públicos detentores de cargo efetivo indicados para cargo de fiducia com símbolos de "DAS-9" até "S/E", da Administração Direta ou equivalentes na Indireta, com vista à submissão ao Procedimento Especial de Avaliação ou Procedimento Extraordinário de Avaliação, de acordo com o respectivo símbolo do cargo de fiducia a ser ocupado, nos termos dos artigos 16, 21 e 24, do Decreto Rio n.º 49.414, de 17 de setembro de 2021.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II, do *caput*, caberá à unidade setorial de RH requisitante realizar o cadastro prévio dos respectivos indicados no portal eletrônico <http://qei.rio> para o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade - QEI, nos termos do art. 29, do Decreto Rio nº 49.414, de 17 de setembro de 2021.

§ 2º Preenchido o cadastro prévio pela unidade setorial de RH requisitante, o indicado receberá, em seu endereço eletrônico informado na Declaração de Informações Gerais, o link de acesso ao QEI, conforme modelo do Anexo IV, do Decreto Rio nº 49.414, de 17 de setembro de 2021.

§ 3º Recebido o link de acesso ao QEI, o indicado deverá preencher integralmente o questionário e anexar os seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto (preferencialmente RG);

II - certidão de casamento ou declaração de união estável (caso aplicável);

III - currículo acadêmico e profissional atualizado;

IV - envio das 03 (três) últimas Declarações Anuais de Bens e Valores ou declarações de isento (caso aplicável).

§ 4º O indicado deverá preencher o QEI com informações e documentos verdadeiros, sendo passível de exoneração o agente público que descumprir o previsto neste parágrafo.

§ 5º O indicado deverá registrar no sistema, em campo específico, sua concordância com relação ao preenchimento do QEI e os respectivos termos de compromisso e responsabilidade para prosseguimento do seu processo administrativo.

§ 6º O indicado deverá informar o valor total dos bens no campo específico do QEI, ainda que seja isento da apresentação da Declaração Anual de Imposto de Renda.

§ 7º O preenchimento do QEI só será concluído quando o indicado responder todas as perguntas e anexar todos os documentos solicitados.

§ 8º Finalizado o preenchimento do QEI, o indicado receberá, em seu endereço eletrônico cadastrado, o comprovante de conclusão do procedimento, que deverá ser encaminhado à unidade setorial de RH vinculada ao órgão ou entidade requisitante, visando sua juntada no processo administrativo.

§ 9º Identificadas pendências de informações e/ou documentos no QEI, após análise do questionário pela GI/SUBIP, o sistema enviará notificação para o endereço eletrônico do indicado para complemento das informações e/ou documentos necessários para o regular prosseguimento do seu processo administrativo.

§ 10. Quando solicitado, por meio de notificação nos respectivos endereços eletrônicos e/ou por meio de ofício emitido pela Secretaria de Governo e Integridade Pública ou pela Subsecretaria de Integridade Pública, os ocupantes de cargos de fidúcia deverão atualizar as informações do QEI no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

§ 11. Nos casos de indivíduos indicados aos assentos em Conselhos, Comissões, Comitês e demais órgãos de deliberação coletiva, os quais serão submetidos ao Procedimento de Avaliação para órgãos de deliberação coletiva, nos moldes do art. 27 e 28, do Decreto Rio nº 49.414, de 17 de setembro de 2021, o processo administrativo deverá ser previamente remetido à Coordenadoria Geral de Administração - GI/CGA, da SEGOVI, para conferência da documentação e regularidade da instrução processual, com posterior encaminhamento à GI/SUBIP para os procedimentos pertinentes.

Art. 6º A GI/SUBIP realizará a análise prévia de aspectos de integridade das nomeações, designações ou contratações no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro para os casos elencados nos incisos I e II e § 10, do art. 5º, desta Resolução.

Art. 7º A análise prévia de aspectos de integridade realizada pela GI/SUBIP, nos casos mencionados no art. 6º, desta Resolução, tem validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do ato de nomeação, designação ou contratação.

§ 1º A validade estipulada no *caput* não se aplica aos cargos com símbolo "DAS 10-A" e "S/E" e equivalentes da Administração Indireta, devendo tais processos ser submetidos à GI/SUBIP para avaliação da necessidade de realização de nova análise ou da ratificação do procedimento realizado anteriormente.

§ 2º Aplica-se aos indicados como substituto eventual o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A análise prévia de aspectos de integridade a que faz referência o *caput*, pode ter por objeto fatos, seja da vida pessoal ou profissional do indicado, de fontes públicas e/ou disponibilizadas pelo próprio, atual ou pretérita, que possam ter implicações diretas ou indiretas no desempenho de suas atividades profissionais, como ações judiciais (ainda que encerradas, arquivadas, ou das quais o interessado tenha sido absolvido ou exonerado da obrigação), anotações em certidões de órgãos oficiais, cadastros públicos ou de consulta pública, pesquisa em redes sociais, mídias e matérias jornalísticas, entre outros expedientes, podendo, ainda, ser utilizada consulta em bancos internos, sindicâncias, inquéritos administrativos e ferramentas forenses para subsidiar as análises.

§ 4º No caso de solicitação de nova nomeação, designação ou contratação para o mesmo indicado, se houver mudança do tipo de Procedimento de Avaliação, previstos nos incisos I e II, do art. 5º desta Resolução, ainda que dentro da validade estabelecida no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade deverá encaminhar o processo administrativo à GI/SUBIP para a realização de análise.

§ 5º Findo o prazo de validade da análise prévia de aspectos de integridade realizada pela GI/SUBIP, no caso de solicitação de uma nova nomeação, designação ou contratação para o mesmo indicado para cargos de fidúcia a serem submetidos ao procedimento Especial de Avaliação ou ao Procedimento Extraordinário de Avaliação, o órgão ou entidade deverá encaminhar o processo administrativo à GI/SUBIP para a realização de nova análise.

§ 6º A abrangência da análise prévia de aspectos de integridade será baseada em riscos e obedecerá aos critérios definidos pela SEGOVI para cada procedimento de avaliação, considerando os símbolos dos cargos de fidúcia.

§ 7º Após o recebimento dos processos administrativos, a GI/SUBIP realizará a análise de admissibilidade dos processos, no que tange à regularidade da documentação ou instrução processual, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 8º Identificada eventual irregularidade na documentação ou instrução processual, a GI/SUBIP remeterá o processo administrativo à unidade setorial de RH requisitante visando à regularização.

§ 9º Estando regular a instrução processual, finalizada a análise de admissibilidade, a GI/SUBIP realizará a análise de integridade em até 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos em que for necessária a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou riscos por parte do indicado, o que ocasionará a suspensão do prazo enquanto não for sanada a pendência.

§ 10. Sendo necessária a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou riscos por parte do indicado, a GI/SUBIP concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para resposta, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada pelo indicado, em virtude, exclusivamente, de eventuais atrasos na obtenção de documentos e informações alheios à sua vontade.

§ 11. Nos casos em que o indicado não prestar os esclarecimentos ou complementar as informações e/ou documentos no prazo definido no § 10, a GI/SUBIP remeterá o processo administrativo à unidade setorial de RH requisitante para o respectivo sobremento ou arquivamento.

§ 12. Havendo a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou riscos pelo indicado após o vencimento do prazo estabelecido, a GI/SUBIP informará à unidade setorial de RH requisitante para conferência dos documentos e validade das certidões, visando o prosseguimento dos procedimentos pertinentes.

§ 13. A GI/SUBIP também poderá opinar favoravelmente ao prosseguimento dos procedimentos de nomeação, designação ou contratação, condicionada à atualização, por parte do indicado, em periodicidade definida pela GI/SUBIP, de determinada situação ou estado apurado ou ainda à posterior apresentação de documentos para os casos em que houver eventuais atrasos na sua obtenção alheios à vontade do indicado, desde que este não se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 14. O descumprimento do previsto no § 13, deste artigo, poderá acarretar a exoneração do agente público.

§ 15. Serão submetidos à análise e decisão do titular do órgão ou entidade os casos em que, após o cumprimento das condições previstas no § 13, sejam identificados eventuais riscos ou riscos à manutenção da nomeação, designação ou contratação do indicado.

Art. 8º Caso não sejam identificados riscos ou riscos à nomeação, designação ou contratação após análise prévia de aspectos de integridade, a GI/SUBIP emitirá o Relatório de Integridade e os processos serão encaminhados aos setores responsáveis pela elaboração do ato, de acordo com as competências contidas no Decreto Rio nº 48.342, de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O Relatório de Integridade será submetido, por meio de ofício, à análise e decisão do titular do órgão ou entidade que realizou a indicação, nos casos em que forem identificados eventuais riscos ou riscos à nomeação, designação ou contratação do indicado, não superados nas diligências complementares realizadas.

§ 2º Caberá ao titular do órgão ou entidade requisitante que decida pelo prosseguimento de nomeação, designação ou contratação de indicado, nas situações previstas no § 1º, deste artigo, a implementação de procedimentos para garantir que os riscos não sejam materializados.

§ 3º O titular do órgão ou entidade poderá, a seu critério, consultar a Comissão de Integridade Pública para subsidiar sua decisão, nos casos em que forem identificados riscos ou riscos à nomeação, designação ou contratação do indicado.

§ 4º O Relatório de Integridade tem caráter sigiloso e permanecerá arquivado na GI/SUBIP, sendo o acesso facultado exclusivamente ao titular do órgão ou entidade requisitante ou ao seu substituto eventual, nas hipóteses previstas, que deverão garantir o sigilo e confidencialidade do documento e informações.

§ 5º Os agentes públicos que acessarem ou divulgarem indevidamente os documentos e informações definidos como sigilosos estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 6º Caberá, exclusivamente, ao titular do órgão ou entidade requisitante a decisão quanto ao prosseguimento dos procedimentos para indicação de cargos de fidúcia nas hipóteses em que o Relatório de Integridade identifique eventuais riscos ou riscos à nomeação, designação ou contratação, devendo sua manifestação ser formalizada por meio de ofício, que será encartada no processo administrativo pela GI/SUBIP.

§ 7º Nas hipóteses previstas no § 6º, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para o titular do órgão ou entidade requisitante manifestar sua decisão quanto ao prosseguimento do procedimento de nomeação, designação ou contratação do indicado.

§ 8º Nos casos em que o titular do órgão ou entidade requisitante manifestar sua decisão desfavorável ao prosseguimento do procedimento de nomeação, designação ou contratação do indicado, a GI/SUBIP complementará o Relatório de Integridade com a referida decisão e encaminhará o processo administrativo para a unidade setorial de RH requisitante para o respectivo arquivamento.

§ 9º Vencido o prazo estipulado no § 7º, sem a manifestação da decisão do titular do órgão ou entidade requisitante, a GI/SUBIP remeterá o processo administrativo à unidade setorial de RH requisitante para o respectivo sobremento.

§ 10. Nos casos em que o ofício do titular do órgão ou entidade requisitante for enviado após vencimento do prazo previsto no § 7º, a GI/SUBIP informará à unidade setorial de RH requisitante para nova conferência dos documentos e validade das certidões, visando o prosseguimento dos procedimentos, nos casos de decisão favorável, ou arquivamento do processo, nos casos de decisão desfavorável.

§ 11. Nos casos em que o titular do órgão ou entidade requisitante manifestar sua decisão favorável ao prosseguimento do procedimento de nomeação, designação ou contratação do indicado, a GI/SUBIP complementará o Relatório de Integridade com a decisão do referido titular e encaminhará o processo administrativo para os responsáveis pela elaboração do ato, de acordo com a competência contida no Decreto Rio nº 48.342, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º Após a elaboração do ato pelos setores responsáveis e obtida a assinatura do agente público cuja competência encontra-se delegada no Decreto Rio nº 48.342, de 1º de janeiro de 2021, o processo administrativo deverá ser encaminhado para os procedimentos pertinentes de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Após a publicação do ato de indicação no Diário Oficial do Município, os processos administrativos serão devolvidos às unidades setoriais de RH do órgão ou entidade requisitante, para adoção das providências quanto à posse do agente público, conforme a legislação vigente.

§ 1º Os documentos elencados no art. 1º desta Resolução, inclusive aqueles referentes ao ato de posse, permanecerão sob a guarda da unidade setorial de RH, por ser atribuição inerente do órgão, estando sempre à disposição do Órgão Central de RH da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ e dos órgãos de controle.

§ 2º O ato de nomeação, designação ou contratação do indicado somente poderá ser publicado para os casos em que tenha sido analisada a documentação pela unidade setorial de RH e realizados os Procedimentos de Avaliação Prévias.

§ 3º O descumprimento das condições previstas no § 2º deste artigo, poderá ocasionar a exoneração do indicado, com a respectiva devolução dos valores recebidos indevidamente, e a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Art. 11. Caso o indivíduo não atenda à notificação para o ato de posse no prazo previsto no art. 20, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, a unidade setorial de RH deverá adotar as providências necessárias para tornar sem efeito o ato de nomeação, designação ou contratação para o cargo de fidúcia.

Parágrafo único. Este dispositivo será aplicável às hipóteses de nomeação, designação e contratação indicadas nos incisos I, II e III, do art. 16, do Decreto Rio nº 49.414, de 17 de setembro de 2021.

Art. 12. Competirão aos órgãos e entidades da Administração Indireta expedir normas complementares garantindo a conformidade dos procedimentos descritos nesta Resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAC CHALITA

Respondendo pelo Expediente

RESOLUÇÃO "P" Nº 1462 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **FERNANDA SCOVINO MACHADO**, matrícula 60/324.984-4, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, código 084427, da Coordenadoria Técnica de Governança de Dados e Informações, da Coordenadoria Geral de Governo Digital, da Subsecretaria de Transparéncia e Governo Digital, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1463 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **JEAN CARLOS ERMIDA CONCEIÇÃO**, matrícula 50/304.314-8, com validade a partir de 4 de novembro de 2021, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 084001, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local XIV Inhaúba, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1464 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **WILLIAM SANTOS MARQUES**, matrícula 12/300.190-6, Agente de Administração, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 070344, da Gerência de Análise e Liquidações, da Coordenadoria Geral de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA "P" Nº 5433 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **SAULO DOMINGOS SOARES DA COSTA**, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 050349, da Diretoria Executiva, da Fundação Cidade das Artes.

PORTARIA "P" Nº 5434 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUCIANA DOMINGOS FAUSTINO**, com validade a partir de 28 de outubro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 082777, da XXXIV Administração Regional - Gerência Executiva Local XXXIX Cidade de Deus, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA "P" Nº 5435 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **PAULO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081294, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA "P" Nº 5436 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **WARLLISON FERREIRA MARTINS**, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 082751, da XXIV Administração Regional - Gerência Executiva XXXIII Barra da Tijuca, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA "P" Nº 5437 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **HELCIO MOREIRA DE MATTOS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086593, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado à Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

PORTARIA "P" Nº 5438 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **BARBARA DOS REIS BESSERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086588, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada à Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 5439 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROSANA PEREIRA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086585, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada à Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA "P" Nº 5440 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **WALDIR FERREIRA MEXIAS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 086022, da Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

PORTARIA "P" Nº 5441 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ALINE OLIVEIRA NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086586, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada à Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

PORTARIA "P" Nº 5442 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA GONÇALVES**, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 083661, da Gerência de Fiscalização, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 5443 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **PEDRO DE OLIVEIRA PALMA**, matrícula 60/327.101-2, com validade a partir de 1º de novembro de 2021, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083659, da Gerência de Atendimento ao Consumidor, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 5444 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **PEDRO DE OLIVEIRA PALMA**, matrícula 60/327.101-2, com validade a partir de 1º de novembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 083322, da Assessoria Técnica Administrativa, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 5445 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **BRUNO AMICI DE CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086584, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado à Secretaria Municipal de Esportes.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/11/2021

Processo: 10/000.018/2021

Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município

Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993

Razão: Despesa não elencada no Art. 1º da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993

Valor: R\$ 135.000,00

Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira

Processo: 01/001.264/2019

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio Corporativo

Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública

Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 25.245,29

Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO nº 10/004.883/2021 - APROVO o Termo de Referência

encartado às Fls. 03-14.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO
E INTEGRIDADE PÚBLICA,
COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

POR **PORTARIA "P" Nº 27 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Portaria GI/SUBG nº 03 de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Designar **CRISTIANE MARIA DE MIRANDA DE CALAES**, matrícula nº 12/273.381-8 e **RAQUEL DE SOUSA**, matrícula nº 12/259.262-4, como responsável e co-responsável pela conta do Sistema Descentralizado de Pagamento da **XXV Administração Regional - GEL XVIII Costa Barros**, nos termos do Decreto nº 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº 20.968, de 28 de dezembro de 2001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Indefiro o pedido, por não se enquadrar nos termos do art. 1º do Decreto

nº 30.441 de 02/02/2009.

10/011.348-0 - Jorge Alves Paes

Processo: 01/004.248/1997

DEFIRO o pedido:

11/296.815-4 - Flávio Henrique Alves Rego

Processo: 10/004.859/2021

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo: 10/100.179/2021

Objeto: Recuperação de duas bombas de água DANCOR com revisão e substituição de rolamentos, enrolamentos, selos, anéis e pintura geral, para atender o Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e W. TEC Serviços e Comércio LTDA EPP.

Fundamento: Art. 24 Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa).

Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Ligar

Valor: R\$ 2.500,00

Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilm@rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" RF/PRE Nº 061, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Designar, com eficácia a contar de 15/10/2021, os servidores, **Ana Paula da Cunha Fonseca**, mat. 69/625.278-3, e **Rosa Maria de Carvalho Coelho da Rosa**, mat. 69/625.314-3, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução de prestação de serviços de obras e reparos prediais no CINECARIOCA NOVA BRASÍLIA, objeto da Nota de Empenho 302/2021, realizados pela Mitra Engenharia e Montagens Industriais Ltda, processo nº 12/500.266/2021, cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Dec. Mun. nº 34.012, de 20/06/2011 e Portarias RF/PRE nº 40/2009 e 31/2013.

PORTARIA "P" RF/PRE Nº 062, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Designar os servidores, **Ronaldo de Oliveira**, mat. 69/625.231-0, **Cristiane Ribeiro dos Santos**, mat. 69/625.218-7, e **Carolina Teixeira Ribeiro**, mat. 69/625.322-2, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 054/2021, de apoio para a realização do "Festival do Rio - 2021", firmado com Cinema do Rio Cultura e Eventos Ltda, processo nº FIL-PRO 2021/0024, cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Dec. Mun. nº 34.012, de 20/06/2011 e Portarias RF/PRE nº 40/2009 e 31/2013.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/11/2021

12/500.276/2021 - Com fundamento no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 39, II do Dec. Rio nº 44.698/2018 e, nos termos do art. 34 do Estatuto Social da RioFilme, **AUTORIZO** a contratação de empresa, OFFICE DESIGN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO IERELI - EPP, CNPJ nº 11.271.001/0001-97, para fornecimento de cadeiras giratórias para a RioFilme, pelo valor total de R\$ 7.802,19 (sete mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos).

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/11/2021.

Processo: 12/500.182/2021 - NAD: 331/2021.

Objeto: Aquisição de infraestrutura de hardware e software para a migração da RioFilme para o datacenter do IplanRio.

Beneficiário: TD Soluções Avançadas de Tecnologia Brasil Ltda.

Valor: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

Dispositivo: Artigo I da Lei Federal nº 10.520/2002.

Razão: Pregão Eletrônico nº 478/2021.

Autorizada: Eduardo Antônio C. de A. Figueira - Diretor-Presidente.

Processo: 12/500.244/2021 - NAD: 332/2021.

Objeto: Aquisição de estações Tipo1 (Micro) e Tipo2 (SFF) com garantia técnica .

Beneficiário: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

Valor: R\$ 47.103,00 (quarenta e sete mil, cento e três reais).

Dispositivo: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Razão: Dispensa - valor inferior ao mínimo exigido para licitação.

Autorizada: Eduardo Antônio C. de A. Figueira - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/SMS Nº 048
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga as Resoluções SMTR nº 3243, nº 3252, nº 3350, nº 3367 e Resolução Conjunta SMTR/SMS nº 42.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar as Resoluções SMTR nº 3243, nº 3252, nº 3350, nº 3367 e Resolução Conjunta SMTR/SMS nº 42.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MAÍNA CELIDONIO
Secretária Municipal de Transportes

DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

Secretário: Andre Luiz Faria Miranda - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" Nº 747 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 553, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo nº 04/002.243/2021,

RESOLVE:

Aposentar **JOSIAS FARIA PEREIRA**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula 10/195.256-3, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 71, inciso I, e os artigos 72 e 92, da Lei n.º 94/1979, e com o art. 6º -A da EC nº 41/2003, introduzido pela EC nº 70/2012.

RESOLUÇÃO "P" Nº 748 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 553, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo n.º 04/000.342/2021,

RESOLVE:

Aposentar **LIDIA LIMA DA MOTTA**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula 10/098.825-3, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL,
DELIBERAÇÃO CPFGF Nº 802 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 48530 de 17 de fevereiro de 2021, referente à Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 48.352 de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 6842 de 29 de dezembro de 2020, e o que consta do processo.rio nº GOV-EIO-2021/00041,

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, pelo remanejamento de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F N O T D M O D E V	LEGISLAÇÃO	Em R\$	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1001.0412203892.022	F 100 3 3 90 31 90 F 100 3 3 90 39 43	9º / VI	III	- 100.000,00	100.000,00 -
TOTAL FISCAL				100.000,00	100.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL				-	-
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00

Relação das Ações

2022 - APOIO A EVENTOS E PROJETOS

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

339031 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 18.11.2021

03/201.827/2021
04/220.991/2021
07/100.839/2021
08/002.701/2021
20/000.231/2021

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
(*) EXPEDIENTE DE 10/11/2021

PROCESSO: 04/002.155/2021

NAD: 2021/834

1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes

2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Andressa Letícia de Moraes Cardoso

3) FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993

4) RAZÃO: Inexigibilidade

5) VALOR: R\$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

6) AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães

7) RATIFICAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

*Omitido no D.O. Rio de 11.11.2021

PROCESSO: 04/002.154/2021

NAD: 2021/835

1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes

2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Thatiane de Carvalho Humelino Tinoco

3) FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993

4) RAZÃO: Inexigibilidade

5) VALOR: R\$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

6) AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães

7) RATIFICAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

*Omitido no D.O. Rio de 11.11.2021

PROCESSO: 04/002.153/2021

NAD: 2021/836

1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes

2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Nilcyene Mirella Castro Chaves

3) FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993

4) RAZÃO: Inexigibilidade

5) VALOR: R\$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

6) AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães

7) RATIFICAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

*Omitido no D.O. Rio de 11.11.2021

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO COORDENADOR

PORTARIAS "P" DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Ceder para o Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), a servidora

Nº 716 - MARIAM LIMA COUTINHO, Professor II, matrícula 10/196.492-3, originária da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com **LETÍCIA MARIA DE SOUZA CÔRTES**, Professor Doc I, ID Funcional 42800412, matrícula nº 09338138, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em caráter excepcional ao disposto do art.3º do Decreto Rio nº 48.515/2021, combinado com o artigo 1º, do Decreto Rio nº 48.890/2021, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 07/003.322/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública (GI/CGV/XVIIIRA/GELVII RA/JARDIM BANGU), o servidor

Nº 717 - ELSON GOMES DA SILVA, Agente Auxiliar de Administração, matrícula 10/244.083-2, originário da Secretaria Municipal de Habitação (SMH), para exercer suas funções na GI/CGV/XVIIIRA/GELVII/JARDIM BANGU, conforme o disposto no Decreto Rio nº 48.890/2021 que alterou alínea "a", Inciso II, Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 10/56/000.002/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, a servidora

Nº 718 - ANA FRANCISCA MARQUES NUNES ROSA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/327.423-0, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Adjunto, símbolo DAS-06, da Ouvidoria Institucional do Município, da Coordenadoria Geral de Relacionamento com o Cidadão, da Subsecretaria de Transparência e Governo Digital da SEGOVI, consoante autorização da Senhora Subsecretária, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de

Fazenda e Planejamento, em caráter de excepcionalidade, com validade de 16/03/2021, de acordo com a delegação de competência contida no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 49.113/2021 de 12 de julho de 2021. Tão logo ocorra a exoneração, a servidora deverá retornar ao órgão de origem, processo nº 10/000.400/2021.

Ceder para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, a servidora

Nº 719 - DANIELE ANDRADE DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 13/226.884-5, originária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda, da RIOSAÚDE, com validade de 10/05/2021, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 09/201.193/2021.

Ceder para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, a servidora

Nº 720 - ANA LÚCIA DIAS RIBEIRO MEIER, Professor II, matrícula 10/165.277-5, originária da Secretaria Municipal de Educação - SME, para exercer Função de Confiança de Assistente 1 RS, do Núcleo de Atenção Primária da AP 5.1, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, com validade de 13/10/2021, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 09/201.936/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 721 - HELIO PINTO NICOLAU, Guarda Municipal, matrículas 634.776-9 / 852.232-8, dos quadros da GM-RIO, para substituir Edson da Silva Ferreira, Guarda Municipal, matrículas 638.332-4 / 854.143-5, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 722 - CLÁUDIA MÁRCIA LEAL DOS SANTOS, Guarda Municipal, matrículas 631.849-6 / 851.758-3, dos quadros da GM-RIO, para substituir Viviane dos Santos Moraes, Guarda Municipal, matrículas 642.082-5 / 856.120-1, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 723 - GILSON DA SILVA VICTOR, Guarda Municipal, matrículas 630.940-9 / 851.447-3, dos quadros da GM-RIO, para substituir Carlos Alberto Pereira Cadilhe, Guarda Municipal, matrículas 633.711-9 / 851.039-8, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 724 - AUGUSTO SILVA DA CRUZ, Guarda Municipal, matrículas 634.575-0 / 852.114-8, dos quadros da GM-RIO, para substituir Marines Felisberto da Silva, Guarda Municipal, matrículas 637.750-6 / 853.857-1, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 725 - FÁBIO FERRAZ PINHEIRO, Guarda Municipal, matrículas 634.512-8 / 852.077-7, dos quadros da GM-RIO, para substituir Arthur Faustino Ferreira Filho, Guarda Municipal, matrículas 636.546-2 / 853.099-0, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 726 - DENEIR DE SOUZA FRANÇA, Guarda Municipal, matrículas 632.809-0 / 850.464-9, dos quadros da GM-RIO, para substituir Wander Luiz da Silva Gonçalves, Guarda Municipal, matrículas 645.467-7 /

858.928-5, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 727 - RONALDO LOPES SILVA, Guarda Municipal, matrículas 634.061-1 / 851.838-3, dos quadros da GM-RIO, para substituir Jorge Ubiratan Trindade, Guarda Municipal, matrículas 634.485-9 / 852.070-2, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 728 - GERSON ALMEIDA FIDELIS, Guarda Municipal, matrículas 633.843-4 / 851.121-4, dos quadros da GM-RIO, para substituir Jarbas Tomaz Pereira, Guarda Municipal, matrículas 634.613-3 / 852.133-8, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, o servidora

Nº 729 - CARLOS MAGNO SANTOS BITTENCOURT, Guarda Municipal, matrículas 630.983-5 / 851.462-2, dos quadros da GM-RIO, para substituir Agnaldo de Figueiredo Gomes Junior, Guarda Municipal, matrículas 634.182-2 / 851.908-4, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 14/000.415/2021.

Designar para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, o servidora

Nº 730 - GENÁRIO SIMÕES JUNIOR, Assistente Administrativo, matrícula 10/804.528-8, oriundo da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Desenvolvimento de Programas para o Envelhecimento Ativo, símbolo DAS-10A, com validade a partir de 01/01/2021, sem ônus para esta Municipalidade, processo nº 28/000.006/2021.

Designar para a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, o servidora

Nº 731 - ELMO EVANGELISTA ELISEU DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula nº 10/114.422-9, por término de disposição no Governo do Estado do Rio de Janeiro (Fundação Leão XIII), com validade de 27/06/2020, processo nº 01/001.796/2017.

Designar para a Secretaria Municipal de Saúde

Nº 732 - HUGO BAPTISTA DOS SANTOS, Médico Cirurgia Geral, matrícula nº 10/015.477-3, com validade de 04/01/2021, por término de disposição na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, processo nº 01/000.732/2012.

Designar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nº 733 - JESSICK ISABELLE TRAIRI, Engenheiro Civil, matrícula nº 10/242.524-7, com validade de 01/01/2021, por término de disposição na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, processo nº 01/002.999/2019.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação - SME, a servidora

Nº 734 - GISELE DA SILVA SANTOS GOES, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 10/283.309-3, por término de disposição na Prefeitura Municipal de Mesquita, com validade de 20/03/2021, processo nº 07/05/001.588/2019.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação

Nº 735 - ALESSANDRA BRUNO, Professor I - Geografia, matrícula nº 10/199.596-8, com validade de 01/01/2021, por término de disposição na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, processo nº 01/005.959/2016.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação

Nº 736 - MATHEUS ALVARENGA OLIVEIRA, Professor I - Educação Física, matrícula nº 10/233.541-2, que se encontrava em regime de permuta com Claudio Miguez Salles, Professor I, matrícula nº 101285-1, com validade de 29/01/2021, por término de disposição na Prefeitura Municipal de Vassouras, processo nº 07/001.706/2018.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, o servidor

Nº 737 - PAULO FORTUNATO DE ABREU, Professor II, matrícula nº 10/171.587-9, que se encontrava em regime de permuta com Marivone Bezerra de Farias, Professor Docente II, matrícula nº 290660-0, com validade de 31/12/2020, por término de disposição no Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), processo nº 07/004.975/2017.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação

Nº 738 - EMILE MARIA ANDRADE E SILVA, Professor II, matrícula nº 10/116.275-9, **com validade de 01/01/2021**, por término de disposição na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, processo nº 01/000.854/2019.

Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Educação - SME, da servidora

Nº 739 - MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA, PII - Educação Infantil, matrícula nº 13/008.645-9, oriunda da Prefeitura Municipal de Mesquita, tendo em vista seu retorno à origem, **com validade de 16/03/2021**, processo nº 07/001.588/2019.

Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Educação do(a) servidor(a)

Nº 740 - CLAUDIO MIGUEZ SALLES, Professor I, matrícula nº 101285-1, oriundo da Prefeitura da Municipal de Vassouras, que se encontrava à disposição desta Municipalidade, em regime de permuta com Matheus Alvarenga Oliveira, Professor I - Educação Física, matrícula nº 10/233.541-2, tendo em vista seu retorno à origem, com validade de 10/02/2021, Ofício FP/SUBSC/CGRH/CTNRH/GMP Nº 104/2021.

Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Educação, da servidora

Nº 741 - MARIVONE BEZERRA DE FARIAS, Professor Docente II, matrícula nº 290660-0, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), que se encontrava à disposição desta Municipalidade, em regime de permuta com Paulo Fortunato de Abreu, Professor II, matrícula nº 10/171.587-9, tendo em vista seu retorno à origem, com validade de 01/01/2021, processo nº 07/004.975/2017.

Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, do servidor

Nº 742 - FELIPE NORBERTO BARBOSA DE FREITAS, Operador de Equipamentos Leves, matrícula nº 38.406-1, dos quadros da COMLURB, tendo em vista seu retorno à origem, **com validade de 09/11/2021**, Ofício nº 2505/2021/GI/SUBG/CGRH de 09/11/2021.

Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do servidor

Nº 743 - TARQUINIO PRISCO FERNANDES DE ALMEIDA, Engenheiro Especialista, registro nº 11.446-0, dos quadros da COMLURB, tendo em vista seu retorno à origem, com validade de 03/12/2020, processo nº 01/503.618/2020.

Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, da servidora

Nº 744 - HELOÍSA ADIALA FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 555.191-2, dos quadros da RIOTUR, tendo em vista seu retorno à origem, **com validade de 09/11/2021**, Ofício FP/SUBGGC/CGRH/CTNRH/GMP Nº 343/2021.

Nº 745 - Tornar sem efeito a Portaria CVL/SUBSC/CGRH "P" Nº 129, de 22/05/2020, publicada no D.O. Rio de 25/05/2020, Of. GG Nº 265/2020, datada de 06/10/2020.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

LÍCITAS as acumulações examinadas nos processos abaixo:

04/221.945/2021 - Michel dos Santos Delfino, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/328.021-1 e 00-0935601-5 respectivamente;

04/221.920/2021 - Max Carneiro de Souza, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.953-6 e 00-0936176-7 respectivamente;

04/221.998/2021 - Paulo Renato da Silva, Professor I -Inglês do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/261.174-7 e 10/328.108-6 respectivamente;

04/221.819/2021 - Ailton da Silva, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.719-1 e 00-3030529-6 respectivamente;

04/221.798/2021 - Arthur Pereira Jeronymo, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.660-7 e 00-0925288-3 respectivamente;

04/221.779/2021 - Lívia Ladeiras Freire, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.649-0 e 00-0937877-9 respectivamente;

04/221.919/2021 - Heidilane Figueiredo Mello, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I / Educação Física do Município de São Gonçalo, matrículas nºs 10/323.063-8 e 23140 respectivamente;

04/221.947/2021 - Patrícia Raquel da Silva Peres, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/277.444-6 e 00-3105585-8 respectivamente;

04/221.886/2021 - Roberta Costa do Nascimento Barros, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.906-4 e 00-0960310-1 respectivamente;

04/221.880/2021 - Patricia de Oliveira da Mota, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.797-7 e 00-3080668-1 respectivamente;

04/221.677/2021 - Guilherme Salgado Ramos, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente II do Município de Maricá, matrículas nºs 10/327.501-3 e 3000229 respectivamente;

04/221.834/2021 - Maria Ester Souza de Almeida, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/327.733-2 e 00-0944730-1 respectivamente;

04/221.862/2021 - Monica Medeiros Girardin Rodrigues, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/259.759-9 e 00-0960545-2 respectivamente;

04/221.995/2021 - Renata Aquino da Silva, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente II do Município de Maricá, matrículas nºs 10/328.110-2 e 8482 respectivamente;

04/221.974/2021 - Mônica Ribeiro Gusmão Saba, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/266.165-0 e 00-0912579-0 respectivamente;

04/221.989/2021 - Ana Beatriz Rocha de Carvalho, Professor I -Inglês do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/279.059-0 e 10/328.100-3 respectivamente;

04/221.990/2021 - Amanda Pontes Figueiredo, Professor de Educação Infantil do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/290.439-9 e 10/328.104-5 respectivamente;

04/222.086/2021 - Luiz Carlos Inacio Junior, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/328.154-0 e 00-3082959-2 respectivamente;

04/221.912/2021 - Angélica Moreira Rodriguez, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/216.757-5 e 00-0948961-8 respectivamente;

04/221.976/2021 - Helizandra de Souza Lopes, Professor I -Inglês do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/261.212-5 e 10/328.088-0 respectivamente;

04/222.001/2021 - Marise Ferreira da Motta, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nºs 10/256.398-9 e 00-0956222-4 respectivamente;

04/221.768/2021 - Valentina Solak, Médico - Obstetrícia do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAÚDE, matrículas nº 29/326.405-8 e nº 4.046.583-1 respectivamente.

04/222.153/2021 - Marcelo Monteiro Martins, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/121.023-6 e nº 00-0861839-9 respectivamente.

04/222.134/2021 - Andréa de Barros Nogueira, Médico - Pediatria do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAÚDE, matrículas nº 29/307.246-9 e nº 4.048.417-0 respectivamente.

04/222.162/2021 - Maria Ruth Bezerra do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/135.224-4 e nº 00-8108450-1 respectivamente.

04/222.053/2021 - Phellipe Pereira Morais Jatai, Médico - Ortopedia e Traumatologia do Município do Rio de Janeiro e Médico do Município de Nova Iguaçu, matrículas nº 29/326.435-5 e nº 24/723.119-4 respectivamente.

04/222.138/2021 - Janaina de Jesus Bellerophonte Alevato, Médico - Clínica Médica do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAÚDE, matrículas nº 29/326.448-8 e nº 4.046.836-3 respectivamente.

04/222.011/2021 - Edilson Raimundo de Castro, Médico Perito - Clínica Médica do Município do Rio de Janeiro e Médico - Clínica Médico do Município do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/324.132-0 e nº 29/320.446-8 respectivamente.

04/221.560/2021 - Walmira Antônia Hilário, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Enfermeiro III A do Município de Macaé, matrículas nº 10/169.014-8 e nº 21557 respectivamente.

04/221.952/2021 - Ana Cristina de Goes Barreto da Costa, Técnico de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Técnico de Enfermagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), matrículas nº 10/292.454-6 e nº 1747611 respectivamente.

04/222.033/2021 - Tainá Ripardo Guerra, Médico - Psiquiatria do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAÚDE, matrículas nº 29/326.429-8 e nº 4.029.812-5 respectivamente.

04/222.261/2021 - Claudia de Souza Teixeira, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/190.806-0 e nº 00-0923249-7 respectivamente.

04/222.256/2021 - Diana Ventura Alves, Técnico de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Saúde, matrículas nº 10/322.095-1 e nº 1743237 respectivamente.

04/222.235/2021 - Maria de Marilac Lima Roiseman, Médico - Cardiologia do Município do Rio de Janeiro e Médico do Ministério da Saúde, matrículas nº 29/199.000-1 e nº 1529315 respectivamente.

04/222.268/2021 - Aline da Luz Silva Macedo, Técnico de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Técnico em Enfermagem da Empresa Bras. de Serviços Hospitalares (FEDERAL), matrículas nº 10/321.921-9 e nº 3231889 respectivamente.

04/222.060/2021 - Katia Maria Corrêa Magalhães, Médico - Cirurgia Geral do Município do Rio de Janeiro e Médico - Cirurgia Geral do Município do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/177.193-0 e nº 29/326.436-3 respectivamente.

05/702.087/2010 - Patrícia de Padua Andrade Campanha, Médico-Pediatria do Município do Rio de Janeiro e Médico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/175.256-7 e nº 1541580 respectivamente.

04/222.234/2021 - Gelson Candanda, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Saúde, matrículas nº 10/087.789-4 e nº 629284 respectivamente.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

ILÍCITAS as acumulações examinadas nos processos abaixo:
04/222.054/2021: ELIANE RODRIGUES DE ABREU - Illegitimidade da acumulação envolvendo o cargo de Auxiliar de Controle de Endemias,

matrícula n.º 10/230.714-8 do Município do Rio de Janeiro e o cargo de Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrícula n.º 00/3049173-2, por absoluta falta de suporte legal.

Impõe-se a opção no prazo legal (10 dias).

04/221.832/2021: YAGO CASIMIRO CARDOSO - Illegitimidade da acumulação envolvendo o cargo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula n.º 10/327.735-7 do Município do Rio de Janeiro e o cargo de Agente de Administração Escolar, matrícula n.º 33865, da Prefeitura Municipal de Itaguaí, por absoluta falta de suporte legal.

Impõe-se a opção no prazo legal (10 dias).

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
RECEITA RIO**

PORTARIA "P" N° 01 /2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
O AUDITOR-CHEFE da RECEITA-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR CÁSSIA CHAVES CORDEIRO, Fiscal de Rendas, matrícula 10/264.906-9, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais, revogando-se as disposições em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
(EXPEDIENTE DE 18/11/2021)**

PROCESSO 04/551.454/2002 - AUTORIZO a conversão em renda do valor nominal referente aos pagamentos dos depósitos administrativos relacionados às fls. 217/225.

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
*EXPEDIENTE DE 10/11/21**

PROCESSO: 04/002.196/2021

NAD: 2021/833

1)OBJETO: Prestação de serviço de passagem expressa em pedágios com Transponder de Identificação Veicular TIV, pelo período de 12 (doze) meses.
2)PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Move Mais Meios de Pagamento Ltda.

3)FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/1993

4)RAZÃO: Dispensa

5)VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

6)AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

*Omitido no D.O. Rio de 11.11.2021

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo 04/221.472/2021 - AUTORIZO a contratação direta da "Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior - FUNCEX", por dispensa de licitação, com fundamento art. 24, II da Lei 8.666/93, para efetuar 02 (duas) inscrições no evento de capacitação "Curso Básico de Exportação e Importação", a ser realizado online, no prazo de até 180 dias após a disponibilização da plataforma pela instituição de ensino, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e declaro que a presente despesa encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 22/07/2021.
04/002.187/2021 - PATRÍCIA MAGNA CARUSO RESTUM, Fiscal de Rendas, matrícula 11/156.354-3. AUTORIZO.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Pensão

04/265.819/2021 - Helio Ayrton de Figueiredo

Defiro o pedido de Pagamento de Pensão para Luciana Scovino de Figueiredo a fl. 2.

01/952.301/2020 - Solange Maria Cândido dos Santos
Defiro o pedido de Pagamento de Resíduo de Pensão a fl. 57.
04/263.205/2021 - Olavo Mascarenhas Dahlkjaer
Indefiro o pedido de Reconsideração do Pagamento de pensão a fl. 50.

Auxílio Medicamento

05/504.170/2016 - Maria Ignez da Silva Oliveira
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Medicamento a fl. 33.

Auxílio Moradia

04/266.866/2021 - Valdiceia Borges
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia a fl. 2.

Pecúlio Post Mortem

PVR-PRO-2021/00258 - ELIETE FREIRE PESSOA
PVR-PRO-2021/00634 - DULCINEA ROSA MEDEIROS
PVR-PRO-2021/01443 - JOSE MARQUES
PVR-PRO-2021/01869 - GERALDO LAFFONT
PVR-PRO-2021/01935 - HAMILTON ANTONIO DE MELLO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2021/01555 - MIRIAM RIBEIRO DE LOCCO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Rodrigo e Renato e
Indefiro para Rosalvo Delloco.

Auxílio Funeral

PVR-PRO-2021/01189 - ALTAIR MEDEIROS FONSECA
PVR-PRO-2021/01942 - MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2021/01967 - ADAIR ARDIM THEODORO
PVR-PRO-2021/01476 - VANDA MELO DE CARVALHO
PVR-PRO-2021/01831 - NILDA BARBOSA CESAR
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Auxílio Educação

PVR-PRO-2021/02134 - THAIZA COIMBRA DA SILVA BRANCO
Indefiro o pedido à fl 02.
PVR-PRO-2021/01664 - ANDREZA BITTENCOURT CAVALCANTI
Indefiro o pedido à fl 11.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.: 3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo n° 01/300.233/2021 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 69 a 80 de acordo com o disposto na legislação vigente.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO**

Secretário: Washington Menezes Fajardo

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHOS DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE 18.11.2021**

02/400.565/2021 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:

- 1) Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação de solução informatizada de Controle de Patrimônio e Financeiro;
- 2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e RIOPRO INFORMÁTICA LTDA-ME
- 3) Razão: dispensa de licitação;
- 4) Fundamento: com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;
- 5) Valor total da despesa: R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais);
- 6) Autoridade: CARLOS KRYKHTINE

Retificação: 02/400.596/2021 - DOM. n° 173, pagina 20, coluna 1 de 18.11.2021

Onde se Lê: "...2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e MULTIPAPEL PAPELARIA LTDA ;
Leia-se :..." 2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e MULTIPAPEL PAPELARIA LTDA;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº 23/000.884/2021 - AUTORIZO a celebração de Termo de Contrato com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A CNPJ Nº 03.506.307/0001-57, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R\$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 10.185,00 (dez mil e cento e oitenta e cinco reais), cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADOS", para atender as necessidades desta SMDEIS, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico PE-RP FP/SUBGGC N° 148/2021 - ATA FP/SUBGGC N° 027/2021, com base na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações.

Processo nº 23/000.151/2021 - AUTORIZO a rescisão do Termo de Execução 2021/52005, referente ao Contrato SMU 2019/005, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADOS", com base no art. 3º do Decreto Rio nº 44.247 de 2018.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

02/42/000.505/2020 - LUIZ ERNESTO MAGALHÃES AFONSO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 55.633,32 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28801, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 55.133,32 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos),

02/000.612/2010 - SOHAKU RAIMUNDO CESAR BASTOS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 282.139,62 (duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29127, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/330.351/2010 - JACINTO COELHO DE QUEIROZ

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 1.875,65 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29079, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/36/000.560/2018 - PAULO JORGE DE ALMEIDA TORRES

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 524,06 (quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23635, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos).

02/315.464/2006 - SILVESTRE MARQUES RODRIGUES

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 4.820,45 (quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29064, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/34/000.809/2015 - VALDECIR CAVALLINI

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 66.808,48 (sessenta e seis mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29119, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER**
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/11/2021

02/34/000.992/2012 - ADILSON BORGES GERALDO
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 03/2021

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/11/2021

23/01/000.001/2021 - MARIA DO ROSÁRIO LYRIO REZENDE
Indeferido o que requer face o contido no parecer do INEPAC

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/11/2021

02/12/000.003/2020 - BELA TIJUCA LANCHES LTDA
Mantenho o Indeferimento

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/11/2021

02/301.288/2010 - ANGELA MARIA FILOSO SAMAPAIO
Indeferido o que requer

O pretendido não atende:

1. Ao disposto no art. 34 e no item V do art. 52 da LC 73/2004 quanto ao afastamento frontal mínimo obrigatório.
2. Ao disposto no art. 5º da LC 198/2019, quanto as ventilações mínimas exigidas nos compartimentos habitáveis e de permanência prolongada.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº 06/250.242/2021 - Na forma do que dispõe o artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência, considerando que o mesmo foi aprovado pela I/SUBI/CGP, sendo assim, autorizo a abertura de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** por esse Órgão, do agrupamento de itens nº 2021/4491, no valor estimado de **R\$ 3.354.507,18** (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos), cujo objeto refere-se às obras de **"CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A AVENIDA BRASIL, NAS PROXIMIDADES DA ESTRADA ATERRADO DO LEME - SANTA CRUZ - AP-5.3 - XIX A.R."**, com base no Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo: 06/100.888/2021 - AUTORIZO o procedimento licitatório objeto da presente licitação relativa a execução da "Contratação de empresa especializada em execução de SONDAGENS À TRATO (ST), PERCUSSÃO (SPT), SONDAGENS ROTATIVAS (SR) E SONDAGENS MISTAS (SM), LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BATE-CHOCO NOS TALUDOS COM FERRAMENTAS MANUAIS DE REMOÇÃO, LIMPEZA EM ALTURA, PARA SUBSIDIAR PROJETOS BÁSICOS DE CONTENÇÃO DE ENCASTAS AO LONGO DA AVENIDA NIEMEYER".

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo: 06/100.946/2021 - AUTORIZO o procedimento licitatório objeto da presente licitação, relativa a execução de "Obras de Contenção a jusante e ao longo da Avenida Niemeyer - Leblon/ São Conrado - VI RA - AP 2.1".

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº 06/250.040/2018 - Ref.: Contrato nº 035/2020
AUTORIZO A MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NO ELEVADO DAS BANDEIRAS (JOÁ) - JOÁ - A.P 4.2

- **XXIV A.R.**," a cargo da empresa **GEOTÉCNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, com fulcro no artigo 482, inciso II, alínea "a" e "b" do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto "N" nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996 (RGCAF) e no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº 06/250.243/2021 - Na forma do que dispõe o artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência, considerando que o mesmo foi aprovado pela I/SUBI/CGP, sendo assim, autorizo a abertura de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** por esse Órgão, do agrupamento de itens nº 2021/4492, no valor estimado de **R\$ 1.547.123,90** (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos), cujo objeto refere-se às obras de **"CONSTRUÇÃO DE PONTE TRELIÇADA SOBRE O RIO IRAJÁ - AVENIDA SCHULTZ WENK - RUA TABORARI - CORDOVIL - AP-3.5 - XXXI A.R."**, com base no Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Processo nº 06/200.750/2021

1. Objeto: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA SOL E OUTRAS NO BAIRRO DO RECREIO DOS BANDEIRANTES, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2º GO - XXIV R.A. - AP-4.2".

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e ASM CONSTRUÇÕES LTDA

Fundamento: Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Razão: Tomada de Preços nº TP-009/2021.

Valor: R\$ 787.645,06 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Autorização: JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES

Lavre-se o Contrato correspondente.

ATOS DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº: 06/001.191/2021 - Tendo em vista o contido no processo, DEFIRO o pedido da GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILAS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos de inatividade de **JOSÉ DE SANTANA GOUVEIA**, Eletricista de Rede (RIOLUZ), Classe Especial, Matrícula: 15/198.362-6, aposentado através da Portaria "P" Nº 83 de 29/10/2021, conforme processo nº 06/403.111/2021.

Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos de inatividade de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SABINO**, Agente Comunitário Nível I(QS), Classe Especial, Matrícula: 15/167.046-2, aposentada através da Portaria "P" Nº 84 de 29/10/2021, conforme processo nº 06/001.121/2021.

Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos de inatividade de **GESSE SANT'ANA DA SILVA**, Armazeneira (RIOLUZ), Classe Especial, Matrícula: 15/190.287-3, aposentado através da Portaria "P" Nº 85 de 29/10/2021, conforme processo nº 06/000.979/2021.

Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos de inatividade de **LUIZ SÉRGIO GONÇALVES**, Ajudante de Eletricista (RIOLUZ), Classe Especial, Matrícula: 15/198.370-9, aposentado através da Portaria "P" Nº 86 de 29/10/2021, conforme processo nº 06/000.966/2021.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@perj.rj.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 12/11/2021

PROCESSO: 06/100.810/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TEMÁTICOS, CONVENCIONAIS, INCLUINDO VENDA DE PRODUTOS POSTAIS

PARTES: FUNDAÇÃO GEO-RIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8.666/93

RAZÃO: INEXIGIBILIDADE

VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

AUTORIDADE: FLAVIO CONCEIÇÃO LESSA RIGUEIRA - DIRETOR

RATIFICAÇÃO: ANDRÉ AMÉRICO SENOS - PRESIDENTE

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização

Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá - Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@perj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 340/2021 RU/PRE DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Definitiva da **"ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, REFERENTE ÀS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS - URS FLORIANO DE LEMOS"**, objeto do processo nº 08/001.091/2021, a cargo da empresa **CONSULT PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA**.

MICHEL MASCARENHAS HOCHLEITNER, matrícula nº 13/267.576-9
ALEX CESAR ROGRIGUES ALVES, matrícula nº 56/560.754-4
PEDRO NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 69/561.121-5

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 341/2021 RU/PRE DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores a seguir relacionados para fiscalizarem e acompanharem a partir de 18/11/2021 as **"OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO SAMBÓDROMO AO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO"**, Contrato SMI nº 23/2021, objeto do processo instrutivo nº 01/220.463/2020, a cargo da Empresa **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**.

MARCELO FANTEZA DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº 13/295.245-5
FERNANDO FLÁVIO PESSÔA PEREIRA, matrícula nº 13/189.529-1
LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUES, matrícula nº 10/319.220-0
ALDAIR ALVES CABRAL JUNIOR, matrícula nº 13/145.891-8 (SUPLENTE)

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 18.11.2021

PROCESSO Nº: 06/500.641/18 - NAD 371/2021

1) OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 07/2019, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, referente contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços de advocacia contenciosa na área trabalhista.

2) PARTES: RIO-URBE X VIEGAS & MARCHESE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

3) FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.

4) RAZÃO: Pregão Presencial nº 539/2019.

5) VALOR: R\$ 94.599,84 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

6) AUTORIZAÇÃO: RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidorioluz@perj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 18/11/2021

26/402.071/2017 - Tendo em vista ao Parecer nº 03/2021/PRE/ASJUR/RIOLUZ da Assessoria Jurídica, às fls. 709/712 e 720v do presente administrativo, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 120/2021, com o respectivo reajuste contratual com a Empresa **STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, por mais 12 (doze) meses com o valor total de R\$ 345.211,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).





ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

**Falar de longe e abrir janelas
são medidas simples e
eficazes contra a Covid-19.**

#UseMáscara #AbraEspaço



SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretaria: Maína Celidonio de Campos
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES PORTARIA Nº 01 DE 18 NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria TR/SUBT N.º 03 de 29 de junho de 2020, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as disposições sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia COVID-19,

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da população, bem como a constatada diminuição dos índices de contaminação pela COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBT n.º 03 de 29 de junho de 2020 que estabelece medidas adicionais para enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19 no Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 18.11.2021

*Retificação do texto publicado no D.O.M. nº 143 de 30/09/2020 na página 25 e na segunda coluna.

Onde se lê: "03/33/014.175/2019 - **DEFIRO** o pedido de benefício causa mortis com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBT/CTC/CT, com transferência de MARLENE DOS SANTOS FIGUEIRA DA SILVA para **FRANCISCO PEDRO FIGUEIRA DA SILVA** (...) do Serviço de Táxi."

Leia-se: "03/33/014.175/2019 - **DEFIRO** o pedido de benefício causa mortis com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBT/CTC/CT, com transferência de MARLENE DOS SANTOS FIGUEIRA DA SILVA para **RAFAEL DOS SANTOS FIGUEIRA DA SILVA** (...) do Serviço de Táxi."

GERÊNCIA DE TÁXI DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 18-11-2021

"03990194002021, 03330041312021, 03330041272021, 03310035362021, 03310035372021, 03990169462021, 03990169442021, 03310035392021, 03990169472021, 03310035532021, 03310035602021, 03310035182021, 03310035382021 - **DEFIRO** a substituição do veículo com base na documentação apresentada."

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 18.11.21

03/99/016.953/21 - "Defiro a(s) permuta(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATOS DA SUBSECRETARIA

PORTARIA "P" SMTR/SUBG Nº 37 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MAICON GONÇALVES DA CRUZ**, matrícula 11/210.209-3, **JÉSSICA VENÂNCIO TEIXEIRA CARDOSO SIMAS**, matrícula 12/299.389-7, **WELLINGTON VASCONCELLOS PONCIANO**, matrícula 10/299.414-3, **IGOR SILVA DA FONSECA**, matrícula 12/288.855-0, **LEONE BARRETO DE ABREU**, matrícula 12/299.408-5 e **HUGO PIRES CASTRO BRAGA**, matrícula 12/288.853-5, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 19/2021, objeto do processo 03/000.769/2021, a cargo da **SIMPRESS COMERCIO LOCALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA (*) EXPEDIENTE DE 16/11/2021

(*) Processo nº 03/002.888/2021 NAD N. 236/2021
A - OBJETO: EMPRÉSTIMOS/ MÚTUO DECORRENTES DE CONTRATO DE CONCESSÃO

B - PARTES: FMUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
C - FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO À LEI 8.666/93
D - RAZÃO: INVERSÕES FINANCEIRAS
E - VALOR: R\$ 20.310,36(VINTE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
F - AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no D.O. Rio número 172 de 17/11/2021.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.158 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/202.485/2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Aristides Espínola, em frente à edificação nº 102.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h, com eficácia até o dia 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.159 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BRÁS DE PINA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS ANJOS SOBERANOS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício GVUM nº 1342/2021 de 10 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Taborari, no trecho compreendido entre a Rua Tiboim e a Rua Boa Viagem;

II - nas alças de retorno existentes entre a Rua Taborari e a Rua Tiboim, em frente à edificação nº 115;

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Rua Tiboim, com destino à Rua Taborari, seguirão pela Rua Cintra, Rua Boa Viagem e Rua Taborari;

II - veículos procedentes da Rua Boa Viagem, com destino Rua Tiboim, seguirão pela Rua Quiaré, Rua Piriá e Rua Tiboim.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do trâfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 21 de novembro de 2021, das 12h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.160 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CATUMBI PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido constante na mensagem eletrônica encaminhada pela 2ª Região Administrativa,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Rua Navarro, no trecho compreendido entre as edificações nºs 3 e 81.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Navarro, no trecho compreendido entre as edificações nºs 3 e 81, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 2 e 3 de dezembro 2021, das 14h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.161 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "FLUMINENSE X AMÉRICA MG".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Professor Eurico Rabelo, no trecho compreendido entre a Rua Avenida Maracanã e a Rua Arthur Menezes;

II - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

III - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a sua extensão;

IV - Rua Artur Menezes, em toda a sua extensão;

V - Rua Conselheiro Olegário, em toda a sua extensão;

VI - Avenida Presidente Castelo Branco - Radial Oeste, sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas junto ao passeio, no trecho compreendido entre o portão 1 do Complexo do Maracanã e o Museu do Índio.

Parágrafo Único. As interdições que trata este artigo, não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do trâfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 21 de novembro de 2021, das 14h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.162 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA NOS BAIRROS SÃO CONRADO E BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NO REVESTIMENTO INTERNO DOS TÚNEIS ENGENHEIRO LUIZ JACQUES DE MORAES E ENGENHEIRO PAULO CEZAR MARCELLINO FIGUEIREDO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido da Coordenadoria de Vias Urbanas Especiais da Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, recebido por e-mail em 17 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2a CRAE Sul nº 19/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Túnel Engenheiro Paulo Cezar Marcelino Figueiredo;

II - Elevado Presidente Itamar Franco;

III - Túnel Engenheiro Luiz Jacques de Moraes.

Art. 2º Antecipar de 11h30min para as 9h o horário de término da Reversível (inversão da mão de direção) do tablado superior do Elevado das Bandeiras, passando a funcionar a partir deste horário no sentido Barra da Tijuca.

Art. 3º As alterações viárias tratadas nos Art. 1º e 2º poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta portaria terá validade para o dia 20 de novembro de 2021, das 9h às 16h30min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.163
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA NOS BAIRROS SÃO CONRADO E BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NO REVESTIMENTO INTERNO DOS TÚNEIS DO PEPINO (SÃO CONRADO) E JOÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido da Coordenadoria de Vias Urbanas Especiais da Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, recebido por e-mail em 17 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2a CRAE Sul nº 20/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Túnel do Pepino (São Conrado);

II - Elevado das Bandeiras;

III - Túnel do Joá, sentido Barra da Tijuca.

Parágrafo Único. Durante as interdições descritas no caput, o fluxo de veículos em direção a Barra da Tijuca seguirá pelo Túnel Engenheiro Paulo Cezar Marcelino Figueiredo, Elevado Presidente Itamar Franco e no Túnel Engenheiro Luiz Jacques de Moraes.

Art. 2º As alterações viárias tratadas no artigo 1º poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta portaria terá validade para os dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de novembro de 2021; 1º, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 de dezembro de 2021, das 11h30m às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.164
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PENHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA PRIMAVERA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício GP/COE3 - Coordenadoria Especial Subprefeitura Zona Norte nº 834/2021 de 16 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Guatemala, no trecho compreendido entre a Rua Ingaí e a Rua do Couto.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Guatemala, com destino à Rua do Couto, pela Rua Ingaí, Rua Cuba e Rua do Couto.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 27 de novembro de 2021, das 17h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.165
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO REALENGO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Juliana Silva Lima, ZO + Saneamento, de 16 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Aritiba, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Martins e a Rua General Azeredo.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pela Rua Henrique Martins e Rua Alcides Bezerra.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os bordos das seguintes vias:

I - Rua Henrique Martins, no trecho compreendido entre a Rua Aritiba e a Rua Alcides Bezerra;

II - Rua Alcides Bezerra, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Martins e a Rua General Azeredo.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 6 a 13 de dezembro de 2021, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.166
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS CENTRO, SANTO CRISTO, GLÓRIA, FLAMENGO, BOTAFOGO, COPACABANA, IPANEMA, LEBLON, GÁVEA, JARDIM BOTÂNICO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO CONRADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO "TOUR DE FRANCE 2021 L'ÉTAPE RIO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 096205,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 1 e da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho correspondente à Área de Lazer do Aterro do Flamengo, das 23h do dia 20 de novembro de 2021 às 18h do dia subsequente;

II - Avenida Delfim Moreira, pista junto à orla da praia, das 23h do dia 20 de novembro de 2021 às 18h do dia subsequente;

III - Avenida Vieira Souto, pista junto à orla da praia, das 23h do dia 20 de novembro de 2021 às 18h do dia subsequente;

IV - Avenida das Nações Unidas, em ambos os sentidos, no dia 21 de novembro de 2021, de 0h às 12h;

V - Avenida Repórter Nestor Moreira, no dia 21 de novembro de 2021, de 0h às 12h;

VI - Túnel do Pasmado, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 11h;

VII - Avenida Lauro Sodré, pista sentido Copacabana, em 2 (duas) faixas de rolamento junto ao canteiro central, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 11h;

VIII - Túnel Engenheiro Marques Porto (Túnel Novo), sentido Copacabana, em 2 (duas) faixas de rolamento junto ao canteiro central, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 11h;

IX - Avenida Princesa Isabel, pista sentido praia de Copacabana, em uma faixa de rolamento junto ao canteiro central, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 11h;

X - Avenida Atlântica, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida Princesa Isabel e a Rua Joaquim Nabuco, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 11h;

XI - Rua Joaquim Nabuco, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, no dia 21 de novembro de 2021, de 0h às 11h;

XII - Avenida Nossa Senhora de Copacabana, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco, no dia 21 de novembro de 2021, de 0h às 11h;

XIII - Rua Francisco Otaviano no dia 21 de novembro de 2021, de 0h às 11h;

XIV - Avenida Visconde de Albuquerque, pista sentido praia do Leblon, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 10h;

XV - Avenida Padre Leonel Franca, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 10h da seguinte forma:

a) Pista sentido Lagoa, em uma faixa de rolamento, à direita do sentido de circulação;

b) Retorno sob o acesso ao Túnel Acústico Rafael Mascarenhas (Acesso ao terminal de ônibus da PUC).

XVI - Rua Vice-Governador Rubens Berardo, no dia 21 de novembro de 2021, das 2h às 10h;

XVII - Rua Marquês de São Vicente, no dia 21 de novembro de 2021, das 2h às 10h;

XVIII - Rua Jardim Botânico, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Praça Santos Dumont e a Rua Pacheco Leão, no dia 21 de novembro de 2021, das 2h às 10h;

XIX - Rua Pacheco Leão, no dia 21 de novembro de 2021, das 3h às 10h;
 XX - Estrada Dona Castorina, no dia 21 de novembro de 2021, das 3h às 10h;
 XXI - Estrada da Vista Chinesa, no dia 21 de novembro de 2021, das 3h às 10h;
 XXII - Estrada da Gávea Pequena, no dia 21 de novembro de 2021, das 3h às 10h;
 XXIII - Estrada da Canoa, no dia 21 de novembro de 2021, das 2h às 10h;
 XXIV - Avenida General Justo, no dia 21 de novembro de 2021, das 2h às 12h;

a) Pista sentido Zona Norte, em toda a extensão, em 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo esquerdo;
 b) Pista sentido Zona Sul, em toda a extensão, em 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo esquerdo.

XXV - Avenida Alfred Agache, em toda a extensão, em ambos os sentidos, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 12h;

XXVI - Túnel Prefeito Marcello Alencar, em toda a extensão, em ambos os sentidos, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 12h;

XXVII - Avenida Rodrigues Alves, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre o Túnel Prefeito Marcello Alencar e o acesso a Via B4, nas proximidades da Rodoviária Novo Rio, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 12h;

XXVIII - nos entroncamentos de acessos do Viaduto do Gasômetro para Avenida Rodrigues Alves, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 12h.

XXIX - Avenida Niemeyer, no trecho compreendido entre a Avenida Delfim Moreira e a Avenida Prefeito Mendes de Moraes, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 10h.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o tráfego de veículos pela Via B4, Avenida Binário do Porto, Avenida Venezuela.

§ 3º Na Avenida General Justo, as faixas de rolamentos da direita, de ambos os sentidos, deverão ficar segregadas para acesso ao III COMAR, Praça Marechal Âncora e à Avenida Marechal Câmara.

§ 4º Todo o balizamento ao longo dos trechos descritos nos incisos I e II do Art. 1º, deverá ser realizado com grades, cones e dispositivos luminosos complementares justapostos sobre as grades com funcionamento de luz ininterrupta na cor amarela.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção no dia 21 de novembro de 2021, nas seguintes vias:

I - Rua Joaquim Nabuco, no trecho compreendido entre a Rua Raul Pompeia e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, de 0h às 11h;

II - Rua Visconde de Carandaí, das 3h às 10h.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, no dia 21 de novembro de 2021, nas seguintes vias:

I - Rua Igarapava, da 1h às 10h;

II - Rua Aperana, da 1h às 10h.

III - Rua Lopes Quintas, no trecho compreendido entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Visconde de Carandaí, das 3h às 10h.

Art. 4º Desviar o tráfego de veículos procedente de Copacabana, no dia 21 de novembro de 2021, das 4h às 10h, da seguinte forma:

I - Com destino a Botafogo: Avenida Princesa Isabel (em regime de pista reversível); Túnel Engenheiro Coelho Cintra (em regime de pista reversível); Avenida Lauro Sodré (em regime de pista reversível); Túnel do Pasmado (em regime de pista reversível); Avenida das Nações Unidas (em regime de pista reversível); à esquerda na alça de acesso à Praia de Botafogo, junto à Praça Pimentel Duarte.

II - Com destino à Urca: Avenida Princesa Isabel (em regime de pista reversível); Túnel Engenheiro Coelho Cintra (em regime de pista reversível); Avenida Lauro Sodré (em regime de pista reversível); à esquerda na alça de acesso à Rua General Severiano, junto à Praça Engenheiro Bernardo Saião (Morro do Pasmado), Rua General Severiano; à direita na Praça Ozanam; à esquerda na Avenida Venceslau Brás; à direita na Avenida Pasteur.

III - Com destino ao Leme: Avenida Princesa Isabel (em regime de pista reversível); Túnel Engenheiro Coelho Cintra (em regime de pista reversível); Avenida Lauro Sodré (em regime de pista reversível); à esquerda na alça de acesso à Rua General Severiano, junto à Praça Engenheiro Bernardo Saião (Morro do Pasmado), Rua General Severiano; à direita na Praça Ozanam; à direita na Avenida Venceslau Brás (em regime de pista reversível); Avenida Lauro Sodré (em regime de pista reversível); Túnel Engenheiro Marques Porto (em regime de pista reversível); Avenida Princesa Isabel (em regime de pista reversível); à esquerda na Avenida Nossa Senhora de Copacabana.

Art. 5º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os bordos nas seguintes vias:

I - Avenida Nossa Senhora de Copacabana, lado esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Avenida Princesa Isabel, das 6h do dia 21 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente;

II - Rua Joaquim Nabuco, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Rua Raul Pompeia, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente.

III - Rua Francisco Otaviano, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente.

IV - Rua Ministro Viveiros de Castro, no trecho compreendido entre a Avenida Princesa Isabel e a Av. Prado Jr., das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente;

V - Rua Vice-Governador Rubens Berardo, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente;

VI - Rua Marquês de São Vicente, no trecho compreendido entre a Praça Santos Dumont e a Rua Artur Araripe, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente;

VII - Rua Visconde de Carandaí, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente;

VIII - Rua Lopes Quintas, no trecho compreendido entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Visconde de Carandaí, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente;

IX - Rua Pacheco Leão, no trecho compreendido entre a Rua Jardim Botânico e a Estrada Dona Castorina, das 18h do dia 20 de novembro de 2021 às 16h do dia subsequente.

Art. 6º Permitir o estacionamento de ônibus de linhas regulares na Avenida Rodrigo Otávio, pista sentido Leblon, ao longo do bordo junto ao canteiro central, no dia 21 de novembro de 2021, da 1h às 9h.

Art. 7º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º a 7º, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.167
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS TIJUCA, VILA ISABEL E ANDARAÍ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas mensagens eletrônicas do Sr. Rafael Cêda, Gerente de Departamento de Manejo Arbóreo Sul - Tijuca - UGV-S-01 da COMLURB, de 18 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Visconde de Figueiredo, em frente às edificações nºs 32 e 37, no dia 23 de novembro de 2021;

II - Rua Tomaz Coelho, em frente às edificações nºs 46 e 53, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

Parágrafo único. As interdições que trata este artigo, não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em toda a extensão e em ambos lados nas seguintes vias:

I - Rua Alzira Brandão, em toda a sua extensão, no dia 22 de novembro de 2021;

II - Rua Visconde de Figueiredo, em frente às edificações nºs 32 e 37, no dia 23 de novembro de 2021;

III - Rua Raja Gabaglia, em frente à edificação nº 28, no dia 23 de novembro de 2021;

IV - Rua Tomaz Coelho, em frente às edificações nºs 46 e 53, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.168
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Thiago Firmino,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de 4 (quatro) ônibus para realização de embarque e desembarque na Praça Corumbá, no trecho compreendido entre a Rua São Clemente e a interseção com a Rua Barão de Macaúbas.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 20 de novembro de 2021, das 5h30min às 7h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.169
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM EM OBRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Sr. Maurício Ferrão, de 9 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) caminhão-betoneira na Rua Conde de Bonfim, em frente à edificação nº 412, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de novembro de 2021, das 10h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.170
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA DO PROJETO “TEMBICI”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas, para estacionamento de veículos, na Rua Visconde de Abaeté, em frente à edificação nº 66.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h10min do dia 20 de novembro de 2021 às 24h do dia 30 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.171
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM VIA PÚBLICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Sr. José Cerdeira, Gerente da 5º GC - Tijuca;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição a trânsito de veículos na Rua Araújo Pena, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Araújo Pena, em toda a sua extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de novembro de 2021, das 8h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.172
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BENFICA PARA CONTINUIDADE DE OBRA PÚBLICA REFERENTE AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL PARA DESPOLUIÇÃO DA BAIA DE GUANABARA E LIGAÇÃO DOS TRONCOS COLETORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da empresa Passarelli;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição a trânsito de veículos na Rua Prefeito Olímpio de Melo, da seguinte forma:

I - em frente ao lado oposto às edificações nºs 1.182 e 1.140, junto ao bordo direito da via, deixando 9,30m de pista livre à circulação;

II - em frente ao lado oposto à edificação nº 1.275, junto ao bordo esquerdo da via, deixando 7,15m de pista livre à circulação.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Prefeito Olímpio de Melo, da seguinte forma:

I - no trecho compreendido entre a Rua Chibata e a Travessa Carlos Fernandes;

II - no trecho compreendido entre a Rua Lopes Silva e a Rua Capitão Félix.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 20 de novembro de 2021 ao dia 20 de fevereiro de 2022, ininterruptamente, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.173
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CAMPEONATO ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA DO RIO DE JANEIRO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097112,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, pista lateral, sentido Avenida Ayrton Senna, no trecho compreendido entre o acesso da pista lateral para a pista central, após a Estação BRT Parque Olímpico e o retorno em frente ao Hospital Rede Sarah.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pista central da Avenida Abelardo Bueno, sentido Avenida Ayrton Senna.

Art. 2º Permitir o estacionamento especial para táxi na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, na área frontal ao Parque Municipal Olímpico.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do trânsito ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 21 de novembro de 2021, das 7h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.174
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE “VÍDEO CLIP PARA AMAZON MUSIC”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097393,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Maria Luiza Pitanga, em frente à edificação nº 110, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do trânsito ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 22, 23 e 24 de novembro de 2021, das 6h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.175
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “REUNIÃO PFIZER”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 915/2021 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de 2 (dois) caminhões geradores e 1 (um) veículo de apoio na Rua Martinho Mesquita, nº 129, em frente ao Hotel Windsor Oceânico.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do trânsito ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 20 de novembro de 2021, das 6h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.176
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE “CARIOQUINHA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097819,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Maria Luiza Pitanga, em frente à edificação nº 110, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 8 de dezembro de 2021, das 8h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.177
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRUMARI PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "TIM-GRUMARI".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097832,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Estado da Guanabara, em frente à edificação nº 10, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 22 e 23 de novembro de 2021, das 6h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.178
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO PROJETO "CONTIGO CAPITAN".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097991,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa, em frente à edificação nº 2.930.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 4h do dia 25 de novembro de 2021 às 20h do dia 30 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.179
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta enviada por Premier Impermeabilização Eirelli,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Marquês de Abrantes, à direita do sentido do trânsito, em frente à edificação nº 88.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 24 e 25 de novembro de 2021, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.180
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO REALENGO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO RELIGIOSO "ADORE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097362,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Vieira de Araújo, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 20 de novembro de 2021, das 16h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.181
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nº 097116 e 097118,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Goitacases, no trecho compreendido entre as edificações nºs 104 e 122, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 20 de novembro de 2021 até as 18h do dia 24 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.182
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097331,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, nas seguintes vias:

I - Rua Tucumã, no trecho compreendido entre a Rua Senador Vergueiro e a Praia do Flamengo, das 22h do dia 21 de novembro de 2021 às 3h do dia subsequente;

II - Praia do Flamengo, na via junto às edificações, em frente ao nº 262, das 18h do dia 21 de novembro de 2021 às 3h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 6h do dia 21 de novembro de 2021 às 3h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Tucumã, no trecho compreendido entre a Rua Senador Vergueiro e a Praia do Flamengo, ao longo do bando direito da via;

II - Praia do Flamengo, na baia de estacionamento existente entre as edificações nºs 200 e 300.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.183
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEME PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 097598,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Atlântica, da seguinte forma:

I - na baia de estacionamento existente junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Martim Afonso e a Praça Almirante Júlio de Noronha, das 4h do dia 22 de novembro de 2021 até as 18h do dia 24 de novembro de 2021;

II - na baia de estacionamento existente junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre a Praça Almirante Júlio de Noronha e a Rua Aureliano Leal, das 20h do dia 21 de novembro de 2021 até as 18h do dia 24 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do trânsito ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO Nº 03/200.383/2020 - Autorizo a formalização de Termo de Compromisso para cumprimento de exigência, pela Compromissária **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, de no prazo de até 90 dias após a concessão da Declaração de Habite-se, que se dará após a assinatura do presente Termo de Compromisso, a implantar os projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica, conforme exigências previstas na Carta CET/PRE Nº 92 de 19/06/20, às fls. 51, do p.p.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

PROCESSO Nº 03/201.414/2019 - NAD no 428/2021

PARTES: CET-RIO e JGM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Serviços de limpeza, conservação, higiene e copa por pessoa jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 1º, Caput da Lei 10.520 de 2002.

VALOR: R\$ 148.500,00.

AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO Nº 03/201.435/2019 - Tendo em vista o informado pela Comissão designada pela Portaria "P" nº 028 CET-RIO, de 03/03/2020, às fls. 380, **ACEITO**, em caráter Definitivo, os Serviços de migração do ambiente físico para o virtualizado (Item 1), objeto do Contrato no 002/2020, a cargo da empresa LA FÁBRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA., com base na alínea "b", do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando a referida empresa notificada a retirar a caução prestada.

PROCESSO Nº 03/202.417/2021 - Aaprovo o Projeto Básico/Termo de Referência, inserto no p.p., em conformidade com a Lei nº 10.520/02, com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto nº 44.698/2018, e autorizo a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, referente

à Prestação de Serviços de Engenharia para Locação de Pontos-Faixas, visando à Fiscalização, Monitoramento e Gestão de Informações de Tráfego através de Equipamentos Fixos de Controle de Velocidade do Tipo Lombada Eletrônica, de Circulação em Locais/Horários Não Permitidos, de Invasão de Faixas Exclusivas e Outros Dispositivos, no Município do Rio de Janeiro, com 252 (duzentos e cinqüenta e dois) Pontos-Faixas de Fiscalização Eletrônica e Medição de Velocidade, pelo período de 30 (trinta) meses.

PROCESSO Nº 03/202.289/2021 - Aaprovo o Projeto Básico/Termo de Referência, inserto no p.p., e, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/02 e com a Lei nº 13.303/2016, autorizo a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, referente à Prestação de Serviços de copeiragem nas dependências da CET-Rio, com utilização de 02 (duas) copeiras, pelo período de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: Anna Laura Valente Secco Freire

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 612 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, **RODRIGO JOSÉ ANDRADE DA SILVA**, Assistente Administrativo, com validade de 01/11/2021, para o Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 82168, do Centro Arquivístico, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 613 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLAUCO SÉRGIO RAMOS CONTI, matrícula n.º 11/248.029-1, CREA-RJ 54.799/D, JOÃO ADOLPHO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 11/241.313-6, CREA-RJ 181591/D, e MAURÍCIO GONÇALVES DE ALENCASTRO GRAÇA, matrícula n.º 11/119.129-5, CREA-RJ 88.106.228-7, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** do "APOIO AOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MISTURAS ASFÁLTICAS E GRANULARES PARA A SC/SUBEC/GCG, NO ÂMBITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO", objeto do processo n.º 26/340.092/2011, referente ao Contrato n.º 045/2011, celebrado em 01/08/2011, a cargo da firma prestadora de serviços ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA "P" nº 013 de 23/03/2018, publicada no D.O. Rio Ano XXXII - n.º 8, de 26/03/2018, págs. 52 e 53, às fls. 2068 a 2070 do processo n.º 26/340.092/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 614 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com eficácia a partir de 26/10/2021, o servidor SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, matrícula n.º 11/190.895-3, CREA-RJ 84/107558-2/D, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor JÚLIO CÉSAR SILVA DA ROCHA, matrícula n.º 11/268.164-1, CREA n.º 2011115708, para compor a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS NA ÁREA DAS XVI, XXIV, XXXIV RAs - AP4", objeto do processo n.º 26/000.882/2021, referente ao Contrato n.º 03/2021, celebrado em 27/07/2021, a cargo da firma prestadora de serviços MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO 26/004.452/2021 - APROVO o Projeto Básico para os "Serviços de Requalificação e Recuperação de Dez (10) Chafarizes nas Áreas das AP 1/2/3 e 4", contidos nas folhas 03 a 27-verso do referido processo.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO: 06/300.233/2019

1. Objeto: Sistema de Descentralização de Pagamento

2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Coordenadoria de Infraestrutura e Logística.

3. Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93

4. Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

5. Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 131 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 18/11/2020, **Wallace Cavalcante de Rezende**, Coordenador de Projeto, registro 60.457-7, **Alfeu dos Santos Terra**, Coordenador de Processo, registro 55.625-0, **Pablo Alexandre Gonçalves Diniz**, Encarregado I, registro 57903-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 139/2020, que se refere à aquisição de bancos e mesas de concreto, constante do processo nº 01/503.495/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1) Ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2) Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que contam da Ata;
- 3) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;
- 4) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 132 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 29/10/2021, **Alessandro Fonseca de Souza**, Gerente de Departamento, registro nº 18549853, **Isabela de Mattos Torres**, Coordenador de Processo, registro nº 635914, **Silvana Quirina da Silva**, Assistente I, registro nº 348949 e **Girlene de Lima Farias Souza**, Assistente II, registro nº 611752, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 028/2021, que se refere à prestação de serviços de plano de assistência médico-hospitalar para empregados da COMLURB e seus dependentes, constante do processo nº 01/503.979/2021, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1) Ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2) Examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- 3) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo: 01/501.826/2021 - Adjudico e homologo o resultado da Concorrência Pública nº 003/2021, de 14/09/2021 e autorizo a despesa decorrente, nas formas e condições a seguir:

- 1 - **Objeto:** Contratação de até 04 (quatro) escritórios para a prestação dos serviços de advocacia contenciosa na área Cível e Tributária da COMLURB;
- 2 - **Partes:** COMLURB, BARROS FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESTEFÂNIA COLMANETTI E ADVOGADOS, HOLLANDA, BARBOSA E ALEXANDRE ADVOGADOS e CÂNDIDO DE OLIVEIRA ADVOGADOS;
- 3 - **Amparo Legal:** Lei 13.303/2016;
- 4 - **Modalidade:** Concorrência Pública nº 003/2021;
- 5 - **Valor:** BARROS FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - habilitada, no valor de R\$ 294.060,00 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta reais); ESTEFÂNIA COLMANETTI E ADVOGADOS - habilitada, no valor de R\$ 294.060,00 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta reais); HOLLANDA BARBOSA E ALEXANDRE ADVOGADOS - habilitada, no valor de R\$ 294.060,00 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta reais) e CÂNDIDO DE OLIVEIRA ADVOGADOS - habilitada, no valor de R\$ 294.060,00 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.176.240,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo: 01/505.817/2021 - Carlos Alexandre Barbosa Costa - Registro 64.165-3 - **Autorizo**.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo: 01/506.453/21

Autorizo a contratação através de Inexibilidade de Licitação, art 30, da Lei nº 13.303/16, referente ao serviço de postagem de correspondência emitidas pela COMLURB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, em favor da empresa ETC - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor total de R\$ 59.407,20 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Autorizo o pagamento do ressarcimento mediante assinatura de Termo de Transação que farão entre si a COMLURB e o requerente a seguir identificado. Despesa não sujeita aos trâmites da Lei nº 13.303/16.

Processo nº	Termo nº	Requerente	CPF nº	Valor R\$
01/501.469/21	016/21	Thiago de Freitas Almeida	056.939.987-46	3.181,00
Processo nº	Termo nº	Requerente	CPF nº	Valor R\$
01/505.076/21	019/21	Luiz Renato Motta Sophia	902.225.127-68	1.435,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreira Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME Nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021(*)**

Dispõe sobre a Matriz Curricular das Unidades Escolares da rede pública de ensino da cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da Matriz Curricular adequadas às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.645, de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais, de 2009;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 37, de 28 de janeiro de 2020, que aprova o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido na E/CME nº 48, de 11 de maio de 2021, que aprova a Priorização Curricular 2021 na Rede Pública de Ensino do Município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 49, de 26 de outubro de 2021, que convalida as Orientações Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA para Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Carioca que definem as bases do trabalho pedagógico para toda a Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 9394/96 que destaca o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho do professor;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho do professor, definindo o limite máximo de dois terços da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização do Quadro de Horários e as regras de alocação de professores e outros servidores nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º À Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro compete o atendimento da Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

I. Educação Infantil - EI;
II. Ensino Fundamental - EF;
III. Educação de Jovens Adultos - EJA; e
IV. Educação Especial - EE.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro organizar-se-ão, de acordo com sua finalidade específica, em:

I - Espaço de Desenvolvimento Infantil - EDI e Creche;
II - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental I;

III - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental II;
IV - Unidade exclusiva de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
V - Unidade exclusiva de Educação Especial - EE;
VI - Unidades Vocacionadas, conforme Anexo V;
VII - Unidades que atendem múltiplas etapas e modalidades.

§ 1º As turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II poderão eventualmente compartilhar o mesmo espaço físico desde que seja comprovada a real necessidade pela Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE e validada pelo Nível Central da Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 2º O atendimento da EJA poderá ser oferecido nas unidades citadas no inciso III e, excepcionalmente, nas citadas no inciso II.

§ 3º As Unidades Escolares citadas nos incisos I ao VII poderão funcionar em tempo parcial ou turno único.

§ 4º As Matrizes Curriculares que promovem o cumprimento do Currículo Carioca e norteiam a alocação de profissionais da educação dessas Unidades, constam dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

**CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO**

**SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 3º São consideradas Espaço de Desenvolvimento Infantil as unidades que oferecem atendimento exclusivo de Educação Infantil nos segmentos Creche e/ou Pré-escola.

Art. 4º A Educação Infantil tem como público-alvo:

I.Ia Creche: crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
II.IIa Pré-escola: crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 5º As turmas de Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-escola serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

**SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL**

I. ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 6º Ensino Fundamental I é a denominação utilizada para o atendimento aos primeiros cinco anos (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro.

Art. 7º As turmas do Ensino Fundamental I serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

II. ENSINO FUNDAMENTAL II

Art. 8º Ensino Fundamental II é a denominação utilizada para o atendimento aos quatro últimos anos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro.

Art. 9º As turmas do Ensino Fundamental II serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

§ 1º O 6º ano do Ensino Fundamental terá sua Matriz Curricular de acordo com o modelo pedagógico da Unidade Escolar em que está inserido: 6º ano Carioca nas Unidades de Ensino Fundamental I e 6º ano regular nas Unidades de Ensino Fundamental II.

§ 2º Os alunos do 6º ano com baixo nível de letramento poderão ser reagrupados em turmas de Recomposição de Aprendizagem (Travessia) do Ensino Fundamental; excepcionalmente, alunos do 7º ano com perfil para este projeto poderão ser matriculados mediante autorização da Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE/GED.

§ 3º Os alunos do 6º e 7º anos com defasagem idade-ano poderão ser reagrupados em turmas de Correção de Fluxo Escolar (Carioca I) do Ensino Fundamental II.

§ 4º Os alunos do 8º com defasagem idade-ano e do 9º ano com defasagem idade-ano ou que necessitem de recomposição da aprendizagem poderão ser reagrupados em turmas de Correção de Fluxo Escolar (Carioca II) do Ensino Fundamental II.

**SEÇÃO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 10 As Unidades Vocacionadas da Rede Pública Municipal de Ensino organizar-se-ão de acordo com a sua finalidade específica, conforme Anexo V:

I- Escola do Programa Bilíngue;
II- Primário Educacional Olímpico - PEO;
III- Ginásio Educacional Olímpico - GEO;
IV- Ginásio Educacional Carioca - GEC;
V- Ginásio Educacional de Arte - GEA;
VI- Ginásio Educacional de Música - GEM;
VII- Ginásio Experimental de Novas Tecnologias Educacionais - GENTE;
VIII- Ginásio Experimental de Tecnologia - GET;
IX- Escola Cívico-Militar - ECIM.

Parágrafo Único. A carga horária semanal das turmas das Unidades Vocacionadas será distribuída de acordo com as respectivas Matrizes Curriculares estabelecidas nos Anexos I e II.

**SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 11 A Educação de Jovens e Adultos - EJA atende a alunos a partir de 15 (quinze) anos completos, interessados nessa modalidade de ensino, considerando-se os conhecimentos já adquiridos.

§ 1º Os alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, os novos alunos e os transferidos de outras redes, com 15 e 16 anos, somente poderão ser matriculados na modalidade EJA, mediante autorização dos responsáveis, conforme modelo constante do Anexo VI, e validação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE.

§ 2º Os novos alunos que forem matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e os transferidos de outras redes, com idade igual ou superior a 17 (dezessete) anos, deverão, obrigatoriamente, ser matriculados na modalidade EJA.

§ 3º Os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento serão avaliados pela Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE/GED, em ação conjunta com o Instituto Municipal Helena Antipoff - E/SUBE/IHA, e deverão apresentar a sua manifestação expressa ou de seu responsável legal para o procedimento de matrícula na EJA, considerando o caráter acelerativo de aprendizagem da modalidade, observando-se o descrito nos § 1º e § 2º.

§ 4º Por se tratar de ingresso na modalidade EJA, a matrícula de todo aluno será adequada com base em avaliação realizada pela Unidade Escolar. Caso o aluno possua Histórico Escolar anterior, é recomendado que seja considerado nesta avaliação, assegurando o direito ao aproveitamento de estudos anteriores.

Art. 12 As turmas da EJA funcionarão em horário parcial de acordo com o planejamento realizado pelas E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

Art. 13 Nas unidades exclusivas de EJA (CREJA - Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos e CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos), a EJA terá abordagem de ensino semipresencial e de educação à distância. Tais Unidades funcionarão em 6 (seis) turnos de 2 (duas) horas cada, sendo 2 (dois) turnos no horário da manhã, 2 (dois) turnos no horário da tarde e 2 (dois) turnos no horário da noite.

SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14 A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Especial, nas turmas do ensino regular, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento das Salas de Recursos Multifuncionais.

§ 2º Os alunos público-alvo da Educação Especial também poderão ser atendidos em Classes Especiais e Escolas Especiais.

§ 3º A inserção dos alunos, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta das equipes da Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE/GED e Instituto Municipal Helena Antipoff - E/SUBE/IHA, considerando para enquadramento a faixa etária e a proximidade residencial. A avaliação deverá assegurar os encaminhamentos quanto às redes de apoio.

Art. 15 Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino internados em Hospital conveniado com a SME receberão Atendimento Pedagógico Hospitalar enquanto lá permanecerem, mantendo seu vínculo com a Unidade Escolar em que estão matriculados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018.

Art. 16 Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, quando impossibilitados de comparecer por longo período às aulas pelos motivos previstos no Decreto nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, na Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, e na Resolução CNE/CER nº 02, de 11 de setembro de 2001 e na Lei Municipal nº 6.432, de 20 de dezembro de 2018, poderão receber Atendimento Pedagógico Domiciliar após avaliação da Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação E/CRE/GED e do Instituto Municipal Helena Antipoff - E/SUBE/IHA.

Parágrafo único. Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do aluno e a previsão do período de afastamento.

Art. 17 As Escolas Especiais e as Classes Especiais funcionarão em horário parcial, acompanhando a jornada escolar prevista para o nível ou modalidade de ensino a que atendem.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 18 O Quadro de Horários das Unidades Escolares deverá ser organizado considerando períodos reservados às Atividades Pedagógicas Complementares dos professores, sem interação com o educando, destinados à realização de atividades de planejamento, preenchimento dos documentos institucionais, acompanhamento e monitoramento do processo ensino-aprendizagem, reuniões pedagógicas e formação continuada.

§ 1º Para os fins previstos neste Artigo, considerar-se-á a carga horária do professor e a carga horária destinada aos componentes curriculares, apresentada nas matrizes curriculares (Anexos I ao IV), de acordo com o perfil de atendimento da(s) turma(s).

§ 2º Com o objetivo de possibilitar horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com a etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) e modalidade (Educação Especial e EJA), os tempos de aula da parte diversificada e dos componentes curriculares poderão ser organizados em blocos, conforme determina o art. 4º da Portaria Conjunta E/SUBEX E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021.

§ 3º A organização do Quadro de Horário deverá permitir, que professores que atuam com o mesmo tipo de turma (Educação Infantil), ano de escolaridade (Fundamental I), componente curricular (Fundamental II) ou modalidade (Educação Especial e EJA) tenham, sempre que possível, o seu horário de Atividade Pedagógica Complementar, no mesmo dia da semana, possibilitando a troca de experiência entre os pares.

§ 4º O Coordenador Pedagógico, o Professor Articulador e o Professor Orientador construirão o Plano de Ação para o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Complementares em sua Unidade Escolar, em parceria com a Gerência de Educação da E/CRE e a Escola de Formação Paulo Freire.

Art. 19 Os professores (PII ou PEF - AI) que atuam em turmas de 1º e 2º anos deverão ter, pelo menos, 5 (cinco) tempos de aula das suas Atividades Pedagógicas Complementares às: 3ª feiras, 4ª feiras ou 5ª feiras, conforme a organização da Unidade Escolar, garantindo que todos os professores do mesmo turno, estejam no mesmo dia da semana.

Art. 20 Os professores que atuam nas turmas do 6º ano Carioca e do Carioca I, terão, necessariamente, 5 (cinco) tempos de aula das suas Atividades Pedagógicas Complementares, às 4ª feiras.

Art. 21 Os professores que atuam nas turmas do Travessia e do Carioca II terão, necessariamente, 5 (cinco) tempos de aula das suas Atividades Pedagógicas Complementares, às 5ª feiras.

Art. 22 Os professores que atuam na Educação Especial terão, necessariamente, 5 (cinco) tempos de aula das suas Atividades Pedagógicas Complementares, às 4ª feiras.

Art. 23 Os professores que atuam no PEJA terão suas Atividades Pedagógicas Complementares, às 6ª feiras, exceto os professores de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira que terão o seu horário, às 5ª feiras.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I ao IV servirão de base de cálculo de lotação dos professores para fins de aferição da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga horária letiva mínima prevista na legislação vigente, a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 25 Os componentes curriculares Literaturas na Infância, Roda de Leitura e Círculo de Leitura poderão ser ministrados pelo professor de Sala de Leitura das Unidades Escolares.

Art. 26 A jornada escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá à seguinte carga horária diária:

I. turno único: 7 (sete) horas de trabalho escolar, das 7h30 às 14h30 ou das 8h às 15h; ou 8 (oito) horas de trabalho escolar, das 7h30 às 15h30 ou das 8h às 16h;

II. horário parcial: manhã, das 7h30 às 12h, tarde, das 13h às 17h30, e noite, quando houver, das 18h às 22h.

Parágrafo único. As turmas da modalidade Pré-escola que estiverem alocadas em escolas do Ensino Fundamental com funcionamento em turno único seguirão o horário da unidade escolar, ou seja, terão funcionamento em turno único de 7 horas.

Art. 27 Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pelo E/GAB.

Art. 28 A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando a partir desta data a Resolução SME nº 246, de 02 de fevereiro de 2021.

(*) Omitida no DO Rio de 18/11/2021.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2021.
RENAN FERREIRINHA

ANEXOS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME Nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE (BERÇÁRIO E MATERNAL I E MATERNAL II) - HORÁRIO PARCIAL (4H30MIN)	
HORÁRIO	ATIVIDADES
4 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes interações e brincadeiras (*).

Legenda:

(*) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE.

CRECHE (BERÇÁRIO E MATERNAL I E MATERNAL II) - HORÁRIO TURNO ÚNICO (7/8H)

HORÁRIO	ATIVIDADES
7 ou 8 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras (*).

Legenda:

(*) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE.

PRÉ-ESCOLA - HORÁRIO PARCIAL (4H30MIN)

HORÁRIO	ATIVIDADES
4 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras (**).
02 tempos semanais (*)	Educação Física
02 tempos semanais (***)	Literaturas na Infância

Legenda:

(*) Os 02 tempos de Educação Física integram as atividades de atendimento ao aluno;

(**) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE;

(***) Os 02 tempos de Literaturas na Infância integram as atividades de atendimento ao aluno, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou disciplina.

PRÉ-ESCOLA - HORÁRIO TURNO ÚNICO (7H/8H)

HORÁRIO	ATIVIDADES
7 ou 8 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes interações e brincadeiras (**).
02 tempos semanais (*)	Educação Física
02 tempos semanais (***)	Literaturas na Infância

Legenda:

(*) Os 02 tempos de Educação Física integram as atividades de atendimento ao aluno;

(**) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE;

(***) Os 02 tempos de Literaturas na Infância integram as atividades de atendimento ao aluno, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou disciplina.

PRÉ-ESCOLA - BILÍNGUES - TURNO ÚNICO (7H/8H)

HORÁRIO	ATIVIDADES
7 ou 8 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes interações e brincadeiras (**).
15 tempos semanais (*)	Língua adicional: Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão.
02 tempos semanais (***)	Educação Física
02 tempos semanais (****)	Literaturas na Infância

Legenda:

(*) Distribuídos em 03 tempos diários (consecutivos);

(**) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE;

(***) Os 02 tempos de Educação Física integram as atividades de atendimento ao aluno;

(****) Os 02 tempos de Literaturas na Infância integram as atividades de atendimento ao aluno, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou disciplina.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME Nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO FUNDAMENTAL I

ENSINO FUNDAMENTAL I - HORÁRIO PARCIAL (4h30min)*							
	Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	15	15	15	15	15	15
	Matemática						
	Ciências						
	Geografia						
	História						
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)		1	1	1	1	2
	Educação Física		2	2	2	2	2
Parte Diversificada	Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	2	2
	Estudo Orientado		1	1	1	1	1
	Roda de Leitura		2	2	2	2	2
	Eletiva 1		1	1	1	1	1
	Eletiva 2		1	1	1	1	-
	TOTAL SEMANAL DE TEMPOS		25	25	25	25	25

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL I - TURNO ÚNICO (7h)*							
	Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	20	20	20	20	20	20
	Matemática						
	Ciências						
	Geografia						
	História						
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)		2	2	2	2	2
	Educação Física		3	3	3	3	3
Parte Diversificada	Ensino Religioso**		-	-	1	1	-
	Língua Estrangeira: Inglês		2	2	2	2	2
	Estudo Orientado		2	2	2	1	1
	Roda de Leitura		2	2	2	2	2
	Eletiva 1		1	1	1	1	1
	Eletiva 2		1	1	1	1	1
	Protagonismo (nas bilíngues será aula de Língua Adicional)		2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS		35	35	35	35	35	35

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

** Quando não houver professor de Ensino Religioso adotar a estratégia de atendimento em 2 (dois) tempos de aula no componente curricular Estudo Orientado.

Obs.1: No mínimo 6 tempos da Parte Diversificada no caso dos Primários Educacionais Olímpicos serão voltados para Habilidades e Movimento.

Obs. 2: Nas Escolas Bilíngues a parte diversificada (Estudo Orientado, Roda de Leitura, Eletiva 1, Eletiva 2 e Protagonismo) será ministrada pelos professores da língua adicional; nas Escolas Bilíngues de Alemão e Francês, as Eletivas e Estudo Orientado serão, preferencialmente, ministrados na língua-alvo (Alemão ou Francês), por professores de Língua Alemã ou Língua Francesa; conforme documento específico a ser elaborado pela Coordenadoria de Educação Integral e Extensão Curricular - E/SUBE/CEIEC.

ENSINO FUNDAMENTAL II

ENSINO FUNDAMENTAL II - HORÁRIO PARCIAL (4h30min)						
	Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências	3	3	3	3	
	Geografia	2	2	2	2	
	História	2	2	2	2	
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	
	Educação Física (Curricular)	2	2	2	2	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	
	Eletiva 1	1	1	1	1	
	Eletiva 2	1	1	1	1	
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS		25	25	25	25	

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL II - HORÁRIO PARCIAL (4h30min)							
PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM E CORREÇÃO DE FLUXO							
Componentes Curriculares / Ano						Travessia, Carioca I e II	
Língua Portuguesa						20	
Matemática							
Ciências							
Geografia							
História							
Projeto de Vida*							
Educação Física							
Língua Estrangeira (Espanhol, Francês, Inglês)						2	
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)						1	
TOTAL DE TEMPOS SEMANAS						25	

* Parte Diversificada

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (7h)*						
	Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências	3	3	3	3	
	Geografia	3	3	3	3	
	História	3	3	3	3	
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	
	Educação Física	2	2	2	2	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	2	2	2	2	
	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1	
	Círculo de Leitura	1	1	1	1	
	Projetos Integradores	2	2	2	2	
	Estudo Orientado	1	1	1	1	
	Eletiva 1	1	1	1	1	
	Eletiva 2	1	1	1	1	
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS						35

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

Obs.1: Nas Escolas Bilíngues, o professor da língua adicional assumirá, no mínimo, 6 tempos da parte diversificada (Tecnologia e Inovação, Círculo de Leitura, Projetos Integradores, Estudo Orientado, Eletivas e Projeto de Vida), que será ministrada na língua-alvo, conforme documento específico a ser elaborado pela Coordenadoria de Educação Integral e Extensão Curricular - E/SUBE/CEIEC.

Obs.2: Nas Escolas Vocacionadas de Arte e Música os tempos destinados a Projetos Integradores e Eletivas deverão ser orientados à vocação da Unidade.

ENSINO FUNDAMENTAL II - GEO*						
	Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências	3	3	3	3	
	Geografia	3	3	3	3	
	História	3	3	3	3	
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	
	Educação Física	2	2	2	2	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	2	2	2	2	
	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1	
	Círculo de Leitura	1	1	1	1	
	Estudo Orientado	1	1	1	1	
	Eletiva 1	1	1	1	1	
	Eletiva 2	1	1	1	1	
	Projeto de Vida	2	2	2	2	
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS						40</

Eletiva 1	1	1	1
Eletiva 2	1	1	1
Projeto de Vida	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

**Contempla os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (7h)* GINÁSIO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA - GET					
	Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
	Educação Física	3	3	3	3
	Língua Estrangeira	2	2	2	2
Parte Diversificada	Projetos Integradores	4	4	4	4
	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1
	Estudo Orientado	1	1	1	1
	Eletiva 1	1	1	1	1
	Eletiva 2	1	1	1	1
	Projeto de Vida	2	2	2	2
	TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL II - CÍVICO MILITAR*					
	Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
	Educação Física	3	3	3	3
	Língua Estrangeira	2	2	2	2
Parte Diversificada	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1
	Círculo de Leitura	1	1	1	1
	Projetos Esportivos	2	2	2	2
	Iniciação Científica	2	2	2	2
	Robótica e Linguagem de Programação	2	2	2	2
	Estudo Orientado	2	2	2	2
	Eletiva 1	1	1	1	1
	Eletiva 2	1	1	1	1
	Projeto de Vida	2	2	2	2
	TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	40	40	40	40

*Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 tempos semanais.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SME Nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Ensino presencial (4h) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)					
PEJA I (1.600h) *					
Componentes curriculares:					
1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Educação Física.					
Avaliação (AV1, AV2 ou AV3)					
Bloco 1 (800h)			Bloco 2 (800h)		
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
264h	268h	268h	264h	268h	268h

* Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

Ensino presencial (4h) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)					
PEJA II (1.600h) *					
Componentes curriculares:					
1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Linguagens Artísticas (Somente para o Bloco 1); 6 - Língua Estrangeira (Somente para o Bloco 2); 7 - Educação Física.					
Unidade de Progressão (UP1, UP2 ou UP3)			Bloco 1 (800h)		
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
264h	268h	268h	264h	268h	268h

* Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

Ensino semipresencial (2h) Escolas Exclusivas de EJA (CREJA/CEJA)					
EJA I (800h) *					
Componentes curriculares:					
1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Educação Física.					
Avaliação (AV1, AV2 ou AV3)					
Bloco 1 (400h)					
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
132h	134h	133h	134h	133h	133h

* Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

Ensino semipresencial (2h) Escolas Exclusivas de EJA (CREJA/CEJA)					
EJA II (1.600h)					
Componentes curriculares:					
1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Linguagens Artísticas (Somente para o Bloco 1); 6 - Língua Estrangeira (Somente para o Bloco 2); 7 - Educação Física.					
Unidade de Progressão (UP1, UP2 ou UP3)					
Bloco 1 (800h)					
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
132h	134h	134h	132h	134h	134h

* Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SME Nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EE)

CLASSESS ESPECIAIS					
Componentes Curriculares / Ano					
TEMPOS SEMANAS					
Língua Portuguesa					
Matemática					
Ciências					
Geografia					
História					
Arte					
Educação Física					
Roda de Leitura					
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS					25

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SME Nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

LISTAGEM DAS UNIDADES VOCACIONADAS

ESCOLA DO PROGRAMA BILÍNGUE MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL I - 7 HORAS		
01.02.005	E.M. Calouste Gulbenkian	Língua Espanhola
01.07.502	E.M. Mestre Waldemiro	Língua Inglesa
02.04.502	CIEP Presidente Agostinho Neto	Língua Inglesa
02.08.012	E.M. Orsina da Fonseca	Língua Espanhola
02.09.020	E.M. Epitácio Pessoa	Língua Alemã
03.12.027	E.M. Professor Afonso Várzea	Língua Inglesa
04.10.025	E.M. Aníbal Freire	Língua Espanhola
04.11.801	EDI Mariana Rocha de Souza	Língua Inglesa
04.30.810	EDI Medalhista Olímpico Evandro Motta Marcondes Guerra	Língua Inglesa
04.30.020	E.M. Vereadora Marielle Franco	Língua Inglesa
04.11.021	E.M. Miguel Ângelo	Língua Inglesa
05.15.029	E.M. Professor Carneiro Felipe	Língua Espanhola
05.15.501	CIEP Augusto Pinheiro de Carvalho	Língua Inglesa
06.22.203	CIEP Oswald de Andrade	Língua Alemã
06.25.013	E.M. Fernando Rodrigues da Silveira	Língua Espanhola
06.25.503	CIEP Glauber Rocha	Língua Inglesa
07.16.053	E.M. Professora Dyla Sylvia de Sá	Língua Inglesa
07.16.080	E.M. Ginásio Aleksander Henryk Laks	Língua Espanhola
07.24.014	E.M. Professora Didia Machado Fortes	Língua Francesa
08.17.507	CIEP Mestre André	Língua Inglesa
08.33.040	E.M. Rondon	Língua Espanhola
09.18.083	E.M. Professor Castro Rebello	Língua Espanhola
09.18.504	CIEP Francisco Cavalcante Pontes de Miranda	Língua Inglesa
09.18.507	CIEP Professor Darcy Ribeiro	Língua Alemã
10.19.046	E.M. Professora Zulmira Telles da Costa	Língua Inglesa
10.19.080	E.M. Ginásio Professor Neemias Rodrigues de Mello	

PRIMÁRIO EDUCACIONAL OLÍMPICO MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL I - 7 HORAS	
01.07.501	E.M. Edmundo Bittencourt
08.17.133	E.M. Professora Ivone Nunes
10.26.019	E.M. Emma D'Avila
10.19.010	E.M. José Melo
GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO - GEO MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II - 8 HORAS	
01.01.011	E.M. Felix Mielli Venerando
01.23.004	E.M. Juan Antônio Samaranch
08.33.022	E.M. Nicarágua
10.19.019	E.M. Fernando de Azevedo
10.26.026	E.M. Doutor Sócrates
11.20.032	E.M. Nelson Prudêncio
GINÁSIO EDUCACIONAL CARIOCA - GEC MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II TURNO ÚNICO - 7 HORAS	
01.02.004	E.M. Rivadavia Corrêa
01.07.002	E.M. Nilo Peçanha
02.08.012	E.M. Orsina da Fonseca
02.09.020	E.M. Epitácio Pessoa
03.12.016	E.M. Ceará
03.13.006	E.M. Rio de Janeiro
03.13.015	E.M. República do Peru
03.13.032	E.M. Bolívar
05.14.022	E.M. Mario Paulo de Brito
05.14.029	E.M. Malba Tahan
06.25.013	E.M. Fernando Rodrigues da Silveira
06.25.019	E.M. Escultor Leão Velloso
07.16.047	E.M. Governador Carlos Lacerda
07.24.004	E.M. Rodrigues Alves
08.33.016	E.M. Mario Casasanta
09.18.070	E.M. Von Martius
09.18.074	E.M. Embaixador Araújo Castro
09.18.083	E.M. Embaixador Castro Rebello
10.19.015	E.M. Princesa Isabel
11.20.501	E.M. Anísio Teixeira
GINÁSIO EDUCACIONAL DE ARTES - GEA MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II TURNO ÚNICO - 7 HORAS	
01.01.001	E.M. Vicente Lícílio Cardoso
GINÁSIO EDUCACIONAL DE MÚSICA - GEM MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II TURNO ÚNICO - 7 HORAS	
04.10.016	E.M. Chile
GINÁSIO EXPERIMENTAL DE NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - GENTE MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II TURNO ÚNICO - 7 HORAS	
02.27.005	E.M. André Urani
GINÁSIO EXPERIMENTAL DE TECNOLOGIA - GET MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II TURNO ÚNICO - 7 HORAS	
01.07.011	E.M. Cardeal Leme
06.22.009	E.M. Coelho Neto
ESCOLA CÍVICO-MILITAR - ECIM MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL II TURNO ÚNICO - 8 HORAS	
03.12.043	E.M. Cívico-Militar Carioca General Abreu

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SME nº 297, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ESTUDANTES ENTRE 15 E 16 ANOS)

Aluno(a)	
Data de Nascimento	
Idade	
Nome do(a) responsável	
Endereço	
Bairro	
Município	
Telefone do(a) responsável	
Telefone do(a) estudante	

ENTURMAÇÃO

Encaminhado(a) para a Escola/CIEP	
Turno	() Diurno () Vespertino () Noturno
Enturmação sugerida*	EJA ____ Bloco ____
Motivos para o encaminhamento do(a) jovem para a EJA:	

* A enturmação definitiva será definida pela Unidade Escolar após avaliação.

Declaro estar ciente do horário de aula da Educação de Jovens e Adultos, em funcionamento nesta unidade escolar, cuja entrada será às ____ horas, com o término às ____ horas, diariamente de segunda-feira a quinta-feira, para as turmas de EJA I Blocos 1 e 2, e de segunda-feira a sexta-feira, para as turmas de EJA II Blocos 1 e 2. Autorizo o(a) jovem acima citado(a) a frequentar as aulas neste turno e assumo a inteira responsabilidade por qualquer caso fortuito e força maior, que vier a acontecer com o(a) estudante, após a saída da unidade escolar, isentando a escola e sua equipe de professores(as) e de direção de quaisquer responsabilidades.

Autorização de responsável para o(a) jovem estudar na EJA Rio

Representante E/CRE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SME "P" DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

№ 2573 - Exonerar, a pedido, **MARIA LUCIA ROCHA RODRIGUES LIMA**, PROFESSOR II, matrícula 11/173426-8, com eficácia a contar de 11 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 8450, setor 11733 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/09/003234/2021)

№ 2574 - Dispensar **LÚCIA HELENA BRAGA RIBEIRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/302979-0, com eficácia a contar de 11 de novembro de 2021, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8453, setor 11733 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/09/003235/2021)

№ 2575 - Nomear **LÚCIA HELENA BRAGA RIBEIRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/302979-0, para exercer, com eficácia a contar de 11 de novembro de 2021, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 8450, setor 11733 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/09/003235/2021)

№ 2576 - Designar **ELAINE DA SILVA SANTOS DE LIMA**, PROFESSOR II, matrícula 12/222443-4, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **ANA BEATRIZ SANT'ANNA LEITÃO SANTOS**, matrícula 11/218002-4, DIRETOR IV da E/CRE (08.17.505) CIEP Marechal Julio Caetano Horta Barbosa, símbolo DAS-06, código 7904, setor 11893 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo nº 07/08/003870/2021)

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/005351/2021,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da Subsecretaria Executiva - E/SUBEX, observando o Decreto nº 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1601...2161	E/SUBEX	Esther Santos Ferreira Monteiro	Assessor II	11/171094-6
	E/SUBEX/GPSAO	Vanessa Mesquita da Costa Lima Batista	Assistente I	11/162407-1

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE

COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da SOCIEDADE EDUCACIONAL F. ALVES, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;
- c) o estudo dos autos do processo nº 07/03/002391/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da SOCIEDADE EDUCACIONAL F. ALVES, localizada na Rua Oliveira, nº 37, bairro do Méier, na área de jurisdição educacional da E/3ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo o PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - MARTA CRISTIANE DA CUNHA MALUF por CAMILA DANTAS CORREIA, CPF nº 134.943.787-54, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 25/5/2021, na própria instituição, sob o nº 38485, a partir de 2/1/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela SEFA - SOCIEDADE EDUCACIONAL F. ALVES LTDA, CNPJ nº 34.058.818/0001-87.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE NOVA ESPERANÇA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;
- c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/002806/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE NOVA ESPERANÇA, localizada na Rua Tirol, nº 1571, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - JOYCE CRISTINA DA COSTA MENEZES, CPF nº 018.603.477-62, portadora do certificado do Curso de Pós-Graduação em Administração Escolar, emitido pela Faculdade UNIBF, registrado na própria instituição, sob o nº 36392, em substituição a MARILDA DE ASSIS DA SILVA, a partir de 2/8/2021;

II - COORDENADORA - MARILDA DE ASSIS DA SILVA, CPF nº 991.759.597-04, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado na própria instituição, sob o nº 0005108, em substituição a MARY SILVA SANTOS, a partir de 2/8/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA - OASE, CNPJ nº 05.925.069/0001-40.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO DA CRIANÇA - CEEC, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;
- c) o relatório autuado no processo nº 07/10/002593/2021, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: PATRICIA DE SOUZA FREITAS (matrícula nº 12/222101-8), TATIANE COSTA MACHADO (matrícula nº 10/235137-7) e ANA PAULA DE SIQUEIRA CARVALHO (matrícula nº 10/241927-3), designados pela Portaria nº 8 - E/10ª CRE/GED de 28/9/2021;
- d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2022, na forma da Deliberação CME nº 38/2020, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO DA CRIANÇA - CEEC, localizado na Estrada do Magarça, nº 8830, bairro de Guaratiba, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO SILVA LTDA, CNPJ nº 24.029.046/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social de 8/1/2016, registrado na JUCERJA, sob o nº 33.2.1011094-2, a 19/1/2016, com alteração contratual registrada em 26/4/2019, tendo como sócios: AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF nº 100.250.027-32 e RIONALDO RIBEIRO SILVA, CPF nº 092.873.467-63, sendo o primeiro Representante Legal;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): do CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO DA CRIANÇA - CEEC;

III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:

a) DIRETORA - AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 100.250.027-32, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, registrado na própria instituição, sob o nº 345, em 26/4/2013;

b) COORDENADOR - CRISTIANO TEIXEIRA PINHEIRO, CPF nº 160.925.697-28, portador do diploma do Curso Normal em Nível Médio, emitido pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, registrado na própria instituição, sob o nº 022, em 1/11/2016;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - THAIS DOS SANTOS DA SILVA GOES, CPF nº 130.894.057-25, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado na própria instituição, sob o nº 48791, em 28/8/2018;

V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial;

VI - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 72 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do TRAMPOLIM EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/002087/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do TRAMPOLIM EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 1739, bairro do Recreio dos Bandeirantes, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - LUCIANA LEME VARAJÃO PORTUGAL por ANDREIA DA SILVA CARDOSO, CPF nº 047.641.367-24, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário da Cidade, registrado em 15/3/2012, na Universidade Gama Filho, sob o nº 000093, a partir de 3/11/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo BARONI E CADORIN EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 09.140.403/0001-00.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 255, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA-JETA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/003162/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA-JETA, localizado na Avenida Isabel Domingues, nº 78, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - VANESSA MACEDO MENDES, CPF nº 140.258.017-79, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Unicarioca, registrado a 21/3/2019, na própria instituição, sob o nº 10799, em substituição a PRISCILA RAPHAEL PEREIRA, a partir de 15/8/2021;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - DANIELLA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 135.019.447-64, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 29/8/2019, na própria instituição, sob o nº 36021, em substituição a PRISCILA RAPHAEL PEREIRA, a partir de 21/9/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA, CNPJ nº 02.981.143/0001-57.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 256, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do INSTITUTO BRAGA CARNEIRO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.º;
- c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/002055/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do INSTITUTO BRAGA CARNEIRO, localizado na Avenida Rosaura Estrela, nº 560, bairro da Barra da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - ANDREA REGINA RIBEIRO LIMA por CAMILLA CRISTINA DE OLIVEIRA DE BARROS, CPF nº 127.209.837-05, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Geremário Dantas, registrado em 8/12/2015, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 49, a partir de 2/3/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo INSTITUTO BRAGA CARNEIRO LTDA, CNPJ nº 33.439.738/0001-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 257, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Defere o encerramento das atividades de Educação Infantil na CRECHE ESCOLA PRIMEIRA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);
- c) os autos do processo nº 07/02/002476/2021 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263644-7), LUCIANA ANTUNES STECCA BARTOLOMEI (matrícula nº 10/216244-4) e CARMEN LÚCIA TAVARES POMPEU (matrícula nº 10/195764-6), designados pela Portaria nº 138 - E/2ª CRE/GED de 18/10/2021;
- d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil na CRECHE ESCOLA PRIMEIRA, localizada na Rua Cinco de Julho, nº 99, bairro de Copacabana, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CENTRO DE ESTUDOS CRECHE ESCOLA PRIMEIRA LTDA, CNPJ nº 30.778.995/0001-87, com eficácia a contar de 20/1/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 258, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do JARDIM ESCOLA PETIZADA FELIZ, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.º;
- c) o estudo dos autos do processo nº 07/05/002559/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do JARDIM ESCOLA PETIZADA FELIZ, localizado na Rua Toriba, nº 494, bairro de Colégio, na área de jurisdição educacional da E/5ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, incluindo como PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - THAYNÁ CRISTINE SERVA DE CASTRO, CPF nº 161.666.077-50, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 17/12/2020, na própria instituição, sob o nº 7603054, a partir de 25/10/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo JARDIM ESCOLA PETIZADA FELIZ LTDA, CNPJ nº 01.178.349/0001-80.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 259, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.º;
- c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001170/2021 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA, localizado na Avenida Lineu de Paula Machado, nº 795, bairro do Jardim Botânico, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a DIRETORA - IRACEMA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CORRÊA E CASTRO por MARTA DA SILVA MESQUITA, CPF nº 005.036.967-90, portadora do certificado do Curso de Pós-Graduação em Administração Escolar, emitido pela Universidade Cândido Mendes, registrado em 22/1/2021, na própria instituição, sob o nº 207359-21, a partir de 6/5/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA, CNPJ nº 34.068.528/0001-14.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORATARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 260, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Defere a implantação de faixa etária na Educação Infantil da ESCOLA MODELAR CAMBAÚBA, na forma que menciona e dá outras providências

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;
- b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.º;
- c) o relatório autuado no processo nº 07/11/000845/2021, com parecer favorável, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANA CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADE (matrícula nº 10/136793-7), LUCIANA MARTINS CUNHA (matrícula nº 12/284012-2) e REGINA CÉLIA PEREIRA CORREA (matrícula nº 10/200964-5), designados pela Portaria nº 9 - E/11ª CRE/GED de 14/9/2021;
- d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a implantação de faixa etária de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses, na modalidade de Creche, na Educação Infantil da ESCOLA MODELAR CAMBAÚBA, localizada na Rua Colina, nº 97, bairro da Ilha do Governador, na área de jurisdição educacional da E/11ª CRE, Município do Rio de Janeiro, a partir de 1/1/2022, nos termos da Deliberação CME nº 38/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MODELAR CAMBAÚBA, CNPJ nº 33.646.449/0001-80 e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário integral: 75 alunos;

II - no horário parcial: 26 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 88 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ESCOLA MODELAR CAMBAÚBA, da seguinte forma:

I - COORDENADORA - MARCIA SANTOS DA SILVA, CPF nº 959.060.887-68, portadora do diploma do Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série do 1º Grau, emitido pelo Colégio Cenecista Capitão Lemos Cunha, registrado a 15/12/1987, na própria instituição, sob o nº 00347, em substituição a VERA LUCIA MACIQUEIRA PEREIRA COSENZA, a partir de 9/4/2021;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ERIKA NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 098.718.227-74, em conformidade com o art.º 8º, §2º, V da Deliberação CME nº 29/2018, em substituição a VERA LUCIA MACIQUEIRA PEREIRA COSENZA, a partir de 6/10/2021.

Art.5º Cadastrar a dispensa de EMMANUELLE SIMONATO DE LIMA TORRES da função de Coordenadora, a partir de 31/12/2019.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo n.º 07/003379/2021- **APROVO** o Termo de Referência de fls.387 a 457.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 779 - Processo n.º 07/002.368/2021 - **GERUZA PROENÇA SANTOS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/151.952-9.

Nº 780 - Processo n.º 07/002.760/2021 - **JOSEMIR TEIXEIRA VILELA JUNIOR**, Professor I - História, Classe C, Nível 7, matrícula:10/115.076-2.

Nº 781 - Processo n.º 07/002.809/2021 - **ZILMAR MARTINS PEIXOTO DA SILVA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/154.541-7.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 782 - Processo n.º 07/001.371/2020 - **CLEIDE DOS SANTOS SILVA**, Servente, Categoria Especial, matrícula:10/121.494-9.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

- na proporcionalidade de **7.912/10.950 dias**:

Nº 783 - Processo n.º 07/002.468/2021- **SOLANGE DO CARMO CESARIO**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula:10/207.519-0.

**07/002.361/2021 - INDEFERIDO
07/002.432/2021 - INDEFERIDO**

APOSTILA DA COORDENADORA

Portaria E/SUBEX/CGRH "P" nº 587 de 17 de setembro de 2021 - **SELMA DELPHIM IZIDORO** - matrícula 10/249.254-4. **APOSTILA:** "Tendo em vista o que consta no processo nº 07/001.178/2021, fica retificado para Nível 4, o posicionamento do servidor a quem se refere o citado ato".

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Fixados com validade a partir de **16/09/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SINTILAINÉ ALESSANDRA DE SOUZA SILVA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/244.607-8**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 582 de **15/09/2021**, conforme processo nº **07/004.691/2021**.

Fixados com validade a partir de **04/11/2020** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ISABEL ARÉAS MOTTA, PROFESSOR II, CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/137.204-4**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 582 de **03/11/2020**, conforme processo nº **07/001.507/2020** e **TORNO SEM EFEITO** a apostila lavrada em **02/08/2021**.

Fixados com validade a partir de **14/10/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **HINDRA VIRTUOSO DA SILVA DE LIMA, AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - 3ª CATEGORIA, MATRÍCULA: 15/298.156-1**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 656 de **13/10/2021**, conforme processo nº **07/005.324/2021**.

Fixados com validade a partir de **02/09/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/211.166-4**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 544 de **01/09/2021**, conforme processo nº **07/001.705/2021**.

Fixados com validade a partir de **13/01/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **SONIA CRISTINA DE MENEZES - MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/151.692-1**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 82 de **12/01/2021**, conforme processo nº **07/002.059/2020** e **TORNO SEM EFEITO** a apostila lavrada em **30/04/2021**.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 17/07/2020. Processo n.º 07/008/003.735/2021 - **LUCIA CRISTINA DE SOUZA ROSAS, 10/232.183-4 - AUTORIZO**

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 22/09/2021. Processo n.º 07/10/003.725/2021 - **NIVEA FRANCISCO NOVAES, 10/238.857-7 - AUTORIZO**

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 06/01/2020. Processo n.º 07/04/003.091/2021 - **VANILDA CAMARGO RODRIGUES, 14/164.922-7 - AUTORIZO**

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Japeri, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/08/002.242/2020 - **DEBORA CRISTINA DAS SILVA ACCIOLY - 10/307.761-7**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, no período de 19/05/2005 a 07/03/2019, na matrícula 206602, no total de 5.025 (cinco mil e vinte e cinco) dias, já descontados 16(dezesseis) dias de falta, desprezando-se o período de 08/03/2019 a 31/07/2019, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 01/10/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Petrópolis, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/004.868/2020 - **LUIS EDUARDO MERGULHÃO RUAS - 10/169.666-5**, Professor I - História, no período de 22/12/1992 a 01/02/1995, na matrícula 11733-1, como Professor de Educação Básica - História, no total de 763 (setecentos e sessenta e três) dias, já descontados 09 (nove) dias de faltas, desprezando-se o período de 02/02/1995 a 30/03/1996, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 16/09/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/10/003.243/2021 - **MICHEL PEREIRA MACHADO DAS SILVA - 10/265.392-1**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no período de 12/04/2011 a 15/08/2012, como Professor I - Ciências na matrícula 10/265.392-1, no total de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias de exercício, já descontados 05 (cinco) dias de Lic. Art.88 (Solicitação: 01/10/2021).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/008.703/2019 - **ANA LUCIA SANTOS - 10/261.567-2**, Professor II, nos períodos de 14/12/1984 a 27/06/1987, 28/06/1987 a 29/04/1988, 20/05/1988 a 17/08/1988, 02/12/1988 a 30/12/1988, 02/01/1989 a 03/03/1994 e 01/11/2006 a 30/12/2006, no total de 3.300 (três mil e trezentos) dias, desprezando-se o período de 01/11/2010 a 30/11/2010 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 04/10/2021).

07/03/002.393/2021 - **ANTONIO MAURILIO SENHORINHA BARBOSA - 10/253.339-6**, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/06/2001 a 21/11/2005, 14/09/2006 a 01/02/2007 e 03/05/2007 a 30/09/2008, no total de 2.287 (dois mil duzentos e oitenta e sete) dias (Solicitação feita em: 04/10/2021).

07/005.226/2021 - **AUREA CONCEIÇÃO DE FARIA - 10/253.196-0**, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/03/1979 a 26/05/1979, 13/11/1979 a 02/04/1981, 07/06/1982 a 31/08/1983, 03/01/1984 a 18/01/1984, 12/05/1997 a 13/05/1997, 01/04/2004 a 12/12/2004, 01/12/2005 a 29/01/2006 e 02/05/2006 a 29/06/2007, no total de 1.797 (mil setecentos e noventa e sete) dias (Solicitação feita em: 30/09/2021).

07/07/09/000.286/2011 - **DILSON RIBEIRO DA SILVEIRA - 10/104.314-0**, Professor I - Língua Portuguesa, no período de 01/05/1980 a 01/05/1985, no total de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, desprezando-se o período de 02/05/1985 a 01/10/1985, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 11/11/2021).

07/04/001.986/2021 - **ROSINEIDE JOCAS DANTAS DE BRITO - 10/200.217-8**, Professor II, nos períodos de 01/04/1996 a 31/12/1998 e 01/03/1999 a 31/03/1999, no total de 1.035 (mil e trinta e cinco) dias, desprezando-se o período de 01/01/1999 a 28/02/1999, por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 06/10/2021).

07/04/002.570/2021 - **SONIA DO ROSARIO PINTO - 10/231.577-8**, Merendeira, nos períodos de 01/10/1981 a 10/03/1983, 05/09/1983 a 12/03/1984, 19/03/1984 a 25/12/1984, 02/09/1985 a 02/12/1986 e 01/06/1987 a 31/10/1989, no total de 2.336 (dois mil trezentos e trinta e seis) dias (Solicitação feita em: 01/10/2021).

07/003.981/2021 - **TÂNIA CRISTINA VARELO DOS SANTOS - 10/283.184-0**, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 06/10/1986 a 23/07/1987, 01/08/2000 a 31/12/2002, 02/01/2003 a 31/05/2005, 01/07/2005 a 31/08/2006 e 01/07/2008 a 21/03/2010, no total de 3.108 (três mil cento e oito) dias, desprezando-se o período de 01/06/2005 a 30/06/2005, por ausência de contribuição previdenciária e 22/03/2010 a 30/12/2011, 02/01/2012 a 09/07/2012 e 06/07/2012 a 28/02/2013, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 07/10/2021).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº 07/001075/2016

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa nº 712/2021, no valor de R\$ 158.017,30 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e trinta centavos) a favor da Empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A, CNPJ nº 002.535.864/0001-33, visando a supressão contratual de aproximadamente -0,01% (zero vírgula zero um por cento) do Contrato SME nº 48/2016.

Processo nº 07/001075/2016

Autorizo a celebração do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato SME nº 48/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, na modalidade cartão eletrônico magnético com chip de segurança, perfazendo um total a ser reduzido no valor de R\$ 158.017,30 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e trinta centavos), redução de aproximadamente -0,01% (zero vírgula zero um por cento), a favor da Empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A, CNPJ nº 002.535.864/0001-33, com fundamento no Art. 65, inciso II, § 1º da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, à contar de 01/08/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo n.º 07/003379/2021- APROVO os Termos de Referências.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº 07/006916/2016

Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 351/2021 no valor de R\$ 1,00 (um real), em favor da Empresa TRANSPORTADORA FRISCH LTDA

Processo nº 07/002203/2021

- 1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- 2- Partes: PCRJ/SME e E/CTIL/CML/GLO
- 3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
- 4- Razão: Ressupriamento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
- 5- Valores: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) na natureza de despesa 3.3.90.39.41
- 6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

Processo nº 07/004231/2021

Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do agrupamento nº 6476/2021, no valor estimado de R\$ 102.557,97 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de ITENS PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses para todos os componentes, para a Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº 07/004660/2020 - Adjudico e Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0297/2021 que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE BALANÇA 100 KG** no valor total de R\$ 277.874,43 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a favor da empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 167 DE 09/11/2021
PÁGINA 34 - 1ª COLUNA**

Processo nº 07/004443/2020

Onde se lê:

“... Agrupamento nº 6431/2021 ...”

Leia-se:

“... Agrupamento nº 6477/2021 ...”

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORIA
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

07/005387/2021

Diante das conclusões expedidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 09 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORIA**

PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 69 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A COORDENADORIA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 12/2021, no âmbito da E/1.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
12/2021	E/1.ª CRE/ GIL	Sônia Cristina dos Santos de Souza	Gerente II	11/100.775-6
	E/1.ª CRE/ GIL	Elizabeth Cristina Tavares Bastos	Assistente II	12/132.043-1
	E/1.ª CRE/ GIL	Suellen Firmino da Silva	Assistente II	12/285.577-3
	E/1.ª CRE/ GIL	Tayanara Rayanne de Souza Lima	Professor II	10/276.776-2

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORIA**

PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A COORDENADORIA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/1.ª CRE “P” N.º 70, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, por substituição dos servidores responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 1.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/1.ª CRE, observando o Decreto nº 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1602...2181	E/CRE (01.07.502) E.M. Mestre Waldemiro	Gláucia Couto Bernardo da Silva	Diretor IV - gestor	11/258.982-8
		Tenilli Roberta Alvarenga Cezar Silva	Diretor Adjunto - cogestor	12/293.410-7

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA

(*)EXPEDIENTE DE 10/11/2021

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

- 2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R
07/01/001365/2021	E/CRE (01.07.603) CM VOVÓ LUCIOLA	R\$ 17.600,00	3.3.90.39.34	142
		R\$ 17.600,00	3.3.90.39.63	142
		R\$ 17.600,00	4.4.90.52.23	142

- 4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das Unidades Escolares da E/ 1ª CRE

- 5) Autoridade: Fatima Sueli Joaquim Lourenço

*Omitido do D.O. de 11/11/2021

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR I

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo: 07/02/002218/2021

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR

(*) EXPEDIENTE 18/11/2021

07/03/001285/2021

Aprovo a complementação da comprovação de despesa do mês de maio/2021 referente ao Termo de Fomento nº 04/2020.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR

(*)EXPEDIENTE 18/11/2021

07/03/002567/2021

Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de outubro/2021, referente ao Termo de Fomento nº 04/2020.

07/03/002568/2021

Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de outubro/2021, referente ao Termo de Fomento nº 06/2019.

07/03/002592/2021

Aprovo a comprovação de despesa do mês de outubro/2021 referente ao Termo de Fomento nº 34/2019.

07/03/002604/2021

Aprovo a comprovação de despesa do mês de outubro/2021 referente ao Termo de Fomento nº 33/2019.

07/03/002613/2021

Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de outubro/2021, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/002375/2021 - E/3ª CRE - GIL

Raquel de Almeida Silva - 12/232451-5

Ana Maria de Souza Jacob - 12/232825-0

07/03/002589/2021 - E/CRE (03.00.002) BEM Engenho Novo

Erenita Silva das Chagas - 12/263591-0

Regina Célia Spolidoro - 10/211916-2

07/03/001929/2021 - E/CRE (03.12.022) EM Rubens Berardo

Claudia Marçal do Nascimento da Silva - 11/268241-7

Fernanda Souto Maior Palilot - 12/297480-6

07/03/001930/2021 - E/CRE (03.12.022) EM Rubens Berardo

Claudia Marçal do Nascimento da Silva - 11/268241-7

Fernanda Souto Maior Palilot - 12/297480-6

07/03/002288/2021 - E/CRE (03.12.023) EM Joaquim Ribeiro

Alessandra Penha Ragni Vieira Souto Maior -11/209617-0

Marcia Ribeiro Barbosa da Rocha Macrini Reis - 12/216187-5

07/03/002355/2021 - E/CRE (03.12.023) EM Joaquim Ribeiro

Alessandra Penha Ragni Vieira Souto Maior -11/209617-0

Marcia Ribeiro Barbosa da Rocha Macrini Reis - 12/216187-5

07/03/002001/2021 - E/CRE (03.12.031) EM Eurico Salles

Márcia O.S. Ferreira - 11/222833-6

Marília Leite Pereira - 12/301614-4

07/03/001866/2021 - E/CRE (03.12.602)CM Engenho da Rainha

Izabel Christina de Mattos - 11/246981-5

Cristina Messias de Oliveira - 12/136090-8

07/03/002277/2021 - E/CRE (03.12.802) EDI Lúcia Maria Batista de Albuquerque

Agláia Paiva Ribeiro - 11/146450-2

Edileusa J. Xavier Ferreira - 12/231981-2

07/03/001561/2021 - E/CRE (03.12.803) EDI Professora Luiza Helena Maia Medeiros
 Kelli R. Dietrich Breuer - 11/207.371-6
 Andréa Guimarães Coelho - 12/248853-4

07/03/002309/2021 - E/CRE (03.13.005) EM Cesar Augusto Soares
 Leda Edilene Oliveira de Lima - 11/289303-0
 Daniele da Silva Vieira de Souza - 12/259544-5

07/03/002356/2021 - E/CRE (03.13.005) EM Cesar Augusto Soares
 Leda Edilene Oliveira de Lima - 11/289303-0
 Daniele da Silva Vieira de Souza - 12/259544-5

07/03/002010/2021 - E/CRE (03.13.026) EM José Lins do Rego
 Márcia Martins Caetano - 70/318067-6
 Sílvia Ferreira Santos - 10/263691-8

07/03/002283/2021 - E/CRE (03.13.026) EM José Lins do Rego
 Márcia Martins Caetano - 70/318067-6
 Sílvia Ferreira Santos - 10/263691-8

07/03/001886/2021 - E/CRE (03.13.036) EM Rio Grande do Sul
 Anamaria Rodrigues da Silva - 11/233656-8
 Ana Paula Gomes Gonzalez - 12/246698-5

07/03/002285/2021 - E/CRE (03.13.044) EM João Kopke
 Tatiana da Silva Monteiro - 11/327249-9
 Flávio Pereira da Silva - 12/285183-0

07/03/002089/2021 - E/CRE (03.13.048) EM Sérvalo de Lima
 Marcia Costa Mattos Martins - 11/137275-4
 Liana de Oliveira Molais - 12/272706-3

07/03/001562/2021 - E/CRE (03.13.049) EM Virgílio de Melo Franco
 Maria Cristina Tosta Vaz - 11/199.836-8
 Rosana Pinto de Oliveira - 12/267.061-0

07/03/002286/2021 - E/CRE (03.13.802) EDI Anísio Teixeira
 Aline Feliciano do Espírito Santo da Silva - 11/246978-1
 Cíntia Macrina da Silva Ribeiro - 12/268221-9

07/03/002476/2021 - E/CRE (03.13.802) EDI Anísio Teixeira
 Aline Feliciano do Espírito Santo da Silva - 11/246978-1
 Cíntia Macrina da Silva Ribeiro - 12/268221-9

07/03/002265/2021 - E/CRE (03.13.807) EDI Carlos Gomes
 Elaine do Valle - 11/150125-3
 Ana Paula Lopes Ribeiro - 12/268198-9

07/03/002266/2021 - E/CRE (03.13.807) EDI Carlos Gomes
 Elaine do Valle - 11/150125-3
 Ana Paula Lopes Ribeiro - 12/268198-9

07/03/001896/2021 - E/CRE (03.30.601) CM José Vieira da Silva
 Kátia Pereira - 11/200855-5
 Denise de Araújo Franco - 12/267300-2

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 18/11/2021**

07/03/002620/2021-Diante das conclusões expedidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.8 a 15 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE "P" N.º 86 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/04/000.007/2021.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/4.ª CRE "P" nº 82 de 04 de Novembro de 2021 por substituição de servidor como responsável e correspondente pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 4.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/4.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E /4ª CRE "P" N.º 86 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
16.05.12.361. 0315.2181	E/4ª CRE SEDE	TITULAR Agliberto Cruz Correia COTITULAR Valéria Rosa de Macedo	11/116.615-6 12/227-924-8	Assistente I Assistente II
16.05.12.361. 0315.2181	E/4ª CRE GIL	TITULAR Sheila Ramos de Souza Moraes COTITULAR Tatiane Andréia Rodrigues da Silva	11/165.062-1 11/241.575-0	Gerente II Assistente I
16.05.12.361. 0315.2181	E/4ª CRE GED	TITULAR Denise Carvalho da Silva COTITULAR Renata Moreira Celio	11/199.611-5 11/193.279-7	Assistente I Assistente I

16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.001) Escola Municipal Ema Negrão de Lima	TITULAR Maria de Lurdes Pereira dos Santos COTITULAR Katia Vellozo Ferreira Cavalcante	11/017.206-4 12/241.967-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.002) Escola Municipal Albino Souza Cruz	TITULAR Andréa dos Santos Simões COTITULAR Renata Dias Garrot	11/276.039-5 12/249.251-0	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.003) Escola Municipal Ruy Barbosa	TITULAR Ivone Luisa Francisco Ferreira COTITULAR Jurema Allevato da Silva	11/137.554-2 12/232.402-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.004) Escola Municipal Pedro Lessa	TITULAR Andrea Paula Paiva Nascimento COTITULAR Rosângela Rendeiro Vieira	11/162.587-0 12/211.784-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.005) Escola Municipal João Barbalho	TITULAR Janete Haddad Lopes COTITULAR Aliomar Herminio Pereira Neto	11/108.695-8 12/173.705-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.006) Escola Municipal Professor Carneiro Ribeiro	TITULAR Elaine Tavares Vieira Soares COTITULAR Simone Duarte Maia de Lima dos Anjos	11/215.620-6 12/252.543-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.007) Escola Municipal Padre Manoel de Nóbrega	TITULAR Cláudia da Costa Mudesto Fernandes COTITULAR Elenice Maria Vieira de Araujo	11/235.194-8 12/222.570-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.008) Escola Municipal Walt Disney	TITULAR Valéria Maria Carlos Semidei COTITULAR Simone Cristina Borba de Oliveira	11/264.678-4 12/166.834-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.009) Escola Municipal Dilermando Cruz	TITULAR Thiago Mendonça dos Santos COTITULAR Michely Lopes Campbell da Silva	11/288.318-9 12/299.690-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.010) Escola Municipal Nerval de Gouveia	TITULAR Alvaro Chianelli de Azevedo Araujo COTITULAR Maria Alice Alves	11/263.639-7 12/207.013-4	Diretor Coordenador Pedagógico
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.011) Escola Municipal Edmundo Lins	TITULAR Eric Moritz Campos COTITULAR Juliana Lotufo Soares	12/246.623-3 12/207.049-8	Diretor Adjunto Coordenador Pedagógico
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.012) Escola Municipal Clotilde Guimarães	TITULAR Rosangela Oliveira da Silva COTITULAR Agostinho Guerra Antonio	11/261.436-0 10/158.331-9	Diretor Professor
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.013) Escola Municipal Carlos Chagas	TITULAR Maralila Sampaio dos Santos COTITULAR Roberta Amaro Ribeiro	11/154.020-2 12/299.753-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.015) Escola Municipal Clovis Beviláqua	TITULAR Luciana da Costa Marques COTITULAR Maria Aparecida Borges Arruda	11/260.680-4 12/232.732-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.016) Escola Municipal Chile	TITULAR Andréa de Fátima Martire COTITULAR André de Souza Rocha	11/171.413-8 12/261.879-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.018) Escola Municipal Berlim	TITULAR Maria Ignez Ceccopieri Baptista COTITULAR Adriana Oliveira Santiago	12/116.560-4 12/267.355-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.020) Escola Municipal Joracy Camargo	TITULAR Telma da Silva Teixeira COTITULAR Zaira Florinda Costa da Cruz	11/143.969-4 10/148.195-1	Diretor Professor
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.021) Escola Municipal Brasil	TITULAR Márcia Rodrigues da Silveira Santos COTITULAR Jorge Augusto da Silveira Leite	11/232.043-0 12/267.434-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.022) Escola Municipal Odilon de Andrade	TITULAR Iracema Macabu Marques COTITULAR Sandra Cristina Alves de Oliveira	11/171.737-0 12/172.475-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.023) Escola Municipal Luiz César Sayão Garcez	TITULAR Cristiane Dutra Lanor da Silva COTITULAR Adriano Castro Trindade	11/217.982-8 12/246.956-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.025) Escola Municipal Aníbal Freire	TITULAR Bernilda Leobons Silva COTITULAR Lucia Regina Elias do Espírito Santo	11/242.771-4 12/204.306-5	Diretor Diretor Adjunto

16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.026) Escola Municipal Professora Maria de Cerqueira e Silva	TITULAR Luciana Alves COTITULAR Sandra Olivia Reis de Souza	11/232.621-3 12/222.926-8	Diretor Coordenador Pedagógico	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.002) Escola Municipal Bernardo de Vasconcelos	TITULAR Daniela Azini Henrique COTITULAR Jailson Barreto da Silva	11/276.810-9 12/269.073-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.202) CIEP Yuri Gagarin	TITULAR Valéria Carneiro Fernandes COTITULAR Margareth Oliveira de Almeida	11/217.852-3 12/200.820-9	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.004) Escola Municipal Leonor Coelho Pereira	TITULAR Vera Lucia de Souza Caldas COTITULAR Rosilene Lopes de Melo Cunha	11/150.131-1 12/267.400-0	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.501) CIEP Pres. Juscelino Kubitschek	TITULAR Gustavo Alberto Otsuka Oliveira de Menezes COTITULAR Renata dos Reis	11/234.130-3 12/168.242-6	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.005) Escola Municipal Presidente Eurico Dutra	TITULAR Sonia Bispo Santos COTITULAR Marco Aurelio do Amaral Oliveira	11/169.817-4 12/199.424-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.502) CIEP Maestro Francisco Mignone	TITULAR Adriana Castro Silva Koenigkam COTITULAR Aline Silva de Miranda	11/222.017-6 12/306.444-1	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.006) Escola Municipal Conde de Agronogo	TITULAR Eunice da Cruz Viana COTITULAR Simone de Sousa Cardoso	11/239.059-9 12/218.137-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.601) Creche Municipal Manguinhos	TITULAR Luciana Cerqueira dos Santos COTITULAR Luciene Portes de Lacerda Paula	11/165.472-2 12/268.301-9	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.007) Escola Municipal Ariosto Espinheira	TITULAR Sarah Batista de Maria COTITULAR Marcelli Pereira Leardini Viana	11/267.364-8 12/262.479-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.602) Creche Municipal Dr. Juvenil de Souza Lopes	TITULAR Evelyn Stojak Bianchini COTITULAR Thayna Medeiros Assumpção	11/200.911-6 12/249.556-2	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.008) Escola Municipal Professor Souza Carneiro	TITULAR Eliane Ferreira Silva COTITULAR Mirian Ferreira da Silva	11/147.408-9 12/200.585-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.603) Creche Municipal Chico Bento	TITULAR Cristiane Soares Lima COTITULAR Bianca Medrado Monteiro do Nascimento	11/147.115-0 12/227.866-1	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.009) Escola Municipal Cientista Mario Kroeff	TITULAR Márcia Cristina Garrido Souza COTITULAR Marcia Martins dos Santos Rangel	11/170.220-8 12/242.636-9	Diretor Coordenador Pedagógico
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.801) EDI Dr. Domingos Arthur Machado Filho	TITULAR Ana Lúcia Salvador Grisolia COTITULAR Paraguassu Baptista	11/146.273-8 12/239.076-3	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.010) Escola Municipal Brant Horta	TITULAR Sérgio Roberto Hing COTITULAR Marjorie Mendonça da Silva Guimarães	11/233.111-4 12/264.723-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Doutor Antônio Fernandes Figueira	TITULAR Ellen Lira Brasil COTITULAR Marcelo Vila Nova de Lima	11/162.718-1 12/266.793-9	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.011) Escola Municipal Professor Augusto Motta	TITULAR Marlene de Carvalho COTITULAR Márcio da Costa Mello	11/106.180-3 10/234.970-2	Diretor Regente Readaptado
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Joaquim Venâncio	TITULAR André Luiz Silva Souza COTITULAR Juliana Souza Barbosa	11/249.424-3 12/274.142-4	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.012) Escola Municipal João Marques do Reis	TITULAR Andreza André da Silva COTITULAR Ana Paula do Rosário Monteiro	11/172.201-6 12/232.394-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Sargento Jorge Faleiro Souza	TITULAR Jaqueline Dias de Paula Rosa COTITULAR Margareth de Souza Teodoro	11/136.195-5 12/275.492-7	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.013) Escola Municipal Fernando Tude de Souza	TITULAR Rosane Rocha dos Santos COTITULAR Anderson Félix Fernandes	11/166.620-5 12/247.948-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Compositor Neoci Dias de Andrade	TITULAR Sueli de Lemos Morsch COTITULAR Andrea Lima de Freitas Villela	11/199.860-8 10/275.790-4	Diretor PEI	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.014) Escola Municipal João de Deus	TITULAR Vânia Freitas de Brito COTITULAR Cintia Fernandes de Souza	11/221.787-5 12/207.024-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pierre Janet	TITULAR Terezinha de Jesus Boaventura Mello COTITULAR Rosaria Salete Azevedo Russo	11/137.399-2 12/136.826-5	Diretora Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.015) Escola Municipal Suíça	TITULAR Fernanda Claudio Moreira COTITULAR Edna de Souza Ferreira	11/272.451-6 12/272.445-8	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Tania da Rocha Correa	TITULAR Lady Guinevere Martinez Barbosa COTITULAR Tatiana Mothé Diniz	11/234.445-5 12/246.024-4	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.017) Escola Municipal Ministro Afrânio Costa	TITULAR Deise Silva de Abreu COTITULAR Bruna Marques Ribeiro Gomes	11/241.900-0 12/283.234-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Almir Leite Ribeiro	TITULAR Ana Maria Lopes do Couto Pinto COTITULAR Valdelice de Oliveira Cipriano	11/207.046-4 10/249.331-0	Diretor PEI	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.018) Escola Municipal Professor Ary Quintella	TITULAR Andréa Braga Pinto Vianna COTITULAR Denize Ricardo Pereira	11/231.950-7 12/114.807-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.810) Espaço de Desenvolvimento Infantil Miguel Couto	TITULAR Magaly Diniz de Souza Moura COTITULAR Márcia de Fátima Rodrigues de Almeida	11/259.362-2 12/162.793-4	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.020) Escola Municipal Grécia	TITULAR Maria da Glória Ferreira da Costa COTITULAR Lídia Santos Arruda	11/154.468-3 10/235.448-8	Diretor Professor I
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Lais Neto dos Reis	TITULAR Maria Aparecida Dantas Rodrigues COTITULAR Bianca Dantas Rodrigues	11/166.802-9 12/249.916-8	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.020.1) Núcleo de Artes Grécia	TITULAR Guilherme César de Oliveira COTITULAR Nadia Flores Cardoso	12/158.804-5 12/176.656-7	Chefe I Auxiliar de Chefe I
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Coronel Assunção	TITULAR Ingrid Alves Azevedo Senhor COTITULAR Renata Borges Pessanha	11/234.690-6 12/296.312-2	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.021) Escola Municipal Miguel Ângelo	TITULAR Teresa Cristina Coelho Bendas Feres Lima COTITULAR Adriana Cardoso Moreira	11/215.582-8 12/199.814-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.001) Escola Municipal Monsenhor Rocha	TITULAR Rita de Cássia Soares Miranda COTITULAR Priscila Camila Cardoso Rodrigues	12/247.207-4 12/279.796-7	Diretor Adjunto Coordenador Pedagógico	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.022) Escola Municipal Marcílio Dias	TITULAR Débora Leiroz Pinto COTITULAR Aline Martins Lagôas Longatti	70/307.545-4 12/222.827-8	Diretor Diretor Adjunto

16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.023) Escola Municipal Ministro Plínio Casado	TITULAR Aparecida Rosane de Assis Schramme Gonçalves COTITULAR Claudia Seabra Domingues Silva	11/128.461-1 12/147.122-6	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Edmundo da Luz Pinto	TITULAR Rosana Noronha Ramalho COTITULAR Viviane Mondaini Rizzo e Silva	11/116.131-4 12/222211-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.028) Escola Municipal São Paulo	TITULAR Wellington Gomes Santos COTITULAR Maria Elisabete Dinis Vidinha	11/234.651-8 12/161.021-1	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Goethe	TITULAR Maria Cecília Barros da Silva COTITULAR Maria Creusa Correa Santos	11/128.056-9 12/249.256-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.036) Escola Municipal Francisco Jose Oliveira Viana	TITULAR Ana Paula Pinheiro Alves COTITULAR Vanessa Barboza de Carvalho	11/216.383-0 12/267.389-5	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pioneiras Sociais 12	TITULAR Simone Vila Camello de Oliveira COTITULAR Aline Mendes da Silva	11/164.953-2 12/260.000-5	Diretor PEI
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.049) Escola Municipal Cantor e Compositor Gonzaguinha	TITULAR Jussara Sivotti de Alcantara COTITULAR Yara Ramos Antunes da Silva	11/153.875-0 12/113.413-9	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.809) Espaço de Desenvolvimento Infantil São Vicente	TITULAR Silvana Moraes Dias COTITULAR Fátima dos Santos Angélica	11/222.650-4 12/246.566-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.202) CIEP Gregório Bezerra	TITULAR Patrícia da Silva Pitta de Mattos COTITULAR Eliane Simões Mendes	11/157.788-1 12/157.891-3	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.001) Escola Municipal Professor Josué de Castro	TITULAR Christiane Lagarto Fontoura COTITULAR Flávia Borborema Pinho da Motta	11/248.910-2 10/222.581-1	Diretor Professor II
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.502) CIEP José Carlos Brandão Monteiro	TITULAR Bianca Duarte e Silva de Moraes COTITULAR Rachel Nigre de Lima	11/265.959-7 12/251.216-8	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.002) Escola Municipal Teotônio Vilela	TITULAR Simone Aranha da Silva Pimentel COTITULAR Avani Marinho da Silva	11/258.467-0 12/168.740-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.601) Creche Municipal Carlos Drummond de Andrade	TITULAR Cristina Salvadora Ferreira COTITULAR Silvia da Luz Oliveira Félix	11/200.534-6 12/263.729-6	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.003) Escola Municipal Bahia	TITULAR Flavio Marcio Silva Aragão COTITULAR Vania Carla de Freitas Azevedo Sá	11/169.743-2 12/256.413-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.602) Creche Municipal Tempo de Aprender	TITULAR Flávia Nunes da Silva COTITULAR Renata Cristina Pereira	11/260.520-2 12/290.297-1	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.004) Escola Municipal IV Centenário	TITULAR Alessandra da Cunha Aguiar Fonseca COTITULAR Elaine Cristina Sabino Neves Vieira	11/222.845-0 12/215.698-2	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.603) Creche Municipal Morro da Paz	TITULAR Leila Márcia da silva Ribeirinho COTITULAR Lilia Fernandes do Porto Neves	11/222.424-4 12/232.271-7	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.005) Escola Municipal Tenente General Napión	TITULAR Lúcia Helena da Silva Pinheiro de Sousa COTITULAR Solange Marion Cony Carlos	11/222.393-1 12/212.276-0	Diretor Coordenador Pedagógico
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.604) Creche Municipal Betinho	TITULAR Estela Aparecida Martins COTITULAR Carine da Silva Machado	11/291.339-0 12/274.759-0	Diretor IV Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.007) Escola Municipal Nova Holanda	TITULAR Renata Ramos da Cruz COTITULAR Jurema Nascimento Brandão	11/172.245-3 12/297.733-8	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.605) Creche Municipal Caracol	TITULAR Evandro Madruga de Oliveira COTITULAR Ana Lucia Lessa da Fonseca	11/232.247-7 12/216.412-7	Diretor IV Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.009) Escola Municipal Professor Paulo Freire	TITULAR Rosana Gonçalves Marques COTITULAR Gisele de Souza Pinto	11/166.948-0 12/223.205-6	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.607) Creche Municipal Maria Altamira Chaves Olegário	TITULAR Alessandra de Souza Dassie COTITULAR Marise Ferreira de Oliveira	11/215.815-2 12/235.134-4	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.010) Escola Municipal Bartolomeu Campos Queiros	TITULAR Juliana Vieira Ferrão COTITULAR Raquel Pereira de Oliveira	11/223.049-8 12/154.368-5	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.609) Creche Municipal Tia Ruth Costa dos Santos	TITULAR Maria Claudia Balbino Camargo Miranda COTITULAR Patricia Maria Ventura Bomfim	11/279.616-7 12/246.974-0	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.011) Escola Municipal Escrítor Ledo Ivo	TITULAR Marisa Barros de Pinho COTITULAR Antonio Claudio Archanjo Roza	11/100.274-0 12/217.977-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.610) Creche Municipal Mussum, O Trapalhão	TITULAR Maria Angelica Goes Gonçalves COTITULAR Maria Carolina Silveira Sylvestre	11/128.493-4 12/282.458-9	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.012) Escola Municipal Genival Pereira de Albuquerque	TITULAR Janaina Viveiros da Silva Naziazeno COTITULAR Airton Morais da Silva Junior	11/192.590-8 12/260.452-8	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Mariana Rocha de Souza	TITULAR Alessandra Braga Brito Rocha COTITULAR Priscila Reis Pereira	11/216.096-8 12/239.025-0	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.013) Escola Municipal Osmar Paiva Camelô	TITULAR Cristina Oliveira Carneiro COTITULAR Maria Gessi de Sousa Silveira	11/277.056-8 10/228.172-3	Diretor IV PEF
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.802) Espaço Desenvolvimento Infantil Joel Luiz de Azevedo Bastos	TITULAR Mirze dos Santos Silva COTITULAR Penha de Fátima de Azevedo Bastos da silva	11/215.427-6 10/251.101-2	Diretor Agente Educador	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.014) Escola Municipal Lino Martins da Silva	TITULAR Rosilene de Oliveira COTITULAR Monique da Silva Correia	11/282.449-8 12/279.792-6	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Maria de Lourdes Ferreira	TITULAR Eline Moreira Ferreira de Oliveira COTITULAR Elaine Copelo da Silva	11/327.312-5 12/242.582-5	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.015) Escola Municipal Eribaldo Cabral de Souza (Índio da Maré)	TITULAR Lilian Regina Martins Melo COTITULAR Marcia Verônica Gonçalves Coelho	11/260.449-4 12/286.123-5	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Morro da Fé	TITULAR Fernanda Silva de Barreto COTITULAR Luciana Gentil Brandão	11/282.302-9 12/279.134-1	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.016) Escola Municipal Olímpiadas Rio 2016	TITULAR Ana Flávia Teixeira Véras COTITULAR Alex Silva de Souza	11/221.888-1 12/261.323-0	Diretor IV Coordenador Pedagógico
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.11.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Morro da Fé	TITULAR Fernanda Silva de Barreto COTITULAR Luciana Gentil Brandão	11/282.302-9 12/279.134-1	Diretor Diretor Adjunto	16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.018) Escola Municipal Primário Medalhista Olímpico Lucas Saatkamp	TITULAR Núbia Carvalho do Nascimento COTITULAR Elisa Maria Lopes Ferreira Saturnino	11/278.888-3 12/301.441-2	Diretor IV Diretor Adjunto

16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.019) Escola Municipal Escritor Millôr Fernandes	TITULAR Liete Diniz Gomes COTITULAR Giselle Nunes Baptista Amorim	11/193.549-3 12/216.038-0	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.020) Escola Municipal Vereadora Marielle Franco	TITULAR Cristiane Santos da Silva COTITULAR Renata Miranda Faria	11/293.819-9 12/273.167-7	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.201) CIEP Ministro Gustavo Capanema	TITULAR Gisleide Gonçalves Silvério do Monte COTITULAR Valéria de Souza Ramalho	11/241.930-7 10/260.681-2	Diretor IV Apoio à Direção
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.204) CIEP Operário Vicente Mariano	TITULAR Eliana Rodrigues de Oliveira COTITULAR Priscila Leão Miranda	11/264.792-3 12/298.045-6	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.206) CIEP Hélio Smidt	TITULAR Adriano Rosa de Souza COTITULAR Luciene Ramos Veríssimo de Araújo	11/282.303-7 12/279.826-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.501) CIEP Presidente Samora Machel	TITULAR Aline Gonçalves de Oliveira COTITULAR Tatiane Santos Peixoto	11/216.451-5 12/218.010-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.502) CIEP Elis Regina	TITULAR Andrea da Silva Fonseca COTITULAR Valéria de Araújo Azeredo	11/200.577-5 12/172.461-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.503) CIEP Leonel de Moura Brizola	TITULAR Gabrielle Peixoto Taranto COTITULAR Kátia Batalha Gonçalves Henrique	11/200.687-2 12/104.619-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.601) Creche Municipal Menino Maluquinho	TITULAR Kátia Piaes Bencardino COTITULAR Celso Bizarro Lima	11/232.194-1 12/234.625-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.602) Creche Municipal Vila Pinheiro	TITULAR Gladys Ferraz Saraiva COTITULAR Josefa Natalia da Costa Farias	11/192.319-2 12/279.633-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.603) Creche Municipal Tio Mário	TITULAR Regina Célia Firmino da Conceição COTITULAR Patrícia Oliveira da Silva	11/288.212-4 12/239.080-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.604) Creche Municipal Monteiro Lobato	TITULAR Ana Maria dos Santos Ignacio COTITULAR Debora Cristina Bernardo da Silva Bastos Ruivo	11/274.817-6 12/298.804-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.605) Creche Municipal Nova Holanda	TITULAR Márcia Helena Morais de Azevedo COTITULAR Cristiane Ferreira Chiletto da Silva	11/105.609-2 12/301.617-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.606) Creche Municipal Pescador Albano Rosa	TITULAR Gilda Maria Gil de Almeida COTITULAR Lucélia Perrut da Silva	11/284.045-2 12/279.152-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.607) Creche Municipal Professor Paulo Freire	TITULAR Liliana Vila Corrêa COTITULAR Valeria Melani Santos Rabelo	11/248.907-8 12/165.615-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.701) Centro de Educação de Jovens e Adultos Maré	TITULAR Margareth Sanches dos Santos Magre da Silva COTITULAR Daniel Augusto Lobato Fernandez	11/176.676-5 10/169.440-5	Diretor Professor I
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pescador Isidoro Duarte	TITULAR Maria das Graças Meireis Pedra COTITULAR Ângela Barros Fruitos Motta	11/094795-2 12/215.717-0	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Kétila Faria de Paula	TITULAR Rosângela Barbosa Alves COTITULAR Janaína da Silva Aguiar	11/246.587-0 10/280.815-2	Diretor PEI
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Moacyr de Góes	TITULAR Samantha Ferraz Lobo Cavalcanti COTITULAR Ingrid de Jesus White	11/172.103-4 12/285.077-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cremilda da Silva dos Santos	TITULAR Dione Vasconcelos Alves Britto COTITULAR Sarita Clemente de Moraes	11/260.457-7 12/222.286-7	Diretor Diretor Adjunto

16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Solange Conceição Tricarico	TITULAR Simone Soares da Silva Nascimento COTITULAR Thuanny Cruz da Silva Pascarelli	11/241.493-6 12/268.576-6	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cleia Santos de Oliveira	TITULAR Isabela Costa Moura COTITULAR Keila Daiana Nascimento Pessoa	11/246.954-2 12/285.081-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Elisabete Gonçalves Amorim	TITULAR Elisabete Gonçalves Amorim COTITULAR Gisana Mattos Pinheiro de Carvalho	11/201.124-5 12/294.130-0	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Azoilda Trindade (Zô)	TITULAR Renata Gonçalves Soares Alcantara Barbosa COTITULAR Ana Lúcia Quental Victorino	11/232.774-0 12/221.933-5	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.809) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Luiz Felipe Marques Fontelles	TITULAR Katia Gomes da Silva COTITULAR Cássia Cristina Barreto Santos	11/264.633-9 12/248.857-5	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.810) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Evandro Motta Marcondes Guerra	TITULAR Valeska Barbote Peinha COTITULAR Vanessa Antunes da Costa Araújo	1/254.830-3 12/284.826-5	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Willian Peixoto Arjona	TITULAR Chayenne Ferreira Fliess de Castro COTITULAR Fernanda Medeiros Ribeiro	11/279.803-1 12/300.602-0	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Éder Francis Carbonera	TITULAR Taina dos Reis do Carmo COTITULAR Debora Cristina Rodrigues Esteves	11/279.612-6 12/249.988-7	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.813) Espaço de Desenvolvimento Infantil Armando de Salles Oliveira	TITULAR Anna Maria Antunes Braga COTITULAR Berenice Vieira Cabeceiras	11/122.243-9 12/199.941-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.814) Espaço de Desenvolvimento Infantil João Crisóstomo	TITULAR Monica Alves Serapião da Silva COTITULAR Andressa Medeiros da Silva	11/172.192-7 12/275.803-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.001) Escola Municipal Ary Barroso	TITULAR Rosane Cristina Rodrigues Lanzelotte Ceccarelli TITULAR Luciane de Assis Almeida	11/137.034-5 12/209.038-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.002) Escola Municipal David Pérez	TITULAR Cristiane Lomar de Heredia Donadio COTITULAR Ana Julia Chaves Bernardo	11/232.519-9 12/200.208-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.003) Escola Municipal Miguel Gustavo	TITULAR Rosângela Mariano dos Santos COTITULAR Rafaela Bravo	11/116.295-7 12/327.295-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.004) Escola Municipal Alfredo Gomes	TITULAR Nilma Maria Teixeira Amaral dos Santos COTITULAR Nivia Rodrigues de Melo	11/115.702-3 12/192.810-0	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.006) Escola Municipal São João Batista	TITULAR Cinthia Viana Tavares da Silva COTITULAR Maria Roselyne Fernandes Carvalheira	11/258.514-9 12/267.471-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.007) Escola Municipal Embaixador Barros Hurtado	TITULAR Carla Maria Brandão de Oliveira COTITULAR Alecsandro Baltazar Côrrea	11/261.851-0 12/246.593-8	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.31.008) Escola Municipal Odilon Braga	TITULAR Luis Carlos da Silva Gomes COTITULAR Elenita Fonseca da Silva	11/199.771-7 12/193.003-1	Diretor Diretor Adjunto

16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.009) Escola Municipal Roraima	TITULAR Deusedina Pereira de Souza Cariuz COTITULAR Luciana dos Santos Rodrigues	11/221.827-9 10/217.349-0	Diretor Professor I
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.010) Escola Municipal Armando Fajardo	TITULAR Maralice Rocha de Oliveira Motta COTITULAR Simone Bonavita Reis	11/124.601-6 12/260.425-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.011) Escola Municipal Raul Pederneiras	TITULAR Edma Henrique de Souza COTITULAR Marlene Maria de Aquino Araujo	11/101.281-4 12/122.179-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.013) Escola Municipal Montese	TITULAR Valéria dos Anjos Guedes COTITULAR Ana Paula Baptista de Freitas Rosa	11/269.141-8 12/200.465-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.014) Escola Municipal Lafayette de Andrade	TITULAR Solange Pimentel Pereira COTITULAR Rejane Peres Neto Costa	11/154.774-4 12/253.681-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.015) Escola Municipal Joseph Bloch	TITULAR Luciana Pimentel Vieira COTITULAR Valéria Pereira Barreto	11/217.709-5 12/222.521-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.016) Escola Municipal Cruzada São Sebastião	TITULAR Eliana Almeida do Nascimento COTITULAR Andre Luis Silva	11/122.211-6 12/276.147-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.017) Escola Municipal Cardeal Câmara	TITULAR Ana Paula Pinto Gonçalves COTITULAR Wallace Cavalcanti Ciodaro	11/216.459-8 10/279.965-8	Diretor Professor I
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.018) Escola Municipal República do Líbano	TITULAR Carlos Henrique Matos da Silva COTITULAR Mônica Chagas da Silva	11/280.487-0 12/296.371-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.019) Escola Municipal Jorge Gouvêa	TITULAR Valéria Cristina do Carmo de Aquino Massa COTITULAR Olivia da Conceição Consciencia Felix Ramalho	12/320.966-5 10/162.788-4	Diretor Adjunto Professor II
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.021) Escola Municipal Heitor Beltrão	TITULAR Vanessa Santos de Moraes COTITULAR Michele Costa Matheus Correa	11/268.350-6 10/222.816-1	Diretor Professor II
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.022) Escola Municipal Eneyda Rabello de Andrade	TITULAR Maria Cristina dos Santos Campos COTITULAR Ivone Vasconcellos Freitas da Silva	11/012.288-7 10/232.148-7	Diretor Professor II
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.023) Escola Municipal Presidente Gronchi	TITULAR Ilma Fátima Constantino Valverde COTITULAR Ana Carolina Teixeira Batista de Miranda	11/242.631-0 12/222.128-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.024) Escola Municipal Andrade Neves	TITULAR Luzia da Silva Santos Mendonça COTITULAR Adriane Ferreira Reis Moraes	11/051.172-5 12/252.537-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.026) Escola Municipal Herbert Moses	TITULAR Rafael Luiz Pinto Peres COTITULAR Vania Cristina Fraga de Faria Piculo	11/285.646-6 12/218.788-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.027) Escola Municipal Zélia Braune	TITULAR Leonardo Cândido da Silva COTITULAR Érika Bravo Macedo de Souza Martiliano	11/297.683-5 12/285.700-1	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.501) CIEP Mestre Cartola (Agenor de Oliveira)	TITULAR Marci Dias Pires COTITULAR Eliane Bombino de Amaral	11/124.511-7 12/242.831-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.502) CIEP Graciliano Ramos	TITULAR Isabella de Almeida Gomes COTITULAR Jucenio Medeiros de Oliveira	11/247.329-6 12/193.393-6	Diretor Chefe III
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.601) Creche Municipal Luis Carlos de Oliveira Câmara	TITULAR Monica Cristina Santos Moreira COTITULAR Andree Belarmino de Carvalho Abel Pinto	11/165.250-2 12/223.489-6	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.602) Creche Municipal Barbosa Lima Sobrinho	TITULAR Mayara Soares Bazilio COTITULAR Marcos Paulo Regis Faria	11/275.795-3 12/301.385-1	Diretor Diretor Adjunto

16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.603) Creche Municipal Chico Mendes	TITULAR Maria Cristina Falbo Martins COTITULAR Maria das Dores Silva	11/207.477-1 12/259.387-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.604) Creche Municipal Coração de Genove	TITULAR Kellen do Nascimento Moreno COTITULAR Vanice da Silva Elias	11/259.388-7 12/172.125-7	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.605) Creche Municipal Sempre Vida Dique	TITULAR Ana Lúcia da Sousa Santos COTITULAR Tamires Calixto de Azevedo	11/172.553-0 10/268.376-1	Diretor PEI
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.606) Creche Municipal Visconde de Sabugosa	TITULAR Rosangela Campos de Paula Fernandes COTITULAR Dolores da Silva Norte	11/128.541-0 12/293.468-5	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.607) Creche Municipal Acauã	TITULAR Alexsandra Bezerra da Silva COTITULAR Daniele de Oliveira de Figueiredo	11/249.347-6 12/252.718-2	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.608) Creche Municipal Ary Pimentel	TITULAR Marcela Silva do Nascimento de Campos COTITULAR Leandra Santos da Silva Schemiko	11/253.823-9 12/294.150-8	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Carvalho Mourão	TITULAR Célia Márcia dos Santos Proença COTITULAR Lenita Gonçalves da Costa	11/105.642-3 12/017.621-4	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Carlos Falseth	TITULAR Rosana Brito Gomes Costa COTITULAR Shayenne Azevedo da Silveira	11/232.550-4 12/177.120-3	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Emmanuel Pereira Filho	TITULAR Ana Paula da Conceição COTITULAR Marize Gelard Reis de Castro	11/235.124-5 12/257.393-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alfredo Valladão	TITULAR Kelly Hellen Chaves Manso COTITULAR Fernanda Teles de Oliveira	11/286.245-6 12/299.122-2	Diretor IV Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE (04.31.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cônego Fernandes Pinheiro	TITULAR Fátima Deolinda Martins Ramos COTITULAR Maria do Carmo Sereno Chalo	11/218.233-5 12/172.011-9	Diretor Diretor Adjunto
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE 1ª Biblioteca Escolar Municipal Olaria/Ramos João Ribeiro	TITULAR Hynajara Boueris da Silva COTITULAR Lourilete Jaconiano da Rocha	12/274.212-0 10/047.033-6	Subgerente III Professor II
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE 2ª Biblioteca Escolar Municipal da Penha Álvaro Moreyra	TITULAR Ana Cristina Pinto COTITULAR Ana Maria Gonçalves de Oliveira	12/285.205-1 10/193.457-9	Subgerente III Agente de Administração
16.05.12.361.0315.2181	E/CRE 3ª Biblioteca Escolar Municipal Dique José Lins do Rego	TITULAR Fabiana Gomes Silva COTITULAR Flávia Martins de Oliveira Vassalo	12/177.172-4 12/272.102-5	Assistente II Agente Educador

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 17/11/2021**

PROCESSO N° 07/04/002.787/2021

- 1) Objeto: Transferência do FNDE
- 2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e CEC da E/4ª CRE(04.10.001) E.M. Ema Negrão de Lima e outros .
- 3) Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93.
- 4) Razão: Viabilizar a execução do PDDE Qualidade-Tempo de Aprender/2021
- 5) Valor: R\$ 537.105,00 (Quinhentos e Trinta e sete Mil cento e cinco Reais)
- 6) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

PROCESSO N° 07/04/002.788/2021

- 1) Objeto: Transferência do FNDE
- 2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e CEC da E/4ª CRE(04.10.001) E.M. Ema Negrão de Lima e outros .
- 3) Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93.
- 4) Razão: Viabilizar a execução do PDDE Educação Conectada/2021
- 5) Valor: R\$ 535.513,00 (Quinhentos e Trinta e cinco Mil quinhentos e treze Reais)
- 6) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadora da E/4ª CRE acata a justificativa apresentada e releva a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP, aprovando com ressalva a comprovação de despesa das Unidades Escolares tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/002707/2020	E/4ª CRE/GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SHEILA RAMOS DE SOUZA MORAES TATIANE ANDREIA R DA SILVA	11/165.062-1 12/241.575-0
07/04/002534/2021	E/CRE (04.11.010) E.M. BRANT HORTA	SÉRGIO ROBERTO HING MARJORIE MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES	11/233.111-4 12/264.723-8

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
*EXPEDIENTE DE 29/10/2021**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R.
07/04/003263/2019	E/4ª CRE/GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	15.000,00	33903963	100

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Regina Maria da Eira Pinho

*Omitido no D.O. Rio nº 163 de 03/11/2021

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
*EXPEDIENTE DE 11/11/2021**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R.
07/04/001948/2018	E/CRE(04.10.003) ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA	17.600,00	44905223	142

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Regina Maria da Eira Pinho.

*Omitida no D.O. Rio nº 170 de 12/11/2021

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R.
07/04/000530/2018	E/CRE (04.11.049) E.M. CANTOR E COMPOSITOR GONZAGUINHA	17.000,00	33903963	142
07/04/001653/2018	E/CRE (04.11.808) EDI PIONEIRAS SOCIAIS 12	17.000,00	33903963	142
07/04/001903/2018	E/CRE(04.30.002) ESCOLA MUNICIPAL TEOTONIO VILELA	17.500,00 17.600,00	33903934 33903963	142 142

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Regina Maria da Eira Pinho.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Aaprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/002.485/2021	E/CRE (04.10.802) EDI DOUTOR ANTONIO FERNANDES FIGUEIRA	ELLEN LIRA BRASIL MARCELO VILA NOVA DE LIMA	11/162.718-1 12/266.793-9
07/04/002694/2021	E/CRE (04.11.020) E.M. GRÉCIA	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA COSTA LIDIA SANTOS ARRUDA	11/154.468-3 10/235.448-8
07/04/003.016/2021	E/CRE (04.11.022) E.M. MARCÍLIO DIAS	DEBORA LEIROZ PINTO ALINE MARTINS LAGÔAS LONGATTI	70/307.545-4 12/222.827-8
07/04/003065/2021 07/04/003066/2021	E/CRE (04.11.023) E.M. MINISTRO PLÍNIO CASADO	APARECIDA ROSANE DE ASSIS SCHRAMME GONÇALVES CLÁUDIA SEABRA DOMINGUES SILVA	11/128.461-1 12/147.122-6
07/04/003114/2021 07/04/003331/2021	E/CRE (04.11.808) EDI PIONEIRAS SOCIAIS 12	SIMONE VILA C. DE OLIVEIRA ALINE MENDES DA SILVA	11/164.953-2 10/260.000=5
07/04/002786/2021	E/CRE (04.30.607) C.M. PROFESSOR PAULO FREIRE	LILIANA VILA CORRÉA VALERIA MELANI SANTOS RABELO	11/248.907-8 12/165.615-6
07/04/003019/2021	E/CRE (04.31.005) EDI CÔNEDO FERNANDES PINHEIRO	FÁTIMA DEOLINDA MARTINS RAMOS MARIA DO CARMO SERENO CHALO	11/218.233-5 12/172.011-9

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

07/08/002362/2019

Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/08/000553/2021

Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/08/003508/2021

Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 14 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/08/003594/2021

Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 12 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/08/003686/2021

Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Aprovo, com ressalva, a comprovação do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/002825/2021

E/CRE (08.17.015) Escola Municipal Conselheiro Zacarias de Góis

Elizabeth Figueiredo de Oliveira 11/012.283-8

Adriana Mariana dos Santos Marques 12/147.979-9

07/08/002333/2021

E/CRE (08.17.029) Escola Municipal Antonio Bandeira

Cristiane de Miranda Mamu 11/216.129-7

Sanydier de Menezes Faria Barreto 12/290.719-4

07/08/002496/2021

E/CRE (08.17.029) Escola Municipal Antonio Bandeira

Cristiane de Miranda Mamu 11/216.129-7

Sanydier de Menezes Faria Barreto 12/290.719-4

07/08/002749/2021

E/CRE (08.17.034) Escola Municipal Jorge Jabour

Sandra Teresita Teixeira Cruz de Souza 11/124.562-0

Fernanda Portugal Lima Durães 12/293.770-4

07/08/003324/2021

E/CRE (08.17.036) Escola Municipal Oscar Thompson

Rosângela Narciso Leandro 11/215.826-9

Bethânia Pereira de Almeida 12/298.143-9

07/08/002872/2021

E/CRE (08.17.036) Escola Municipal Oscar Thompson

Rosângela Narciso Leandro 11/215.826-9

Bethânia Pereira de Almeida 12/298.143-9

07/08/002539/2021

E/CRE (08.17.043) Escola Municipal Evaristo de Moraes

Rosangela de Marins Theodoro 11/089.271-1

Roseneide Araujo de Souza 12/017.533-1

07/08/000301/2021

E/CRE (08.17.051) Escola Municipal Pedro Moacyr

Germana Martins de Almeida Cândido 11/291.244-2

Antonia Curty Maciel Ferreira 10/279.669-6

07/08/003214/2021

E/CRE (08.17.052) Escola Municipal Villa - Lobos

Mariângela Santana de Oliveira 11/200.653-4

Andrea Moraes Pereira 12/223.113-2

07/08/003413/2021

E/CRE (08.17.060) Escola Municipal João Daudt de Oliveira

Elisangela Maria de Araújo da Silva 11/252.637-4

Vanessa Rosário Teixeira Lobo Guarini Inácio Silva 12/282.232-8

07/08/003444/2021

E/CRE (08.17.060) Escola Municipal João Daudt de Oliveira

Elisangela Maria de Araújo da Silva 11/252.637-4

Vanessa Rosário Teixeira Lobo Guarini Inácio Silva 12/282.232-8

07/08/003208/2021

E/CRE (08.17.067) Escola Municipal Presidente Café Filho

Vereda Apolinario Fontes Ferreira 12/260.247-2

Emily de Souza Ferreira Brívio da Costa 12/271.837-7

07/08/002551/2021
E/CRE (08.17.071) Escola Municipal Rubem Berta
Alessandro Lacerda 11/285.666-4
Alessandro Silva Pinto 12/248.410-3

07/08/001859/2021
E/CRE (08.17.072) Escola Municipal Ubaldo de Oliveira
Maria da Conceição Ramos S. Cruz. Barreto 11/104.013-8
Valéria Bastos de Oliveira 12/215.955-6

07/08/002451/2021
E/CRE (08.17.074) Escola Municipal Marechal Alcides Etchegoyen
Mônica Borges 11/223.350-0
Célia Mara Tavares 12/168.668-2

07/08/000587/2020
E/CRE (08.17.079) Escola Municipal Jorge Zarur
Viviane de Melo Cardoso Seixas Braga 11/172.450-9
Vanessa de Melo Cardoso Marques 12/247.039-1

07/08/000349/2020
E/CRE (08.17.079) Escola Municipal Jorge Zarur
Viviane de Melo Cardoso Seixas Braga 11/172.450-9
Vanessa de Melo Cardoso Marques 12/247.039-1

07/08/001185/2021
E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga
Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3
Elane Moraes 12/282.346-6

07/08/001186/2021
E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga
Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3
Elane Moraes 12/282.346-6

07/08/002843/2021
E/CRE (08.17.609) Creche Municipal Recanto Feliz
Marcia Antunes de Oliveira Malta 11/153.923-8
Adriana Antunes Peniche 12/275.556-9

07/08/002844/2021
E/CRE (08.17.609) Creche Municipal Recanto Feliz
Marcia Antunes de Oliveira Malta 11/153.923-8
Adriana Antunes Peniche 12/275.556-9

07/08/003231/2021
E/CRE (08.17.613) Creche Municipal Célia Alencar
Viviane B de Sousa Bernardes 11/268.791-1
Camila Felix 10/268.877-8

07/08/002820/2021
E/CRE (08.17.808) EDI Professor Antonio Flavio Pierucci
Gabriela de Luca 11/274.797-0
Tatiana dos Santos Tavares 12/284.378-7

07/08/002942/2021
E/CRE (08.17.808) EDI Professor Antonio Flavio Pierucci
Gabriela de Luca 11/274.797-0
Tatiana dos Santos Tavares 12/284.378-7

07/08/002813/2021
E/CRE (08.17.814) EDI Professora Giovana Bansi
Ana Claudia Alencar Portella 11/216.142-0
Maria Elisa Rodrigues de Moura Feuermann 12/293.799-3

07/08/002909/2021
E/CRE (08.17.814) EDI Professora Giovana Bansi
Ana Claudia Alencar Portella 11/216.142-0
Maria Elisa Rodrigues de Moura Feuermann 12/293.799-3

07/08/002536/2021
E/CRE (08.33.004) Escola Municipal Engenheiro Lafayette de Andrade
Vera Lucia Tenório da Silva 11/116.063-9
Renata Nunes Rodrigues Vale de Oliveira 12/207.262-7

07/08/003456/2021
E/CRE (08.33.007) Escola Municipal Rosa da Fonseca
Cristiane Gomes Vidal 11/164.810-4
Tânia Mara Soares 12/218.902-5

07/08/003194/2021
E/CRE (08.33.013) Escola Municipal Polônia
Patrícia Andrade de Souza Paz 11/147.117-6
Márcia Santos Nunes Martins 12/136.882-8

07/08/003403/2021
E/CRE (08.33.016) Escola Municipal Mario Casasanta
Renata Lucena de Luca 11/264.326-0
Deise Nunes Campos 12/100.052-0

07/08/003197/2021
E/CRE (08.33.022) Escola Municipal Nicarágua
Claudia Aparecida Custódia de Lucena 11/259.938-9
Wilmar da Silva Viana Júnior 12/291.228-5

07/08/003294/2021
E/CRE (08.33.022) Escola Municipal Nicarágua
Claudia Aparecida Custódia de Lucena 11/259.938-9
Wilmar da Silva Viana Júnior 12/291.228-5

07/08/002645/2020
E/CRE (08.33.032) Escola Municipal Stella Guerra Durval
Eurídice Spingola de Azevedo da Silva 11/137.418-0
Jaqueline de Campos Franchi 10/249.029-0

07/08/002582/2020
E/CRE (08.33.501) Escola Municipal Professor Ivan Rocco Marchi
Rosimeire Soares Gonçalves 11/116.589-3
Maria das Graças Balduíno Elizardo 12/247.143-1

07/08/003391/2021
E/CRE (08.33.603) Creche Municipal Silveirinha
Rita de Cássia da Silva Moreira 11/215.683-4
Beatriz de Lima Silva 10/221.304-9

07/08/003392/2021
E/CRE (08.33.603) Creche Municipal Silveirinha
Rita de Cássia da Silva Moreira 11/215.683-4
Beatriz de Lima Silva 10/221.304-9

07/08/0002849/2021
E/CRE (08.33.803) EDI Frei Orlando
Cristina de Figueiredo Rabello e Bispo 11/113.327-1
Patrícia Rezende Mendes 12/268.795-2

07/08/000361/2020
E/CRE (08.33.805) EDI Deodoro
Andrea Cristina Sieiro Felipe Domingues 11/162.524-3
Adriana Sieiro de Oliveira 12/199.793-1

07/08/002267/2021
E/CRE (08.33.807) EDI Luiza Paula da Silveira Machado
Aline Carla Batista de Laia 11/223.007-6
Ana Clara dos Santos Rohem Contera 12/282.558-6

07/08/002801/2021
E/CRE (08.33.809) EDI Professora Maria Cecília Ferreira
Paula Tassia Ferreira Viana 11/268.887-0
Priscila Ferreira da Costa de Medeiros Ribeiro 12/279.692-8

**9^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9^a CRE N. 62, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 9.^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.^º Instaurar sindicância administrativa para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/09/003.249/2021 de 17 de novembro de 2021.

Art. 2.^º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Cristiane Adami da Silva, Secretário Escolar, matrícula 12/229.865-1;
- Adriana Paes Guimarães, Professor II, matrícula 10/106.822-0;
- Sonia Ferreira Larrubia Folena, Professor II, matrícula 10/215.481-3;
- Manoel Francisco Moraes Caseiro, Professor II, matrícula 12/217.978-6, como suplente.

Art. 3.^º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.^º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ MAURO DA SILVA

**10^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO**

(*) EXPEDIENTE: 11/11/2021

Processo n.º 07/10/000135/2018

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.

2. Partes: PCRJ/SME e E/10^a CRE/GIL.

3. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.

5. Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) na natureza de despesa 4.4.90.52.23 e Fonte de Recursos 107.

6. Autorização: Patrícia da Silva Mendonça

(*) Omitido no D.O. Rio nº 170 de 12/11/2021.

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 18/11/2021**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

PROCESSO Nº 07/11/001012/2021

E/CRE (11.20.604) Creche Municipal Maria Arminda
Danielle Pinto dos Santos - 11/246.933-6
Valéria Cristina Dantas de Sousa - 12/207.342-7

PROCESSO Nº 07/11/001045/2021

E/CRE (11.20.029) Escola Municipal Prof.ª Lavínia de Oliveira E. Dória
Guilherme Marinho Moita - 11/246.792-6
Thyago Silva de Moraes - 12/269.100-4

PROCESSO Nº 07/11/001049/2021

E/CRE (11.20.012) Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes
Liana Martins M. F. dos Santos - 11/232.195-8
Mariangela de Oliveira Diniz - 12/221.793-3

PROCESSO Nº 07/11/001096/2021

E/CRE (11.20.016) Escola Municipal Sun-Yat-Sen
Márcia Regina Lima Simões - 11/215.890-5
Marcia Paghetti Maciel Gonzalez - 12/282.245-0

PROCESSO Nº 07/11/001116/2021

E/CRE (11.20.012) Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes
Liana Martins M. F. dos Santos - 11/232.195-8
Mariangela de Oliveira Diniz - 12/221.793-3

PROCESSO Nº 07/11/001117/2021

E/CRE (11.20.016) Escola Municipal Sun-Yat-Sen
Márcia Regina Lima Simões - 11/215.890-5
Marcia Paghetti Maciel Gonzalez - 12/282.245-0

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO Nº 07/11/000023/2016

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa n.º 16/2016, em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 664,17 (seiscientos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA E ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO Nº 07/11/000.023/2016

Reconheço a dívida no valor de R\$ 664,17 (seiscientos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) a favor COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, tendo em vista tratar-se de despesa relativa ao Contrato n.º 03/2016.

Processo nº 07/11/000023/2016

- 1) Objeto: Reconhecimento de Dívida referente à aquisição de gêneros alimentícios para E/11ª CRE de 2016
- 2) Partes: PCRJ/E/11ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
- 3) Fundamento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
- 4) Razão: Inexigível
- 5) Valor: R\$ 664,17 (seiscientos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
- 6) Autoridade: Marcia Filgueiras Nunes
- 7) Ratifico: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº 07/11/001017/2021

Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **setembro/2021**, do Termo de Fomento nº **02/2020**, celebrado com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá - Tel.: 2976-9452

PORTARIA 'P' E/MULTIRIO Nº 55 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **PORTARIA Nº 34 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**, publicada em 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Designar **JÉSSICA MACHADO SILVA**, Assistente III, Matrícula 45/1635.767-2, **ROBERTA GONÇALVES DIAS GUMARÃES**, Assistente III Matrícula 45/1635.771-4, **SIMONE MESQUITA JOAZEIRO** Coordenador II, Matrícula 45/1635.318-6, e **VAGNER ABREU DA SILVA**, Assessor de Gestão Institucional, Matrícula 45/1635.222-4, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Convênio 18/2021 firmado entre a MultiRio Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, CNPJ 33.663.683/0001-16, em cumprimento à Resolução CGM nº 544 de 08/06/2014, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Laura Monteza de Souza Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO "P" Nº 1078 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 08/004.587/2019;

RESOLVE:

Art. 1º . Revogar a Resolução SMASDH "P" n.º 486 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO "P" Nº 1079 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º . Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar e esclarecer os fatos e as circunstâncias relatados nos autos do processo n.º 08/004.587/2019.

Art. 2º . A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário, efetivos e estáveis, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado:

MATRÍCULA	NOME
11/192.181-6	LEANDRO DA SILVEIRA MAIA
11/192.199-8	BRENO LIMEIRA HORS
11/255.641-3	ROSILENE CARREGOZA DANTAS

Art. 3º . O prazo para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, referentes ao procedimento apuratório ora instaurado será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 4º . A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO "P" Nº . 1080 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA DE CARVALHO GUARANI**, matrícula 11/252.182-1, Assistente Social, com validade a partir de 23 de Agosto de 2021 de 2021, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 076485, da Coordenadoria Antidrogas, da Coordenadoria Geral dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" Nº . 1081 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA DE CARVALHO GUARANI**, matrícula 10/252.182-1, Assistente Social, com validade a partir de 23 de Agosto de 2021 de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS 07, código 082417, da Coordenadoria Geral dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" Nº . 1082 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **MICHELE PONTES DA COSTA**, matrícula 12/245.545-9, Assistente Social, com validade a partir de 23 de Agosto de 2021 de 2021, da função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 082415, da Coordenadoria Geral dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" Nº . 1083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **MICHELE PONTES DA COSTA**, matrícula 10/245.545-9, Assistente Social, com validade a partir de 23 de Agosto de 2021 de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 076485, da Coordenadoria Antidrogas, da Coordenadoria Geral dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATO DA SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

Processo Nº 08/002.414/2020 - Defiro o pedido de suspensão do prazo da sindicância administrativa instituída pela Resolução "P" n.º 845, de 26 de julho de 2021, publicada no D.O. Rio de 29/07/2021, pelo prazo de 16/11/2021 até 15/12/2021 pelos motivos expostos no MEMO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 09/2021, e com esteio nos §§ 2º e 3º do artigo 27 do Decreto 38.256/2014.

**ATO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

Processo N° 08/002.409/2020 - Defiro o pedido de suspensão do prazo da sindicância administrativa instituída pela Resolução "P" n.º 860, de 26 de julho de 2021, publicada no D.O. Rio de 29/07/2021, pelo prazo de 16/11/2021 até 15/12/2021 pelos motivos expostos no MEMO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA N° 10/2021, e com esteio nos §§ 2º e 3º do artigo 27 do Decreto 38.256/2014.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Indefiro a solicitação por não se enquadrar nos termos da Manifestação Técnica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, voto 099/2021 - JMCN e na EC 103/2019.
10/098.303 - 1 - LUCIANO RIBEIRO DA SILVA

Processo: 08/002.903/2021

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 03/11/2021**

***PROCESSO: 08/003.436/2019**

NAD: 20

OBJETO: Contratação para realização de diagnóstico de crianças e adolescentes.

PARTES: SMAS E QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA

RAZÃO: PE N° 45/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º caput da Lei n° 10.520/2002 e suas alterações

VALOR: R\$: 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

*Omitido no D.O. de 04/11/2021

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/11/2021**

PROCESSO: 08/000.872/2021 - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/SMAS nº 0235/2021, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, pertencente às Classes 3750 / 4110 / 4120 / 4210 / 6110 / 6210 / 6730 / 7105 / 7110 / 7310 / 7320 / 7440 / 7730, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, conforme a publicação no D.O. Rio, em 12/11/21 da adjudicação dos itens às Empresas: 1) 27.995.686/0001-54 - MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para os itens 13, no valor total de R\$ 2.676,65 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); 2) 29.089.881/0001-40 - OMEGA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens 03, no valor total de R\$ 757,90 (Setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); 3) 33.518.624/0001-54 - TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA, para os itens 09, no valor total de R\$ 3.182,00 (Três mil, cento e oitenta e dois reais); 4) 42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para o item 06, no valor total de R\$ 3.049,99 (Três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Totalizando a despesa no valor total de R\$ 9.666,54 (Nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/11/2021**

PROCESSO: 08/000.872/2021 - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/SMAS nº 0235/2021, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, pertencente às Classes 3750 / 4110 / 4120 / 4210 / 6110 / 6210 / 6730 / 7105 / 7110 / 7310 / 7320 / 7440 / 7730, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, conforme a publicação no D.O. Rio, em 12/11/21 da adjudicação dos itens às Empresas: 1) 27.995.686/0001-54 - MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para os itens 13, no valor total de R\$ 2.676,65 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); 2) 29.089.881/0001-40 - OMEGA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens 03, no valor total de R\$ 757,90 (Setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); 3) 33.518.624/0001-54 - TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA, para os itens 09, no valor total de R\$ 3.182,00 (Três mil, cento e oitenta e dois reais); 4) 42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para o item 06, no valor total de R\$ 3.049,99 (Três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Totalizando a despesa no valor total de R\$ 9.666,54 (Nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 16/11/2021**

PROCESSO: 08/002.905/2021 - APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 03 e 04-v, bem como AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório com fulcro no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 397 do RGCAF, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor preço por item, para a Contratação de Empresa especializada na emissão/entrega de cartões magnéticos com chip de segurança, visando a prestação de serviços especializados de administração de carga/recarga de valores de benefícios com vistas à aquisição de gêneros alimentícios/material de limpeza e higiene para pessoas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de calamidades e/ou beneficiários de projetos/programas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 16/11/2021**

PROCESSO: 08/003.096/2021 - APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 03 e 04-v, bem como AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório com fulcro no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 397 do RGCAF, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor preço por item, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Identidade Visual (aquisição/instalação) de placas, painéis e adesivos de sinalização para identificação de unidades pertencentes a SMAS.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16.11.2021**

Processo n.º 08/003.147/2021 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 059/2021, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 93.

Processo n.º 08/003.237/2021 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 130/2021, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 180.

Processo n.º 08/003.321/2021 - Aprovo a prestação de contas do mês de agosto/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 22.

Processo n.º 08/000.323/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 45 de 14/05/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 200/2020, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 336.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16.11.2021**

Processo nº 08/001.082/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 395 a 416, apresentado pela instituição denominada UNIR - União para Integração e Realização, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 84/2019, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Processo nº 08/001.138/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 431 a 454, apresentado pela instituição denominada Associação de Assistência às Causas Sociais, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 84/2019, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte seis mil e seiscentos reais), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Processo nº 08/001.058/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 319 a 324, apresentado pela instituição denominada Associação Obra de Assistência à Infância de Bangú, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 43/2019, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 86.845,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Processo nº 08/001.097/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 385 a 390, apresentado pela instituição denominada CENOM - Centro Educacional Nossa Mundo, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 63/2019, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Processo nº 08/001.054/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 440 a 446, apresentado pela instituição denominada A Minha Casa - Associação Civil de Amparo ao Menor, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 41/2019, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 173.690,40 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Processo nº 08/001.075/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 380 a 382, apresentado pela instituição denominada Abrigo Doce Morada, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 47/2019, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 191.303,04 (cento e noventa e um mil, trezentos e três reais e quatro centavos), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Processo nº 08/002.270/2019 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 317 a 328, apresentado pela instituição denominada Centro de Desenvolvimento da Qualidade de Vida, para celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 87/2019, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/01/2022, no valor total de R\$ 126.890,40 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), com fundamento no Inciso I, alínea "c", do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16.11.2021**

Processo N° 08/002.242/2020: APROVO o novo Plano de Trabalho inserto às fls. 180 a 190, apresentado pela instituição Centro de Reabilitação Santa Cecília e AUTORIZO que esta Instituição celebre Termo de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, cujo objeto consiste no Incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo, cujos recursos oriundo da Emenda Parlamentar nº 25100008/2019, de autoria do Deputado Federal Otávio Leite, de programação (SIGTV/330455720190002) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao programa Proteção Social para a qualificar as ações de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento no Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações, e do Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016. **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O Rio nº 123 de 02/09/2021 (pág.30).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17.11.2021**

Processo N° 08/001.226/2020: APROVO o novo Plano de Trabalho de fls. 142/148, apresentado pela instituição Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX e AUTORIZO que esta Instituição celebre Termo de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, cujo objeto consiste no Incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo, cujos recursos oriundo da Emenda Parlamentar nº 27870005/2020, de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo, de programação (SIGTV/30455720200005) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao programa Proteção Social para a qualificar as ações de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento no Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações, e do Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016. **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O Rio nº 101 de 03/08/21 (pág.39).

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/11/2021**

PROCESSO: 08/001129/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - ABRIGO EVANGÉLICO CAMINHO DA FELICIDADE
ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração
LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001075/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - ABRIGO DOCE MORADA

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001054/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - A MINHA CASA - SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO AO MENOR

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001061/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - CEAC CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001136/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - ASSOSIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL ASCE

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001126/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - LAR MARIA DE LOURDES

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001104/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - LAR MARIA DE LOURDES

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

PROCESSO: 08/001119/2019 - Por ter saído com incorreção no D.O. nº 171 pag.30 do dia 16/11/2021 - AMANHECER AMPARO A INFÂNCIA

ONDE SE LÊ: OBJETO: termo de colaboração

LEIA-SE: OBJETO: 2º Termo aditivo ao termo de fomento

CNES: 2269953		SMS CMS SALLES NETTO - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
12387	Servidor	VALDINEI MENEZES	12/160.322-4
	Org. Social	KELLY BERALDO CARDOSO GRASSANO	142.370.457-65
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2270250		SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
12359	Servidor	ERLI MESQUITA PIMENTEL VIEIRA	12/209.508-1
	Org. Social	GABRIELLE NEPOMUCENO DA COSTA SANTANA	124.525.097-36
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2288346		SMS CMS MARCOLINO CANDAU - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
12347	Servidor	LEONARDO AUGUSTO PINON DA SILVA PEREIRA	57/192.005-7
	Org. Social	PRISCILA COSTA DA SILVA	134.556.477-58
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2277298		SMS CMS FERNANDO ANTONIO BRAGA LOPES - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
48577	Servidor	FELIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS	12/271.651-2
	Org. Social	FABIANA SANTOS DE BRITO	053.493.347-51
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2277301		SMS UIS MANOEL ARTHUR VILLABOIM - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
12470	Servidor	JOSÉ RENATO DE ARAÚJO MOTTA	11/212.711-6
	Org. Social	ERICKSSON RODRIGUES REIS	137.523.977-56
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2277328		SMS CMS OSWALDO CRUZ - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
13412	Servidor	ROBERTO JOSIAS BEJDER GONÇALVES	12/162.033-5
	Org. Social	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	018.760.729-03
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2291274		SMS CMS JOSE MESSIAS DO CARMO - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
12324	Servidor	RUTELEIA ALMEIDA DOS SANTOS	12/276.821-6
	Org. Social	MARIANA PAULINO ALVES	099.980.977-62
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 2708426		SMS CMS ERNANI AGRÍCOLA - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
12371	Servidor	SILVIO FERREIRA DE CARVALHO	12/208.680-9
	Org. Social	RODRIGO BELCASTRO PEREIRA	147.511.467-26
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 5621801		SMS CSE LAPA - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
1805	Servidor	FELIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS	12/271.651-2
	Org. Social	VINICIUS FRAGOSO GONÇALVES	086.931.657-55
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 6023975		SMS CF DONA ZICA - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
44615	Servidor	FLÁVIO VIEIRA DA SILVA	11/193.675-6
	Org. Social	RAPHAELA ALVES CIPRIANO	105.824.727-17
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 6023983		SMS CF SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
1805	Servidor	FELIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS	12/271.651-2
	Org. Social	TAÍS RODRIGUES DA SILVA	008.997.350-02
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 6028233		SMS CF ESTÁCIO DE SÁ - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
46603	Servidor	FELIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS	12/271.651-2
	Org. Social	CELY ALVES CRUZ VARGA	928.251.687-34
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 6873960		SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
44616	Servidor	FLÁVIO VIEIRA DA SILVA	11/193.675-6
	Org. Social	DANIELLE VICTOR DA SILVA	071.730.947-98
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 7523246		SMS CF NÉLIO DE OLIVEIRA - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
45873	Servidor	FELLIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS	12/271.651-2
	Org. Social	MARIA LUIZA IAVECHIA GOMES	038.108.057-93
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 9057706		SMS CF ESTIVADORES - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
46944	Servidor	FELLIPE NETO RODRIGUES LARANJEIRAS	12/271.651-2
	Org. Social	DÉBORA MOTA DOS SANTOS	098.933.807-07
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

CNES: 9079939		SMS CF MED OLÍMPICO MAURÍCIO SILVA - AP 1	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
46964	Servidor	FLÁVIO VIEIRA DA SILVA	11/193.675-6
	Org. Social	LETÍCIA BARBOZA DA SILVA RAPPARINI	146.148.097-31
	Org. Social	LUCAS DE SOUZA LIMA	165.411.587-89

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS nº 4399 de 14/05/2020, publicada no D.O. Rio de 20/05/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5184 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a importância da completude do esquema vacinal contra COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde estipulou o dia 20 de novembro de 2021, como dia "D" da campanha "Mega Vacinação contra a Covid -19"

RESOLVE:

Art. 1º Os Centro Municipais de Saúde e Clínicas da Família funcionarão de 08:00h as 17:00h, durante o feriado do dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º As Unidades de Urgência, Emergência e de Internação, como UPA, CER, Hospitais e outras Unidades que não admitam paralisação, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2021

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 3182 - Dispensar, com validade a partir de 27/10/2021, **RONALDO COLMAN FRANCO BERNARDES**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/263.303-0, da função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DA104, código 025907, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC nº 61 de 27/10/2021.

nº 3183 - Dispensar, com validade a partir de 27/10/2021, **BÁRBARA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/230.752-8, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DA104, código 027491, do Setor de Recursos Humanos, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Marcolino Candau, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC nº 61 de 27/10/2021.

nº 3184 - Designar **RONALDO COLMAN FRANCO BERNARDES**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/263.303-0, para exercer, com validade a partir de 27/10/2021, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DA104, código 027491, do Setor de Recursos Humanos, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Marcolino Candau, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC nº 61 de 27/10/2021.

nº 3185 - Nomear **PAULA DA SILVA CAVIN TEIXEIRA**, Enfermeiro, matrícula 11/322.051-4, para exercer, com validade a partir de 01/10/2021, o cargo em comissão de Diretor III, Símbolo DAS07, código 014358, do Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3 nº 703 de 26/10/2021.

nº 3186 - Exonerar, com validade a partir de 03/11/2021, **CARLA LOPES PORTO BRASIL**, Médico Saúde Pública, matrícula 10/160.158-2, do cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DAS09, código 030934, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE nº 508 de 08/11/2021.

nº 3187 - Nomear **MARCIO LUIS FERREIRA**, Enfermeiro, matrícula 11/201.356-3, para exercer, com validade a partir de 03/11/2021, o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DAS09, código 030934, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE nº 508 de 08/11/2021,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE:

nº 3189 - Designar **CARLA REGINA NERI BARROS**, Diretor III, Símbolo DAS07, matrícula 11/198.908-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador II, Símbolo DAS08, código 039362, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Ana Cláudia Leitão Sobral, matrícula 11/243.522-0, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 1165 de 12/11/2021.

nº 3190 - Designar **ANA CLÁUDIA LEITÃO SOBRAL**, Coordenador II, Símbolo DAS08, matrícula 11/243.522-0, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor I, Símbolo DAS09, código 039385, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Andrea Maria Silveira Manso, matrícula 11/212.412-1, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 1164 de 12/11/2021.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3191 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 1176 de 10/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

CMS CÉSAR PERNETTA		
SERVIDOR	MATRÍCULA	
ANA PAULA DOS SANTOS ARAGÃO	10/223.671-9	
VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA	11/243.481-9	
GILBERTO DOS SANTOS COSTA	12/212.906-2	
MICHELE MENDES PINHEIRO	12/193.814-1	
MICHELLY IZIDORO SANTANA	12/236.781-1	
ANDREA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA	10/226.674-0	
CAROLINA DE ARAUJO SAMPAIO	12/225.430-8	
SIMONE PINTO DA SILVA	12/208.531-4	

CMS RODOLPHO ROCCO

SERVIDOR	MATRÍCULA
JAILTON QUEIROZ RODRIGUES	12/271.497-0
CRISTIANA DA COSTA LOURENÇO	10/281.897-9
DANIELLE BARBOSA TEIXEIRA RAMOS	10/224.576-9
GLÓRIA FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA	10/090.420-1
INILDA DE ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA	10/227.216-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 060/2018/SMS, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.951/2015, 09/002.386/2018 e 09/32/000.173/2016, para atender as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestaçao dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art.2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1566 de 12 de abril de 2021, publicada no D.O. Rio de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3192 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/IMJM/GAD nº 682 de 04/10/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDER GARCIA DE ARAÚJO RAMALHO	11/228 696-1
LUCIANA DA CRUZ CERQUEIRA	11/214 080-4
LUCIANA FERREIRA SAMPAIO	11/219 141-9
JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	11/226 720-1
JAIR SILVA DENOZOR FILHO	57/203 299-3
ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	12/230 967-2
ANNA PRISCILLA FIGUEIRO BRASILEIRO	12/207 862-4
ROBSON ANDRADE SATURNINO	12/226 033-9
MARCOS COSTA DE MAGALHÃES	12/262 958-2
YARA CRISTINA FRANCISCO	57/305 549-8
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	12/197 510-1
VALESCA BOARIM DA SILVA	60/217 255-9
MARCELO MATIAS BENTO	10/238 605-0
LUIZ CARLOS DE ANDRADE SANTOS	57/210 558-3
ALINE DE ALVARENGA COELHO	11/246 423-8
JANE PEREIRA DA SILVA	12/224 232-9
LILIANE MORCELLE DE ALMEIDA	11/281 459-8
MARLUCI ROCHA PEREIRA	11/235 991-7
VANESSA ASSIS VALENTE	11/251 530-2
JOSÉ RICARDO DA COSTA OLIVEIRA	12/175 696-4

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 189/2021, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar, nos processos instrutivos nº(s) 09/005.252/2021 e 09/70/000.064/2021, para atender ao Instituto Municipal De Assistência A Saúde Juliano Moreira.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3193 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMBR nº 1028 de 29/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

SERVIDORES	MATRÍCULA
MARCELO PIRES MARTINS	12/207 970-5
CLÁUDIA MARTINS FERREIRA	12/157 392-2
MARCOS ROBERTO DAMASCENO	12/212 790-0
ELIZA BALESTRERO DO NASCIMENTO	12/238 612-6
NEILTON NUNES DA SILVA	12/236 773-8
CATARINA MARIA BALBI FINKEL	12/174 671-8
RICARDO JOSÉ MENEZES WANDERLEY	10/212 794-2
GINO LOPES SILVEIRA DE MELLO	10/218 378-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo Aditivo nº 007/2021 ao Termo de Contrato nº 028/2017, firmado com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviços de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratorial para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, sob regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Barata Ribeiro, processos instrutivos nº (s) 09/002.498/2016, 09/78/000 086/2017 e 09/78/000.060/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 176 de 06 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. Rio de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3194 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMNSL nº 574 de 27/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDRA MEDEIROS ALEIXO DE ANDRADE	11/275 219-4
ANA LUCIA DIAS DA SILVA	10/198 889-8
VANESSA BARLETTA CANDIOTA	12/202 396-8
CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA	12/225 042-1
EDUARDO JOSÉ SOARES SANTOS	12/207 150-4
PATRÍCIA MARIA DE SÁ RIBEIRO	12/212 752-0

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 201/2021 e o termo de execução firmado entre o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto e a empresa CONSTRUIR FACILITES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar, visando atender às necessidades da unidade, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.567/2021 e 09/77/000.116/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir a vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3195 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/IMJM nº 755 de 28/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDER GARCIA DE ARAÚJO RAMALHO	11/228 696-1
LUCIANA DA CRUZ CERQUEIRA	11/214 080-4
LUCIANA FERREIRA SAMPAIO	11/219 141-9
JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	11/226 720-1
JAIR SILVA DENOZOR FILHO	57/203 299-3
ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	12/230 967-2
ANNA PRISCILLA FIGUEIRO BRASILEIRO	12/207 862-4
ROBSON ANDRADE SATURNINO	12/226 033-9
MARCOS COSTA DE MAGALHÃES	12/262 958-2
ROSEMARY FIAES PINTO	12/175 983-6
ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	57/212 665-4
CARLOS BARBOSA SILVA	59/201 526-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 013/2021, firmado com a empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ 42.454.330/0001-05 e o Instituto Municipal Juliano Moreira, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação hospitalar, processos instrutivos nº(s) 09/70/000.080/2021 e 09/000 546/2014.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1128 de 05 de março de 2021, publicada no D.O. Rio de 08 de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3196 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMRPS nº 614 de 27/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
VERÔNICA RODRIGUES DE SOUZA	12/217 129-6
JANAINA GOMES DE SOUZA PACHECO	10/190 451-5
MARIA VALÉRIA DO NASCIMENTO FONTOURA	10/233 162-7
ANA CRISTINA MORAIS DA SILVA	10/200 111-3
IRIA DIAS DO AMARANTE	10/233 149-4
MARIANA LOURENÇO DE SOUZA	12/243 392-8
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	11/160 315-8
SÉRGIO AURÉLIO TELLES DA FONSECA	12/177 339-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 136/2016, e o seu termo de execução nº 019/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, módulos, suplementos, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, por preço por lote, nos processos instrutivos nº (s) 09/000.546/2014, 09/004.461/2017 e 09/73/000.136/2016, para atender ao Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1317 de 14 de outubro de 2020, publicada no D.O. Rio de 15 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3197 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1/HMSA nº 3905 de 16/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designa:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ÁTILA VILHENA MOTTA	10/108 582-8
FERNANDO ROBERTO TAVARES DA COSTA	12/229 482-5

RICARDO PEREIRA PEIXOTO	10/146 067-4
ANA PAULA DA COSTA SOARES	11/227 233-4
MARIA CRISTINA BRAGANÇA GARCIA	11/141 395-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 36/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de insumo laboratoriais de técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, processos instrutivos nº (s) 09/002 676/2021 e 09/61/001 414/2021, para atender ao Hospital Municipal Souza Aguiar.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3198 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW nº 452 de 23/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
DENILSON JOSÉ DA SILVA GOMES	11/218 649-2
LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA WIRTH	11/130 966-5
TATIANA MARIA LOURENÇO DA SILVA ANDRADE	11/207 651-1
MONICA NASCIMENTO BISPO	11/224 250-1
LUANA DA COSTA RIBEIRO	10/210 646-6

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 147/2021 e o termo de execução firmado entre o Hospital Municipal Paulino Werneck e a empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene hospitalar, visando atender as necessidades da unidade, nos processos instrutivos nº (s) 09/005.686/2021 e 09/71/000 122/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 3199 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ nº 2837 de 05/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
TANIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA	60/202 252-3
ELISABETH DA SILVA SALVADOR	12/175 724-4
SEBASTIÃO RODRIGUES CAVALCANTE	10/175 736-8
DANIELA DONOVAN DA CONCEIÇÃO CASAIS	11/227 280-5
GRACIENE AUGUSTA DA SILVA MARTINS	10/153 147-4
ADRYANE ROCHA DE ANDRADE	11/227 348-0

Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 060/2018, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços referente à lavanderia e higienização de roupas, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.386/2018 e 09/63/001.257/2021, para atender ao Hospital Municipal Lourenço Jorge.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art.2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" 1439 de 04 de novembro de 2020, publicada no D.O. Rio de 05 de novembro de 2020.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

09/006.929/2021 - Torno sem efeito o despacho de fl. 209 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, do tipo menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R\$ 5.932.202,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de material hospitalar Seringas hipodérmicas descartável, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro dos quais os materiais são pertencentes à classe 6515.

09/005.058/2021 - Torno sem efeito o despacho de fl. 240 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, do tipo menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R\$ 1.478.194,14 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de sonda uretral para atendimento a mandado .

Aprovo o termo de referência às fls. 251 à 253.

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

09/906.955/19 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 334/2021, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	P C S DAMASCENO & CIA LTDA	59.250,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

09/000.746/2020 - Em face da manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 659 e 659 verso, e, considerando a manifestação da S/SUBG/CLA/CA/GAMC às fls. 654 a 658, **INDEFIRO** a impugnação ao Edital das empresas PHAROS HOSPITALAR LTDA e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA, no Pregão Eletrônico Nº 557/2021, para registro de preços para a aquisição de material hospitalar, equipos e hemostáticos, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio Janeiro, pertencentes às classes 6515 e 6505, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, na forma da lei, processo 09/000.746/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

09/85/000146/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.13 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 056/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 023/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	32.350.180/0001-28	R\$ 92.100

09/85/000147/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.18 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 092/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 073/2020, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/0001-02	R\$ 3.000

09/85/000148/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.16 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 097/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 006/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ERE FARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	15.439.366/0001-39	R\$ 2.400

09/85/000149/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.13 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 057/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI	32.350.180/0001-28	R\$ 47.440

09/85/000150/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.13 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 106/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 088/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R\$ 8.000

09/007728/2021 - Ante a manifestação da área técnica a folha 17, AUTORIZO a troca de marca do item 81/82 - CREME DE UREIA 10% (100MG/G) POTE 100G, código:6505.40.110-99, marca: DERMIDATRA (SILVESTRE LABS), registrado na Ata de Registro de Preços 129/2021 - PE 023/2021 - processo licitatório 09/000.258/2020, para o produto da marca BELLAPHYTUS COSMÉTICOS, conforme requerido pela JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

09/85/000147/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.18 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 091/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 073/2020, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. DE SAÚDE LTDA	17.700.763/0001-48	R\$ 17.700

09/85/000147/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.18 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 089/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 073/2020, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	R\$ 71.800

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

09/002006/2021 - AUTORIZO, a celebração de Convênio entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, cujo objeto é a concessão de vagas de estágio curricular obrigatório em Unidades/Órgãos da SMS, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos de Administração Pública, Ciência da Computação, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Biologia, Medicina Veterinária, que estejam frequentando, efetivamente, a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:

nº 1362 - Aposentar **REYNALDO MARQUES GUERRA**, Médico Clínica Médica, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/135.641-9, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/78/000 461/2021 (S/SUBHUE/HMBR).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 1363 - Remover, com validade a partir de 01/10/2021, **SIMONE MARQUES LOBIANCO ARAÚJO**, Médico Pediatria, matrícula 10/197.272-8, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Superintendência de Atenção Primária - Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis - Gerência da Área Técnica do Câncer), para a Subsecretaria Geral (Coordenadoria Geral do Complexo Regulador), a fim de ter exercício na Coordenação da Regulação de Internação Hospitalar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBGERAL nº 400 de 28/10/2021.

nº 1364 - Remover **AMANDA ALMEIDA MUDJALIEB**, Psicólogo, matrícula 10/275.183-2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Superintendência de Promoção da Saúde - Coordenação de Políticas e Ações Intersetoriais), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício na Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHPM nº 426 de 29/09/2021.

nº 1365 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **JADER NEVES DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 10/212.886-6, do Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o Hospital Municipal Rocha Maia, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMRM nº 764 de 07/10/2021.

nº 1366 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ROBERTA VIANNA**, Fonoaudiólogo, matrícula 10/243.089-0, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1 (Divisão de Ações e Programas de Saúde), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, a fim de ter exercício na Divisão de Ações e Programas de Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1 nº 431 de 10/09/2021.

nº 1367 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), **CLAUDIA OLIVEIRA SOARES**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/239.460-9, da Policlínica Newton Alves Cardozo, para o Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1 nº 307 de 17/09/2021.

nº 1368 - Remover **GISELE RIBEIRO DE ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.854-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3), a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Simão Bacamarte, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/IMNS nº 428 de 19/07/2021.

nº 1369 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **CARLOS ANDRÉ COSTA MACHADO**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1097454 - 57/270.840-2, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, para o Centro Municipal de Saúde Belizário Penna, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 nº 1201 de 19/10/2021.

nº 1370 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ROSELI CRUZ DE OLIVEIRA VICENTE**, Enfermeiro, matrícula 10/225.418-3, da Superintendência de Atenção Primária, para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB nº 162 de 30/09/2021.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/11/2021**

Indefiro o pedido de reconsideração do processo abaixo relacionado:

Processo: 09/62/000569/2019 GILDETE LIMA DOS SANTOS, matrícula 10/243.215-1

Processo: 09/000201/2021 MARCUS MARTINELLI BARRETO, matrícula 10228866-8

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

Defiro o pedido de reconsideração dos dias 22/07/2019 A 30/07/2019 e Indefiro o pedido de reconsideração do dia 31/07/2019 do processo abaixo:

Processo: 09/64/000368/2019 FRANCISCO ANTONIO FREITAS SANTOS, matrícula 10/293.215-0.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PESSOAL**

EXPEDIENTE DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

09/191513/2006 - **TANIA REGINA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, 10/235.931-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 30/07/2021 E 31/07/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL 30/07/2021 E FOLGAS 31/07/2021.

09/62/001330/2021 - **JOSE MARCOS DE MELO**, 10/120.665-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 14/07/2021 A 16/07/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL 14/07/2021 E FOLGAS 15/07/2021 E 16/07/2021.

09/62/001321/2021 - **THAYSSA SILVA TEOTONIO DE OLIVEIRA**, 10/292.491-8, TECNICO DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 27/07/2021 A 31/07/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL 27/07/2021 E 30/07/2021 E FOLGAS 28/07/2021, 29/07/2021 E 31/07/2021.

09/017679/1997 - **RITA DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA**, 10/166.555-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 30/07/2021 E 31/07/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL 30/07/2021 E FOLGAS 31/07/2021.

09/62/000456/2015 - **KEZIA LOVATO DE MOURA**, 10/292.720-0, TECNICO DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 31/05/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL.

09/62/000786/2013 - **LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA**, 10/214.349-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 28/07/2021 E 29/07/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL.

09/62/000678/2014 - **JORGENI MELO CHIZE**, 10/202.866-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Setor Controlador 1870, HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, falta(s) de 18/09/2021, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL.

09/63/000074/2020 - **WILDE MUNDY JUNIOR**, 10/238.385-9, MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Setor Controlador 1878, HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, faltas de 21/01/2020 A 03/02/2020, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL DIAS 21/01/2020, 27/01/2020 E 28/01/2020 E FOLGAS DIAS 22/01/2020, 23/01/2020, 24/01/2020, 25/01/2020, 26/01/2020, 29/01/2020, 30/01/2020, 31/01/2020, 01/02/2020 E 02/02/2020, faltas de 2/3/2020, INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

CONCEDO, segundo o disposto na Portaria "P" S/SUBG/CGP nº 99, de 23 de setembro de 2009 e face às informações contidas no processo nº 09/04/000.894/2021, de Licença sem Vencimentos, a servidora KAREN D'ANGELA SOARES DE SOUZA DE SÁ, cargo Enfermeiro, matrícula 10/294.877-6, nos termos do artigo 104, da Lei nº 94 de 14/03/1979, no período de 02(dois) anos, a partir de 19/11/2021.

CONCEDO, segundo o disposto na Portaria "P" S/SUBG/CGP nº 99, de 23 de setembro de 2009 e face às informações contidas no processo nº 09/63/001.224/2021, de Licença sem Vencimentos, a servidora KAREN D'ANGELA SOARES DE SOUZA DE SÁ, cargo Enfermeiro, matrícula 10/321.971-4, nos termos do artigo 104, da Lei nº 94 de 14/03/1979, no período de 02(dois) anos, a partir de 19/11/2021.

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 16/10/2021, processo n.º 09/560.238/2009 - RICARDO DA SILVA CHALHUB, matrícula n.º 218.409-1 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 02/11/2021, processo n.º 09/902.252/2016 - INEZ DOS SANTOS SOUZA, matrícula n.º 219.014-8 - AUTORIZO

Integralização de Cargo de Função Gratificada Incorporado - validade: 01/07/2021, processo n.º 09/32/000.362/2021 - WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 213.633-1 - AUTORIZO

Integralização de Cargo de Função Gratificada Incorporado - validade: 21/10/2021, processo n.º 09/77/000.380/2021 - BIANCA DA SILVA DE MIRANDA DOS SANTOS, matrícula n.º 238.091-3 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 16/07/2021, processo n.º 09/32/000.388/2021 - ANA CLAUDIA DUARTE DE LEMOS, matrícula n.º 228.511-2 - AUTORIZO

Integralização de Cargo de Função Gratificada Incorporado - validade: 05/11/2021, processo n.º 09/61/001.634/2021 - ANTONIO JORGE LOPES CALDAS, matrícula n.º 226.814-2 - AUTORIZO

Integralização de Cargo de Função Gratificada Incorporado - validade: 06/11/2021, processo n.º 09/69/000.542/2021 - AMANDA KANTS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 209.788-9 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 28/07/2021, processo n.º 09/007.727/2021 - LUCIA MARIA LEITE, matrícula n.º 210.608-6 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 06/11/2021, processo n.º 09/32/000.413/2021 - RICARDO MARQUES RODRIGUES, matrícula n.º 251.925-4 - AUTORIZO

Fruíção do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 01/09/2021, processo n.º 09/52/000.117/2012 - JORGE LUIS DE MELO FLANDIN, matrícula n.º 219.075-9 - AUTORIZO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de ROSÂNGELA GUIMARÃES MACHADO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/163.726-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.157 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/006.993/2021.

Fixados com validade a partir de 11/08/2021, os proventos mensais de inatividade de MARIA JOSÉ LUCIANO, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 15/134.431-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 934 de 10 de AGOSTO de 2021, PROCESSO Nº 09/62/000.351/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de REGINA MARIA MARQUES DA SILVA, FARMACÊUTICO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/174.772-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.137 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/902.649/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de PAULO DE JESUS NOBRE GUERREIRO, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/120.316-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.132 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/901.707/2021.

Fixados com validade a partir de 04/05/2021, os proventos mensais de inatividade de MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA TIOTÔNIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/134.961-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 486 de 3 de MAIO de 2021, PROCESSO Nº 09/78/000.008/2021.

*TORNOS SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 21/06/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de RÉGIS DOS REIS ESCOBAR, MÉDICO VETERINÁRIO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/096.040-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.133 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/901.718/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de MARIA AUGUSTA FÉLIX DE CARVALHO, AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/162.250-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.141 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/01/000.794/2021.

Fixados com validade a partir de 15/09/2021, os proventos mensais de inatividade de GLÓRIA FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA, SERVENTE, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 15/090.420-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.058 de 14 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/32/000.242/2021.

Fixados com validade a partir de 13/10/2021, os proventos mensais de inatividade de HAMÍLTON XAVIER, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/130.493-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.207 de 8 de OUTUBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/32/000.309/2021.

Fixados com validade a partir de 18/10/2021, os proventos mensais de inatividade de ANDRÉ DE FREITAS MONTEIRO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/126.782-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.222 de 15 de OUTUBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/002.733/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de KÁTIA NOGUEIRA VIEIRA, MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/159.886-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.123 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/78/000.065/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FEIJÓ, CIRURGIÃO DENTISTA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/126.266-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.126 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/61/001.097/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de MÁRCIA ANTONIA LUIZ DE SIMAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/174.161-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.147 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/31/001.151/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de LEILA MARIZE MOURA BARROS, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/113.751-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.148 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/33/001.054/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de MARIA DA SILVA SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/192.895-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.122 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/80/000.211/2021.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos mensais de inatividade de ROSANNA IOZZI DA SILVA, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/159.856-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.000 de 31 de AGOSTO de 2021, PROCESSO Nº 09/005.439/2021.

Fixados com validade a partir de 15/10/2021, os proventos mensais de inatividade de MARIA TEREZA DA SILVA THEÓPHILO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/189.107-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.220 de 14 de OUTUBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/62/001.392/2021.

Fixados com validade a partir de 15/10/2021, os proventos mensais de inatividade de MARGARETH BERNALDO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/144.485-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.221 de 14 de OUTUBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/51/000.949/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de LÚCIA HELENA DE ASSIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/131.261-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.129 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/61/000.797/2021.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DA ASSESSORA**

(*) EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº: 09/31.000/154/2021 - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 441/2021.

Valor: Quinhentos e oitenta e quatro mil, setenta e quatro reais e trinta centavos

Favorecido: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**

EXPEDIENTE DE 09/11/2021

PROCESSO Nº 09/002.515/2020 - S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUPRESSÃO

Processo nº 09.002.515/2020 - Na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, e alterações, AUTORIZO a supressão do valor do contrato 153/2020, mantido com a empresa S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em 4,22% com a supressão parcial do objeto, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves da marca SERCON, a partir de 01/01/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**

EXPEDIENTE DE 17.11.2021

09/007843/2021 - Aprovo Plano de Trabalho de fls. 16/17, referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e o Curso Souza Barros de Enfermagem, que visa estabelecer estágio obrigatório para os alunos de Técnico de Enfermagem nas Unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

09/007844/2021 - Aprovo Plano de Trabalho de fls. 24/24v, referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e a Faculdade Reunidas da ASCE - FRASCE, que visa estabelecer estágio obrigatório para os alunos dos Cursos de Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia e Administração nas Unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

09/007846/2021 - Aprovo Plano de Trabalho de fls. 14/15 referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, que visa estabelecer estágio obrigatório para os alunos do Curso de Medicina nas Unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO Nº 09/003.638/2018 - OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - SUPRESSÃO

Processo nº 09.003.638/2018 - Na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, e alterações, AUTORIZO a supressão do valor do contrato nº 016/2019, mantido com a empresa OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, em 3,08%, com a supressão parcial do objeto, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores da marca BIRD, a partir de 11/03/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUBPAV
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIAS**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSOS nº 09/000.599/2017 - AUTORIZO, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 156/2018, cujo objeto é prestação de serviços de contratação de empresa provedora de ensaios de proficiência para fornecimento de Controle de Qualidade Externo (CQE) aos laboratórios de análises clínicas e serviços de hemoterapia das unidades de saúde da SMS.

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar	Período total executado
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	156/2018	Nível Central	17/12/2018 a 16/12/2021	17/12/2021	16/12/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO DIRETOR**

EXPEDIENTE 16/11/2021

Processo nº : 0961/000484/2019 - NAD nº 1032/2021

1. OBJETO: prestação de serviços de Contratação de serviço de locação de Craniotomo drill, com assistência técnica e assessoria científica e fornecimento de Brocas e Fresas, de forma parcelada, para os Serviços de neurocirurgia.

2. PARTES: SMS/HMSA - Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1 e GLOBALSANTE PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA ME.

3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002.

4. RAZÃO: Transferência de despesa

5. VALOR: R\$ 557.015,06 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinze reais e seis centavos)

6. AUTORIZADO POR: Walter Dufraier Ortiz Filho.

(*) Omitido do D.O de 17/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
DESPACHOS DO DIRETOR**

EXPEDIENTE 16/11/2021

Processo nº : 09/003734/2021 - NAD nº 1034/2021

1. OBJETO: referente a aquisição de contratação emergencial de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termoresistente e termosensíveis, incluindo seu transporte e acondicionamento - aos Hospitais Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda e CER Centro.

2.PARTES: SMS/HMSA - C.G.E. da AP 1 e ESTERIFLEX INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA.
5.VALOR: R\$ 66.624,60 (sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho.
7.Ratificação: Carlos Frederico Favero Costa
(*) Omitido do D.O de 18/11/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.571/2021 - NAD nº 900 a 902/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, GAMA MED 13 COMERCIO e SERVIÇOS LTDA e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 14.301,16 (Catorze mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.569/2021 - NAD nº 903 e 904/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GAMA MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 17.586,48 (Desessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.590/2021 - NAD nº 913 e 914/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FLEXMED COM. ATACADISTA DE MAT.HOSPITALAR LTDA e P G RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 10.457,90 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.606/2021 - NAD nº 915/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material de Rouparia
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LV BARRETO COMERCIAL LTDA ME
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 16.260,00 (Desesseis mil, duzentos e sessenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.604/2021 - NAD nº 918/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material de Rouparia

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 17.554,50 (Desessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.605/2021 - NAD nº 921/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material de Rouparia
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 17.100,00 (Desessete mil e cem reais).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA EEMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.611/2021 - NAD nº 922 e 923/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material de Rouparia.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA e L V BARRETO COMERCIAL LTDA ME.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 17.468,50 (Desessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº : 09/62/001.612/2021 - NAD nº 935 e 936/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material de Rouparia
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MAVTEX COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME e L V BARRETO COMERCIAL LTDA ME
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 17.554,00 (Desessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/11/2021**

Processo nº : 0964/000.727/2021 - NAD nº 559/2021.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: SMS/HMMC E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R\$ 9.702,00(NOVE MIL SETECENTOS E DOIS REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LARRY BOTELHO DA SILVA
* OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 05/11/2021

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 16/11/2021**

Processo nº : 0964/001.105/2021 - NAD nº 560/2021.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. PARTES: SMS/HMMC E SUPER DOUTOR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R\$ 42.895,00(QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
6. AUTORIZADO POR: LARRY BOTELHO DA SILVA
* OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 18/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.124/2021

NAD Nº 191/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTESES, PROTESES E MATERIAIS AUXILIARES PARA LOCOMOÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8.666 DE 21/06/1993
4.RAZÃO: INEXIGIBILIDADE
5. VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.124/2021

NAD Nº 192/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTESES, PROTESES E MATERIAIS AUXILIARES PARA LOCOMOÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E MEDICAL HEALTH COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8.666 DE 21/06/1993
4.RAZÃO: INEXIGIBILIDADE
5. VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.115/2021

NAD Nº 193/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E GAMA MED 13 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 17.577,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.117/2021

NAD Nº 194/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 17.369,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.126/2021

NAD Nº 195/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 4. RAZÃO: PREGÃO
 5. VALOR: R\$ 2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.127/2021

NAD Nº 196/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E PROMERJ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 17.599,40 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.127/2021

NAD Nº 197/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 17.599,56 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.119/2021

NAD Nº 198/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E SUTUCAT INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 4. RAZÃO: PREGÃO
 5. VALOR: R\$ 1.860,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/002.935/2021

NAD Nº 199/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 4. RAZÃO: PREGÃO
 5. VALOR: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.129/2021

NAD Nº 200/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 16.368,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.125/2021

NAD Nº 201/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E PRANALIFE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 17.583,50 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.125/2021

NAD Nº 202/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 17.596,64 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 08/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.099/2021

NAD Nº 203/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVICOS DE SAUDE PUBLICA EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E STERIMED CEDRAL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 2 INCISO I DA MP Nº 1.047 DE 03/05/2021
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 12.389,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/002.402/2021

NAD Nº 204/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 4. RAZÃO: PREGÃO
 5. VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.048/2021

NAD Nº 205/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 3.111,00 (TRÊS MIL, CENTO E ONZE REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.048/2021

NAD Nº 206/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E R2 S ABRAHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 6.339,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/007.194/2021

NAD Nº 207/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 4. RAZÃO: PREGÃO
 5. VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº . 09/85/000.005/2021

NAD Nº 208/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 2. PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
 3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 4. RAZÃO: PREGÃO
 5. VALOR: R\$ 20.470,56 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
 6. AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

* Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº. 09/002.404/2021

NAD Nº 209/2021

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 - PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
 - FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002
 - RAZÃO: PREGÃO
 - VALOR: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 - AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
- * Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº. 09/85/000.133/2021

NAD Nº 210/2021

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 - PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E RIO MINAS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
 - FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO: DISPENSA
 - VALOR: R\$ 11.675,60 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
- * Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº. 09/85/000.134/2021

NAD Nº 211/2021

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 - PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E CAMINHA S COMERCIAL LTDA
 - FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO: DISPENSA
 - VALOR: R\$ 2.962,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
- * Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº. 09/85/000.134/2021

NAD Nº 212/2021

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
 - PARTES: PCRJ/SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E MADRIMED PRODOS MEDICOS LTDA
 - FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO: DISPENSA
 - VALOR: R\$ 7.425,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 - AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
- * Omitido no D.O.M de 10/11/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 256/2021

1-OBJETO: Aquisição de Medicamentos

- 2-PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA

- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 59.026,20 (Cinquenta e nove mil vinte e seis reais e vinte centavos)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 257/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 67.803,90 (Sessenta e sete mil oitocentos e três reais e noventa centavos)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 258/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e NSA Distribuidora de Medicamentos Ltda
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 34.104,20 (Trinta e quatro mil cento e quatro reais e vinte centavos)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 259/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Nova Linea Comercio de Produtos Farmacêuticos Eireli
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 7.857,50 (Sete mil oitocentos e Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 260/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 2.665,80 (Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 261/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Belinutri Distribuidora de Medicamentos Ltda
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 262/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Dimaster Com De Prod Hosp Ltda
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 263/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 264/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Multifarma Comercial Ltda

- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 4.126,50 (Quatro mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta centavos)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

Processo Nº 09/71/000.161/2021 - NAD 265/2021

- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Call Med Com de Medicamentos e Representações Ltda
- FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da lei 8666 de 21/06/1993
- RAZÃO: Dispensa
- VALOR: R\$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
- AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser
- RATIFICADO POR: Waldir Gomes da Costa Neto

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

*Onde se lê:

*Processo nº : 0968/000628/2021 - NAD nº 647

- 1.OBJETO:** Aquisição de aquisição de fralda descartável geriátrica para o Hospital Municipal da Piedade .

- 2.PARTES:** Hospital Municipal da Piedade e **LIMPATEX RIO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.**

- 3.FUNDAMENTO:** Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações.

- 4.RAZÃO:** Dispensa

- 5.VALOR:** R\$ 8.059,80 (oito mil e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

- 6.AUTORIZADO POR:** Greice de Oliveira Braga da Fonseca

*Omitido no D.O.M RJ: 12/11/2021

*Leia-se:

*Processo nº : 0968/000620/2021 - NAD nº 647

- 1.OBJETO:** Aquisição de aquisição de fralda descartável geriátrica para o Hospital Municipal da Piedade .

- 2.PARTES:** Hospital Municipal da Piedade e **LIMPATEX RIO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.**

- 3.FUNDAMENTO:** Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações.

- 4.RAZÃO:** Dispensa

- 5.VALOR:** R\$ 8.059,80 (oito mil e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

- 6.AUTORIZADO POR:** Greice de Oliveira Braga da Fonseca

*Omitido no D.O.M RJ: 12/11/2021

**RETIFICAÇÃO DA DIREÇÃO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

*Onde se lê:

*Processo nº : 0968/000628/2021 - NAD nº 647

- 1.OBJETO:** Aquisição de aquisição de fralda descartável geriátrica para o Hospital Municipal da Piedade .

- 2.PARTES:** Hospital Municipal da Piedade e **LIMPATEX RIO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.**

- 3.FUNDAMENTO:** Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações.

- 4.RAZÃO:** Dispensa

- 5.VALOR:** R\$ 8.059,80 (oito mil e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

- 6.AUTORIZADO POR:** Greice de Oliveira Braga da Fonseca

*Omitido no D.O.M RJ: 12/11/2021

Publicado no D.O. dia 18/11/2021, página 41, edição nº 173.

**HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMHP Nº 12 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**
A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, designando os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Andreza Cristina Nunes França, Auxiliar de Enfermagem, Coren 30008/132979, matr. 10/227.140-1

MEMBROS EXECUTORES:

- Andreza Cristina Nunes França, Auxiliar de Enfermagem, Coren 30008/132979, matr. 10/227.140-1
- Flávia Chagas Pessoa de Mello Lavogade, Enfermeiro, Coren 69118 - ENF, matr. 10/195.625-9
- Isabel Cristina Vianna Alves, Auxiliar de Enfermagem, Coren 74592, matr. 10/135.441-4.
- Andréea Maria Lourinho, Enfermeiro, COREN 73846 - ENF, matr. 12/192123-8;

MEMBROS CONSULTORES:

- Ana Claudia Leitão Sobral, Médico Pediatria, CRM 52.58703-8, matr. 11/243.522-0.
- Lavinia Stella Cabral Barreira de Mattos, Médico Gineco-Obstetra, CRM 52.81100-1, matr. 12/191.487-8
- Fátima Cristina Mota Arruda, Farmacêutico, CRF 5357, matr 11/177.854-7
- Ricardo Antonio da Silva Pereira, Agente Administrativo, matr. 57/89272-8
- Claudia Patrícia Albuquerque de Carvalho Seraphim, Técnico de Laboratório, CRF 7550, matr. 10/199.753-5
- Luciana Lessa Dias, Enfermeiro, Coren 207683-ENF, matrícula 11/243.241-7

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" SSUBHUE/SHPM/HMHP nº 09 de 28.06.2021.

Conforme Processo 09/75/001077/2014

PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMHP N° 13 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir a Comissão de Análise de Óbitos, designando os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Ana Claudia Leitão Sobral, Médico Pediatria, CRM 52.58703-8, matr. 11/243.522-0.

REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS DE CLÍNICAS:

- Núbia Diniz da Silveira Júnior, Médico Gineco-Obstetra, CRM 52.61842-8, matr. 12/225.908-3;
- Mano Barreiro Aceti David, Médico Patologia Clínica, CRM 52.48753-0, matr. 10/141.464-8;
- Patrícia Nunes Pêcego Giani, Médico Gineco-Obstetra, CRM 52.85701-7, matr. 12/281.445-7.

REPRESENTANTE MATERNO INFANTIL:

- Mônica Migon Stockler Barreiros, Médico Pediatria, CRM 52.66402-2, matr. 11/236.234-1.
- Clarice Barroso Francisco, Médico Pediatria, CRM 52.52368-2, matr. 11/166.114-9;

REPRESENTANTE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA:

- Ana Maria Cavalcante Monteiro, Médico Obstetra, CRM 52.52320-0, matr. 10/163.946-7.

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP nº 16 de 05.12.2019. Conf. proc. 09/75/000939/2013.

PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMHP N° 14 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir a Comissão Revisão de Prontuários, designando os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- Ana Claudia Leitão Sobral, Médico Pediatria, CRM 52.58703-8, matr. 11/243.522-0.

SERVIDORES:

- Ana Maria Cavalcante Monteiro, Médico Gineco-Obstetra, CRM 52.52320-0, matr. 10/163.946-7;
- Carla Regina Neri Barros, Médico Pediatria, CRM 52.52084-4, matr. 12/198.908-6;
- Núbia Diniz Júnior, Médico Gineco - Obstetra, CRM 52.61842-8 matr. 12/225.908-3;

- Mônica Migon Stockler Barreiros, Médico Pediatria, CRM 52.66402-2 matr. 11/236.234-1;
- Mônica Cristina Coelho Pereira, Enfermeiro, COREN 89575-ENF, matr. 12/225.376-3;
- Andréia Maria Lourinho, Enfermeiro, COREN 7384-6, matr. 10/192123-8;
- Adriana Tereza Bispo Da Graça, Auxiliar de Enfermagem, COREN 8631-2-ENF, matr. 12/214.291-7;
- Viviane Soares Pinheiro Bartalo, Enfermeiro, Coren 13931-2-ENF, matr. 11/192.622-9.

Cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMHP nº 18 de 05.12.2019. Conf. proc. 09/75/000940/2013.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº 0975/000.445/2021 - NAD nº 424/2021

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos - Proc Emerg 09/005.777/2021
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e JRG DISTRIB DE MED HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 17.402,00 (Dezessete mil, quatrocentos e dois reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
7. RATIFICADO POR: ANDREA MARIA SILVEIRA MANSO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

EXPEDIENTE DE 15/10/2021

*Processo nº : 0965/000.221/2018 - NAD nº 413/2021.

- 1.OBJETO: prestação de serviço de lavagem de roupa hospitalar no HMFM.
- 2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR TOTAL: R\$ 992.640,00 (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
- * Omitido no D.O de 19/10/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

EXPEDIENTE DE 26/10/2021

*Processo nº : 0965/000.266/2016 - NAD nº 463/2021.

- 1.OBJETO: prestação de serviço de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos e processamento e distribuição de leite humano, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes no HMFM.
- 2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e HB MULTISERVIÇOS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR TOTAL: R\$ 4.552.011,60 (quatro milhões e quinhentos e cinqüenta e dois mil e onze reais e sessenta centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
- * Omitido no D.O de 29/10/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

*Processo nº : 0965/000.034/2020 - NAD nº 491/2021.

- 1.OBJETO: prestação de serviço de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico duplex, com manutenção preventiva e corretiva no HMFM.
- 2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR TOTAL: R\$ 111.983,90 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
- * Omitido no D.O de 16/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

DESPACHOS DO ORDENADOR

EXPEDIENTE DE 27/04/2021

Processo nº . 0967/000090/2020 - NAD Nº 132/2021

1. OBJETO: MATERIAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E M DI BUONORIATO EIRELI
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº . 0967/000010/2021- NAD Nº 133/2021

1. OBJETO: JUROS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: INEXIGIBILIDADE
5. VALOR: R\$ 4.262,91 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
7. RATIFICADO POR: PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº . 0967/000057/2021 - NAD Nº 134/2021

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E CINCO CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº . 0967/000054/2021 - NAD Nº 135/2021

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº . 0967/000059/2021 - NAD Nº 137/2021

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 13.850,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº . 0967/000053/2021 - NAD Nº 138/2021

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº . 0967/000061/2021 - NAD Nº 139/2021

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 28.640,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº. 0967/000061/2021 - NAD Nº 140/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

Processo nº. 0967/000058/2021 - NAD Nº 141/2021

- OBJETO:** MATERIAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LABORATORIO LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 16.417,30 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/04/2021

Processo nº. 0967/000058/2021 - NAD Nº 142/2021

- OBJETO:** MATERIAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REIAS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 28/04/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/05/2021

Processo nº. 0967/000066/2021 - NAD Nº 143/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 7.545,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000066/2021 - NAD Nº 144/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E GAMA MED 13 COMERCIO E SERVICOS LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 1.068,00 (MIL E SESSENTA E OITO REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000065/2021 - NAD Nº 145/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 12.420,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000065/2021 - NAD Nº 146/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
- PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

4. **RAZÃO:** DISPENSA

- VALOR:** R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

6. **AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI

* OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000067/2021 - NAD Nº 147/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 1.057,20 (MIL E CINQUENTA E SETE REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000067/2021 - NAD Nº 148/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E GAMA MED 13 COMERCIO E SERVICOS LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000067/2021 - NAD Nº 149/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 5.070,00 (CINCO MIL E SETENTA REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

Processo nº. 0967/000067/2021 - NAD Nº 150/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 12/05/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/05/2021

Processo nº. 0967/000068/2021 - NAD Nº 151/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E MF TRANSPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 EIRELI
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 19/05/2021

Processo nº. 0009/000741/2020 - NAD Nº 160/2021

- OBJETO:** MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E ECO DIAGNOSTICA LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
 - RAZÃO:** PREGAO
 - VALOR:** R\$ 2.394,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 19/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 161/2021

- OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 8.772,36 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 19/05/2021

Processo nº. 0967/000055/2021 - NAD Nº 162/2021

- OBJETO:** SERVS.DE REPARO,ADPTACAO,CONSERV.RESTAUR.E INSTAL.DE BENS MOVEIS E IMOV.P/PESSOA JURIDICA
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E CSH COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 15.068,00 (QUINHENTOS MIL, SETENTA E OITO REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
- * OMITIDO NO D.O. DE 19/05/2021

Processo nº. 0967/000010/2021 - NAD Nº 163/2021

- OBJETO:** JUROS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** INEXIGIBILIDADE
 - VALOR:** R\$ 264,60 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 19/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021- NAD Nº 164/2021

- OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 49.159,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 19/05/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 165/2021

- OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E CONQUISTA DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PRODS HOSPITALARES LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 16.590,70 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 166/2021

- OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 1.472,50 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 167/2021

- OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 7.351,50 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 168/2021

- OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 - PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
 - FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - RAZÃO:** DISPENSA
 - VALOR:** R\$ 8.910,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)
 - AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 - RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 169/2021

1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. **PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 3. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. **RAZÃO:** DISPENSA
 5. **VALOR:** R\$ 23.384,50 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 6. **AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 7. **RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 170/2021

1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. **PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A
 3. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. **RAZÃO:** DISPENSA
 5. **VALOR:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 6. **AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 7. **RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 171/2021

1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. **PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 3. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. **RAZÃO:** DISPENSA
 5. **VALOR:** R\$ 14.465,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
 6. **AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 7. **RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

Processo nº. 0967/000073/2021 - NAD Nº 172/2021

1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. **PARTES:** PCRJ/SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
 3. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. **RAZÃO:** DISPENSA
 5. **VALOR:** R\$ 6.160,00 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
 6. **AUTORIZADO POR:** RENATA NORONHA MARINATTI
 7. **RATIFICADO POR:** PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO
- * OMITIDO NO D.O. DE 25/05/2021

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18.11.2021

Processo nº : 09/69/000.194/2019 - NAD nº 397/2021

1. **OBJETO:** Locação de craniótomo com fornecimento de brocas e fresas.
2. **PARTES:** Hospital Municipal Jesus e GLOBALSANTE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
3. **FUNDAMENTO:** Artigo I, Inciso Caput da Lei nº 10.520/02.
4. **RAZÃO:** Pregão.
5. **VALOR:** R\$ 73.211,92 (Setenta e três mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos)
6. **AUTORIZADO POR:** Raphael Azevedo de Moraes

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JULIANO MOREIRA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27.10.2021

09/005076/2012 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Maio 2012, no valor de R\$ 454.326,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 454.326,12	R\$ 23.449,37	R\$ 430.876,75
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 430.876,75

APROVO o valor de R\$ 430.876,75 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 23.449,37 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), valor referente à glosa de R\$ 1.103,74 (um mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos), e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 454.326,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), por meio do processo administrativo nº 09/005076/2012, correspondente ao mês de MAIO 2012.

09/003877/2011 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Maio 2011, no valor de R\$ 49.485,35 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 49.485,35	R\$ 8.224,34	R\$ 41.261,01
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 41.261,01

APROVO o valor de R\$ 41.261,01 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e um centavo), COM RESSALVAS no valor de R\$ 8.224,34 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) valor referente à glosa de R\$ 849,93 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 49.485,35 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por meio do processo administrativo nº 09/003877/2011, correspondente ao mês de Maio 2011.

09/000837/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Dezembro 2012, no valor de R\$ 647.285,27 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	DEZEMBRO 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 647.285,27	R\$ 27.852,01	R\$ 619.433,26
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 619.433,26

APROVO o valor de R\$ 619.433,26 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 27.852,01 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo) valor referente à glosa de R\$ 5.506,38 (cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 647.285,27 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), por meio do processo administrativo nº 09/000837/2013, correspondente ao mês de Dezembro 2012.

EXPEDIENTE DE 28.10.2021

09/006679/2012 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Julho 2012, no valor de R\$ 473.806,40 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 473.806,40	R\$ 23.587,86	R\$ 450.218,54
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R\$ 450.218,54

APROVO o valor de R\$ 450.218,54 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 23.587,86 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) valor referente à glosa de R\$ 1.242,23 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 473.806,40 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), por meio do processo administrativo nº 09/006679/2012, correspondente ao mês de Julho 2012.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo Nº : 09/79/000.216/2021 - NAD Nº 0210/2021
1.OBJETO: Materiais Para Uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES:INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei Nº 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R\$ 1.189,20 (Hum Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
*Omitido no D.O. Rio em 17/11/2021

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo Nº : 09/79/000.215/2021 - NAD Nº 0211/2021
1.OBJETO: Materiais Para Uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei Nº 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
*Omitido no D.O. Rio em 17/11/2021

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo Nº : 09/79/000.214/2021 - NAD Nº 0212/2021
1.OBJETO: Materiais Para Uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei Nº 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R\$ 2.992,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
*Omitido no D.O. Rio em 17/11/2021

**SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DO COMPLEXO REGULADOR
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo nº 09/004.488/2011 - NAD nº 1171/2021

- 1.OBJETO: Ressuprimentos de Fundos
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral do Complexo Regulador
- 3.FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 666/93
- 4.RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93
- 5.VALOR: R\$ 7.988,70 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
- 6.AUTORIZADO POR: David Tebaldi Marques

**SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

09/004730/2017 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/113
Valor (R\$): 59.175,00
Favorecido: AFIP

**SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

09/000443/2016 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/35
Valor (R\$): 4.518,93
Favorecido: FAMAD

Empenho: 2021/26
Valor (R\$): 45.940,08
Favorecido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - H. N SRA DAS DORES

**SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

09/002664/2020 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/118
Valor (R\$): 1.381.159,22
Favorecido: CEPOA

Empenho: 2021/116
Valor (R\$): 219.656,81
Favorecido: CENTRO OFTALMOLOGICO ALBERT SABIN SC LTDA

Empenho: 2021/123
Valor (R\$): 3.036.329,16
Favorecido: CLÍNICA DE OLHOS AVENIDA RIO BRANCO

Empenho: 2021/120
Valor (R\$): 2.523.243,64
Favorecido: CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. ARMANDO GUEDES

Empenho: 2021/124
Valor (R\$): 1.602.303,11
Favorecido: CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DRA ROBERLY BICHARRA PINTO

Empenho: 2021/117
Valor (R\$): 449.686,98
Favorecido: CLÍNICA OFTALMOLOGIA RICARDO REIS

**SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

09/005931/2020 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/17
Valor (R\$): 12.629,67
Favorecido: AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI

**SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

09/001882/2021 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/663
Valor (R\$): 204.919,01
Favorecido: CASA DE SAÚDE GRAJAU

Empenho: 2021/666
Valor (R\$): 192.781,85
Favorecido: CLÍNICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO

Empenho: 2021/667
Valor (R\$): 120.111,40
Favorecido: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

Empenho: 2021/669
Valor (R\$): 129.663,43
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED

Empenho: 2021/670
Valor (R\$): 604.845,02
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED

Empenho: 2021/671
Valor (R\$): 644.199,40
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED

Empenho: 2021/1510
Valor (R\$): 102.804,95
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED

Empenho: 2021/673
Valor (R\$): 606.049,87
Favorecido: NEFROCLIN CLIN NEFROLOGIA LTDA

Empenho: 2021/658
Valor (R\$): 671.995,35
Favorecido: PRODOCTOR SIST. INTEGRADO DE SAUDE LTDA

Empenho: 2021/660
Valor (R\$): 225.720,15
Favorecido: RENAL VIDA SERVIÇOS MÉDICOS

Empenho: 2021/659
Valor (R\$): 356.449,01
Favorecido: RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Empenho: 2021/661
Valor (R\$): 11.072,82
Favorecido: RENALVIDA ASSISTENCIAL INTEGRAL AO RENAL

Empenho: 2021/662
Valor (R\$): 279.076,70
Favorecido: UNI RIM NEFROLÓGICO LTDA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA "P" S/IVISA-RIO Nº 013/21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e nos termos do art. 16 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Instaurar sindicância para apurar o contido no Processo nº 09/905.617/2021, de 16/11/2021, designando para procedê-la no prazo de 45 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores, efetivos e estáveis, Domêника Soares Leite, matrícula nº 11/217.356-5, Fernando Machado da Nova, matrícula nº 11/224.578-5 e Dario Coutinho Cabral, matrícula nº 10/212.837-9, presidida pelo primeiro e secretariada pelo último.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA "P" S/IVISA-RIO Nº 014/21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e nos termos do art. 16 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Instaurar sindicância para apurar o contido no Processo nº 09/904.826/2021, de 26/10/2021, designando para procedê-la no prazo de 45 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores, efetivos e estáveis, Renata França Castro Santos, matrícula nº 151.071-8, Maria Sylvia Ripper Vianna, matrícula nº 170.144-0 e Eduardo Gaspar de Carvalho, matrícula nº 218.455-4, presidida pelo primeiro e secretariada pelo último.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO PRESIDENTE**

EXPEDIENTE DE 18.11.2021

RATIFICO, a aquisição, por dispensa de licitação, a favor das sociedades empresárias, "A.M. ABRANTES RAÇÕES e JP SERVICE LTDA", com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/904997/2021, louvado nas correlatas informações da Coordenação em Zoonoses do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, adjudicando a aquisição de ração animal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência às folhas 04/09, no valor total de R\$ 445.169,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para suprimento no período de até 180 (cento e oitenta) dias.

UNIDADES S/IVISA-RIO	EMPRESA	VALOR
Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman	A.M ABRANTES RAÇÕES e JP SERVICE LTDA	R\$ 405.815,40
Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman	JP SERVICE LTDA	R\$ 39.354,00
VALOR TOTAL		R\$ 445.169,40

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.11.2021
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

*Processo 09/904997/2021 - NAD 484/2021.

1. Objeto: Aquisição de ração animal em atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman.
2. Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e A.M. DE ABRANTES RAÇÕES
3. Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/1993.
4. Razão: Dispensa de Licitação.
5. Valor: R\$ 405.815,40 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.
7. Ratificado por: Luiz Renato Rodrigues Nunes.

*Omitido no D.O. Rio de 11.11.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.11.2021
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

*Processo 09/904997/2021 - NAD 485/2021.

1. Objeto: Aquisição de ração animal em atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman.
2. Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e JP SERVICE LTDA.
3. Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/1993.
4. Razão: Dispensa de Licitação.
5. Valor: R\$ 39.354,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.
7. Ratificado por: Luiz Renato Rodrigues Nunes.

*Omitido no D.O. Rio de 11.11.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

AUTORIZO a dispensa de licitação, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/904997/2021, adjudicando a aquisição de ração animal, com base no Termo de Referência às fls. 04/09 (balizado pela Coordenação em Zoonoses do S/IVISA-RIO), a favor das sociedades empresárias A.M. ABRANTES RAÇÕES e JP SERVICE LTDA, respectivamente nos valores de R\$ 405.815,40 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) e R\$ 39.354,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, para atender às Unidades: Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho, e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman (CJV).

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

Aprovo o Termo de Referência às fls 04/09, referente à aquisição de ração animal para atendimento às Unidades Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman (CJV) do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (S/IVISA-RIO).

RIOSAÚDE

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A.
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 548 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ TORRES COSTA NETO**, matrícula nº 13/288.906-1, **VINICIUS SILVA FRANÇA**, matrícula 13/207.566-1 e **MARLUCY SILVA BALÃO CARREIRA**, matrícula 12/226.719-3, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato RIOSAÚDE nº 405/2021, objeto do processo 09/201.920/2021, a cargo da empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 549 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar **CAMILA ANASTÁCIA MONTEIRO FERRAZ AUGUSTO**, matrícula 45/030.205-9, com validade de 17 de novembro de 2021, da Função de Confiança Supervisor de Atividades, código 086516, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 550 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar **BARBARA CARVALHO MACHADO**, matrícula 13/299.486-1, com validade de 16 de novembro de 2021, da Função de Confiança Supervisor de Serviços, código 084787, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Francisco Silva Telles, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 551 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar **BARBARA CARVALHO MACHADO**, matrícula 13/299.486-1, com validade de 16 de novembro de 2021, para a Função de Encarregado de Núcleo de Pessoal, código 086488 do Núcleo de Gestão do Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 556 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar Gustavo Santos Dias, matrícula 69/046.327-3, como Responsável Técnico de Farmácia do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, nos termos da Resolução CFF nº 577 de 26/07/2013, com efeitos a contar de 01.01.2021.

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 09/11/2021

PROCESSO 09/201.799/2021 - RATIFICO a Autorização de celebração da contratação que visa a aquisição em caráter emergencial de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
C.A PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	R\$ 29.196,00
LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 10.200,00

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

PROCESSO 09/201.985/2021 - RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta dos serviços de empresa especializada no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, referente a capacitação e atualização jurídica, para atender a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	R\$ 26.880,00

DESPACHO DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

PROCESSO 09/201.799/2021 - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição em caráter emergencial de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
C.A PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	R\$ 29.196,00
LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 10.200,00

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

PROCESSO 09/201.985/2021 - com fundamento no inciso II, alínea "f" do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, e art. 40, II do Decreto Municipal 44.698/2018, **AUTORIZO** a contratação direta dos serviços de empresa especializada no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, referente a capacitação e atualização jurídica, para atender a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	R\$ 26.880,00

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

D.O. RIO de 18/11/2021 - nº 173 - 1º coluna - Pág. 101

Onde se Lê: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2021,

Leia-se: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2021.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Sergio Luiz Felippe

DESPACHO DO SECRETÁRIO

(*) EXPEDIENTE DE 08/10/2021

Processo nº 21/000.377/2021 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 20.049,84 (vinte mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente à contratação da empresa CLARO S/A, cujo objeto é a contratação de Circuitos Urbanos Municipais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

(*) Omitido do DO Rio de 11/10/2021.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 08/10/2021

Processo N° 21/000.370/2021 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 25.734,24 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente à contratação da empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo objeto é prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações, para administração direta, autarquias e fundações municipais, utilizando rede IP com VPN MPLS, visando a separação e classificação de tráfegos, devido a característica multiserviço da rede, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 09/10/21.

(*) Omitido do DO Rio de 11/10/21.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/10/2021

PROCESSO N° 21/000198/2021 - APROVO a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP da Subsecretaria de Gestão da SMTE - 14457, no valor de R\$ 4.794,76 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), apresentada pelos Daniela Reis Weiss, matrícula 11/219523-8 e Patricia Moreira Duarte, matrícula 11/170340-4.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/11/2021

PROCESSO N° 21/000567/2021 - APROVO a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos (SDP), no valor de R\$ 7.507,00 (sete mil, quinhentos e sete reais), apresentada pelos gestores Tiago Romanelli Silva, matrícula 11/290177-5 e Carolina Alves Machado, matrícula 10/291991-8.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/11/2021

Processo N° 21/000.563/2021 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 215.820,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e vinte reais) referente à contratação da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, cujo objeto é a locação de veículos de expediente sem serviço de condução e sem combustível a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir de 17/11/21.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Marcus Vinícius Faustini
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo n° 12/002.596/2021 - AUTORIZO a formalização do Acordo de Cooperação a se celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e o CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR - CECIP, cujo objeto consiste na programação e a produção do Projeto Oi Kabum Lab - Laboratórios de Cultura Digital, no Centro de Artes Calouste Gulbenkian, oferecendo formação online para jovens artistas da periferia, do Estado do Rio de Janeiro, com interesse específico na criação e desenvolvimento de Game Arte, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto 42.696/2016.

Processo n° 12/001.371/2021 - Com base no Relatório de monitoramento e Avaliação da Parceria às fls.157/159, e na aprovação parcial das contas pela Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas, às fls. 295/296, APROVO a execução física e APROVO PARCIALMENTE a execução financeira, ambas da prestação de contas da 3ª parcela do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12.843/2018, no valor de R\$ 61.110,40 (sessenta e um mil, cento e dez reais e quarenta centavos), apresentado pela Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro, glosando o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), referente à cogestão da Lona Cultural Arena Chacrinha. Processo n° 12/001.498/2015. Fica pelo presente, notificada a Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA. Concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso haja interesse, apresentar sua defesa, com fulcro no Decreto Rio nº 42.696/2016 e o Termo de Colaboração nº 12.843/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo 12/002.786/2021 - NAD N° 1.111/2021

1 - **OBJETO:** Contratação de parecerista para compor a Comissão de Avaliação do Edital SMC n° 03/2021 - Fomento à Cultura Carioca - Linha 1. Carioca.
2 - **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Marcos André Rodrigues de Carvalho
3 - **FUNDAMENTO:** Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666 de 1993
4 - **RAZÃO:** Inexigibilidade
5 - **VALOR:** R\$ 6.031,37 (seis mil, trinta e um reais e trinta e sete centavos)
6 - **AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.
7 - **RATIFICO:** MARCUS FAUSTINI.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo 12/001.417/2021 - NAD N° 1135/2021

1- **OBJETO:** Termo de Colaboração formalizado junto ao Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, para a execução do Projeto "Aprendiz Cultural", a partir do resultado do Chamamento Público nº 2/2021.
2- **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável
3- **FUNDAMENTO:** Artigo 16 caput da Lei 13.019/2014
4- **RAZÃO:** Seleção Pública
5- **VALOR:** R\$ 1.786.941,44 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
6- **AUTORIZO:** MARCUS FAUSTINI

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo n° 12/002.376/2021 - Com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, às fls. 129/130, na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas, à FL.156, e na aprovação das contas pela Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas, à fl.157, APROVO a execução física e APROVO PARCIALMENTE a execução financeira, ambas da prestação de contas da 1ª parcela do 4º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 12.255/2015, referente à cogestão da Lona Cultural Carlos Zéfiro, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), apresentada pelo Instituto Timoneiros da Viola.

Processo n° 12/002.896/2021 - Com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, à fl. 153, na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas, à fl. 171, e na aprovação das contas pela Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas, à fl.172, APROVO PARCIALMENTE a prestação de contas da 2ª parcela do 4º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 12.255/2015, referente à cogestão da Lona Cultural Carlos Zéfiro, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), apresentada pelo Instituto Timoneiros da Viola.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo 12/001.221/2021 - NAD N° 1122/2021
1 - **OBJETO:** Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura.
2 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
3 - **FUNDAMENTO:** Art. 23, inciso I da Lei 8.666/93.
4 - **RAZÃO:** Tomada de Preços
5 - **VALOR:** R\$ 1.319.731,03 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos)
6 - **AUTORIZO:** MARCUS FAUSTINI.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo 12/003.006/2021 - NAD N° 1134/2021
1 - **OBJETO:** Devolução dos recursos recebidos do concedente referente ao Convênio nº 870375/2018 que tem como objeto a construção de edificação que abrigará a Casa do Músico
2 - **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo
3 - **RAZÃO:** Não Sujeito à Lei nº 8.666/93
4 - **VALOR:** R\$ 366.126,66 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
5 - **AUTORIZO:** MARCUS FAUSTINI

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
(*)EXPEDIENTE DE 02/11/2021

Processo:29/000.543/2020
1. **Objeto:** Serviço de Locação de Impressoras para a Unidade CIAD da SMPD
2. **Partes:** Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e KAIQUE COMERCIO E SERVICO LTDA
3. **Dispositivo:** Lei nº. 8.666 de 1993 e suas alterações
4. **Razão:** Artigo 24 Inciso II
5. **Valor:** R\$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais)
6. **Autorização:** MICHAELL SANTANA
(*)Omitido no D.O. Rio de 03/11/2021

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo:29/000.547/2021
1. **Objeto:** Contratação de circuitos urbanos municipais para CMRPD Irajá e CMRPD Santa Cruz
2. **Partes:** Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CLARO SA
3. **Dispositivo:** Lei nº. 10.520 de 2002 e suas alterações
4. **Razão:** Artigo 1 Caput
5. **Valor:** R\$ 10.432,32 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
6. **Autorização:** MICHAELL SANTANA

Processo:29/000.545/2021

1. **Objeto:** Contratação de circuitos urbanos municipais para CMRPD Vila Isabel
2. **Partes:** Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CLARO SA
3. **Dispositivo:** Lei nº. 10.520 de 2002 e suas alterações
4. **Razão:** Artigo 1 Caput
5. **Valor:** R\$ 4.926,48 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)
6. **Autorização:** MICHAELL SANTANA

Processo:29/000.576/2021

1. **Objeto:** Contratação de circuitos urbanos municipais para CMRPD Campo Grande
2. **Partes:** Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. **Dispositivo:** Lei nº. 10.520 de 2002 e suas alterações
4. **Razão:** Artigo 1 Caput
5. **Valor:** R\$ 5.594,40 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
6. **Autorização:** MICHAELL SANTANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO nº 140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINA 31 - 1º COLUNA
RESOLUÇÃO "P" N° 226 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

"processo n° 14/000.443/2015"

LEIA-SE:

"processo n° 26/500.116/2018"

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/11/2021**

Processo nº 26/001.281/2019 - Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SMAC nº 0544/2021 que versa sobre **SERVIÇO ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MANUAIS E MECÂNICOS, POR MEIO DE EQUIPES, A SER EXECUTADO POR ESSA SECRETARIA** no valor total de R\$ 1.744.962,89 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) a favor da empresa MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

AUTORIZO a despesa em favor do Programa Social Crescer e Viver, CNPJ 005.993.591/0002-40, que tem por objeto atender o Evento "RIO DO FUTURO - samba, cultura e restauração verde" da Secretaria de Meio Ambiente da Cidade com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZO a despesa em favor da empresa ACE RIO EMPREENDIMENTOS, CNPJ 020.739.191/0001-15, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de painel de led ultra 3.9, estrutura e montagem, atender o Evento "RIO DO FUTURO - samba, cultura e restauração verde" da Secretaria de Meio Ambiente da Cidade com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93, no valor total de R\$ 7.197,00 (sete mil cento e noventa e sete reais).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO Nº 14/001.015/2021 - NAD nº 249/2021

1. OBJETO: Serviços de Locação de Veículos Blindados
2. PARTES: SMAC e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
4. VALOR: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)
5. AUTORIZAÇÃO: Victor Zajdhaft
6. RATIFICAÇÃO: Débora de Barros Augusto

PROCESSO Nº 14/001/054/2021 - NAD nº 250/2021

1. OBJETO: Atender o Evento "RIO DO FUTURO - Samba, cultura e restauração verde" da Secretaria do Meio Ambiente da Cidade
2. PARTES: SMAC e PROGRAMA SOCIAL CRESER E VIVER
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93
4. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
5. AUTORIZAÇÃO: Victor Zajdhaft

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

PROCESSO Nº 14/301.591/2021 - Declaro rescindido, a contar de 19/11/2021, o Termo de Compromisso para Estágio não Obrigatório nº 32/2021 firmado entre a Fundação Parques e Jardins, a instituição de ensino Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e o estagiário YURI VENTURA FERREIRA, com base no item 4 da Cláusula Décima Segunda do referido Termo.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Fixados, com validade de 04/10/2021, os proventos mensais de **LILIAN DE OLIVEIRA DE CASTRO ARAÚJO**, Trabalhador, Classe Especial, Matrícula 15/715.021-2, aposentada através da Portaria FPJ "P" nº 102 de 01 de outubro de 2021, conforme Processo 14/301.162/2021.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 18/11/2021**

Processo nº 14/301.735/2021 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0412/2021 e AUTORIZO a despesa a favor da empresa V. TECH COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI , no valor de R\$ 62.199,60 (Sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO, COM DOIS LUGARES MAIS A CAÇAMBA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS .

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 18/11/2021**

PROCESSO: 14/301.735/2021
NAD Nº 454/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO, COM DOIS LUGARES MAIS A CAÇAMBA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS.

PARTES: FPJ/ V. TECH COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI

FUNDAMENTO: Artigo 1, Inciso CAPUT da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações

RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO FPJ Nº 412/2021

VALOR: R\$ 62.199,60

AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@perj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

26/701.015/2019 - Contrato nº 014/2019 - Tendo em vista o parecer da comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE N.º 226 de 16/11/2021, ficam ACEITAS EM CARÁTER DEFINITIVO, os serviços executados pela empresa DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

06/600.519/2021 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:

1. **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento.
2. **Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
3. **Fundamento:** Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. **Razão:** Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5. **Valor:** R\$ 16.176,59 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
6. **Autorização:** Ricardo Vieira Silva.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: Guilherme Nogueira Schleder
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/10/2021**

(*) PROCESSO: 15/000.379/2021

OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a SimPress Comércio Locação e Serviços Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico CVL/SUBSC nº 0356/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Art. 1º, Caput.

VALOR: R\$ 51.329,68 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 171, de 16/11/2021.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 262 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 01/10/2021, **HERICA DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO GAZINEO**, Agente de Administração, matrícula nº 10/227.325-8, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 072959, da Gerência de Ações para Reassentamento, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 263 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Arquiteta Urbanista **Elizabeth Maria de Avelar Vieira Bessa**, matrícula 11/146.141-7, o Engenheiro Civil **Artur Barbosa Nunes**, matrícula 10/319.177-2 e a Arquiteta Urbanista **Vanessa Barreto Lameu do Prado**, matrícula 11/292.016-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Aceite Definitivo** referente à Execução de Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária nas favelas denominadas Parque Oswaldo Cruz, Parque Unidos, Morro da Baiana, Morro do Adeus e Morro do Piancó e Fim do Mundo (Vila Rica de Irajá), objeto do Contrato nº 23/2018, Processo nº 02/500.401/2018, a cargo da empresa COBRAPE - CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 264 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando as mudanças administrativas ocorridas na gestão da pasta desde a instauração da sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 26/10/2021, o prazo para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo administrativo nº 06/701.463/2020 referente **Obras emergenciais de contenção na estrada do Viegas, 599, Senador Camará**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 258 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão de fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato nº 022/2016, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA", firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania e a empresa GRACE 2000 - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por meio do processo nº 16/002.871/2016:

SERVIDORES	MATRÍCULA
MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR DE OLIVEIRA	11/235.478-5
IRIS EDILSON MEDEIROS	12/178.383-6
LUCIANO BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR	10/214.858-3
ROSIANE FLORENTINO FATICATI	12/098.645-5
ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	10/167.051-2

Art. 2.º Fica revogada a Resolução "P" SMH nº 124 de 29 de março de 2021.

Art. 3.º Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO: 16/000.789/2021

- a) **OBJETO:** Prestação de serviços ao sistema avançado de pesquisa.
- b) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
- c) **FUNDAMENTO:** Artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- d) **RAZÃO:** Inexigibilidade de licitação.
- e) **VALOR:** R\$ 9.474,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
- f) **AUTORIZAÇÃO:** ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA
- g) **RATIFICAÇÃO:** CLAUDIO CAIADO JR.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO: 16/001.367/2021 - "AUTORIZO" a abertura de licitação, na forma e termos legais, na modalidade Tomada de Preços, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a Elaboração de Projetos Urbanísticos e de Infraestrutura para o Conjunto de Favelas Parque Real e Murundú (Favela do 77) e Parque das Mangueiras - Bangu e Padre Miguel - A.P.- 5.0 e XVII RA., com o custo estimado de R\$ 2.295.247,15 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), bem como "APROVO" o Termo de Referência/Projeto Básico de fls. 3/27 do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO: 16/001.373/2021

- a) **OBJETO:** confecções e fornecimento de carimbos e borrachas
- b) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TOTTONI CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
- c) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- d) **RAZÃO:** Dispensa de licitação.
- e) **VALOR:** R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
- f) **AUTORIZAÇÃO:** ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO: 16/001.372/2021

- a) **OBJETO:** Aquisição de parelhos telefônicos
- b) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI
- c) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- d) **RAZÃO:** Dispensa de licitação.
- e) **VALOR:** R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)
- f) **AUTORIZAÇÃO:** ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: Jaqueline de Araujo Lima - Respondendo pelo expediente

ATO DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

RESOLUÇÃO SMCT "P" Nº 77 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARCELLUS DOS SANTOS VELASCO, Gerente II, matr. 11/207.861-6, RAFAEL REGIS DE LIMA MARTINS, Gerente II, matrícula 11/300.153-4, DENISE DE ALMEIDA POLEÇA MOREIRA, Assistente I, matrícula 11/192.326-7, ENI MARTINS VIRIATO ALVES DO NASCIMENTO, Assistente I, 11/193.268-0, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMCT nº. 11/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, firmado entre a SMCT e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: Tadeu Amorim de Barros Junior

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 12/11/2021*

Processo nº 28/000.223/2021 - APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 401/405 e revogo a aprovação anterior.

(*) Omitido no D.O. de 16/11/2021.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" Nº 683 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 1º de novembro de 2021, **VLADIMIR TRINDADE DE MELLO**, matrículas: 632.236-0/850.150-4, para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, símbolo DAS-06, código 076346, da Subgerência de Serviços de Aposentadoria, da Gerência de Pessoal, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Diretoria de Recursos Humanos, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 689 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **HAMILTON DE SOUZA SILVA**, matrículas: 633.048-4/850.618-0, Gerente II, símbolo DAS-07, código 032953, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, símbolo DAS-09, código 032954, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" Nº 684 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, com validade de 1º de novembro de 2021, **ANDRÉA MARIA DA SILVA LEWIS**, matrículas: 634.112-3/851.868-0, do cargo em comissão de Subgerente II, símbolo DAS-06, código 076346, da Subgerência de Serviços de Aposentadoria, da Gerência de Pessoal, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Diretoria de Recursos Humanos, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 685 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade de 12 de novembro de 2021, **PEDRO DOS SANTOS LOPES**, matrículas: 31/633.207-9 / 850.715-4, para exercer a função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041814, da Unidade de Ordem Pública - Copacabana, da Coordenadoria Regional Sul, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 686 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 12 de novembro de 2021, **ALBERTO DE OLIVEIRA**, matrículas: 31/632.148-3/850.090-0-2, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041814, da Unidade de Ordem Pública - Copacabana, da Coordenadoria Regional Sul, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 687 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 12 de novembro de 2021, **CLÁUDIO DA COSTA GAMA**, matrículas: 633.262-6/850.752-7, da função gratificada de chefe II, símbolo DAI-5, código 079200, do 2º Subgrupamento de Operações de Praia, da Unidade Especial de Guarda Marítima Municipal, da Coordenadoria de Operações Especiais, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 688 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade de 12 de novembro de 2021, **SIRLEI DA SILVA VALADARES**, matrículas: 630.776-0/851.374-9, para exercer a função gratificada de Chefe II, símbolo DAI-5, código 079200, do 2º Subgrupamento de Operações de Praia, da Unidade Especial de Guarda Marítima Municipal, da Coordenadoria de Operações Especiais, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 690 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e o que consta do processo nº 25/002.998/2021.

RESOLVE:

Aposentar **LUCIANO MARCONDES**, matrícula 10/081.870-8, Fiscal de Atividades Econômicas, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLUÇÃO "P" Nº 691 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo nº 25/002.934/2021.

RESOLVE:

Aposentar **MARIA CRISTINA DA SILVA CÂNDIDO**, matrícula 10/096.213-4, Servente, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO: 04/623.047/2019 - RESTABELEÇO na forma original o Alvará de Licença para Estabelecimento de **Companhia Brasileira de Distribuição**, inscrição municipal 0349184-6, localizado na Rua Marquês de Abrantes, nº 165, Flamengo.

PROCESSO: 04/100.845/2020 - CASSO o Alvará de Licença para Estabelecimento de **Indústria e Comércio de Gelo J.V. Ltda**, inscrição municipal 0197926-4.

PROCESSO: 04/620.667/2020 - Nego provimento ao recurso.

PROCESSO: 04/150.596/2021 - Defiro o requerido.

PROCESSO: 04/620.852/2021 - Concedo o prazo de 60 dias para que RJ Administração e Gestão Hotelaria Ltda apresente certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros concedido em seu nome.

PROCESSO: 04/620.667/2020 - Nego provimento ao recurso.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSOS DEFERIDOS

04/131.117/2021 - SOCIEDADE HÍPICA BRASILEIRA
04/131.194/2021 - ARTERY PRODUÇÕES LTDA
04/131.216/2021 - JULIA ANGELICA LEAL DE SOUZA
04/131.218/2021 - V3A EXPOMEDIA MARKETING PROMOCIONAL LTDA
04/131.236/2021 - HI INNOVATION MARKETING DIGITAL
04/131.362/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO DESIGN CENTER RJ
04/131.372/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO DESIGN CENTER RJ
04/131.373/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO DESIGN CENTER RJ
04/131.374/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO DESIGN CENTER RJ
04/131.425/2021 - PIZZARIA DO PRIMO
04/131.433/2021 - M&C ESPETOS
04/131.436/2021 - ARONG -ALIANÇA RESGATE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
04/131.447/2021 - AFONSO NOGUEIRA DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/131.189/2021 - CS ENTRETENIMENTO
04/131.204/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PARKJACAREPAGUÁ
04/131.231/2021 - SOMMAR MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
04/131.292/2021 - FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING LEBLON

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 17/11/2021

PROCESSO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
04/640814/2021 TJS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP

PROCESSO DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO
04/640886/2021 COLINA DA ILHA RESTAURANTE EIRELI

EXPEDIENTE DO DIA 18/11/2021

PROCESSO DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO
04/640887/2021 CAFE E BAR MALVINO REIS LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/661.343/19 R2M SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

04/660.212/21 PANDORA DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
04/660.804/21 KPS ALIMENTOS LTDA.
04/660.818/21 A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA.

PUBLICIDADE - DEFERIDA

04/660.153/21 OUVI DIZER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
04/660.744/21 SR2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO

04/660.809/21 CASA FERNANDES GASTRONOMIA DE BAR LTDA.
04/660.907/21 MERCADINHO MANUISA EIRELI

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PUBLICIDADE AUTORIZADA

04/720561/2021- CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA

04/720610/2021-BANCO BRADESCO S/A

04/720623/2021 - CORPÓREOS SERVIÇOS TERAPEUTICOS S/A

04/720551/2021 - SERAE SERVIÇO DE ENSINO DE REFRIGERAÇÃO AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA

04/720187/2021 - MAGAZINE LUIZA S/A

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/11/2021

(*) Processo nº 09/800.184/2021 - NAD nº 221/2021

1. **Objeto:** Aquisição de aparelho celular para atender os servidores da SUBPDEC em suas atividades externas.

2. **Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e MATHEUS

NICHOLAS BATISTA ALMEIDA DE PINHO 08752294684.

3. **Fundamento:** Artigo 24, INCISO II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

4. **Valor:** R\$ 17.497,10 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

5. **Autorização:** RODRIGO GONÇALVES DA SILVA

*Omitido no D.O. Rio 04 de novembro de 2021.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPECTOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 18/11/2021

Processo: 01/702.068/2021 - NAD 36/2021

a) **OBJETO:** Aquisição de água mineral.

b) **PARTES:** GM-RIO e ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA.

c) **DISPOSITIVO:** Artigo 1 CAPUT da lei 10520 de 17/07/2002.

d) **RAZÃO:** Para suprir necessidades da GM Rio para aquisição de água mineral.

e) **VALOR:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

f) **AUTORIDADE:** JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

* Omitida no DO de 05/11/2021

DESPACHO DO INSPECTOR GERAL
ERRATA

Processo nº 01/702.463/2021

Onde se lê:

Valor estimado de R\$ 29.075,00 (vinte e nove mil setenta e cinco reais).

Leia-se:

Valor estimado de R\$ 29.075,20 (vinte e nove mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

#Retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 172 do dia 17 de novembro de 2021, pagina nº 36.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: Vinicius Cordeiro

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

Proc. N.º 27/000.721/2021

01 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SMPDA.

02 - **PARTES:** PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

03 - **FUNDAMENTO:** Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação - PE/SUBGGC Nº 165/2021.

04 - **VALOR:** R\$ 86.328,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e vinte oito reais).

05 - **NAD:** 204/2021

06 - **AUTORIZAÇÃO:** Vinicius Cordeiro

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXPEDIENTE DE 12.11.2021

Processo 18/100.490/2021

1-Objeto: Recarga de extintores
2-Partes: RIOTUR S/A e ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Atender as necessidades da Riotur
5-Valor: R\$ 10.499,70 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
*omitido no D.O Rio de 16.11.2021

EXPEDIENTE DE 17.11.2021

Processo 18/100.501/2021

1- Objeto: Adiantamento.
2- Partes: RIOTUR S/A e ISAURA CRISTINA MORAES FONTES
3- Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4- Razão: Pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento e/ou que exijam ações imediatas.
5- Valor: 3.000,00 (três mil reais)
6- Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
*omitido no D.O Rio de 18.11.2021

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17/11/2021

Processo nº 20/000.268/2021 - AUTORIZO o repasse da parcela do Termo de Colaboração nº 16/2021, no valor de no valor de R\$ 87.458,51 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor de Grupo Arco Iris de Conscientização Homossexual, CNPJ 97.468.433/0001-08.

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA EXPEDIENTE DE 18/11/2021

PROCESSO Nº 20/000.062 /2021- NAD nº 64/2021

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
OBJETO: Serviços de gerenciamento de cartão auxílio para Mulheres vítimas de violências
FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
VALOR: R\$ 2.395.200,00
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

PROCESSO Nº 20/000.277 /2021- NAD nº 65/2021

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e ALVES E FILHOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de mobiliário para a SPM-Rio
FUNDAMENTO: Art 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 7.880,17
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: Renato Moura

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO EXPEDIENTE DE 10/11/2021

Processo nº 24/100.206/2021

a) OBJETO: Aquisição de material de expediente;
b) PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e CHU'S PAPELARIA LTDA;
c) FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações;
d) RAZÃO: Dispensa;
e) VALOR: R\$ 2.028,70;
f) AUTORIZAÇÃO: Igor Costa.

Processo nº 24/100.207/2021

a) OBJETO: Aquisição de material de expediente;
b) PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e FRAMOT ARTIGOS E PAPELARIA LTDA;
c) FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações;
d) RAZÃO: Dispensa;
e) VALOR: R\$ 2.729,95;
f) AUTORIZAÇÃO: Igor Costa.

Processo nº 24/100.208/2021

a) OBJETO: Aquisição de material de expediente;
b) PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e COMERCIAL LB MIX LTDA - EPP;
c) FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações;
d) RAZÃO: Dispensa;
e) VALOR: R\$ 129,20;
f) AUTORIZAÇÃO: Igor Costa.

DESPACHO DO GERENTE DE FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE 18/11/2021

Processo nº 01/800.028/2020 - BANCO BRADESCO S/A - (...) fica lavrado o Auto de Infração n.º 956.954 de 16/11/2021".

Processo nº 01/800.089/2020 - BANCO SANTANDER S.A. - (...) fica lavrado o Auto de Infração n.º 956.953 de 16/11/2021".

Processo nº 01/800.119/2020 - SUPERPRIX LOJAS DE ALIMENTOS LTDA - (Adv. Carolina Hiotte Alves Pacheco - OAB/RJ 150.490) - (...) fica lavrado o Auto de Infração n.º 956.955 de 17/11/2021".

Processo nº 01/800.212/2020 - DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA - DROGARIA DO POVO - (Adv. Arthur Fraga Oggioni - OAB/RJ 67.733) - (...) fica lavrado o Auto de Infração n.º 956.956 de 17/11/2021".

Processo nº 24/100.137/2021 - BANCO ITAÚ S.A. - (...) fica lavrado o Auto de Infração n.º 956.957 de 17/11/2021".

DESPACHO DA GERENTE DE PROCESSO EXPEDIENTE 18/11/2021

Processo nº 01/800.135/2020 - RAPPI BRASIL INTRMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - (Adv. Caio Scheunemann Longhi - OAB/SP 222.239 - Adv. Michele Crisitne Soares Campos - OAB/SP 344.820) - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.149/2020 - MERCEARIA MARIGESSY LTDA - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.159/2020 - CGX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADOS UNIDOS - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.173/2020 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (...) determino o arquivamento do presente procedimento administrativo (...)".

Processo nº 01/800.174/2020 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.228/2020 - HORTIFRUTI DA BELLA LTDA - REDE VAREJÃO - (Adv. Marcio Marinho Reina Gomes - OAB/RJ 144.652) - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.229/2020 - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS GONZALES LTDA - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.230/2020 - MULTI FRUTI PRINCESA DO MAR LTDA - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.231/2020 - HORTIFRUTI VITRINE DAS FRUTAS LTDA - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 01/800.242/2020 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - PREZUNIC - (Adv. Alexandre Brandão Gomes - OAB/RJ 72.155) - (...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

Processo nº 24/100.175/2021 - CLARO S.A. - (Adv. João Dácio Rolim - OAB/MG 822-A) - (...) concedo o prazo de 15 (quinze) dias corridos (...)".

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

(*) RESOLUÇÃO CGM Nº 1771, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a atualização dos roteiros orientadores do Exame de Liquidação da Despesa - ELD, para a emissão da Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa em função da alteração na legislação decorrente do Decreto Rio Nº 45953, de 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º Os roteiros citados no caput deste artigo são: ELD 04-07 (gestão plena) e ELD 09-07 (concessionárias de serviços públicos)

Art. 2º Os roteiros orientadores para o Exame de Liquidação da Despesa atualizados nos termos desta Resolução encontram-se disponíveis na página da CGM, no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/resolucoes-cgm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O Rio N° 172 de 17/11/2021.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ELD 09-07 - EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
I - DADOS DA DESPESA				
Tipo da Despesa: () Telefonia/Transmissão de dados () Gás () Água e Esgoto () Energia Elétrica () Outros:				
Unidade Orçamentária	Instrumento Jurídico:		NE Coletivo?	
	Tipo: Ano/Nº : /		Sim	Não
II - DOS VALORES				
Valor Total do Documento Comprobatório:				
Nota Empenho (ano / nº)	FR	ND	Valor da Liquidação	
Serviços da Concessionária:				
Juros e Multas:				
Retenção do IR:				
Valor a Pagar por Código de Barras:				
III - DO EXAME				
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) e Dos Valores (item II) deste formulário?	Sim	Não	Aplicável	
2. A Nota de Autorização da Despesa (NAD) foi emitida antes do início da execução da despesa?	Sim	Não	Aplicável	
3. Foi verificado no Sistema FINCON (Acompanhamento do Empenho - FCONR02442) se o(s) empenho(s) possui(em) programação financeira para a liquidação da despesa?	Sim	Não	Aplicável	
3.1. A Nota de Empenho encontra-se vinculada ao respectivo Instrumento Jurídico?	Sim	Não	Aplicável	
3.2. O favorecido da(s) nota(s) de empenho(s) é o emitente do(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa?	Sim	Não	Aplicável	
3.3. Os documentos comprobatórios da despesa estão associados ao (s) empenho (s) informado (s) neste ELD, conforme Resolução CGM nº 1.693/2020? Juntar Relatório de Empenhos com Saldos Associados a documentos - FCONR02930, correspondente ao presente processo de liquidação e indicar fls. _____.	Sim	Não	Aplicável	
4. No caso de despesa de exercício anterior, foi concluída a sindicância administrativa conforme determina o Decreto que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente?	Sim	Não	Aplicável	
4.1. Finalizada a sindicância, o Ordenador de Despesa obteve junto à PGM informação de que não há ação judicial em curso, bem como precatório emitido para a referida despesa que impossibilitem o pagamento? (Indicar fls. _____)	Sim	Não	Aplicável	
4.2. A dívida foi reconhecida pelo Ordenador de Despesas, classificada na ND de Exercício Anterior, o empenho vinculado ao contrato vigente, e juntada cópia da publicação? (Indicar fls. _____)	Sim	Não	Aplicável	
5. A despesa foi classificada na Natureza de Despesa adequada ao objeto contratado conforme Classificador Orçamentário das Receitas e Despesas da PCRJ, em vigor e divulgado no site da CGM: http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/classificador ?	Sim	Não	Aplicável	
6. No caso de cobrança de multa e juros por atraso de pagamento de faturas anteriores, o valor dos referidos encargos está segregado e foi informado o empenho específico na ND 3.3.90.39.58 - Juros, Multas e Outras Penalidades Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica?	Sim	Não	Aplicável	
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) por servidores designados por ato da autoridade competente do Órgão ou Entidade da Administração Municipal como responsáveis pela fiscalização da prestação do serviço conforme determina Decreto nº 34.012/2011?	Sim	Não	Aplicável	
8. O Termo de Contrato/Aditivo/Ajuste está cadastrado e conferido no Sistema FINCON Contratos - FCTR e está de acordo com o valor total e vigência do Instrumento Jurídico, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 22.319/2002?	Sim	Não	Aplicável	

ELD 09-07 - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (continuação)		
8.1. No caso de Rescisão contratual, o Termo está cadastrado e o empenho vinculado ao instrumento jurídico inicial?	Sim	Não
9. O desembolso da despesa está de acordo com o instrumento e a programação de gastos ajustada no Sistema FINCON Contratos - FCTR para o presente exercício financeiro?	Sim	Não
10. No caso de liquidação de despesa relativa às contas de água, foi verificado se as mesmas estão classificadas na categoria "pública"?	Sim	Não

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, visando à liquidação sob o aspecto contábil, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 120 do Decreto n.º 3.221/1981, alterado pelo Decreto nº 22.318/2002.

Em _____ / _____ / _____

assinatura/nome/matrícula do servidor

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O Rio N° 172 de 17/11/2021.

RESOLUÇÃO "P" N° 631 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 05/003.648/99.

RESOLVE

Designar **HERNI DIAS TAVARES FILHO**, para exercer o mandato de Vogal da Quarta Comissão Permanente da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

(*) Republicado por ter sido omitido no DO Rio de 17/11/2021

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

APOSTILA DO PROCURADOR-GERAL

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

11/515.222/2021 - DULCINEA DE ASSIS PEREIRA - MATRÍCULA nº 15/149.485-5

Fixados com validade a partir de 13 de setembro de 2021, os proventos da ex-servidora **DULCINEA DE ASSIS PEREIRA**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 15/149.485-5, aposentada em 13/09/2021, através da Resolução "P" nº 227, de 10 de setembro de 2021, conforme processo 11/515.222/2021.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 8º CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Ref. Processo administrativo nº 11/524.719/2021

THALES JOSÉ FONTENELLI MAFFRA SOARES, candidato inscrito sob o nº 0360206-0 no 8º Concurso para a Classe Inicial na Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro, **eliminado do certame**, nos termos do art. 41 da Resolução PGM nº 1054 de 6 de maio de 2021 (Regulamento do Concurso), oferece requerimento administrativo onde postula lhe seja deferida a "permanência no certame e a realocação excepcional, nas datas ainda disponíveis para a realização da prova oral faltante (Direito do Trabalho e Previdenciário)", e ainda, lhe seja deferida a "possibilidade de realização das provas orais faltantes nas datas originalmente fixadas ou em datas que a Comissão Organizadora entender por pertinentes".

O candidato informa - e disso se tem registro por consignação na correspondente ata de realização da prova oral de Direito Previdenciário e do Trabalho, Grupo 8, dia 16/11/2021 - que chegou ao local de prova às 14:11 (quatorze horas e onze minutos), quando o horário indicado para a chegada de candidatos realizando exames no turno da tarde é 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Informa o candidato que o atraso se deu a imprevisto na Ponte Rio-Niterói, resultante em paralisação do trânsito naquela via de acesso, supostamente em decorrência de ocorrência policial, possível tentativa de suicídio.

Em que pese a narrativa, impõe-se a aplicação à hipótese, daquilo que se tem por expressamente preceituado nos atos reguladores do concurso público a que se submete o candidato. Assim é que a Resolução PGM nº 1054 de 6 de maio de 2021 (Regulamento do Concurso), em seu art. 41, expressamente refere:

Art. 41 - Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer uma das Provas Orais ou deixar de realizá-las.

Explicitando este mesmo comando regulamentar, o Edital de Convocação às provas orais, publicado no D.O. Rio em 15 de outubro de 2021 enuncia claramente:

3. Os candidatos terão acesso ao local das provas, observados o dia e turno fixados na escala de comparecimento de cada qual dos grupos de prova indicados no item 1, no seguinte horário:

• Para provas realizadas pela manhã, às 7: 30 horas, quando não mais será permitida a entrada de qualquer candidato no prédio onde serão realizadas as provas, considerando-se eliminados os eventuais retardatários ou ausentes em qualquer uma das Provas Orais, na forma do art. 41 do Regulamento;
• **Para as provas realizadas à tarde, às 13: 30 horas, quando não mais será permitida a entrada de qualquer candidato no prédio onde serão realizadas as provas, considerando-se eliminados os eventuais retardatários ou ausentes em qualquer uma das Provas Orais, na forma do art. 41 do Regulamento;** (o destaque não é do original).

O concurso conta - até a eliminação do Requerente - com 79 (setenta e nove) candidatos disputando o acesso aos cargos públicos, sendo certo que o quadro de Procuradores do Município não conta hoje com esse número de cargos vagos. Não se insere, portanto, na esfera de disponibilidade nem dos candidatos do Grupo 8 - "solidários e empáticos" à situação do Requerente, conforme ele afirma - nem mesmo da Comissão Organizadora, afastar a aplicação de dois inequívocos comandos do regramento do concurso, para admitir à realização da prova, candidato que chegou ao local com mais de 40 (quarenta) minutos de atraso; tudo à revelia dos demais concorrentes.

Imperativa a decisão havida no dia 16 de novembro de 2020 que declarou que, ao fato consumado "atraso de 40 (quarenta) minutos para chegada ao local de realização das provas" ante a plena incidência do disposto no art. 41 da Resolução PGM nº 1054 de 6 de maio de 2021, por amor à juridicidade e à isonomia entre os candidatos.

INDEFIRO a pretensão de reintegração ao 8º Concurso para a Classe Inicial na Carreira de Procurador do Município, em decorrência do preceituado pelo art. 41 da Resolução PGM nº 1054 de 6 de maio de 2021, c/c item 3 do Edital de Convocação para a realização das provas orais publicado no D.O. Rio em 15 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

VANICE REGINA LIRIO DO VALLE

Presidente da Comissão Organizadora do 8º Concurso para a Classe Inicial na Carreira de Procurador do Município

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
(*) EXPEDIENTE DE 17/11/2021

Processo 11/511.675/2015 - TAIS PITTA DE CASTRO - Auxiliar de Procuradoria - matrícula 11/241.770-7
Tendo em vista o interstício entre a exoneração do CC de Assessor III, símbolo DAS-7, da Coordenadoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, através do Decreto "P" nº 48937 de 01/06/2021 - DORIO de 02/06/2021 e a nomeação para o CC de Assessor III, símbolo DAS-7, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, através da Resolução "P" nº 179 de 04/06/2021 - DORIO de 07/06/2021, aplique-se o artigo 221-B, com eficácia de 02/06/2021.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 173, de 18/11/2021, página 48, 2ª coluna.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guarará
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: tcmrj@ptcr.rj.gov.br

RESOLUÇÃO "P" Nº 309, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei nº. 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº. 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Designar **LEANDRO ALVES MOULIN**, matrícula nº 40/902.051-7, para substituir o Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Material e Patrimônio - DMP, do Departamento Geral de Serviços de Apoio - DGS, em seus impedimentos legais e eventuais.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 18/11/2021

Gratificação de Encargos Especiais

Processo nº 040/101.895/2021 - Helga Szenberg, matrícula nº 40/902.201-3;
Processo nº 040/101.909/2021 - Mary Lança Alves, matrícula nº 40/902.202-1.

Autorizo

PORTEIRA SGCE Nº 012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho de Quantificação de Benefícios no âmbito da Secretaria Geral de Controle Externo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.096, de 22 de julho de 2020, que adota as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP, expedidas pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, como Normas Gerais de Auditoria do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público nº 12, que dispõe sobre o valor e benefícios dos Tribunais de Contas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e validar os benefícios auferidos pela sociedade em decorrência dos trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Quantificação de Benefícios (GTQB), com o objetivo de promover ações de avaliação, supervisão e garantia da qualidade dos benefícios apurados e registrados em decorrência dos trabalhos realizados no âmbito da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Quantificação de Benefícios:

- I - Propor a confecção e/ou edição dos normativos internos referentes à Quantificação de Benefícios;
- II - Propor orientações visando ao aperfeiçoamento da aplicação dos normativos internos referentes à Quantificação de Benefícios;
- III - Validar e promover a garantia da qualidade dos benefícios apurados e registrados, viabilizando a produção de relatórios e a divulgação de informações acerca do tema;
- IV - Realizar gestões junto aos setores responsáveis a fim de viabilizar, periodicamente, a promoção e divulgação dos resultados apurados pelo TCMRJ; e
- V - Representar a Corte em eventos, reuniões e/ou grupos de trabalho, afeitos à Quantificação de Benefícios, junto a outros órgãos, instituições e/ou conselhos, mediante autorização do Presidente do Tribunal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Quantificação de Benefícios será composto pelos servidores efetivos do Tribunal relacionados a seguir:

- I - Fábio Flores Tessinari Junior, matrícula nº 40/901.752 (SGCE)
- II - Mario David dos Santos Bisneto, matrícula nº 40/901.853 (SGCE)
- III - Salim Jacuru Anseri, matrícula nº 40/901.836 (1ª IGE)
- IV - Luizimar Feliciano de Araújo Júnior, matrícula nº 40/901.707 (2ª IGE)
- V - Jorge Sandro Carneiro Pinheiro, matrícula nº 40/901.880 (3ª IGE)
- VI - Rafael Carvalho de Faria, matrícula nº 40/902.026 (4ª IGE)
- VII - Roberta da Silva Scotellaro, matrícula nº 40/901.725 (5ª IGE)
- VIII - Sebastiaan de Wit Brito Paternostro, matrícula nº 40/902.043 (6ª IGE)
- IX - Luciana Silva Rodrigues Santos, matrícula nº 40/901.659 (7ª IGE)
- X - Carlos Henrique Teles Gonçalves, matrícula nº 40/901.887 (CAD)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo nº 40/101.869/2021

- a) OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Ônibus
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e VITORIA TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- e) VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
- f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Dedução de Encargos de Família para Fins de IRPF - Inclusão

Processo nº 40/101936/2021 - Hebert dos Santos Patrocínio, matrícula nº 40/902.233-6.

Autorizo

Averbação de Tempo de Serviço / Contribuição

Processo nº 40/101860/2021 - Bruno Siqueira Fernandes Pereira, matrícula nº 40/902.149-4.

Autorizo

Afastamento para Aleitamento Materno-Infantil

Processo nº 40/100107/2018 - Magna Regina Regis de Andrade, matrícula nº 40/901.674-2.

Autorizo

Auxílio Creche/Educação - Concessão

Processo nº 40/101937/2021 - Nayara Marfim Gilaberte Bezerra, matrícula nº 90/902.237-7.

Autorizo

Auxílio Saúde - Concessão e Inclusão

Processo nº 40/101933/2021 - Hebert dos Santos Patrocínio, matrícula nº 40/902.233-6.

Autorizo

Gratificação de Substituição

Processo nº 40/101934/2021 - Rodrigo do Nascimento Silva, matrícula nº 40/902.016-5.

Autorizo

ABRA
ESPAÇO
PARA O AMANHÃ

**Circulação de ar e
distanciamento:
fáceis de manter
e decisivos no combate
ao coronavírus.**

#UseMáscara #AbraEspaço



ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

**Falar de longe e abrir janelas
são medidas simples e
eficazes contra a Covid-19.**

#UseMáscara #AbraEspaço



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE- GI Nº 164/2021

PROCESSO Nº 10/001.528/2021 - Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional / SEGOVI

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento diário e em tempo real, inclusive nos finais de semana e feriados, de matérias jornalísticas veiculadas em mídia impressa, televisiva, radiofônica e online, com montagem diária de clipping seleção, conforme definido neste Termo de Referência, na forma da lei.

Comunicamos que a Pregoeira irá voltar a fase do Pregão em referência, para "Julgamento", no dia 22/11/2021, às 11:00 h, com base na Manifestação Jurídica juntada às fls. 350/352.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao_segovi@rio.rj.gov.br e pelo telefone: (21) 2976-2263 ou (21) 2976-1061.

RIO EVENTOS ESPECIAIS - RIOEVENTOS COMISSÃO ELEITORAL

Proc. 01/200.105/2021 - Deferida a candidatura do Servidor Alexandre Rodrigues Argento, Matrícula 69/565.723-4 para concorrer à eleição para o cargo de representante dos empregados junto ao Conselho de Administração do Riocentro.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMFP Nº 0640/2021.

Processo: 04/001.658/2021.

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SMFP, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Valor estimado: R\$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e oitenta reais).

A Comissão de Pregão comunica aos interessados na licitação em referência, que o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia 03 de dezembro de 2021 às 10h:30min (dez horas e trinta minutos).

Local para a retirada do Edital: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, sala 703 - Cidade Nova - RJ, no horário de 09h às 17h, de 2a a 6a feira ou através dos sites:

<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

[http://www.comprasgovernamentais.gov.br \(UASG 986001\)](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/33/300.105/2020

Endereço: RUA HUGO BALDESSARINI, 244, VISTA ALEGRE, RJ, CEP: 21236-040

Requerente: SOLANGE F.M. PINTO

Inscrição: 0273977-9

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de alteração da titularidade do imóvel.

Conforme explicitado às fls. 03 do presente, o levantamento das inscrições tomou por base imóveis que tiveram alteração de titularidade, tendo sido implantada vigência final para alguns deles em decorrência da alteração, sem, no entanto, verificar a real vigência do benefício. O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transscrito abaixo:

"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."

Com base na certidão de ônus reais do imóvel e na informação do PJERJ, nota-se que a esposa do ex-combatente faleceu, tendo o beneficiário se tornado proprietário de apenas metade do imóvel em 2018. No entanto, quando do registro da partilha, o beneficiário já havia falecido em 2017. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada integralmente a partir de 2018.

Pelo exposto, adotei as seguintes providências:

Retificada o destinatário do imóvel para Solange F M Pinto;

Retificada a vigência final da isenção para 2017;

Emitidas as guias 01 e 02/2020, cobrando os valores de IPTU dos exercícios de 2018 e 2019, com atualização monetária e acréscimos moratórios, em vista do gozo indevido da isenção. Segue tabela com os dados dos lançamentos ora efetuado:

Exercícios	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2018	R\$ 102.893	1,00%	R\$ 618
2019	R\$ 105.220	1,00%	R\$ 632

(Valores históricos)

Não houve necessidade de efetuar qualquer ajuste para o presente exercício, tendo em vista que o lançamento ordinário já foi realizado.

As guias 01 e 02/2020 foram emitidas com atualização monetária e acréscimos moratórios. Estas guias possuem cotas com vencimentos no exercício de 2021, que devem ter o seu valor atualizado pelo IPCA-E, conforme descrito na própria guia de cobrança. Caso queira evitar a incidência da atualização monetária, estas cotas devem ser quitadas até o último dia útil bancário de 2020.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

A F/SUBTF/CIP-2, para ciência e entrega das guias 01 e 02/2020. Após, retorno à F/SUBTF/CIP-1.

Dados para notificação:

Destinatário: Solange F M Pinto

Endereço: Rua Hugo Baldessarini, 244 - Vista Alegre

F/SUBTF/CIP-1, em 04/11/2020

Lissandro Ferreira da Rocha

Fiscal de Rendas SMF

Matrícula: 10/264.916-8

De acordo.

F/SUBTF/CIP-1, em 04/11/2020

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/33/300.105/2020

Endereço: RUA GUSTAVO GAMA, 16, MEIER, RJ, CEP: 20735-270

Requerente: JOSÉ J. M. ALMEIDA

Inscrição: 0331123-0

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de alteração da titularidade do imóvel. O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transscrito abaixo:

"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."

Com base na certidão de ônus reais do imóvel é na consulta ao sistema da Receita Federal, nota-se que o ex-combatente, que já era viúvo, faleceu em 2004. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada a partir de 2005.

Pelo exposto, adotei as seguintes providências:

Retificadas as vigências inicial e final da isenção para 1985 e 2004, respectivamente;

Emiti as guias 01 a 05/2020, cobrando os valores de IPTU dos exercícios de 2015 a 2019, respectivamente, com atualização monetária e acréscimos moratórios. Segue tabela com os dados dos lançamentos ora efetuados:

Emiti a guia 06/2020, cobrando o valor de IPTU do exercício de 2020, com o CATRIM original (primeiro vencimento da guia em 07/02/2020), sendo esta a forma de cobrança dos acréscimos moratórios neste exercício, em vista do gozo indevido da isenção;

Emiti as guias 01 a 05/2020, cobrando os valores de IPTU dos exercícios de 2015 a 2019, respectivamente, com atualização monetária e acréscimos moratórios. Segue tabela com os dados dos lançamentos ora efetuados:

Exercício	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2015	R\$ 104.928	1,20%	R\$ 906
2016	R\$ 116.165	1,20%	R\$ 1.004
2017	R\$ 123.808	1,20%	R\$ 1.070
2018	R\$ 162.099	1,00%	R\$ 1.297
2019	R\$ 168.355	1,00%	R\$ 1.348
2020	R\$ 174.937	1,00%	R\$ 1.400

(Valores históricos)

Em virtude do decurso do prazo decadencial, deixei de rever os lançamentos dos exercícios de 2012 a 2014.

As guias 01 a 05/2020 foram emitidas com atualização monetária e acréscimos moratórios. Estas guias possuem cotas com vencimentos no exercício de 2021, que devem ter o seu valor atualizado pelo IPCA-E, conforme descrito na própria guia de cobrança. Caso queira evitar a incidência da atualização monetária, estas cotas devem ser quitadas até o último dia útil bancário de 2020.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

À F/SUBTF/CIP-2, para ciência e entrega das guias 01 a 06/2020. Após, retorno à F/SUBTF/CIP-1.

Dados para notificação:

Destinatário: Jose J M Almeida

Endereço: Rua Gustavo Gama, 16 - Méier

F/SUBTF/CIP-1, em 04/11/2020

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/33/300.105/2020

Endereço: RUA BELISÁRIO TÁVORA, 467, APT 309, LARANJEIRAS, RJ, CEP: 22245-070

Requerente: ANTONIO CARLOS MACEDO PIRES

Inscrição: 0604644-5

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de alteração da titularidade do imóvel.

Conforme explicitado às fls. 03 do presente, o levantamento das inscrições tomou por base imóveis que tiveram alteração de titularidade, tendo sido implantada vigência final para alguns deles em decorrência da alteração, sem, no entanto, verificar a real vigência do benefício.

O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transscrito abaixo:

"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."

Com base na certidão de ônus reais do imóvel é na consulta ao sistema da Receita Federal, nota-se que o ex-combatente, que já era viúvo, faleceu em 2004. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada a partir de 2005.

Pelo exposto, adotei as seguintes providências:

Retificadas as vigências inicial e final da isenção para 1985 e 2004, respectivamente;

Emiti as guias 01 a 05/2020, cobrando os valores de IPTU dos exercícios de 2015 a 2019, respectivamente, com atualização monetária e acréscimos moratórios. Segue tabela com os dados dos lançamentos ora efetuados:

Exercício	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2015	R\$ 86.111	1,20%	R\$ 680
2016	R\$ 95.333	1,20%	R\$ 754
2017	R\$ 101.606	1,20%	R\$ 803
2018	R\$ 126.199	1,00%	R\$ 1.010
2019	R\$ 131.070	1,00%	R\$ 1.049

(Valores históricos)

Não houve necessidade de efetuar qualquer ajuste para o presente exercício, tendo em vista que o lançamento ordinário já foi realizado.

Em virtude do recurso do prazo decadencial, deixei de rever os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2014.

As guias 01 a 05/2020 foram emitidas com atualização monetária e acréscimos moratórios. Estas guias possuem cotas com vencimentos no exercício de 2021, que devem ter o seu valor atualizado pelo IPCA-E, conforme descrito na própria guia de cobrança. Caso queira evitar a incidência da atualização monetária, estas cotas devem ser quitadas até o último dia útil bancário de 2020.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

A F/SUBTF/CIP-2, para ciência e entrega das guias 01 e 05/2020. Após, retorno à F/SUBTF/CIP-1
F/SUBTF/CIP-1, em 04/11/2020

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.105/2020

Endereço: AV LINEU DE PAULA MACHADO, 1006, APT 804, BLC 02, LAGOA, RJ, CEP: 22470-040

Requerente: ESPÓLIO DE JANDIRA DE MENEZES MAIA

Inscrição: 1240333-3

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de alteração da titularidade do imóvel.

Conforme explicitado às fls. 03 do presente, o levantamento das inscrições tomou por base imóveis que tiveram alteração de titularidade, tendo sido implantada vigência final para alguns deles em decorrência da alteração, sem, no entanto, verificar a real vigência do benefício.

O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transscrito abaixo:

"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."

Com base na certidão de ônus reais do imóvel, nota-se que o ex-combatente faleceu e que o imóvel foi partilhado em favor da viúva e de outros em 2018. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada a partir de 2019.

Pelo exposto, adotei as seguintes providências:

Atualizada a titularidade do imóvel, fazendo constar Rose de Menezes Maia como proprietária principal, tendo em vista a informação de óbito da viúva. Foi ainda atualizada a situação do CPF da viúva para espólio;

Retificadas as vigências inicial e final da isenção para 1985 e 2018, respectivamente;

Emiti a guia 01/2020, cobrando o valor de IPTU do exercício de 2019, com atualização monetária e acréscimos moratórios, em vista do gozo indevido da isenção. Segue tabela com os dados do lançamento ora efetuado:

Exercício	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2019	R\$ 420.644	1,00%	R\$ 4.206

(Valores históricos)

Não houve necessidade de efetuar qualquer ajuste para o presente exercício, tendo em vista o lançamento ordinário já ter sido realizado.

A guia 01/2020 foi emitida com atualização monetária e acréscimos moratórios. Esta guia possui cotas com vencimentos no exercício de 2021, que devem ter o seu valor atualizado pelo IPCA-E, conforme descrito na própria guia de cobrança. Caso queira evitar a incidência da atualização monetária, estas cotas devem ser quitadas até o último dia útil bancário de 2020.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

À F/SUBTF/CIP-2, para ciência e entrega da guia 01/2020. Após, retorno à F/SUBTF/CIP-1.

Dados para notificação:

Destinatário: Espólio de Jandira de Menezes Maia

Endereço: Av. Lineu de Paula Machado, 1006, APT 804, BLC 02 - Lagoa F/SUBTF/CIP-1, em 04/11/2020

Lissandro Ferreira da Rocha

Fiscal de Rendas SMF

Matrícula: 10/264.916-8

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Inscrição: 1392379-2

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta com o objetivo de verificar se os requisitos para fruição do benefício de isenção de IPTU (Hipótese: ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial) continuam sendo preenchidos, dada a informação de alteração da titularidade do imóvel.

Conforme explicitado às fls. 03 do presente, o levantamento das inscrições tomou por base imóveis que tiveram alteração de titularidade, tendo sido implantada vigência final para alguns deles em decorrência da alteração, sem, no entanto, verificar a real vigência do benefício.

O dispositivo legal que embasou o deferimento da isenção encontra-se transscrito abaixo:

"Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

XI - o imóvel de propriedade de ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular."

Com base na certidão de ônus reais do imóvel e na informação do PJERJ, nota-se que a beneficiária, viúva do ex-combatente, faleceu em 2018. Sendo assim, a isenção deveria ter sido cassada a partir de 2019.

Pelo exposto, adotei as seguintes providências:

Retificadas as vigências inicial e final da isenção para 1985 e 2018, respectivamente;

Emiti a guia 01/2020, cobrando o valor de IPTU do exercício de 2019, com atualização monetária e acréscimos moratórios, em vista do gozo indevido da isenção. Segue tabela com os dados do lançamento ora efetuado:

Exercício	Valor Venal	Alíquota	IPTU
2019	R\$ 420.644	1,00%	R\$ 4.206

(Valores históricos)

Não houve necessidade de efetuar qualquer ajuste para o presente exercício, tendo em vista o lançamento ordinário já ter sido realizado.

A guia 01/2020 foi emitida com atualização monetária e acréscimos moratórios. Esta guia possui cotas com vencimentos no exercício de 2021, que devem ter o seu valor atualizado pelo IPCA-E, conforme descrito na própria guia de cobrança. Caso queira evitar a incidência da atualização monetária, estas cotas devem ser quitadas até o último dia útil bancário de 2020.

Fica o contribuinte ciente de que qualquer impugnação deverá ser apresentada em processo específico referente ao imóvel.

A F/SUBTF/CIP-2, para ciência e entrega da guia 01/2020. Após, retorno à F/SUBTF/CIP-1.

Dados para notificação:

Destinatário: Carlos A. M. Coloneze

Endereço: Av. Almte. Alvaro Alberto, 100, APT 303 - São Conrado

F/SUBTF/CIP-1, em 04/11/2020

Lissandro Ferreira da Rocha

Fiscal de Rendas SMF

Matrícula: 10/264.916-8

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/33/300.278/2020

Endereço: RUA MINISTRO FALAYETTE ANDRADA, 392, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22793-331

Requerente: FABIO HENRIQUE PINTO MENDES

Inscrição: 0728082-9

Ciência: Trata-se de recurso interposto às fls. 38/44, 61/62 e 67/73, relativa à decisão cadastral de 02/09/2020, conforme fls. 34/35, para os imóveis situados à Rua Ministro Lafayette Andrada - Lotes 25, 26 e 27 da Quadra A do PAL 30.114 - Barra da Tijuca, inscrições 0.728.081-1, 0.728.082-9, 0.728.083-7;

Os contribuintes destacam e solicitam o que segue:

O Sr. Wanderley Rezende de Souza, proprietário do Lote 25 da Quadra A do PAL 30.114 (IF: 0.728.081-1), salienta que a área do lote seria de 975 m² (15,0 m X 65,0 m) e não 1.035 m², como pode ser observado pelo PAA 9113/PAL 30.114. Acrescenta que houve um acréscimo nas calçadas de 5,0 m e a consequente redução da profundidade do lote de 69 m para 65 m, estando o documento averbado no 9º Ofício de Registro de Imóveis;

Continua no sentido de que a cobrança não se atreve ao prazo decadencial de 5 anos, considerando ser a 16/09/2020 a data de início para retroação da contagem, uma vez que foram emitidas guias desde 2015 a 2020;

1) Os Srs. Fábio Henrique Pinto Mendes e Wagner de Abreu Oliveira, além do acima solicitado, salientaram que seus imóveis (Lotes 26 e 27 da Quadra A do PAL 30.114 - IFs: 0.728.082-9 e 0.728.083-7) estão situados em área exclusivamente residencial e unifamiliar, devendo ser aplicado o fator de 0,5 (cinco décimos) ao valor venal da área excedente, conforme § 1º do Art. 18-A do Decreto 44.184/2017;

Acrescentam que teria havido erro de direito no procedimento (equivoco na valorização jurídica dos fatos ou enquadramento errôneo) e a legislação seria clara no sentido de que a correção não poderá ter efeito quando se trata de um mesmo sujeito passivo, sendo o lançamento imodificável, em virtude do princípio da proteção à confiança, encartado no Art. 146 do CTN;

Quanto as alegações dos contribuintes, destaca-se o que segue:

Quanto à alegação de decadência, destacamos que em conformidade com o que dispõe o Art. 173, Inciso I do CTN, o direito da Fazenda Pública constituir o Crédito Tributário extinguir-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Assim, no exercício de 2020 poder-se-ia efetuar lançamento relativo ao exercício de 2015, sem a ocorrência da decadência;

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extinguir-se após 5 (cinco) anos, contados:

Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado

Com relação às áreas dos terrenos, analisando as Certidões de Ónus Reais de fls. 06/17, verificamos que as matrículas nº 95.430, 95.431 e 95.534 doº RGI (Lotes 25, 26 e 27 da Quadra A do PAL 30.114) possuem dimensões de terrenos que medem 15,0 m de frente e fundos, por 69,0 m de ambos os lados (1035 m²), não verificamos retificação na metragem para 65,0 m na profundidade do lote na Certidão de Ónus Reais. Contudo, após pesquisas nos sistemas da SMU, observa-se o recuo de 5,0 m através do PAA 9113/PAL 30.114.

Salienta-se que, de acordo com o inciso II do Art. 43 do Decreto 14.327/95 (RIPTU; o Fator Restrição Legal (L) é aplicado aos imóveis não edificados, quando estes possuírem restrições legais ao seu pleno aproveitamento, estando estas restrições elencadas no Art. 45-B, § 3º do Decreto 14.327/95 (RIPTU);

Art. 43. São fatores de correção para os imóveis não edificados: i - Fator S: Situação (Tabela X), aplicável a terrenos com 2 (duas) ou mais testadas; Fator L: Restrição Legal (Tabela XI), aplicável a terrenos sobre os quais incidam restrições legais ao seu pleno aproveitamento;

Fator A: Acidentação Topográfica (Tabela XI), aplicável a terrenos que apresentem características de acidentação topográfica impeditivas de seu pleno aproveitamento; e

Fator D: Drenagem (Tabela XI), aplicável a terrenos inundáveis e alagados, assim entendidos aqueles submersos temporariamente, e os permanentemente submersos, respectivamente.

Art. 45-B. O Fator L - Restrição Legal será determinado pela seguinte fórmula:

{...}

§ 3º O Fator L - Restrição Legal refere-se às situações abaixo:

Servidão de passagem de vias existentes ou projetadas;

Servidão de passagem de linhas de transmissão de energia;

Servidão para passagem de tubulações;

Servidão para estabelecimento de cones de aproximação em pistas de pouso;

Servidão para proteção ambiental;

Servidão para passagem de galerias subterrâneas;

Servidão de proteção de margens de rios e lagos - FMP;

Áreas non aedificandi; e

Outros motivos de restrição legal.

{...}

§ 13. No caso de logradouro existente ou projetado em área particular, será aplicado o Fator L - Restrição Legal para a área do alinhamento. Verifica-se que pelo PAA 9113 / PAL 30.114, embora não tenha havido transferência de propriedade da área de recuo, impõe uma restrição ao aproveitamento do lote do requerente, a área objeto de recuo passa a ser um a servidão de passagem de via existente ou projetada, em conformidade com o inciso I do § 3º c/c § 13 do Art. 45-B do Decreto 14.327/95 (RIPTU);

0. No que tange à correção da base de cálculo da área excedente, cumpre informar que a citada correção deverá ser solicitada por meio de processo específico, no qual deverá ser autuada Certidão que ateste que o imóvel está inserido em zoneamento que permite apenas a construção de edificação unifamiliar, conforme § 2º do Art. 18-A do Decreto 14.327/95. Acrescenta-se que o formulário para o citado pleito se encontra no endereço: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/123075574310837/22219UNIFAMILIAR.pdf>

Art. 18-A. Nas unidades imobiliárias prediais em que exista área excedente de terreno na forma do art. 9º, a base de cálculo será apurada segundo a seguinte fórmula: (incluso pelo Dec. 44.184/2017)

{...}

§ 2º A correção prevista no § 1º deverá ser solicitada pelo contribuinte por meio de processo administrativo específico, no qual deverá ser autuada certidão expedida pelo órgão urbanístico competente, que ateste que o imóvel está inserido em zoneamento que permite apenas a construção de edificação unifamiliar.

Com relação à alegação de erro de direito, salientamos que não se trata de mudança de critérios jurídicos e sim de revisão de elementos cadastrais de imóveis, procedimento este estatuído nos Arts. 159 a 164 do Decreto 14.602/96 e com base nessa revisão verificou-se que os imóveis em questão estavam com o cadastro imobiliário desatualizado. Acrescentamos que, em conformidade com o que dispõe os §§ 4º e 5º do Art. 160 do Decreto 14.602/96, o presente processo foi aberto de ofício para tratar da revisão dos dados cadastrais e cºo já constavam no processo elementos suficientes para a revisão cadastral de ofício, ficou dispensada a notificação prévia do contribuinte;

Art. 160. O procedimento para revisão de dados cadastrais de imóvel inicia-se de ofício ou por petição apresentada ao órgão responsável pela administração do tributo.

§ 1º O pedido de revisão de elementos cadastrais do imóvel deverá ser instruído com os documentos previstos em ato do Secretário Municipal de Fazenda. (Redação pelo Dec. 36.738/2013)¹

§ 2º Quando não cumprida exigência para apresentação dos documentos mencionados no § 1º, o titular da Gerência de Atendimento e Controle Processual ou os Fiscais de Rendas encarregados das Subgerências de Atendimento Integrado ao Contribuinte da Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderão declarar a perempção, negando seguimento ao pedido, ou determinar a continuação do procedimento no interesse da Administração Fazendária com vistas à regularização cadastral do imóvel. (NR) (Redação pelo Dec. 44.678/2018)²

§ 3º O procedimento de ofício para revisão de elementos cadastrais do imóvel inicia-se pela ciência dada ao sujeito passivo, ou a seu preposto, de qualquer ato praticado por servidor competente para esse fim, ocasião em que serão exigidos os documentos a que se refere o § 1º. (Redação pelo Dec. 36.738/2013)³

§ 4º Na hipótese do § 3º, quando dos autos já constarem elementos suficientes para a revisão de ofício ficará dispensada a notificação prévia. (Redação pelo Dec. 36.738/2013)¹

§ 5º Caso as alterações cadastrais efetuadas de ofício na forma do § 4º resultem na revisão do lançamento, a ciência de ambos os procedimentos poderá ser feita de forma conjunta. (NR) (Incluído pelo Dec. 36.738/2013) Face ao acima exposto, considerando o disposto no inciso I do Art. 173 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Art. 158 do Decreto 14.602/96 (PAT), foram tomadas as seguintes providências:

Inscrição 0.728.081-1 (Lote 25 da Quadra A do PAL 30.114):

Cadastrado o Fator Restrição Legal relacionado a servidão de passagem de via existente/projetada (cópia da tela RL às Fls. 90/91); Revistos os Lançamentos de 2015 a 2021;

Canceladas as guias 01/2020 e 02/2020;

Emitidas as guias 01/2015, 01/2016, 01/2017 e 01/2019 em substituição às respectivas guias 00, cobrando os valores devidos de IPTU para os exercícios de 2015 a 2019. Guias Quitadas com os valores pagos nas guias 00, remanescentes valores que foram utilizados na guia 01/2021; Emitida a guia 01/2021, cobrando a diferença devida de IPTU para o exercício de 2018. Guia Quitada com os valores remanescentes pagos nas guias 00/2015, 00/2016, 00/2017 e 00/2019

Emitida a guia 03/2020 em substituição à guia 00/2020, cobrando os valores devidos de IPTU para o exercício de 2020. Guia Quitada com os valores pagos na guia 00/2020, remanescentes valores que foram utilizados na guia 01/2021;

Emitida a guia 02/2021 em substituição à guia 00/2021, cobrando os valores devidos de IPTU para o exercício de 2021. Foram utilizados os valores remanescentes pagos nas guias 00/2015, 00/2016, 00/2017, 00/2019, 00/2020 e os valores pagos nas guias 01/2020 e 02/2020 para amortizar esta guia (R\$ 00000);

Relatórios às Fls. 92/93:

Valores Quitados atualizados 2021 - IF: 0.728.081-1			
2015	747,72 f	1.366297	1.021,61
2016	890,00	1.234123	1.098,37
2017	882,57	1.157631	1.021,95
2018	—	1.124860	-
2019	1.204,35	1.083054	1.304,38
2020	1.681,78	1.042300	1.752,92
TOTAL			6.200,00
Valor utilizado para Quitar a Guia 01/2021 (Ref. 2018)			587,00
Valor utilizado para Amortizar parte da Guia 02/2021 (Ref. 2021)			5.613,00

Inscrição 0.728.082-9 (Lote 26 da Quadra A do PAL 30.114):

Cadastrado o Fator Restrição Legal relacionado a servidão de passagem de via existente/projetada (cópia da tela RL às Fls. 94/95); Revistos os Lançamentos de 2015 a 2021;

Substituída a guia 01/2020 pela guia 03/2020, cobrando as diferenças devidas de IPTU para os exercícios de 2015 a 2019. Inibimos a guia 03/2020;

Substituída a guia 02/2020, pela guia 04/2020, cobrando as diferenças devidas de IPTU para o exercício de 2020. Inibimos a guia 04/2020.

Substituída a guia 00/2021, pela guia 01/2021, cobrando os valores devidos de IPTU e TCL para o exercício de 2021. Inibimos a guia 01/2021. Relatórios às Fls. 96/99:

Inscrição 0.728.083-7 (Lote 27 da Quadra A do PAL 30.114):

Cadastrado o Fator Restrição Legal relacionado a servidão de passagem de via existente/projetada (cópia da tela RL às Fls. 100/101);

Revistos os Lançamentos de 2015 a 2021;

Substituída a guia 01/2020 pela guia 03/2020, cobrando as diferenças devidas de IPTU para os exercícios de 2015 a 2019. Inibimos a guia 03/2020;

Substituída a guia 02/2020, pela guia 04/2020, cobrando as diferenças devidas de IPTU para o exercício de 2020. Inibimos a guia 04/2020.

Substituída a guia 00/2021, pela guia 01/2021, cobrando os valores devidos de IPTU e TCL para o exercício de 2021. Inibimos a guia 01/2021. Relatórios às Fls. 102/105:

OBS: Salientamos que as guias 03/2020, 04/2020 e 01/2021 das inscrições 0.728.082-9 e 0.728.083-7 estão com a exigibilidade suspensa em vista da impugnação dos lançamentos. Entretanto, caso a impugnação seja posteriormente declarada improcedente, os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária e juros moratórios. Somente o depósito do montante integral protege contra a cobrança dos referidos acréscimos (Lei 691/84, Art. 68 §4º);

Após apreciação, sugiro DEFERIMENTO PARCIAL do pleito com o envio à F/SUPTF/CIP 2 para ciência dos contribuintes e entrega da guia. Após prazo recursal, retorno à F/SUPTF/CIP 4.1 para ajuste das guias.

Inscrição: 0.728.081-1 (Lote 25, QDR A do PAL 30.114)

Endereço para correspondência: RUA CESAR LATTES, 260 - BLC 3 APT 805 - BARRA DA TIJUCA

Contribuinte: WANDERLEY REZENDE DE SOUZA

Inscrição:	0.728.082-9 (Lote 26, QDR A do PAL 30.114)
Endereço para correspondência:	RUA MINISTRO LAFAYETTE ANDRADA, 392 -
	BARRA DA TIJUCA
Contribuinte:	FABIO HENRIQUE PINTO MENDES
Inscrição:	0.728.083-7 (Lote 27, QDR A do PAL 30.114)
Endereço para correspondência:	RUA FIRMINO PORTUGAL, 50 -
	BARRA DA TIJUCA
Contribuinte:	WAGNER DE ABREU OLIVEIRA

F/SUPTF/CIP-4.1, em 18/02/2021

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: <https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaitu.php>, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020

Processo: 04/77/305.893/2017

Endereço: RUA BARATA RIBEIRO, 370, Lote 318, COPACABANA, RJ, CEP: 22040-901

Requerente: EDITORA JURÍDICA DO RJ LTDA-ME

Inscrição: 1427352-8

Exigência: Prezados Senhores,

Solicitamos o comparecimento ao CENTRO ADMINISTRATIVO S. SEBASTIÃO

(Cidade Nova), na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - anexo I - 1a sobreloja - sala 207, das 9 às 16 horas, trazendo os seguintes elementos:

Fichas de catalogação de livros editados pela editora nos últimos cinco exercícios;

Contrato social ou ato constitutivo, atualizado, devidamente registrado; Contrato de locação atual (se for o caso);

Declaração atual das atividades efetivamente realizadas no imóvel nos últimos cinco anos, indicando, inclusive, dias e horários e ano de início dessas atividades;

OBSERVAÇÕES:

Trazer cópia e original do documento para conferência.

No caso de não existir algum dos documentos exigidos, apresentar declaração expressa em que seja esclarecido o motivo da inexistência.

O não-atendimento à solicitação no prazo de 10 (dez) dias acarretará o cancelamento da isenção concedida, com a cobrança dos créditos corrigidos e acrescidos das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

FP/SUBEX/REC-RIO/CET-1, em 23/03/2021.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS EDITAL

O Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS FAZ CIENTE à sociedade empresária EVOLUTION PAYMENTS ADMINISTRACAO DE RECURSOS CREDITOS E ATIVOS DE TERCEIROS EIRELI, Inscrição Municipal nº 1.077.361-0, estabelecida na AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, BLC 003 SAL 0518 0519 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-057, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 302.658, na data de 17 de novembro de 2021, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: Marcos Vinícius Duarte dos Santos Matrícula: 10/264.912-7

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo 04/353.171/2021, que se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, 7º Gerência do ISS (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-7), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.

O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS EDITAL

O Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS, CIENTIFICA a sociedade empresária EVOLUTION PAYMENTS ADMINISTRACAO DE RECURSOS CREDITOS E ATIVOS DE TERCEIROS EIRELI, Inscrição Municipal nº 1.077.361-0, estabelecida na AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, BLC 003 SAL 0518 0519 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-057, do presente Termo de Prorrogação de Fiscalização Tributária, pela Intimação nº 73336, iniciada pelo Termo de Início de Fiscalização Tributária nº 73316, prorrogada nos Termos de Prorrogação de Fiscalização Tributária nº 73324 e 73331, para apresentar no prazo de 2 (dois) dias após esta publicação, previsto no Código Tributário Municipal e legislação complementar, ao Fiscal de Rendas Marcos Vinícius Duarte dos Santos, matrícula 10/264.912-7, através do correio eletrônico mvsantos@smf.rio.rj.gov.br, os documentos contábeis e fiscais abaixo relacionados, relativos ao período de MAR/2017 a OUT/2021, no que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):

1. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações;
2. Documentos fiscais de serviços emitidos - de todas as espécies, desde que emitidos FORA do Sistema Nota Carioca, inclusive "invoices", com respectivos contratos e guias de ISS pagas, se for o caso;
3. Cópias de recibos, avisos de lançamentos e demais comprovantes de receitas, emitidos por FORA do Sistema da Nota Carioca;
4. Medições de Serviços que eventualmente tenham subsidiado emissões de Notas Fiscais de Serviços ou Recibos de Pagamentos;
5. Guias de recolhimento de ISS, inclusive retenções, emitidas e pagas FORA do Sistema da Nota Carioca;
6. Contratos de Prestação de Serviços com Clientes e com Fornecedores, inclusive relacionados à importação e exportação de serviços, indicando as Notas Fiscais ou outros documentos que pertencem a cada um dos contratos;
7. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (SPED-ECF) de 2017/2018 a 2020/2021;
8. DIRF 2017/2018 a 2020/2021;
9. Livro Diário (SPED) de 2017 a 2020;
10. Livro Razão (arquivo prévio) de 2017 a 2021;
11. Balancetes de Verificação anual/mensal 2017 a 2021;
12. Plano de contas, balanço patrimonial e DRE de 2017 a 2021;
13. Extratos bancários mensais de 2017 até outubro de 2021.

Fundamentação legal da presente publicação: Art. 22, inciso V e parágrafo § 1º, do Decreto Municipal nº. 14.602/1996 (frustrada a tentativa por via pessoal).

A falta da apresentação dos referidos documentos sujeita o contribuinte às penalidades cominadas em lei.

Considerar-se-á feita a intimação no dia desta publicação, nos termos do inciso IV, artigo 25, do Decreto Municipal nº. 14.602/1996.

De acordo com a legislação em vigor, o contribuinte se encontra sob ação fiscal prorrogada pelo período de 60 dias a partir da publicação desta Intimação.

**SUBSECRETARIA DE FAZENDA - RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS, faz ciente à empresa **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 300 - sala 301 - Botafogo / RJ, inscrição municipal nº. 0578.548-0, da lavratura do **Auto de Infração nº 302.649** de 08 de novembro de 2021.

O processo **04/353.153/2021**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo I, Térreo, (Gerência de Cobrança do ISS), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

CONTRIBUINTE NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO

INSTRUÇÕES:

Para obter guia para pagamento, ou quando permitido pela legislação, para parcelar este auto de infração, acesse o endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/meb/smf, e navegue pelo caminho " Serviços > ISS: Serviços on-line, Downloads e Emissão de DARMS > Parcelamento/Reparcelamento - Solicitação e emissão de guias". As multas penais sofrerão redução de 70% no caso de pagamento à vista, ou de 60% se solicitado o parcelamento, ambos no prazo de 30 dias contados da ciência deste Auto de Infração, nos termos do art. 51-A, incisos I e II da Lei 691/84, incluído pela Lei 5.546/2012, observado o § 1º do citado artigo. É facultado ao contribuinte, no mesmo prazo, a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento, mediante entrega do instrumento respectivo, no horário das 9h às 16h, na Gerência de Cobrança da Coordenadoria do ISS e Taxas, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, térreo, sala 108, Cidade NOV - Rio de Janeiro - RJ. O pagamento ou a solicitação de parcelamento do Auto de Infração implica desistência do direito de defesa. Na falta de pagamento ou de impugnação do crédito tributário, será emitida Nota de Débito para cobrança em Dívida Ativa

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS
AVISO DE SELEÇÃO**

REF.: AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-48/2021.

Processo: 04/550.691/2021.

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEL E ATIVIDADES AFINS, LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MARECHAL FONTEBELLE, S/Nº - REALENGO (N.C. 07.618.000), CONFORME CONSTANTE DO CROQUI, ANEXO II DO EDITAL.**

Valor mínimo mensal: **R\$ 89.440,00 (OITENTA E NOVE MIL QUATRO-CENTOS E QUARENTA REAIS).**

A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço do Aviso de Seleção em referência dar-se-á no dia **03 de dezembro de 2021, às 14:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - sala 512 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Os interessados em participar do presente Aviso poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos nos sites <http://licitaimoveis.rio/> ou http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_list.asp ou por meio do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS
AVISO DE SELEÇÃO**

REF.: AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-49/2021

Processo: 04/551.622/2021

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL DESTINADA A ESTACIONAMENTO LOCALIZADA NA AV. RUI BARBOSA, S/Nº - FLAMENGO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL.**

Prazo: **INDETERMINADO**

Valor mínimo mensal: **R\$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS)**

A CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública do aviso em referência dar-se-á no dia **03 de dezembro de 2021, às 15:30 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - sala 512 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Os interessados em participar do presente Aviso poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos nos sites <http://licitaimoveis.rio/> ou http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_list.asp ou por meio do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 343/2021**

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 00/04/551.226/2018

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA NELIA MARIA BARROS MONTEIRO**, inscrito no **CPF 440.087.917-87**, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SINGEO) consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado: **Remuneração Provisória 00/04/551.226/2018 / Competência(s) vencida(s) e não paga(s) => 00/2020 03/2020 a 07/2021**. O (A) notificado (a) deverá comparecer a esta Superintendência Executiva, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo: 04/264.158/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.039.742,21 (um milhão, trinta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca os participantes da licitação de **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021**, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DOS BLOCOS 1 E 2, DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (CASS), SITUADOS À AV. AFONSO CAVALCANTI, Nº 455 - CIDADE NOVA - RJ", para a Sessão de Divulgação do Resultado de Habilitação no dia **22 de novembro de 2021 às 15:00 hs**, na **Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco II - 11º andar, Ala "A," "sala digital" - Bairro Cidade Nova - RJ**.

Comissão Permanente de Licitação do Previ-rio

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

02/12/000.369/2018 - ADRIANA MELLO RODRIGUES MENDES

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 27767 publicado no D.O.23/04/2021 e Defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 116.379,35 (cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29123, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/218, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 110.060,39 (cento e dez mil e sessenta reais e trinta e nove centavos).

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 12/11/2021**

02/270.081/2018 - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Cumpre as Exigências

Preliminarmente deverá apresentar:

1 - Cronograma de execução de obra para elaboração da minuta de licença atendendo os prazos previstos no Decreto 5726/86, no Decreto 8417/89 e no Art. 441 da Lei Orgânica do MRJ;

2 - Na Planta de situação o quadro de áreas e parâmetros urbanísticos discriminando os blocos projetados para cada fase do cronograma, observando o tempo para conclusão total do empreendimento conforme o disposto no § 8º do Art. 5º do Decreto 5726/86 - "Para cronograma de execução de grupamento de edificações, será tolerado o prazo máximo de 6 (seis) anos para conclusão das obras" (Artigo 5º com redação dada pelo Decreto 5869, de 2-6-1986);

3 - As informações de ATC, ATE e demais parâmetros urbanísticos por bloco, considerando todos os pavimentos de cada edificação, podendo agrupar os compostos de blocos iguais, desde que, informados os compostos parciais de cada bloco e o total do grupo de blocos agrupados por cada fase do cronograma;

Nota: As exigências ora publicadas foram esclarecidas em audiência.

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

02/270.140/2011 - ABDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpre as Exigências

O requerente deverá apresentar o jogo de plantas aprovado em 27/01/2014 e revalidado em 15/02/2016, para a revalidação da licença, observando que deve ser incluída a declaração referente ao §3º do art. 1º e §1º do art. 39 da LC 198/2019 nas plantas de situação, e atendido o inciso I do art. 30 da LC 198/2019, e o que mais couber.

02/000.769/2017 - MITRA ARQUEIPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

02/270.028/2019 - CONCESSIONÁRIA VIARIO S. A.

Compareça para Ciência do informado pela GEORIO às fls. 52 a 54 e receber esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem adotados, devendo agendar dia e horário previamente pelo telefone (21) 29763078. Atendimento ao público preferencialmente às terças e quintas- feiras entre 14 e 17 h.

EIS-PRO-2021/01932 - CYRELA BENTEVÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpre as Exigências

Considerando que constam na plataforma Requerimento Online (SISLIC) versões diferentes do Anexo 1 com informações divergentes. Preliminarmente deverá esclarecer qual ANEXO 1 válido conforme projeto pretendido para o lote do PAL 44865.

02/270.140/2011 - ABDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpre as Exigências

O requerente deverá observar o atendimento do art. 16 do Decreto RIO nº 49.696/2021.

OBS: O processo será encaminhado, antes da revalidação da licença, à SMPU para verificação de limite entre zonas no interior do lote em questão. Constará como restrição de 90 dias, apresentação de nova LMP e planta visada pela SMDEIS/SUBCLA.

02/11/000.730/2019 - RK5 SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Passe-se Alvará

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER**

EXPEDIENTE DE 11/11/2021

EIS-PRO-2021/03722 - CILÉIA DE SOUZA BRANCO

Compareça para Ciência deverá dar prosseguimento ao processo 23/03/000502/2021, em andamento para o local.

23/03/000.360/2021 - IÉDO DOS SANTOS BATISTA

Cumpre as Exigências

1) Apresentar certidão histórica de registro de imóveis para fins de habite-se (para esclarecer como foi averbada a edificação)

02/34/000.627/2020 - DEIZE LUCIA ALVES MATTOS

Cumpre as Exigências

Atender integralmente o Dec. Rio 41188 29/12/2015:

1) Esclarecer onde é o acréscimo.

2) Projeto Simplificado: planta de situação, com a implantação da edificação no terreno e demonstrativo da projeção dos pavimentos, com as dimensões externas, no formato A4 (conforme Dec. 41188/15 - formato jpg), utilizando a indicação de cores convencionais (demolir/construir).

3) Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais conforme Res. 33/19.

4) Termos de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional (conforme Dec. 41188/15 - formato pdf).

5) Rever o preenchimento do formulário especial para licenciamento de edificação uni/bifamiliar, conforme parâmetros urbanísticos previstos para o local e o aprovado pelo processo 02/315.058/2010.

02/35/000.363/2015 - MANOEL ARCANJO DA SILVA

Cumpre as Exigências

1- Juntar declaração do Anexo III do Decreto 40719/2015 retificada quanto ao item: "instalação de gas", que deverá ser preenchido como sim;

02/03/000.638/2013 - MITRA ARQUEIPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/11/2021

EIS-PRO-2021/03998 - RAFAEL GOMES RODRIGUES

Compareça para Ciência

1) Anexo II - LICIN disponível para visualização no Processos.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código: 27325.318134-6464

2) Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto padrão definido pelo Anexo III do Dec. 48719/21.

EIS-PRO-2021/04004 - RITA LUSIE COELHO VELOZO

Cumpre as Exigências

1- Apresentar solicitação de modificação do prédio existente unifamiliar passando a bifamiliar, juntando a nova versão do Anexo I e demais documentos exigidos pela Resolução SMDEIS Nº 27 de 10 de novembro de 2021.

2- Como se trata de legalização de obras executadas, podem ser requeridos os benefícios da LC 192/2018, caso essas obras tenham sido concluídas até o dia 18/07/2018.

02/03/000.508/2018 - ANTONIO DA SILVA CORREIA

Cumpre as Exigências

1. Atenda integralmente as exigências 02, 05, 06 e 07 de 29/06/2020, conforme descritas abaixo:
1.1- Figurar cálculo do volume de lixo (compatibilizar o número de conteineres em planta com o volume aferido nos cálculos);

1.2- Juntar Laudo de Exigências e Projeto Visado pelo CBMERJ (o projeto aprovado CBMERJ, e laudo de exigências deverá estar compatível com o projeto apresentado para o cálculo da contrapartida);

1.3- Apresentar declaração do Anexo I do Dec. 40717/2015, referente à implantação dos sistemas de exaustão mecânica para os compartimentos figurados no projeto, assinada pelo profissional responsável pela instalação dos equipamentos;

1.4- Figurar as declarações do Dec.37918/13, substituindo todas as referências ao Dec.10426/91 (revogado) por art.39 da LC198/19 (deverá retirar também a referência ao art.7º visto que o Dec.10426/91 foi revogado).

02/03/000.328/2020 - CLINICA SANTA CASA COPACABANA

Cumpre as Exigências

1. Atendidas as exigências de 28/10/2021, porém deverá apresentar nova versão do projeto, voltando a figurar as cores convencionais conforme o projeto apresentado para análise anteriormente, amarelo 40 e vermelho Red (1), conforme Res.SMU 728/2007;

2. Compatibilizar as cores convencionais dos prédios existentes (figurar numeração em preto no projeto), com o descrito no título " onde existem os imóveis Nº 364 e 368", considerando que as demolições não foram licenciadas.

02/321.298/2005 - CATARINA MARIA SABIONI

Cumpre as Exigências

1- Juntar dois jogos das plantas baixas e cortes nas cores convencionais, compatibilizando o existente com a área indicada no IPTU;

2- Incluir as declarações do Decreto 37918/2013 nas duas vias da planta de situação já juntada;

3- Juntar ART/RRT de execução de obras ou ART/RRT de laudo técnico mais vistoria com os respectivos comprovantes de pagamento;

4- Juntar Registro de imóveis atualizado;

5- Agendar vistas ao processo afim de retificar as plantas baixas através da caixa postal: smdeis.subclumeier@gmail.com

23/03/000.247/2021 - MANUEL FONSECA DA COSTA

Passe-se Alvará

02/320.543/2010 - MARIA TEREZA DE CASTRO CARMEZIM CABRAL E CARLOS ANTONIO CARMEZIM NETO

Pode habitar prédio residencial unifamiliar de dois pavimentos passando a bifamiliar.

02/34/000.663/2020 - MARIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA

Pode habitar

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

02/34/001.281/2015 - MARIA TEREZA BRAGA

Cumpre as Exigências

1. Rever Quadro de Áreas da planta de situação: a) Onde se lê "área da unidade legalizada = 26,16" substituir por "área da unidade aprovada = 116,15m²"; b) Área a legalizar = 15,01m²;

2. Apresentar formulário do Dec. 37918/2013, devidamente preenchido de acordo com a última planta e situação apresentada.

EIS-PRO-2021/01446 - FABIO LUIZ LESSA PEREIRA

Cumpre as Exigências

1. No formulário: a) Rever preenchimento do quadro de áreas - Rever áreas de varandas;

2. Na planta de situação: a) Representar lote cotado conforme medidas do Registro de Imóveis, representando inclusive a área exclusiva; b) Cotar o desenho por completo; c) Representar área da garagem e da piscina;

3. Apresentar ART/RRT do PREO André Luiz Rodrigues da Silva.

EIS-PRO-2021/03045 - EGDEMO OLIVEIRA JUNIOR

Cumpre as Exigências

1. Atender integralmente ao exigido em 30/09/2021, conforme descrito abaixo:

1.1 Apresentar Anexo I do Dec. RIO 48719/2021 devidamente preenchido (Item 2 não foi integralmente e corretamente preenchido, item 5 em diante não preenchido, inviabilizando a análise se o pretendido trata-se de modificação no prédio como um todo, ou em apenas uma unidade);

1.2 Juntar RGI completo atualizado e cópia do projeto aprovado pelo proc. nº 02/03/000.437/2013 (novamente não foram apresentadas as primeiras páginas do RGI)

Nota: Os prazos do LICIN somente começarão a contar a partir do cumprimento da exigência.

EIS-PRO-2021/00205 - ROGERIO SILVA SARAIVA
Cumpre as Exigências

1- Juntar procuração com fins específicos de todos os proprietários constantes no Registro de imóveis, autorizando a demolição do imóvel objeto do p.p;
2- Juntar Licença Ambiental Municipal em atendimento ao §2º do Art. 1º da Resolução SMAC Nº 605 de 2015, com validade em vigor;
3- Atender à Resolução IRPH Nº 03 de 2021, face à idade constante no cadastro do IPTU;

02/34/000.303/2011 - CLARO S.A.

Cumpre as Exigências

1. Atender ao Item III - apresentar ART/RRT pela instalação da antena e da sua estrutura de suporte, PRPA e PREO, com o endereço exato da locação da antena;
2. Juntar duas vias do Formulário Anexo I do Dec. 41728/16 devidamente preenchidas, com os Termos de Responsabilidade impressos no verso da página 1 (imprimir frente e verso).

02/03/000.148/2020 - JUREMA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA, E OUTRO
Cumpre as Exigências

1- Adequar o projeto quanto aos acréscimos à legislação vigente;
2- Solicitar a legalização pelos favores da LC 192/2018;

02/03/000.358/2014 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.
Mantendo a Exigência

02/03/000.265/2020 - AVAL PENALBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTROS
Passe-se Alvará

02/03/000.384/2018 - RONALDO FONSECA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

02/34/000.037/2019 - CARLOS ALBERTO F. DE ALMEIDA
Cumpre as Exigências

1. Rever Título
2. Apresentar Certidão Histórica do Registro de Imóveis para fins de Habite-se;
3. Esclarecer construção no afastamento frontal;
4. No formulário: a) Rever preenchimento do quadro de áreas (terraços, varandas);
5. Na planta de situação: a) Rever cota do logradouro (L=18,00m) e indicar PAA vigente (PAA 1014); b) Rever e complementar Quadro de Áreas.
6. Apresentar ART/RRT de acordo com a Resolução SMU 33/2019.

02/34/000.796/2016 - CELSO MURILLO DA SILVA CORDEIRO
Cumpre as Exigências

1. Apresentar Quadro de Áreas conforme Resolução 728/2007;
2. Rever convenções cromáticas: projeção das edificações (hachuras e contorno em preto).

EIS-PRO-2021/02025 - AILTON GONÇALVES THEREZA
Cumpre as Exigências

Apresentar Fase 2 do Anexo II em um formulário com preenchimento da fase 1, com os parâmetros preenchidos anteriormente pelo setor técnico. Anexo II - LICIN disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código: 10621.111975-5738.
*Os prazos do LICIN somente começarão a contar a partir do cumprimento das exigências.

02/34/001.201/2015 - ANDRE MONTEIRO BARBOSA
Cumpre as Exigências

1. Apresentar formulário padrão, revendo: a) Unidade 1 frente, Unidade 2 Fundos; b) Terraço descoberto = 20,15m²; c) ATE projetada = 217,78m²; d) Nº de pavimentos; e) Área à legalizar = 273,08m²;
2. Na planta de situação: a) Rever PAA vigente (PAA 2398); b) Rever Quadro de Áreas conforme exigência 1.

02/34/001.063/2015 - ESPOLIO DE JOSE GONÇALVES DA SILVA
Cumpre as Exigências

1. Atender ao Art. 31º da LC 198/2019 ou solicitar os favores da LC 192/2018 em requerimento e na planta.

02/345.487/2001 - CARLOS OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0398/2021

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE**
EXPEDIENTE DE 17/11/2021

23/05/000.130/2021 - RENATA DE SOUZA BRAGA
Cumpre as Exigências

Para possibilitar a emissão da licença de obras deve o requerente:
1. Juntar segunda via do formulário de licenciamento devidamente preenchido;

2. Informar o número da inscrição imobiliária.

EIS-PRO-2021/02924 - MARCOS D F ARAUJO
Cumpre as Exigências

1 - Juntar documentação para o habite-se (via upload)

EIS-PRO-2021/02962 - MESSIAS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Cumpre as Exigências

1. Retificar a coluna do "nº de unidades autônomas por pavimento" (3 unidades), do item 5.11 do ANEXO II - LICIN.
2. Juntar o formulário relativo ao Decreto 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP.

EIS-PRO-2021/01388 - JOSÉ NORBERTO LOPES RIBEIRO

Cumpre as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PREO (art. 2º da RESOLUÇÃO SMU N.º 33 DE 29 DE ABRIL DE 2019)

02/05/000.804/2019 - ALBERT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD^a
Passe-se Alvará

23/05/000.339/2021 - ANDERSON MENGALI DE BARROS

Passe-se Alvará

02/295.341/2010 - ADAILTON DE CASTRO SOBRINHO

Passe-se Alvará

02/05/000.882/2015 - ROSEMERE CAETANO MELLO DA SILVA.
Passe-se Alvará

02/200.151/2015 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA

Passe-se Alvará

02/05/000.486/2020 - CENTRO MEDICO JAGUARUNA

Passe-se Alvará

06/360.251/1983 - SILVIO SOUZA SANTOS

Pode habitar prédio de uso exclusivo destinado a estabelecimento de ensino situado na Rua Jacinto Alcides, 194 - ATC = 344,11m²

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

23/05/000.008/2021 - FRANCISCO DE AZEREDO RANGEL

Cumpre as Exigências

1 - Juntar documentação para o habite-se (via upload)

EIS-PRO-2021/01770 - MARIA BERNADETE LEAL

Cumpre as Exigências

1 - Juntar documentação para o habite-se (via upload)

23/05/000.259/2021 - DANIEL VILLARINHO DE BARROS E OUTRO

Cumpre as Exigências

1 - Juntar documentação para o habite-se (via upload)

02/365.063/1998 - IGREJA BATISTA CENTRAL DE SANTA CRUZ

Cumpre as Exigências

1) Apresentar DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
2) Apresentar projeto visado pela CET-RIO;
3) Apresentar laudo e projeto visado pelo CBMERJ;
4) Apresentar PAL de remembramento dos lotes.

EIS-PRO-2021/01555 - CB2 CONSTRUÇÕES LTDA

Cumpre as Exigências

1) Apresentar a planta de localização de forma esquemática sobre base cadastral, sem necessidade de numerar quadras e lotes;
2) No carimbo corrigir o título, colocando logo abaixo os termos: "Com os benefícios do Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 198/2019." E ainda: "Modifica o PAL 18.529";
3) Retirar do desenho os prédios;
4) Retirar do nome do Logradouro o termo "PAL 18529";
5) Retirar as linhas de prolongamento nos fundos do lote;
6) Anexar certidão enfitéutica atualizada em até 90 dias;
7) Anexar certidão de registro do imóvel atualizada em até 6 meses.

EIS-PRO-2021/01028 - RICARDO DE MATTOS MADUREIRA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO

EXPEDIENTE DE 11/11/2021

02/331.043/2001 - THE CLOVER IRISH PUB BAR E RESTAURANTE LTDA

Compareça para Ciência que poderá fotografar o processo.

EIS-PRO-2021/04046 - MARTA SANTIAGO ORPHÃO MAGALHÃES

Cumpre as Exigências

1. Anexo II LICIN disponível para visualização no Processo.Rio <https://acesso.processo.rio/sigae/public/app/autenticar/informarocódigo27694.310575-6880>;

2. Anexar ao processo o Anexo II, Fase 2, em pdf, acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III Dec. 48719/21;

3. Formar processo no IRPH (Resolução IRPH 03/2021); inserido na APE do Cassino e Murada da Urca, Setor A, Decreto 7451/88;

4. Apresentar procuração da proprietária ao arquiteto responsável pela documentação apresentada.

02/01/000.075/2020 - ANA PAULA ATHANASIO COELHO E OUTRA
Cumpre as Exigências
 Comprove com fotos a recomposição das empenas.

02/01/000.585/2012 - LUIZ ANTONIO LUZIO COELHO
Cumpre as Exigências
 Promova a baixa do visto fiscal

02/01/000.076/2020 - EDSON ALVES E OUTRO
Cumpre as Exigências
 Comprove por fotos a recomposição das empenas.

02/01/000.553/2018 - ALDEMER MUZZI
Cumpre as Exigências
 Apresentar ART/RRT do PREO.

02/01/000.049/2019 - MARCIO DUTRA GONÇALVES
Cumpre as Exigências
 Apresentar ART/RRTdo PREO.

EIS-PRO-2021/04219 - SR. PROPRIETÁRIO
Extraído Notificação número 22/0048/2021

EIS-PRO-2021/01337 - WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E SERVIÇOS LTDA
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 22/0042/2021

02/01/000.280/2012 - SALY MARILENE KICH
Ficam aceitas as obras

02/01/000.425/2020 - POSTO DE LUBRIFICAÇÃO COMODORO LTDA
Ficam aceitas as obras

02/01/000.411/2020 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES
Ficam aceitas as obras

23/01/000.182/2021 - SEBASTIEN CHRISTOPHE MARTHIEU MACHEFAUX
Passe-se Alvará

02/01/000.063/2019 - DANIELLA DO AMARAL MONTEZUMA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00113 - CONDOMÍNIO MARE NOSTRUM
Passe-se Alvará

02/306.018/2007 - ANDREA DAMIANI MAIA DE ANDRADE
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/11/2021

EIS-PRO-2021/03643 - ELISABETH SANTOS DA SILVEIRA
Cumpre as Exigências

Publique-se:

Cumpre as Exigências

1- Anexo II- LICIN disponível para visualização no Processo.Rio. Utilizar o código <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar> (informar o código 23412.317090-4813)

2- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III do Dec. 48719/21.

EIS-PRO-2021/03287 - MLJB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Cumpre as Exigências

1. Apresentar, na planta de situação, quadro de áreas com a área original do lote, a área do recuo e a área remanescente;
 2. Apresentar cópia da planta de situação aprovada na Licença de Obras;
 3. Apresentar RRT da PRPA.

EIS-PRO-2021/03377 - RODRIGO DE LIMA CASAES

Cumpre as Exigências

1-Anexo II- LIN disponivel para visualização no Processo.Rio
 Utilizar código <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=20568.316897-2058> como número de referência.

2-Posteriormente anexar ao aqtravés do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento Fase 2 em formato PDF, acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III do Dec. 48719/21.

02/01/000.146/2020 - ANA CAROLINA PIRES PEREIRA DA COSTA
Cumpre as Exigências
 Apresente RRT de execução de obra

EIS-PRO-2021/03843 - MARIA DE FATIMA MONTEIRO LIMA E OUTROS
Cumpre as Exigências

1. Não cabe a aplicação dos prazos do LICIN no caso em questão;
 2. Apresentar RGI de todas as unidades, bem como identidade e anuência de todos os proprietários; em caso de representação por procuração, deve ser documentada em Cartório;
 3. Quitar IPTU loja A;
 4. Apresentar as declarações de acordo com os artigos do Decreto 23235/03;

5. Informar a área e o volume a ser demolido;
 6. Apresentar Parecer da Subvisa (Lei 6647/19);
 7. Todos os documentos e requerimentos têm que ser assinados (Res Smdeis 21/21).

02/01/000.608/2015 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO GENERAL OSÓRIO
Ficam aceitas as obras

02/305.131/2007 - MARIA EVA GUIDA
Passe-se Alvará

02/01/000.069/2019 - LARGO DO BOTICARIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Passe-se Alvará

02/01/000.103/2020 - LARGO DO BOTICARIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Passe-se Alvará

02/305.330/2008 - ESFECO ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

EIS-PRO-2021/03180 - STELLAR INNOVATIONS & SOLUTIONS INC
Cumpre as Exigências

1-Anexo II-LICIN disponível para visualização no Processo.Rio. Utilizar código <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar> (informar o código 18858.322285-1263) como nº de referência.

2-Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento Fase 2 em formato PDF acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III do Dec. 48719/21.

EIS-PRO-2021/04087 - LURDES THEREZINHA RISSI
Cumpre as Exigências

Para a licença juntar ART do PREO.

02/250.079/2019 - JOSÉ CICISFRAN ALVES MILFONT
Cumpre as Exigências

Promova a baixa do visto fiscal

23/01/000.095/2021 - SAL PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Cumpre as Exigências

Para a Licença, apresentar identidade e ART ou RRT do PREO.

02/01/000.207/2017 - J.A PARTICIPAÇÕES E CONTROLE LTDA
Cumpre as Exigências

Considerando o informado até o momento, para o prosseguimento da análise do p.p. são solicitados:

1. Apresentação de planta de situação com as informações necessárias: indicação do P.A.A. nº 4818 em vigor, das larguras do logradouro, das medidas do lote, dos confrontantes, da projeção da edificação e dos acréscimos realizados;
 2. Retificar o carimbo do projeto- projeto de modificação com acréscimo de área de unidade comercial- loja e sobreloja;
 3. Apresentar os cortes dos pavimentos sobrepostos;
 4. Indicar a projeção do pavimento superior- sobreloja no piso térreo;
 5. Atender às normas de acessibilidade da ABNT 9050 com a adaptação das medidas mínimas do banheiro projetado PNE;
 6. Esclarecer alterações na fachada;
 7. Sujeito ao parecer do PU/IRPH;
 8. Submeter quanto ao uso, de acordo com o zoneamento local, de acordo com o Art. 37 do Dec. 322/1976;
 9. Submeter quanto ao uso de área pública- projeção sobre área de recuo.
 10. Sujeito a reanálise.

02/01/000.271/2017 - SOLANGE BASTOS
Extraído o Auto de Infração número 815543

02/305.030/2008 - RENATA MINOGA
Ficam aceitas as obras

02/312.274/1997 - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Passe-se Alvará

02/01/000.050/2015 - SIG 5 EMPREENDIMENTOS LTDA
Passe-se Alvará

02/250.302/2019 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTRO
Passe-se Alvará

02/01/000.675/2015 - DEBORA WAINSTOCK
Passe-se Alvará

02/270.069/2012 - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

02/265.087/2015 - ANNA MARIA VELASQUES KEIJOCK
Cumpre as Exigências

Considerando o informado até o momento, e os dispositivos da LC nº 145/2014, para o prosseguimento da análise do p.p. são solicitados:

1. Atender às exigências às fls. 11, de 23/09/2021, com a inclusão de declaração de informação da especificação técnica do vidro utilizado e a apresentação de fotos coloridas atualizadas do local, para esclarecimentos.

EIS-PRO-2021/02530 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO OCAPORAN

Cumpre as Exigências

Considerando o informado até o presente momento, são solicitados:

1. Esclarecer na planta de situação se a projeção da marquise e dos pavimentos existentes da edificação se encontram nos limites do lote, conforme RGI, identificar a localização e existência de postes, bancos e árvores, com as cotas dos afastamentos em relação ao gradil projetado / existente;
 2. Incluir fotos coloridas atualizadas do local de instalação do gradil e do entorno próximo;
 3. Sujeito à reanálise.

02/01/000.464/2020 - CAMILA MOURA DE MELLO E OUTRO

Cumpre as Exigências

1. Corrigir as cotas do levantamento topográfico apresentado, de acordo com a cadastral;
 2. Apresentar pareceres da GeoRio e da SMAC.

02/305.037/2005 - CLARO S.A.

Cumpre as Exigências

Considerando o informado até o momento, e os dispositivos da LC nº 234 de 18 de outubro de 2021, para o prosseguimento da análise do p.p. são solicitados:

1. Esclarecer prazo de validade do contrato de locação do imóvel;
 2. Apresentar ART/CREA do P.R.E.O. atualizada;
 3. Atender ao Art. 6º, parágrafos 1º, 2º e 3º da LC 234/2021, com a inclusão de declaração de ciência do PREO.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA

EXPEDIENTE DE 12/11/2021

02/275.103/2010 - MAURICIO ZOGBI VOSSLER DA COSTA

Cumpre as Exigências

Apresente fotos do local, indicando a posição de tomada das mesmas.

EIS-PRO-2021/01133 - ADILSON MARQUES BARBIERI

Cumpre as Exigências

1- Atender a exigência Nº 02 de 19/8/2021

2- Tirar hachura da piscina

3- Atender o parágrafo único do Art. 31 da LC 198/2019 - afastamentos laterais para a área de acréscimo

4- Apresentar o nada a Opor do IRPH, conforme o Art. 3º da RES. IRPH Nº 03 de 2/06/2021.

02/270.205/2013 - PRONTO SOCORRO CLINICO PRONTOCOR LTDA E OUTROS

Cumpre as Exigências

1- Apresentar relatório com as modificações de projeto aprovado pretendidas

EIS-PRO-2021/03561 - PRISCILA ASSUMPÇÃO

Cumpre as Exigências

1-Atender integralmente e corretamente as exigências de 8/11/2021, face o parágrafo 2º do Art. 2º do Dec. 48.719/2021

02/270.018/2019 - SFX - 111 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpre as Exigências

1- Apresentar relatório com as modificações de projeto aprovado pretendidas

02/12/000.919/2014 - EDUARDO PINTO MARQUES

Ficam aceitas as obras Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente em unidade de edificação residencial multifamiliar, consistindo na criação de dependência ao Apto.501, tornando-o Duplex, concedida com os favores da Lei Comp. 192/2018 com área de acréscimo de 30,96m2

02/12/000.480/2018 - ELIANE MOSCOSO BRAGA TEIXEIRA

Ficam aceitas as obras Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente, consistindo na ampliação horizontal da dependência da unidade, concedida com os favores da Lei Comp. 192/2018, com área de acréscimo de 22,32m2

02/12/000.518/2018 - MARIA LIDIA HERBON PEREZ

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2021/03002 - EDUARDO ANDRE SIMAS LEMOS

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2021/01395 - BALASSIANO ENGENHARIA LTDA.

Mantenho a Exigência

23/12/000.102/2021 - SAL PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/02945 - MASTERPAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

EIS-PRO-2021/04167 - DUO - TIJUCA A. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE

Cumpre as Exigências

1. Requerimento preenchido pelo próprio proprietário (que consta descrito no RGI) ou apresentar Procuração com fins específicos. - Art. 1º da Res. N°: 396/2002
2. Quitação da(s) dívida(s) com o Município.
3. Apresentar baixa das Penhoras com averbação das mesmas no RI
4. Apresentar RGI Atualizado - mínimo de 06 meses
5. Apresentar ART/RRT de demolição
6. Declaração da Lei 6647/2019.

02/12/000.805/2011 - ESMERALDA PEREIRA MARQUES

Cumpre as Exigências

- 1- Corrigir título conforme descrição assinalada no projeto
- 2- Inserir na planta de situação declarações: Decreto 16721/98 (quadro de áreas) e do Decreto 37918/13 atualizada
- 3- Corrigir quadro de áreas conforme assinalado em projeto
- 4- Figurar as cores convencionais conforme o projeto visado da mais valia com vermelho em apenas 23,00 m², fora da área de recuo
- 5- Descartar pranchas 02 e 04

EIS-PRO-2021/04168 - DUO - TIJUCA A. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE

Cumpre as Exigências

1. Requerimento preenchido pelo próprio proprietário (que consta descrito no RGI) ou apresentar Procuração com fins específicos. - Art. 1º da Res. N°: 396/2002
2. Apresentar RGI Atualizado - mínimo de 06 meses
3. Apresentar ART/RRT de demolição
4. Declaração da Lei 6647/2019.

02/12/001.168/2015 - TANIA MARIA GUIMARÃES BITTENCOURT

Cumpre as Exigências

1. Juntar RRT de Autoria de Projeto e Responsabilidade de Obra;
2. Apor ao projeto as Declarações e Termos dos Decreto 16.721/98 e 37.918/13;

02/12/000.264/2014 - MANOEL SABINO CABRAL DE BRITO E OUTRA

Cumpre as Exigências

1. Corrigir título do projeto: "Projeto para legalização de modificação e acréscimo em apartamento de prédio residencial multifamiliar transformando-o em duplex sito a";
2. Dar cotas gerais no projeto;
3. No quadro de áreas considerar o existente somente o pavimento do apartamento considerando as dependências situadas na cobertura como acréscimo ou comprovar a legalidade do dito existente;
4. Dar cores convencionais corretamente: Existente=preto, acréscimo=vermelho, a demolir=amarelo;
5. Apor ao projeto as declarações e termos de responsabilidade dos Decreto 16.721/98 e 37.918/13;
6. Não é necessária a apresentação de planta de situação tendo em vista a natureza das obras à legalizar;

EIS-PRO-2021/04217 - PG2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Cumpre as Exigências

- O Anexo II - LICIN está disponível para visualização no Processo.Rio (VERIFICAR DOCUMENTO) Utilizar o código 30004.321550-1375 como número de referência.

02/332.395/1989 - GEORGINA FASOLINA

Cumpre as Exigências

Cumpre integralmente as exigências de 26/02/2021.

Atentar para o que foi pedido:

- 1) Apresentar uma prancha contendo:
 - 1.1 Planta de situação com as medidas completas dos terrenos conforme RI;
 - 1.2 Corrigir quadro de áreas.

Em caso de dúvidas marcar audiência por e-mail.

02/12/000.064/2017 - MICHAEL JOHANNES WAGNER

Passe-se Alvará

02/267.618/2015 - VERA REGINA DRUMMOND MOREIRA CARDOSO

Passe-se Alvará

02/300.824/2000 - MARIZA DE CASTRO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00421 - JUDITE ESTEVES VEIGA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

EIS-PRO-2021/04310 - DEIS/SUBCLU/CGLF/GLF - TIJUCA
Cancele o Auto de Infração 552139 e 730183

EIS-PRO-2021/01347 - RUBENS RICARDO DAMIAO

Cumpre as Exigências

1-Atender as exigências 01, 03 e 04 de 06/8/2021

02/12/000.078/2011 - TEREZA FAZZIOLA MENDEL

Cumpre as Exigências

1. No quadro de áreas existente igual ou menor ao IPTU=86,0m²;
2. No quadro de áreas totalizar existente e acréscimos
3. Apresentar RRT do novo PRPA apresentado. Anterior de Elaine Garcia Rosa;
4. Juntar mais um jogo de plantas

02/12/000.559/2018 - AMANDA COSTA BARROS

Cumpre as Exigências

Corrija o termo de responsabilidade profissional (PRPA) do Decreto 37.918/2013 atentando para o texto. Poderá ressalvar na própria prancha sem necessidade de apresentar novas plantas.

02/275.685/2008 - TALITA FARIA DUARTE E OUTROS

Cumpre as Exigências

Cumpre integralmente as exigências de 15/01/2021:

- 2) O PRPA/PREO deverá apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19;
- E mais:

Apresente mais um jogo de plantas.

EIS-PRO-2021/04170 - DUO - TIJUCA A. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE

Cumpre as Exigências

Preliminarmente

1. Apresentar projeto de remembramento conforme indicado na Res. 728/2007
2. Requerimento preenchido pelo próprio proprietário (que consta descrito no RGI) ou apresentar Procuração com fins específicos.
3. Quitação da(s) dívida(s) com o Município.
4. Apresentar baixa das Penhoras com averbação das mesmas no RI
5. Atender ao Item II do Art. 2º da Res. 728/2007 - Registro de Imóveis com validade de 06 meses.
6. Apresentar ART/RRT de remembramento.

02/276.084/2010 - SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA

Cumpre as Exigências

- 1- Atender as restrições da licença de obras - Certidão de Visto Fiscal
- 2- Apresentar Certidão do CBERJ

EIS-PRO-2021/02942 - ADRIANA MORAES

Extraído o Auto de Infração número 978809

02/12/000.104/2020 - PANAMERICANO A.C.CRÉDITO LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 978810

EIS-PRO-2021/01395 - BALASSIANO ENGENHARIA LTDA.

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

02/13/000.945/2016 - ANTONIA CAMPOS CARIO

Cumpre as Exigências

1. Apresentar os seguintes documentos, faltantes, para baixa das restrições da Licença concedida, para a Aceitação das Obras:
 - A. Certificado de aprovação do CBERJ
 - B. Declaração do Proprietário e do PREO de que estão cumpridas as normas vigentes e os procedimentos determinados pela SEVCONSERVA/SUBMA Fundação Parques e Jardins de acordo com o Decr. 40.721/2015.

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

23/13/000.004/2021 - MARSELLE DOS SANTOS JULIÃO

Compareça para Ciência 01 - A certidão fiscal e enfitéutica atualizada, ora anexada ao processo, indica débitos os quais teriam que ser esclarecidos para posterior cancelamento da penhora existente no Registro de Imóveis; vide despacho de 21/OUT/2021.

- 02 - Requer-se interligação das salas 416/417/418 e 419, porém no projeto apresentado as unidades não possuem comunicação; expor o motivo; vide despacho de 21/OUT/2021.

02/13/001.278/2011 - JOSE FIDALGO LOPEZ E OUTROS

Cumpre as Exigências

- 01 - Anexar Registros de Imóveis atualizados.

- 02 - Esclarecer os débitos nas enfitéuticas.

02/13/000.773/2019 - LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Cumpre as Exigências

1. Apresentar novo projeto corrigido, conforme orientações anteriores do IRPH, enviadas por email, conforme despacho de 04/11/21 às fls 37-v do p.p. quanto as modificações a serem realizadas no mesmo, a fim de prosseguir com a legalização pretendida.

02/13/000.874/2015 - CICERO DO NASCIMENTO GUERRA

Cumpre as Exigências

1. Apresentar mais um jogo do projeto conforme o apresentado para a mais valia a fim de ser licenciado.

02/000.661/2010 - SUELY DE ATHAYDE MORAES DE AZEVEDO

Ficam aceitas as obras

02/13/000.761/2017 - GERALDO NUNES DOS SANTOS,
Ficam aceitas as obras

02/13/000.467/2018 - HC QUATRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Passe-se Alvará

02/13/000.115/2019 - B&B HOTELS BRASIL HOTELARIA E INVESTIMENTOS LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

02/13/000.152/2019 - RALPH FIGUEIREDO CRUZ

Compareça para Ciência 01- Anexar 1 (um) original em poliéster, 5 (cinco) cópias em sulfite e versão digital do projeto (DWG e DWF); vide artigo 12 da Resolução SMU 728/07.

02/13/001.534/2012 - POSTO ESTÁCIO LTDA

Compareça para Ciência 01 - Cotar o imóvel de nº 81 de acordo com o Registro de Imóveis; vide item 01 de 25/OUT/2021.

02 - Idem, apor a cota de 26,95 m (lote 1 do PAL 36291); vede, também, Registro de Imóveis e item 03 de 25/OUT/2021.

03 - Cotar todo o perímetro da investidura; veja item 04 de 25/OUT/2021.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

23/35/000.061/2021 - REGINA CELIA VENEL ARAUJO

Cumpre as Exigências

- 1) Rever o formulário do anexo 1 (corrigir descrição das edificações, uma vez que trata-se de apenas 1 edificação com 2 unidades e tipo de licença)

02/35/000.200/2013 - HELIO CABRAL JUNIOR

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

02/35/000.165/2018 - JOSE HORACIO PERROTA

Extraído o Auto de Infração número 881740

02/35/000.117/2018 - LUCIANO DA COSTA RAMOS

Extraído o Auto de Infração número 881739

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA

EXPEDIENTE DE 16/11/2021

02/37/000.272/2018 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA

Cumpre as Exigências

- 1- Atender integralmente às exigências de 27/07/2018;
1. Atender ao inciso I do Art. 4º do Decreto 41.728/16 quanto à apresentação do Registro de Imóveis do local;
2. Atender ao inciso II do Art. 4º do Decreto 41.728/16 quanto à apresentação da autorização dos proprietários;
3. Atender ao inciso III do Art. 4º do Decreto 41.728/16 quanto à apresentação da ART/RRT do PRPA com endereço correto, bem como apor a assinatura do mesmo nas 02 vias do formulário de licenciamento;
4. Atender ao inciso IV do Art. 4º do Decreto 41.728/16 quanto à apresentação do Registro da estação de radiocomunicação junta à ANATEL.

02/37/000.075/2013 - ANTONIO DA SILVA MENDES

Cumpre as Exigências

1. Juntar cópia da identificação do proprietário;
2. Juntar laudo de exigências e projeto visado pelo CBMERJ;
3. Juntar ART/RRT do PRPA ou de acordo com Res. 33 de 29/04/2019;
4. Juntar RGI com averbação do termo de Recuo ou apresentar 02 vias da planta de situação com quadro de áreas constando área do lote original, área a ser recuada e área remanescente, em cores convencionais (amarelo nº 40) para processamento do Termo de Recuo, caso não tenha sido processado;
5. Apresentar planta de situação em condições de análise de acordo com o determinam os Decretos 16.721/98, 18147/99 e 37918/13, nas cores convencionais, corretamente;
6. Cotar logradouros de acordo com o PAA 6041;
7. Figurar lote de acordo com o local e planta cadastral (ver ângulo de inclinação em relação ao logradouro = 84º);
8. Projetar bicicletário conforme Res. SMU 672/2006 e art. 30 da LC 198/19;
9. Informar RN e cota de soleira na planta de situação, conforme planta cadastral;
10. Numerar degraus e cotar escada;
11. Atender ao Dec. 31.165/09, todas as declarações na planta de situação, retirando referências ao Dec. 10426/91(revogado) e substituindo por art. 39 da LC 198/19, na planta de situação;
12. Atender e representar taxa de permeabilidade mínima exigida de 15%(LC 116/12);
13. Retificar título do projeto para: "Legalização de modificação e acréscimo de área em edificação residencial multifamiliar existente com 02 pavimentos, situada na Rua Maria José, 247, casa 06, Madureira, pelos favores da LC 99/09."

14. Retificar TO permitida(70%); TO projetada, ATC e ATE existentes, acrescidos e totais projetados;
15. Inserir taxa de permeabilidade exigida de 15%(LC 116/12), no quadro de áreas.

14/349.389/1987 - ELIZA R. TAVARES

Cumpra as Exigências

1. Comprovar o direito de requerer, juntando termo de inventariante, documento de compra e venda ou similar;
2. Comprovar a existência do alegado, juntando Certidão Histórica do Registro de Imóveis, informando como a edificação original foi averbada (com ou sem habite-se);
3. Juntar declaração das concessionárias;
4. Juntar declaração do parágrafo 4º do Plano Diretor.

23/36/000.134/2021 - KLEBER NOGUEIRA VIEIRA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar documento que esclareça a divergência de numeração entre o RGI juntado (nº 234) e as inscrições municipais apresentadas (nº 230);
2. Juntar RGI das outras unidades construídas no lote;
3. Apresentar autorização judicial, para legalização de demolição de cada uma das unidades construídas no lote (Loja, casas e apartamentos)

EIS-PRO-2021/04208 - MANUEL NUNES MARECO TRIGO

Cumpra as Exigências

1. Apresentar o Anexo I do Dec. 48719/21 devidamente preenchido, considerando o Art. 2º e Art. 13 do Dec. 48719/21. Os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. 48719/21 começarão a ser contados a partir da apresentação do referido Anexo I.
2. Atender a Lei 10.739/51(22m), quanto o alinhamento da Rua Carolina Machado e retificar os seguintes itens: 2.3.2/ 2.3.3 / 3/ 4.4.1/ 4.4.2.1 / 5.1.1 / 5.2; 5.6 / 5.11(agrupar por edificação/bloco).
3. Compatibilizar tipo de licença - requerimento e anexo I;
4. Apresentar a seguinte documentação: a) identificação do proprietário; b) IPTU e certidão enfitéutica; c) ART do PRPA e do PREO.
5. Verificar: a) área de recuo(Lei 10.739/51); b)espaço entre edificações (inciso III do artigo 4º da LC 198/19); c) prismas(art. 5º da LC 198/19).

EIS-PRO-2021/00302 - JORGE LUIS QUINTELA

Mantendo a Exigência

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

EIS-PRO-2021/04231 - DANIEL DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

Considerando-se a existência do processo nº 02/350294/1996 sem conclusão, cabe prosseguimento pelo processo físico mencionado.

02/37/000.349/2018 - ANNA PAULA OLIVA DOS SANTOS E OUTRA

Passe-se Alvará

02/001.335/2018 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

EIS-PRO-2021/03416 - RICARDO BATTAGLIA

Cumpra as Exigências

Compareça para ciência, considerando o disposto no § 7º do Art. 2º do decreto 48.719/2021 que o caso em questão enquadra-se como projeto de grande complexidade, conforme estabelecido no inciso II do Art. 1º da Resolução SMDEIS nº 10/2021 (lote incluído em mais de um zoneamento - ZR3/ZR4:

- 1 - Não cabe aplicação dos prazos definidos no § 6º do Art. 2º do Decreto 48.719/2021;
 - 2 - Deverá para prosseguir com a análise do requerido, juntar projeto conforme o Anexo III do Decreto 48.719/2021, em atendimento ao §7º do Art. 2º do Decreto 48.719/2021;
- (observar item "3" das "Condições Gerais" do referido anexo III)

EIS-PRO-2021/00795 - PETRA KNEBEL E OUTROS

Cumpra as Exigências

- 1 - Os documentos citados encontram-se disponível para visualização no PROCESSO.RIO;
- 2 - O requerente deverá escolher a opção "validar documento".

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 17/11/2021

EIS-PRO-2021/04331 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -ABEC A/C UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Extraída Notificação número 45/1625/2021

Endereço do imóvel: RUA VANDENKOLK nº 137

EIS-PRO-2021/04328 - ANNA MARIA BUENO PARETO YACOUB A/C LUIZ HENRIQUE PARETO

Extraída Notificação número 45/1621/2021

Endereço do imóvel: RUA VIEIRA FERREIRA nº 154

EIS-PRO-2021/04343 - LABORATORIO E I COM S/A

Extraída Notificação número 45/1630/2021

Endereço do imóvel: RUA VIUVA CLÁUDIO nº 355

EIS-PRO-2021/04326 - LOKAEU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Extraída Notificação número 45/1619/2021

Endereço do imóvel: RUA SARG SILVA NUNES nº 113

EIS-PRO-2021/04327 - FARMOQUÍMICA S/A.

Extraída Notificação número 45/1618/2021

Endereço do imóvel: RUA VIUVA CLÁUDIO nº 300

EIS-PRO-2021/04335 - SOPETRA S P P T LT

Extraída Notificação número 45/1622/2021

Endereço do imóvel: RUA SARG SILVA NUNES nº 178

EIS-PRO-2021/04345 - RAUL DOS SANTOS

Extraída Notificação número 45/1631/2021

Endereço do imóvel: RUA MAGALHÃES CASTRO nº 246

EIS-PRO-2021/04330 - TRANSMORIM TRANSPORTADORA LTDA

Extraída Notificação número 45/1624/2021

Endereço do imóvel: RUA VIUVA CLÁUDIO nº 417

EIS-PRO-2021/04337 - EGYDIO DE OLIVEIRA QUINTAS A/C ALIA AD MINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Extraída Notificação número 45/1626/2021

Endereço do imóvel: RUA SARG SILVA NUNES nº 204

EIS-PRO-2021/04341 - RAUL DOS SANTOS

Extraída Notificação número 45/1628/2021

Endereço do imóvel: RUA MAGALHÃES CASTRO nº 234

EIS-PRO-2021/04332 - MARIA EUNICE COELHO DE SÁ

Extraída Notificação número 45/1620/2021

Endereço do imóvel: RUA SARG SILVA NUNES nº 161

EIS-PRO-2021/04342 - JOSÉ ALFREDO JUNIOR

Extraída Notificação número 45/1629/2021

Endereço do imóvel: RUA SARG SILVA NUNES nº 226

EIS-PRO-2021/04340 - ANTONIO ILIDIO GONÇALVES GOMES A/C ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO

Extraída Notificação número 45/1627/2021

Endereço do imóvel: RUA SARG SILVA NUNES nº 214

EIS-PRO-2021/04329 - ARCANGELA GUERRERA A/C LOCABENS IMOVEIS LTDA

Extraída Notificação número 45/1623/2021

Endereço do imóvel: RUA VIUVA CLÁUDIO nº 408

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 17/11/2021

EIS-PRO-2021/01820 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM DE IPANEMA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 208.

EIS-PRO-2021/01828 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAS GIUSEPPE VERDI

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 538.

EIS-PRO-2021/01825 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ROANNE

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 367.

EIS-PRO-2021/01818 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE MONTEGRO

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 126.

EIS-PRO-2021/01823 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DANIELLE

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 249.

EIS-PRO-2021/01821 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RAFAEL

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 218.

EIS-PRO-2021/01819 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BAUHAUS IPANEMA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 202.

EIS-PRO-2021/01826 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RES HENRY PURCEL

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 368.

EIS-PRO-2021/01829 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAS RICHARD STRAUSS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 569.

EIS-PRO-2021/01816 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RAME - CONDOMINIO RESIDENCIAL

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Vinícius de Morais, 146.

EIS-PRO-2021/01817 - ANTONIO RIBEIRO CUINAS A/C ANTONIO CUINAS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Vinícius de Morais, 178.

EIS-PRO-2021/01824 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DIAMOND GOLD

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 341.

EIS-PRO-2021/01827 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VERONICA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 416.

EIS-PRO-2021/01822 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CAP D'ESTEL

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nascimento Silva, 224.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXPEDIENTE DE 17/11/2021.

Compareça para esclarecimentos.

Processo.Rio EIS-PRO-2021/00308 - CRISTIANO GADELHA SAMPAIO

Documento Nº: 28212-3359.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DE 18/11/2021.

Mantido o Auto de Infração nº 461.244.

Proc.:14/150.060/2009 - ANTONIO PAULO DALBONI CUNHA.

Atenda ao exigido em 30 (trinta) dias.

<p

"Atenda Integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
 Proc.:14/200.089/2015 - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.
 Proc.:26/510.552/2018 - DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
 Proc.:14/200.649/2011 - POSTO REGINA LTDA.
 Proc.:14/200.454/2014 - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.

"Foi lavrado o Auto de Infração nº 977.232."
"Emitido Edital de Notificação de Autuação DEIS/SUBCLA nº 0010/2021."
 Proc.:14/200.491/2015 - CLINICA WAJNBERG LTDA.

"Emitido Ofício de Intimação EIS-OFI-2021/00229."
"Atenda Integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
 Proc.:23/300.018/2021 - ONCOCLINICA - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO S/A.

"Emitido Ofício de Intimação EIS-OFI-2021/00222."
"Atenda Integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
 Proc.:23/300.019/2021 - CENTRO DE EXCELENCIA ONCOCLINICA S/A.

"Emitido Ofício de Intimação EIS-OFI-2021/00167."
"Atenda Integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
 Proc.:14/200.340/2019 - BORGES E GOMES CONSTRUTORA LTDA.

"Emitido Ofício de Intimação EIS-OFI-2021/00222."
 Proc.:14/201.500/2007 - AUTO POSTO RAPUNZEL LTDA

"Concedido prazo de 30 (trinta) dias."
 Proc.:14/200.401/2020 - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA.
 Proc.:26/510.025/2019 - CDR - CLINICA DE DOENÇAS RENAIAS LTDA.

"Foi emitida a Averbação - AVB nº 961/2021."
 Proc.:14/200.975/2016 - GOODMAN CAMPO GRANDE EMPREEND. IMOBILIARIOS

"Foi emitida a Averbação - AVB nº 934/2021."
 Proc.:14/201.759/2009 - AIR PARTS EQUIPAMENTO PNEUMATICOS LTDA.

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 4240/2021 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 240/2021."
 Proc.: 23/300.121/2011 - RICARDO SORAGGI E OUTROS.

RETIFICAMOS a publicação no DO nº 172 as fls. 45 do dia 17/11/2021. Onde lê-se: "Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 4219/2021 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 213/2021."
 Proc.: 26/510.317/2018 - SIS IMMORIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Leia-se:
 Proc.: 26/510.370/2018 - SIS IMMORIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

"Compareça no prazo máximo de 30 dias para regularização do andamento do processo administrativo nº 14/200.717/2016."
 Proc.:14/200.717/2016 - BLUE LOGISTICA INTEGRADA EIRELI.

"Compareça no prazo máximo de 30 dias para regularização do andamento do processo administrativo nº 14/200.544//2010."
 Proc.:14/200.544/2010 - ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. E AMIGOS DE PEDRA DE ITAÚNA.

"Compareça no prazo máximo de 30 dias para regularização do andamento do processo administrativo nº 14/201.210/2008."
 Proc.:14/201.210/2008 - AUTO POSTO ML DO ENGENHO DA RAINHA LTDA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/250.232/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 015/2021

OBJETO: Substituição de Passarela sobre o Rio Pavuninha - Rua Francisco de Paula - BRT MINHA PRAIA - Barra da Tijuca - AP 4.2 - XXIV R.A.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 455.127,24 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/12/2021 às 10:30h.

1 - As licitantes interessadas em retirar o edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "Pendrive" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-3544 ou 2976-2618. Podem, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações através do endereço eletrônico smilicitacao_pcjr@gmail.com

4- O Edital será fornecido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, na Coordenadoria de Licitações, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.1: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Coordenadoria de Licitações da SMI.

OBS.2: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço <https://www.youtube.com/prefeiturario>.

OBS.3: Ressalta-se que, por se tratar de um certame licitatório na forma presencial serão adotadas as medidas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL CONVITE SMI 002/2021 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica ao(s) participante(s) e interessados no Convite n.º 002/2021, cujo objeto é a "Recuperação Estrutural dos Pergolados à Praça do Pomar - Barra da Tijuca - AP 4.2 - XXIV R.A", que após a publicação do julgamento do Recurso (DO Rio de 19/11/2021), estará reunida na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - sala 909 - Cidade, no dia **22 de novembro de 2021 às 10:30h** para dar prosseguimento ao certame com a Sessão de Abertura dos Envelopes "B" - Proposta de Preços - das licitantes Habilitadas.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTECNICA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 16/11/2021 975.456 - DAVIO TIAGO DE ANDRADE FONTES E OUTRO...R\$ 1.858,40

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇO DO CONVITE 010/2021 - SESSÃO DESERTA

ÀS 14:30H DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O AVISO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 04/11/2021 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, REUNIRAM-SE, EM SESSÃO PÚBLICA OS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 287 DE 16/08/2021, INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO CONVITE N.º 010/2021, QUE TEM POR OBJETO A "OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA NA UNIDADE DE ORDEM PÚBLICA - CATETE" REGISTRE-SE QUE APÓS A TOLERÂNCIA DE 30 MINUTOS, A CPL VERIFICOU QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS À SESSÃO, MESMO TENDO SIDO DADA AMPLA DIVULGAÇÃO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DA LLCA. DIANTE DO EXPOSTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA DESERTA A SESSÃO. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DANDO CIÊNCIA DO OCORRIDO.

(*) omitido no DOM DE 16/11/2021
SUPervisão de licitação

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01/702.484/2020

MODALIDADE: Convite N.º 014/2021.

OBJETO: Obras de restauração dos pilares e cintas de armação da estrutura da Torre da Caixa D'Água na Base BG da GM-RIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

VALOR ESTIMADO: R\$ 117.692,42 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/12/2021 às 14:30h.

PROCESSO: 01/700.636/2021

MODALIDADE: Convite N.º 015/2021.

OBJETO: Obras de recuperação de muros na 5º IGM - Bangu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.277,02 (cento e vinte mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/12/2021 às 15:30h.

PROCESSO: 01/702.143/2021

MODALIDADE: Convite N.º 016/2021.

OBJETO: Obras de recuperação do Castelo D'Água da Unidade de Ordem Pública GM-RIO 6º IGM, 2º SGOP, 8º IGM e UOP CENTRO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 154.806,34 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/12/2021 às 16:30h.

1 - O(s) Edital(is) estará(ão) disponível(is) para retirada **somente na Supervisão de Licitação**, situada no Largo dos Leões, n.º 15/8º andar - Humaitá, no horário de 10h. às 12h. e de 14h. às 16h. Para consultar o Edital acessar o site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

2 - Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976.9220 e 2976.9228. Os interessados podem entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico: licitacao_rj@rio.rj.gov.br

3 - O(s) Edital(is) será(ão) fornecido(s) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, na Supervisão de Licitação, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 02 (dois) DVD's virgens, para cada Edital.

OBS.: 1 - É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Supervisão de Licitação.

2 - A sessão será transmitida ao vivo através do youtube pelo canal [licitações prefeitura do Rio](https://www.youtube.com/prefeiturario)

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE ERRATAS PREGÃO ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO 626/2021

OBJETO: Locação de Veículo sem Serviço de Condução e sem Combustível a ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Rio-Urbe.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/11/2021 às 10:30hs, através da internet no sítio: <http://comprasgovernamentais.gov.br>

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO 634/2021

OBJETO: Locação de Veículo sem Serviço de Condução e sem Combustível a ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Rio-Urbe.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/11/2021 às 10:30hs, através da internet no sítio: <http://comprasgovernamentais.gov.br>

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO CDURP Nº 602/2021

Processo nº 06/700.015/2021 - Informamos aos interessados no Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de recomposição de calçadas, praças, vias de serviço e paisagismo, no trecho da Orla Conde entre a Rua Antenor Fagundes e Rua Rivadavia Correa, a seguinte alteração no Edital:

ANEXO VI - Planilha de serviços, quantitativos e cronograma

Foram retificados os seguintes itens: 10.2, 10.3, 10.4, 10.6, 10.7 e 19.3. O anexo VI revisado encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://portomaravilha.com.br/licitacoes>.

A data do certame está mantida para o dia 26/11/2021 às 10h.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO FUNDO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL - FMUS ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em formato virtual através de link de reunião do aplicativo ZOOM, fornecido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável, designados pelo Decreto Rio "P" nº 207 de 07 de abril de 2021 e com a presença de cinco dos membros, foi aberta a 3ª Reunião Ordinária do Conselho do FMUS, nos termos do Decreto Rio nº 46.402 de 21 de agosto de 2019. A Assessora Chefe da Secretaria Executiva do FMUS realizou a chamada dos membros e, logo após, deu início com a exposição dos temas da pauta da reunião: 1- Licitação Bilhetagem Eletrônica; 2- Caducidade Parcial do SPPO; 3- Renovação da Intervenção do BRT; 4- Política Tarifária e Contratação Temporária; 5- Considerações finais. A seguir passou a palavra à Presidente do Conselho, a Secretaria Municipal de Transportes, que explicou que a Bilhetagem Digital está na fase externa da licitação e que as informações estão disponíveis no site da SMTR, onde cita prazo de dez anos, maior oferta de valor de outorga, concessão em caráter de exclusividade para o novo Concessionário. Informou também que após a fase de transição o novo Concessionário assumirá integralmente. Em relação a Caducidade Parcial do SPPO, essa diz respeito a atividade de bilhetagem eletrônica, conforme Resolução SMTR 3457 de 7 de outubro de 2021, já que o contrato atualmente contempla muitas atividades. O Poder Concedente tem a prerrogativa de alteração unilateral. O novo concessionário passará por uma fase de transição, com a coexistência de 2 sistemas, até o novo concessionário assumir integralmente e a SMTR proceder os atos normativos específicos para garantir a exclusividade. Não haverá indenização e as outras cláusulas estão mantidas no contrato do SPPO. Com relação à renovação da Intervenção, informou que foi criado o Decreto nº 49412/2021, prorrogando a intervenção do BRT por 180 dias, até 16/03/2022 e que a intenção da SMTR é terminar a intervenção em janeiro com a criação de uma Empresa Pública que assumirá temporariamente a operação do BRT, até a conclusão da licitação para os novos concessionários. Citou dados da Intervenção até o presente momento como, por exemplo, a quantidade de ônibus que chegou em 280 veículos, entre articulados e padronos, o aumento do número de passageiros e que as despesas com o BRT, no momento, são com relação à combustíveis e reforma das estações. Cita que quase todas foram reabertas. Os outros custos do sistema BRT são cobertos via bilhetagem. A Assessora Chefe ressaltou que os aportes do Tesouro para o sistema BRT foram feitos através do FMUS a partir da deliberação de março. A Secretaria deliberou também sobre a Licitação do BRT, cujo modelo proposto já foi testado em vários países e expôs sobre as inovações na Licitação. A SMTR está em busca de uma reforma estrutural do sistema de gestão, saindo de um modelo de concessão integral, em que todas as funções de um sistema de transporte estão centralizadas pelo mesmo concessionário, para um modelo seccionado em que a Bilhetagem Eletrônica é feita por um concessionário específico e o sistema BRT terá um concessionário que provê e aluga essa frota para o Município e outro que opera a frota. A SMTR quer atores mais especializados para cada função. A mudança para um modelo seccionado prevê algumas mudanças: garagens públicas serão disponibilizadas para os novos operadores; separação entre provisão de frota e operação; múltiplos operadores; modelo de remuneração híbrido, entre outras inovações. As garagens privadas geravam uma reserva de mercado para os operadores atuais. Por fim, falou da Projeto de Lei da Política Tarifária dos Serviços de Transportes que está sendo adequada à Política Nacional de Mobilidade Urbana e que seus principais conceitos são em relação à separação entre Tarifa Pública e Tarifa de Remuneração, Créditos Remanescentes e Câmara de Compensação Tarifária. Destaca a fragilidade no atual sistema da RIOCARD porque após 1 ano não tem clareza para o destino desses créditos. Indica uma mudança muito grande porque toda a receita do sistema de transportes irá passar para o setor público. Considerações Finais: Ao final houve uma votação entre os membros do Conselho para autorização do uso do FMUS para pagamento dos tributos de mão de obra do BRT em relação ao décimo terceiro salário. Todos foram favoráveis desde que fique como ativo do FMUS em futura recomposição, na mesma categoria de empréstimo mútuo, conforme indicador pelo Conselheiro Procurador Geral. Nada mais havendo a ser tratado, a Assessora Chefe deu por encerrada a reunião e lavrou-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O nº 173 de 18/11/2021

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS COMUNICADO

EXPEDIENTE DE 10/11/2021

A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 10/11/2021, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº: 26/104.935/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Guilhermina Guinle do número 207 ao número 272 - Botafogo.

Extensão: 797,05 metros.

Processo nº: 26/104.936/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Sarapuí do número 05 ao número 48 e segue pela Rua Icatu do número 55 ao número 109 - Humaitá.

Extensão: 598,48 metros.

Processo nº: 26/104.929/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua da Matriz do número 29 ao número 108 e segue pela Rua Voluntários da Pátria do número 254 até o número 292 - Botafogo.

Extensão: 799,34 metros.

Processo nº: 26/104.934/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Alfredo Chaves do número 06 ao número 68 e segue pela Rua Icatu do número 06 ao número 18 - Humaitá.

Processo nº: 26/104.932/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Marechal Francisco de Moura do número 108 ao número 249 e segue pela Rua Jupira do número 08 ao número 72 - Botafogo.

Extensão: 357,82 metros.

Processo nº: 26/104.931/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Real Grandeza do número 113 ao número 140 - Botafogo.

Extensão: 118,91 metros.

Processo nº: 26/104.930/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Real Grandeza do número 45 ao número 96 - Botafogo.

Extensão: 210,21 metros.

Processo nº: 26/104.928/2021

Empresa: TELEFÔNICA

Local da obra: Rua Marechal Francisco de Moura do número 15 ao número 63 e Rua Barão de Macaúba do número 21 ao número 108 - Botafogo.

Extensão: 424,40 metros.

(*) Omitido do DO RIO de 11/11/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00440/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria "P" FP/SUBGGC No 23 de 22/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26/002.616/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00440/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Grelhas de Concreto Armado pertencente à classe 5630, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição Complementar: Grelha de ralo de concreto armado, utilizando armadura dupla CA-50 Ø6,3mm, resistência característica à compressão mínima (fck min) do concreto, aos 28 dias, de 30MPa. Dimensões externas da grelha: 30cm(largura) x 90cm(comprimento) x 12cm(altura), inclusive caixilho com dimensões compatíveis com as da grelha. Tolerância dimensional de ± 2 cm. Para utilização em sarjetas, locais que se estendem desde a guia ou meio-fio até 0,5m na via de circulação de veículos e até 0,2m na calçada. Deverá atender a ação de uma carga de 4t aplicada no centro da grelha, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 307,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e com valor negociado a R\$ 218,7400 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 2

Descrição Complementar: Grelha de ralo de concreto armado, utilizando armadura dupla CA-50 Ø6,3mm, resistência característica à compressão mínima (fck min) do concreto, aos 28 dias, de 30MPa. Dimensões externas da grelha: 30cm(largura) x 90cm(comprimento) x 12cm(altura), inclusive caixilho com dimensões compatíveis com as da grelha. Tolerância dimensional de ± 2 cm. Para utilização em sarjetas, locais que se estendem desde a guia ou meio-fio até 0,5m na via de circulação de veículos e até 0,2m na calçada. Deverá atender a ação de uma carga de 4t aplicada no centro da grelha, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Quantidade: 450

Valor Estimado: R\$ 307,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de R\$ 218,7400 e a quantidade de 450 Unidade .

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:22 horas do dia 17 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira DANIELE FERREIRA REGO e Equipe de Apoio CRISTIANE CORREIA MARQUES, PAULO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA, JOSELIA DE ALMEIDA .

(*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00431/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria "P" FP/SUBGGC No 23 de 22/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de

setembro de 2019, referente ao Processo nº 260008522021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00431/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES pertencente à classe 5620, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição Complementar: Bloco de concreto, comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, aplicação: construção civil, espessura: 14 cm, tipo: vazado, características adicionais: resistência a compressão 2,5 a 4,5 mpa

Quantidade: 3.550

Valor Estimado: R\$ 2,9000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 3.550 Unidade .

Item: 2

Descrição Complementar: Bloco de concreto, comprimento: 39 cm, largura: 19 cm, aplicação: construção civil, espessura: 14 cm, tipo: vazado

Quantidade: 10.650

Valor Estimado: R\$ 4,2000

Situação: Cancelado no julgamento

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:28 horas do dia 17 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada assinada pela Pregoeira DANIELE FERREIRA REGO e Equipe de Apoio CRISTIANE CORREIA MARQUES, PAULO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA, JOSELIA DE ALMEIDA

(*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico:<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

PROCESSO N°: 26/301.048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP SECONSERVA N° 550/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PREGOS, BARRAS DE AÇO E ARAME RECOZIDO".

ESTIMATIVA: R\$ 393.426,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA comunica que o pregão está ADIADO SINE DIE.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS, DN 600MM, CLASSE D400, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR OU DE GRAFITA ESFEROIDAL)

Processo: 26/002.853/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP N° 339/2021.

Vigência da Ata: 19/11/2021 A 18/11/2022 (12 meses)

Data da assinatura: 18/11/2021

Empresa Vencedora: M4 Produtos para Saneamento Eireli.

CNPJ: 33.302.295/0001-00

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	56.80.00.012-87	TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR OU DE GRAFITA ESFEROIDAL DE CLASSE FE 42012 OU FE 50007) COMPLETO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6.916/2.017 E 10.160/2.005. - PARA UTILIZAÇÃO EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTOS E PARA TODO TIPO DE VEÍCULOS, CARGA MÍNIMA DE CONTROLE DE 400 KN (APLICADA NO CENTRO), CLASSE D400. - COTA DE PASSAGEM (CP) DE 600 MM DE DIÂMETRO. - A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA TAMPA EM RELAÇÃO AO TELAR, O CONJUNTO TAMPA/TELAR DEVE TER PESO DE NO MÍNIMO 100KG. - ARTICULADO COM RÓTULA, QUE PERMITA A ARTICULAÇÃO DA TAMPA E QUE A MANTENHA TRAVADA NUM ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100° E BLOQUEIO A 90°, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO ANTIFURTO, QUE IMPEÇA A REMOÇÃO DA TAMPA DO TELAR E COM JUNTA DE APOIO DA TAMPA EM POLIETILENO. - CAVIDADE(S) QUE PERMITA(M) A INSERÇÃO DE FERRAMENTA MANUAL PARA ABERTURA DA TAMPA. - SOLEIRA DO TELAR COM ORIFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO DO TELAR NO CONCRETO. - ALTURA DO TELAR DE NO MÍNIMO 100MM. ENCAIXE DE NO MÍNIMO 50MM.	und	144	R\$ 368,00	R\$ 52.992,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2021

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS, DN 600MM, CLASSE D400, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR OU DE GRAFITA ESFEROIDAL)

Processo: 26/002.853/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP N° 339/2021.

Vigência da Ata: 19/11/2021 A 18/11/2022 (12 meses)

Data da assinatura: 18/11/2021

Empresa Vencedora: GV do Brasil Fundidos Eireli.

CNPJ: 27.914.699/0001-51

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
2	56.80.00.012-87	TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR OU DE GRAFITA ESFEROIDAL DE CLASSE FE 42012 OU FE 50007) COMPLETO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6.916/2.017 E 10.160/2.005. - PARA UTILIZAÇÃO EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTOS E PARA TODO TIPO DE VEÍCULOS, CARGA MÍNIMA DE CONTROLE DE 400 KN (APLICADA NO CENTRO), CLASSE D400. - COTA DE PASSAGEM (CP) DE 600 MM DE DIÂMETRO. - A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA TAMPA EM RELAÇÃO AO TELAR, O CONJUNTO TAMPA/TELAR DEVE TER PESO DE NO MÍNIMO 100KG. - ARTICULADO COM RÓTULA, QUE PERMITA A ARTICULAÇÃO DA TAMPA E QUE A MANTENHA TRAVADA NUM ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100° E BLOQUEIO A 90°, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO ANTIFURTO, QUE IMPEÇA A REMOÇÃO DA TAMPA DO TELAR E COM JUNTA DE APOIO DA TAMPA EM POLIETILENO. - CAVIDADE(S) QUE PERMITA(M) A INSERÇÃO DE FERRAMENTA MANUAL PARA ABERTURA DA TAMPA. - SOLEIRA DO TELAR COM ORIFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO DO TELAR NO CONCRETO. - ALTURA DO TELAR DE NO MÍNIMO 100MM. ENCAIXE DE NO MÍNIMO 50MM. CÓDIGO DO MATERIAL: 5680.00.012-87	und	1.296	R\$ 350,00	R\$ 453.600,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, **NOTIFICA** a empresa CLARO S/A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a apresentar no prazo de 24 horas a garantia contratual, referente ao Registro de Preços PE-RP - CVL/SUBSC N° 0541/2020, conforme item 20 do Edital.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **NOTIFICA** a empresa F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.180.324/0001-63, a apresentar no prazo de 24 horas, 3 (três) vias do Termo de Rescisão Amigável, encaminhadas via e-mail, referente ao Contrato nº 11/2020, processo administrativo nº 06/300.119/2020.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Processo: 01/503.968/21

Licitação: Pregão Eletrônico n° 314/21

Objeto: Prestação de serviços de REFORMA DA GERÊNCIA SG04B, SITUADA NA RUA PROFESSOR ÁLVARO RODRIGUES, 420 - BOTAFOGO.

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/503.968/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pela empresa BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 637/2021**

DATA: 01/12/2021 ÀS 10:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS ENGENHO DA RAINHA - ND12E, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREDERICO SANTONI, N° 11.

PROCESSO: 01/505.457/2021

Valor total estimado: R\$ 682.963,21

PREGÃO ELETRÔNICO N° 638/2021

DATA: 01/12/2021 ÀS 14:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS OD33J, NO IMÓVEL LOCALIZADO DA RUA FREDERICO FAULHABER S/Nº - JARDIM NOVO REALENG.

PROCESSO: 01/505.678/2021

Valor total estimado: R\$ 752.800,41

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo: 01/501.826/21

Licitação: Concorrência nº 003/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (quatro) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSAS NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (Vinte e Quatro) MESES

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.826/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pelo escritório **BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS**.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

4 **MANTER** o resultado anteriormente divulgado.

Processo: 01/501.826/21

Licitação: Concorrência nº 003/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (quatro) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSAS NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (Vinte e Quatro) MESES

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.826/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pelo escritório **CÂNDIDO DE OLIVEIRA ADVOGADOS**.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

4 **MANTER** o resultado anteriormente divulgado.

Processo: 01/501.826/21

Licitação: Concorrência nº 003/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (quatro) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSAS NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (Vinte e Quatro) MESES

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.826/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pelo escritório **CARREIRA E SARTORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

4 **MANTER** o resultado anteriormente divulgado.

Processo: 01/501.826/21

Licitação: Concorrência nº 003/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (quatro) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSAS NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (Vinte e Quatro) MESES

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.826/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pelo escritório **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

4 **MANTER** o resultado anteriormente divulgado.

Processo: 01/501.826/21

Licitação: Concorrência nº 003/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (quatro) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSAS NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (Vinte e Quatro) MESES

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.826/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pelo escritório **RIBEIRO ALVES E SARMENTO ADVOGADOS**.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

4 **MANTER** o resultado anteriormente divulgado.

Processo: 01/501.826/21

Licitação: Concorrência nº 003/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (quatro) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSAS NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (Vinte e Quatro) MESES

1 Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.826/2021, **RATIFICO** os procedimentos adotados.

2 Conhecer o recurso interposto pelo escritório **TRINDADE GARCIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

3 **NÃO ACATAR** os argumentos oferecidos.

4 **MANTER** o resultado anteriormente divulgado.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Processo: 01/504.852/2021 - Aquisição de balde plástico 20 litros nas cores azul e vermelha - Declaro **FRACAS-SADO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 520/2021, de 09/11/2021.

2 ^a CRE	Debora de Souza Leite Pires de Lima	315.300-4	GAB
	Camila Perbeils Marchon	277.984-1	GAD
	Rosângela de Souza Pereira Fialho	215.849-1	GRH
	Rejane da Silva de Oliveira Rodrigues de Alvarenga	207.041-5	GSM
	Jorge de Souza (Suplente)	170.462-6	GAB
3 ^a CRE	Jaqueleine Silva da Cunha Branco (Suplente)	216.065-3	GSM
	Ana Patricia Capuano Leal	218.174-1	GAB
	Flávia Maria de Carvalho Guimarães	274.775-6	GRH
	Sonia Soares Lopes	157.862-4	GAD
	André Luiz de Britto Teles Codea	164.693-4	GED
4 ^a CRE	Roberta Ferreira de Carvalho (Suplente)	251.227-5	GAB
	Janete Ferreira do Couto (Suplente)	221.987-7	GIL
	Flavia Martins de Oliveira Vassalo	272.102-5	GAB
	Robson Carlos Ferreira Brandão	193.308-4	GAD
	Ana Paula Rios Lima	196.620-9	GRH
5 ^a CRE	Darlea Azevedo Gomes	201.147-6	GSM
	Rosana da Silva Oliveira (Suplente)	261.313-1	GED
	Marcelle Fernandes do Nascimento (Suplente)	207.876-1	GED
	Silvia Cristina Rodrigues de Siqueira	105.976-5	GAB
	Jaqueleine Simone Fiaux	192.792-0	GAD
6 ^a CRE	Luciene Mendes Santos da Silva	209.395-9	GRH
	Alexsandra Cristina da Silva	177.368-8	GSM
	Claudia de Souza Pires (Suplente)	264.797-2	GAB
	Renata Ferreira de Almeida (Suplente)	297.703-1	GSM
	David dos Santos Moura	327.472-7	GAB
7 ^a CRE	Simone Pereira de Santana	148.078-9	GAD
	Catia Regina dos Santos Pinheiro Ferreira	258.075-1	GRH
	Monica Machado Nunes Miranda	200.141-0	GSM
	Eduardo Douglas Netto Campos (Suplente)	291.706-0	GED
	Vanessa Souza Santa Cruz de Assis (Suplente)	246.560-7	GED
8 ^a CRE	Simone de Lourenzo de Avelar e Silva	199.798-0	GAB
	Rosimeri de Souza Valença da Fonseca e Sá	219.049-4	GAD
	Bianca Silva de Oliveira	300.107-0	GRH
	Fabrizia Nascimento Marnet	209.032-2	GSM
	Renata Maria Afonso de Freitas (Suplente)	216.356-6	GAB
9 ^a CRE	Ana Maria de Moura Paula (Suplente)	199.949-9	GSM
	Fatima Aparecida da Silva Ribeiro	153.642-4	GAB
	Shirley Cristiane Ribeiro Lazaro da Silva	275.367-1	GAD
	Cristiano Martinho de Santa Barbara	193.254-0	GRH
	Neilda Silva	200.036-2	GED
10 ^a CRE	Moises Miranda da Silva (Suplente)	300.137-7	GAB
	Renata de Aguiar Calixto C. de Carvalho (Suplente)	266.012-4	GAB
	Bárbara Camargo dos Santos	300.222-7	GAB
	Andrea Coelho Valentim	217.752-5	GAD
	Marcele Manoela de Freitas Silva Okubo	232.374-9	GRH
11 ^a CRE	Luciana Rocha dos Santos da Silva	154.026-9	GSM
	Magali Magda de Paula (Suplente)	171.627-3	GSM
	Fabiana Vasconcelos Martins Schulz (Suplente)	241.914-1	GED
	Patrícia da Silva Mendonça	171.365-0	GAB
	Adriana da Fonseca Bernardo	165.781-6	GAD
11 ^a CRE	Rose Mary Diniz Mascarenhas	155.577-0	GRH
	Claudia Medina de Almeida	172.430-1	GSM
	Ivo Ocko Junior (Suplente)	165.651-1	GSM
	Carla Angélica Vieira Costa Damas (Suplente)	278.927-9	GAB
	Marcia Filgueiras Nunes	147.998-9	GAB
11 ^a CRE	Juliana Ramos da Fonseca	300.134-4	GAD
	Ingrid de Souza Portela	169.415-7	GRH
	Carla Regina Ferreira Mota	218.172-5	GSM
	Rosimere de Araújo (Suplente)	224.710-4	GIL
	Luciana da Silva Barboza (Suplente)	154.712-4	GAB

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/SUBEX/CGRH/GDVA Nº 48 DE 18/11/2021

A Gerente de Direitos, Vantagens e Aposentadoria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, convoca os servidores aposentados abaixo relacionados para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1º andar, sala 130, de 10h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência do despacho exarado no processo:

PROCESSO	NOME
07/007.767/2019	LUCIANA GONÇALVES CALDAS
07/09/001.703/2014	LUCIA HELENA DE SOUZA QUINTAS DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DA ETAPA DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR DA E/CRE

E/CRE	MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1 ^a CRE	José Luiz Pinheiro de Andrade	202.235-8	GAB
	Douglas Teixeira Cardelli	173.523-2	GSM
	Marcelo Teixeira Farias	162.466-7	GAD
	Maria Aparecida da Conceição Martinez	260.058-3	GRH
	Aline Costa Cavalcanti de Resende (Suplente)	175.895-2	GAD
	Cristhiane Ponde da Silva (Suplente)	258.368-0	GRH

COORDENADORIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10 DE 18/11/2021

Solicito o comparecimento do representante da empresa abaixo discriminada a E/SUBG/CFI/GAL à Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 325, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação da defesa prévia ante penalidade.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/005.873/2021	Alpha Eletromoveis Eireli	Descumprimento do prazo de entrega das mercadorias - PE-RP-SME nº 0188/2021 Ata nº 023/2021 OFM nº 10/2021 NE 2021/1896

**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME N° 0321/2021
O PREGOEIRO DA SME Torna PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/001874/2021**

Às 11:00 horas do dia 16 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBG/CGC No 031 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/001874/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 311/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Tatame. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Tatame

Descrição Complementar: Tatame, material: e.v.a., comprimento placa: 2 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: bordas dentada para encaixe

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12.497 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 216,00 **Situação:** Aceito e Habilidado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 179,00 e a quantidade de 12.497 unidade.

Item: 2

Descrição: Tatame

Descrição Complementar: Tatame, material: e.v.a., comprimento placa: 2 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: bordas dentada para encaixe

Tratamento Diferenciado: - Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.389 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 216,00 **Situação:** Aceito e Habilidado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 179,0000 e a quantidade de 1.389 unidade.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:01 horas do dia 30 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 07/004.198/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/SME N° 0556/2021

Data: 02/12/2021 às 11h

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIA ESPECIALIZADA - EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Valor: R\$ 1.723.262,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br

Telefone para contato: (21) 2976-2120 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 07/004.421/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/SME N° 0635/2021

Data: 01/12/2021 às 14h

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIA COLEGIAL.

Valor: R\$ 48.750.075,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil e setenta e cinco reais)

Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br

Telefone para contato: (21) 2976-2120 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS EM 22 DE NOVEMBRO A 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.

O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME
PLANO ALIMENTAR
PERÍODO DE 22.11.2021 A 26.11.2021

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1 ^a , 2 ^a , 3 ^a	B
4 ^a , 5 ^a , 6 ^a E 11 ^a	C
7 ^a e 8 ^a	D
9 ^a e 10 ^a	A

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)

SEMANA A	Período: Outubro a Dezembro
Refeição Láctea (manhã)	Almoço Lanche I (tarde)
2 ^a feira	Leite com banana e farinha láctea Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta Leite com café Biscoito salgado
3 ^a feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta Arroz doce
4 ^a feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta Mingau de fubá
5 ^a feira	Leite com chocolate Biscoito doce Arroz Feijão Isca de frango Abóbora refogada ou assada ou quibebe Sobr. fruta Leite batido com banana
6 ^a feira	Leite com café Biscoito salgado Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta Leite com chocolate Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)

SEMANA B	Período: Outubro a dezembro
Refeição Láctea (manhã)	Almoço Lanche I (tarde)
2 ^a feira	Leite com chocolate Biscoito doce Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta Iogurte
3 ^a feira	Leite batido com banana, e aveia Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta Mingau de aveia
4 ^a feira	Frapê de frutas Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta Canjica
5 ^a feira	Leite com café Biscoito doce Arroz de carreiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta Leite batido com banana aveia Biscoito salgado
6 ^a feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)

SEMANA C	Período: Outubro a dezembro
Refeição Láctea (manhã)	Almoço Lanche I (tarde)
2 ^a feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Feijão Macarrão bem me quer Sobr. fruta Leite batido com banana

3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Mingau de aveia
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Isca de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Frapê de frutas Biscoito salgado
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce
6ª feira	logurte Biscoito doce	Arroz com couve Feijão Picadinho e carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Mingau de aveia Fruta
4ª feira	Frapê de frutas Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Canjica Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite com chocolate Pão de forma com margarina Fruta	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Sanduíche carioca (ovo, cenoura) Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA D		Período: Outubro a dezembro	
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, laranja com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Mingau de fubá
5ª feira	Leite com chocolate Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Batata sauté Sobr. fruta	Leite batido com banana
6ª feira	Leite com banana e farinha láctea	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com chocolate Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar 2021 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA A		Período: Outubro a dezembro	
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Sanduíche delícia (requeijão, tomate e orégano) Fruta
3ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. Fruta	Mingau de fubá Fruta
5ª feira	Leite com chocolate Sanduíche requeijão Fruta	Arroz Feijão Isca de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. Fruta	Leite batido com banana Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite com chocolate Pão com requeijão Fruta

Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021 **Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD**

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B		Período: Outubro a dezembro	
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	logurte Pão careca com requeijão e goiabada Fruta

Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021 **Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD**

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C		Período: Outubro a dezembro	
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Mingau de aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Frapê de frutas Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira	logurte Pão careca com requeijão e goiabada	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021 **Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD**

Plano Alimentar - Escolar - 2021 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA D		Período: Outubro a dezembro	
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Mingau de Fubá Fruta
5ª feira	Leite com chocolate Pão com requeijão e goiabada	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com banana Sanduíche carioca Fruta
6ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos cozidos ou mexidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com chocolate Pão com requeijão Fruta

Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021 **Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD**

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2021				
SEMANA A		Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. Fruta	Leite com café Sanduíche de requijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Mingau de fubá Fruta
5ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de requijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Isca de frango Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite com café Pão careca com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite com chocolate Pão com requijão Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2021

Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

6ª feira	logurte Pão careca com requijão e goiabada Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2021			Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2021				
SEMANA D		Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de requijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Mingau de fubá Fruta
5ª feira	Leite com chocolate Pão com requijão e goiabada Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com banana Sanduba carioca Fruta
6ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com chocolate Pão com requijão Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2021

Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2021				
SEMANA B		Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	logurte Pão careca com requijão e goiabada Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Estrogofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Mingau de aveia Fruta
4ª feira	Frapê de frutas Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Canjica Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite com chocolate Pão de forma com margarina Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Sanduba carioca (ovo, cenoura) Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2021

Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2021				
SEMANA A		SEMANA B		
	Período: Outubro a dezembro	Período: Outubro a dezembro	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Mingau de cremeogema	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com chocolate Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta
3ª feira	Leite com chocolate	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogofe de carne Batata sauté ou assada Sobr. fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Frapê de frutas	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta
5ª feira	Leite com chocolate	Arroz Feijão Isca de Frango Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta
6ª feira	Leite com café	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite com chocolate Pão de forma com margarina	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta

Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021

Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2021				
SEMANA C		SEMANA D		
	Período: Outubro a dezembro	Período: Outubro a dezembro	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão bem querer Sobr. Fruta	Leite com chocolate Biscoito doce	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate e laranja Sobr. fruta
3ª feira	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Mingau de aveia Fruta	
4ª feira	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Isca de figado Batata refogada Sobr. fruta	Frapê de frutas Biscoito salgado Fruta	
5ª feira	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	

3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	
5ª feira	Mingau de maisena	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com chocolate Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	
6ª feira	logurte Pão com queijo e goiabada	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com banana e farinha láctea	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	
Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021			Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD		

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC II 2021					
SEMANA A			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem forno)
2ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Mingau de aveia Fruta	Mingau de aveia Fruta
3ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de queijo Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão careca com margarina Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Suco de maracujá Sanduíche de atum Fruta	Suco de maracujá Sanduíche de atum Fruta
5ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de queijo Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Isca de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com chocolate Bolo de maçã Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com chocolate Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com queijo Fruta	Leite batido com banana Pão careca com queijo Fruta
Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021			Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD		

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC II 2021					
SEMANA B			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem forno)
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduíche delícia Fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduíche delícia Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão careca com queijo Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté Salada de alface Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta

4ª feira	Frapê de frutas Pão de forma com margarina Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com chocolate Bolo cuca de banana Fruta	Mingau de aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com queijo Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com queijo Fruta	Leite batido com banana Pão careca com queijo Fruta
6ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de queijo Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite batido com banana e mamão Fruta
Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021					Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC II 2021					
SEMANA C			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem forno)
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Salada de tomate Sobr. fruta	Frapê de frutas Sanduíche de queijo Fruta	Frapê de frutas Sanduíche de queijo Fruta
3ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de queijo Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduba carioca Fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduba carioca Fruta
4ª feira	Leite com café Pão careca com queijo Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Salada de alface Sobr. fruta	Suco integral Torta de atum Fruta	canjica Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão careca com margarina Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de chocolate Fruta	Mingau de fubá Fruta
6ª feira	logurte Pão com queijo e goiabada Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibebe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana mamão e aveia Fruta
Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021					Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC II 2021					
SEMANA D			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem forno)
2ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de queijo Fruta	Suco integral	Risoto de frango Feijão Salada de repolho com tomate e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão careca com queijo Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada acelga Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão refogado Farofa de beterraba Salada de alface e pepino Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com chocolate Pão com queijo e goiabada Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Salada de tomate Sobr. fruta	Mingau de fubá Fruta	Mingau de fubá Fruta

6ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta
Fonte: Guia alimentar - PNAE/2021		Coordenação Técnica - S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD			

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2021					
SEMANA A			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem uso de forno)	
2ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Mingau de aveia Fruta	Mingau de aveia Fruta	
3ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta	
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Suco de maracujá Sanduíche de atum Fruta	Suco de maracujá Sanduíche de atum Fruta	
5ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de requeijão Fruta	Arroz Feijão Isca de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com chocolate Bolo de maçã Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Leite com banana Pão careca com requeijão Fruta	

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2021					
SEMANA B			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem uso de forno)	
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduíche delícia Fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduíche delícia Fruta	
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogofone de carne Batata sauté ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta	
4ª feira	Frapê de frutas Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com chocolate Bolo cuca de banana Fruta	Mingau de aveia Fruta	
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão carece com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão carece com requeijão Fruta	
6ª feira	Leite com chocolate Pão de forma com margarina Fruta	Feijão Talharim Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com chocolate Sanduíche e requeijão Fruta	

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2021					
SEMANA C			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem uso de forno)	
2ª feira	Leite com chocolate Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Frapê de frutas Sanduíche de requeijão Fruta	Frapê de frutas Sanduíche de requeijão Fruta	

3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduba carioca Fruta	Suco de laranja com cenoura Sanduba Carioca Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Isca de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Suco de maracujá ¹ Torta de atum Fruta	Canjica Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de chocolate Fruta	Mingau de fubá Fruta
6ª feira	logurte Pão careca com requeijão e goiabada Fruta	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite com chocolate Sanduíche de requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2021					
SEMANA D			Período: Outubro a dezembro		
	Desjejum	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem uso de forno)	
2ª feira	Leite com chocolate Sanduíche de requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta	
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Farofa Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	
5ª feira	Leite com chocolate Pão careca com requeijão e goiabada Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogofone de frango Batata sauté Sobr. fruta	Mingau de fubá Fruta	Mingau de fubá Fruta	
6ª feira	Leite com banana e farinha láctea Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta	

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA A				Período: Agosto a dezembro de 2021		
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de fubá	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e maçã	Leite com chocolate Pão com requeijão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA B				Período: Agosto a dezembro de 2021		
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	logurte, aveia e Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Biscoito de maisena	Leite Maçã e banana	logurte, aveia e Banana	Mingau de fubá
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
Lanche IV				Período: agosto a dezembro de 2021		
Semanas	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
Semana A	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Bolo de maçã	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Leite Banana
Semana C	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Vitamina de maçã com aveia	Leite Bolo de banana	Leite Maçã e banana
Semana D	Vitamina de maçã com aveia	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Bolo de maçã	Leite maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA C				Período: Agosto a dezembro de 2021		
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	logurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	logurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA D				Período: Agosto a dezembro de 2021		
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Biscoito salgado	Leite Biscoito salgado	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de chocolate	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA B				Período: Agosto a dezembro de 2021		
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Risoto de peixe com cenoura e chuchu Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Macarrão (talharim) Feijão preto Ovo mexido Salada de batata e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Figado acebolado Salada de cenoura e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Creme de aipim e abóbora Fruta	Sopa carioca (carne, batata doce, cenoura e abóbora) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango com cenoura Fruta	Sopa minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA C				Período: Agosto a dezembro de 2021		
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão preto Carne Estrogofone de frango Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com betalha Batata doce cozida Fruta
Jantar	Arroz Feijão carioca Carne com abobrinha e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Frango com legumes (chuchu e abóbora) Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango com batata e cenoura Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta	Arroz Feijão carioca Moqueca de peixe (chuchu, abóbora) Fruta

Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarronada (fidelinho) Feijão preto Almôndegas de frango Abobrinha refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta	Canja caipira (frango, moela, cenoura, chuchu, batata, arroz) Fruta
--------	---	--	---	---	--	--

Plano Alimentar Creches/EDI - 2021						
SEMANA D			Período: Agosto a dezembro de 2021			
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz rosado Feijão preto Ovo cozido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim) Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta	Sopa de peixe com torradinhas (abóbora, brócolis, batata e massa gravata) Fruta

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA

EDITAL E/1ª CRE Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula
22/11/21	9h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Gláucia Couto Bernardo da Silva	258.982-8
22/11/21	10h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Mohama Almeida Braga	254.404-7
22/11/21	11h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Robertta Correa Mira de Pina	245.791-9
22/11/21	12h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Carla Moreira Xavier	250.013-0
23/11/21	8h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Roberto Correa Trindade	233.411-8
23/11/21	9h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Micheli Oliveira da Silva Gomes	284.488-4
23/11/21	10h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Simone Gomes da Costa	291.992-8
23/11/21	11h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Rosangela Castelo de Souza Ricardo	223.038-1
24/11/21	8h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Isis Lucena Carvalho	301.560-9
24/11/21	9h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Maria Rosa dos Santos Ferreira Mendes	246.536-7
24/11/21	10h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Adriana de Moraes Oliveira	296.493-0
24/11/21	10h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Otávio Pereira Cruz Innocencio	264.449-0
24/11/21	11h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Eleonora Silva de Melo	215.501-8
24/11/21	11h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Stella Barreto Silva Estabanez	247.194-4
24/11/21	13h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Rute Albanita da Silva Lopes Ferreira	218.200-4
24/11/21	14h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Maria da Graça Ferreira Vaz	200.219-4
25/11/21	13h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Silvana Ferreira de Moraes Tavares Fonseca	257.301-2
25/11/21	14h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Patrícia Linhares Quintanilha	246.851-0
25/11/21	15h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Vander Macedo Caillaux	262.576-2

25/11/21	16h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Patrícia Carvalho do Nascimento	298.369-0
25/11/21	17h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Iris Alves Batista do Nascimento	255.321-2
26/11/21	9h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Rebeca Nunes Coelho Santos Lustosa	253.028-5
26/11/21	10h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Rosiani Branquinho dos Santos	276.171-6
26/11/21	11h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Sofia Gomes da Silva	275.439-8
26/11/21	13h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Fabiana Faria Diniz Vieira	267.949-6
26/11/21	13h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Tassia Adalgisa Marques Boldrini	280.244-5
26/11/21	14h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Kátia Regina de Oliveira Dutra	206.942-5
26/11/21	14h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Thatiana Vicente de Souza	268.005-6
26/11/21	15h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Gabrielle Cristina S. Vieira	251.353-9
26/11/21	15h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Shirley Pereira Coutinho Campanhão	282.084-3
26/11/21	16h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Catia Teresinha de M. Szigethy	279.606-8
26/11/21	16h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Elizabeth Gonçalves Antunes Cabanez	280.281-7
26/11/21	17h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Lea dos Santos Vaz	268.001-5
26/11/21	17h	Sede da E/1ª CRE Lab. de Informática	Bezaliel Medeiros Duarte	279.677-9
26/11/21	18h	Sede da E/1ª CRE Auditório	Samara Barbosa	282.663-4

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL E/2ª CRE Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula
23/11/21	8h40	2ª CRE - 2º andar	Luciana Garrido Leite	299.737-7
23/11/21	9h20	2ª CRE - 2º andar	Janete Ferreira de Andrade	143.955-3
23/11/21	10h	2ª CRE - 2º andar	Maria das Graças Balduino Elizardo	247.143-1
23/11/21	10h40	2ª CRE - 2º andar	Andrea de Landa Giancristofaro	235.018-9
23/11/21	11h20	2ª CRE - 2º andar	Paula do Nascimento Ferreira	284.540-2
23/11/21	13h	2ª CRE - 2º andar	Jorge Flavio Silva de Lima	276.384-5
23/11/21	13h40	2ª CRE - 2º andar	Tiago Moreira Amorim	267.476-0
24/11/21	8h	2ª CRE - 2º andar	Claudia Maria Barbosa Roque Bichara	200.970-2
24/11/21	8h40	2ª CRE - 2º andar	Solon Gonçalves Santos	234.140-2
24/11/21	9h20	2ª CRE - 2º andar	Liliane Henriques Martins	200.711-0
24/11/21	10h	2ª CRE - 2º andar	Rosane Tesch de Oliveira	268.089-0
24/11/21	10h40	2ª CRE - 2º andar	Albertina Thereza Pacheco	297.511-8
25/11/21	8h	2ª CRE - 2º andar	Sibelli da Silva Carvalho	296.292-6
25/11/21	8h40	2ª CRE - 2º andar	Luciana da Mota Fernandes Tallembert	268.101-3
25/11/21	9h20	2ª CRE - 2º andar	Laís Margarida de Castro Somberg	268.091-6
25/11/21	10h	2ª CRE - 2º andar	Lycia Ney Paraíso de Araújo	251.010-5
25/11/21	13h40	2ª CRE - 2º andar	Edileide do Nascimento Bezerra	268.087-4
25/11/21	14h20	2ª CRE - 2º andar	Virgínia Isabel Sarmento Ferreira	278.160-7
25/11/21	15h	2ª CRE - 2º andar	Denise Moreira Ribeiro da Silva	124.615-6
25/11/21	15h40	2ª CRE - 2º andar	Marcia Cardoso dos Santos	216.225-3
25/11/21	16h20	2ª CRE - 2º andar	Maria José do Carmo	200.779-7
25/11/21	17h	2ª CRE - 2º andar	Nubia da Conceição Campos	164.955-7
25/11/21	17h40	2ª CRE - 2º andar	Jacira Marins Santos	249.180-1
26/11/21	8h40	2ª CRE - 2º andar	Carolina Maria de Sales	291.891-0
26/11/21	9h20	2ª CRE - 2º andar	Dolores Santos Conrado	267.232-7
26/11/21	10h	2ª CRE - 2º andar	Daniela Moraes Pereira	291.840-7
26/11/21	10h40	2ª CRE - 2º andar	Lucia Helena Silva da Gama	246.839-0
26/11/21	11h20	2ª CRE - 2º andar	Maria Fernandes de Andrade	255.332-9

E/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/11/2021

A E/2ª Coordenadoria Regional de Educação mediante aos processos abaixo relacionados, de acordo com o art. 589, II, do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18/09/1981, na forma do art. 592 deste Regulamento Geral e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8.666, de 1993, aplica à Empresa COMERCIAL MILANO LTDA, CNPJ nº. 01.920.177/0001-79, ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das obrigações a que se sujeitou, constantes do Contrato nº. 07/2021, referente ao processo administrativo nº. 07/02/001.190/2021.

PROCESSOS	
07/02/300.714/2021	
07/02/300.720/2021	
07/02/300.732/2021	
07/02/300.747/2021	
07/02/300.753/2021	
07/02/300.766/2021	
07/02/300.767/2021	
07/02/300.777/2021	
07/02/300.788/2021	

**E/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/11/2021**

A E/2ª Coordenadoria Regional de Educação mediante aos processos abaixo relacionados, de acordo com o art. 589, II, do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18/09/1981, na forma do art. 592 deste Regulamento Geral e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8.666, de 1993, aplica à Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 00.768.165/001-08, MULTA de 1% (um por cento) por dia útil no valor total de R\$ 1,22 (Um real e vinte e dois centavos), pelo descumprimento das obrigações a que se sujeitou, constantes do Contrato de nº. 03/2021, referente ao processo administrativo nº. 07/02/001.190/2021.

PROCESSO	FIRMA	VALOR
07/02/300.713/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,06
07/02/300.739/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,89
07/02/300.748/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,06
07/02/300.758/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,17
07/02/300.806/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 0,04
	TOTAL	R\$ 1,22

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

De acordo com a Lei 3527 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

DESIGNAÇÃO	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
E/CRE (02.04.001)	ESCOLA MUNICIPAL DEODORO	11/11/2021
E/CRE (02.04.010)	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES	28/10/2021
E/CRE (02.05.004)	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR COCCIO BARCELOS	23/10/2021
E/CRE (02.08.003)	ESCOLA MUNICIPAL LAUDIMIA TROTTA	15/10/2021
E/CRE (02.08.007)	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE ITAUCRUSSÁ	04/11/2021
E/CRE (02.08.606)	CRECHE MUNICIPAL DR. RONALDO LUIZ GAZOLLA	08/11/2021
E/CRE (02.08.804)	EDI CHACARÁ DO CÉU	19/10/2021
E/CRE (02.09.607)	C.M. SOLANGE MARIA MAGALHÃES	10/09/2021
E/CRE (02.27.006)	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PAULO HORTA	12/11/2021

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/3ª CRE N° 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAIR N° 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

BANCA 01				
DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11	09:00	TELESSALA 3ª CRE	CARLOS EDUARDO SILVA JASCOME	256.654-5
22/11	09:40	TELESSALA 3ª CRE	WILMA PFERDEKAEMPER DE MELO	150.594-0
22/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	RAFAEL DE MORAES FELISBERTO	285.645-8
22/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	VERONICA DO CARMO DE OLIVEIRA DA SILVA	255.973-0
22/11	11:40	TELESSALA 3ª CRE	REGINA MAURA YOLANDA CARDOSO PIRES	222.835-1
22/11	13:00	TELESSALA 3ª CRE	JAQUELINE SALVIANO DE SOUZA	223.425-0
22/11	13:40	TELESSALA 3ª CRE	SIMONE GALINI EVANGELISTA	268.218-5
22/11	14:20	TELESSALA 3ª CRE	ROSANNA SUHETT DO NASCIMENTO	218.000-8
22/11	15:00	TELESSALA 3ª CRE	GUSTAVO FERREIRA DE AZEVEDO	297.633-0
22/11	15:40	TELESSALA 3ª CRE	CLAUDIA BARBOSA ABRANTES	259.187-3
23/11	09:00	TELESSALA 3ª CRE	ELZA CARLA UNGER CRUZ	218.096-6
23/11	09:40	TELESSALA 3ª CRE	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS MANHÃES	241.479-5
23/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	ANA BEATRIZ VALENTIM GOMES	303.023-6
23/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	MARIA APARECIDA PALHARES CABRAL	242.017-2
23/11	11:40	TELESSALA 3ª CRE	FERNANDA CRISTINA SOARES MAGDALENA	261.498-0
23/11	13:00	TELESSALA 3ª CRE	GLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CLAUDIO	286.119-3
23/11	13:40	TELESSALA 3ª CRE	JULIANA ASSIS DA COSTA LOPES	298.669-3
23/11	14:20	TELESSALA 3ª CRE	LAIS COUTINHO E SOUZA	135.682-3
23/11	15:00	TELESSALA 3ª CRE	DENIZAL MENDES NEVES	246.938-5
23/11	15:40	TELESSALA 3ª CRE	MARIA JOSÉ OLIVEIRA PINTO	216.092-7

BANCA 02				
DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11	9:00	TELESSALA 3ª CRE	ANA CRISTINA DE MACEDO COELHO	215.408-6
22/11	9:40	TELESSALA 3ª CRE	ANDREA GUIMARAES COELHO	248.853-4
22/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	DENISE DE ARAUJO FRANCO	267.300-2
22/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	ELAINE DO AMARAL BATALHA	291.928-8
22/11	13:00	TELESSALA 3ª CRE	FERNANDA SOUTO MAIOR PALITOT	297.480-6
22/11	13:40	TELESSALA 3ª CRE	FLAVIA LUCIO RAMOS PEREIRA	218.197-2
22/11	14:20	TELESSALA 3ª CRE	HIAGO VIVEIROS DA SILVA	298.974-7
22/11	15:00	TELESSALA 3ª CRE	JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA	268.203-7
23/11	9:00	TELESSALA 3ª CRE	MARIA RITA DE CASSIA SOLIS DE AMORIN	235.172-4
23/11	9:40	TELESSALA 3ª CRE	MARILEA MACHADO DE CARVALHO	289.301-4
23/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	PAULO ROBERTO LECCE MOITA JUNIOR	279.767-8
23/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	TANIA MARIA FERREIRA DA CRUZ PAIXÃO	268.194-8
23/11	13:00	TELESSALA 3ª CRE	VALERIA MARIA FERREIRA GUEDES MACHADO	202.482-6
23/11	13:40	TELESSALA 3ª CRE	VALQUIRIA MARIA DE SOUZA TOME	241.398-7
23/11	14:20	TELESSALA 3ª CRE	KARLLA MARIA BASTOS DE CARVALHO	266.366-4
23/11	15:00	TELESSALA 3ª CRE	VERA MARIA SAVAGET BARREIROS	107.637-1

BANCA 03				
DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11	9:00	TELESSALA 3ª CRE	ALESSANDRA PENHA RAGNO VIEIRA SOUTO MAIOR	209.607-0
22/11	9:40	TELESSALA 3ª CRE	ANA CAROLINA BAPTISTA MAIA RAMOS	299.065-3
22/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	ANA MARIA FELIX BALLA	157.597-6
22/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	CAROLINA BARBOSA ROZENDO CORDEIRO	209.069-4
22/11	13:00	TELESSALA 3ª CRE	CASSIA CRISTINA FERREIRA PIMENTEL	242.927-2
22/11	13:40	TELESSALA 3ª CRE	CRISTIANE FREITAS GAIOTI	268.193-0
22/11	14:20	TELESSALA 3ª CRE	CRISTIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	249.412-8
23/11	9:00	TELESSALA 3ª CRE	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	254.784-2
23/11	9:40	TELESSALA 3ª CRE	HELOISA HELENA MIRANDA VALENTE VIEIRA	284.904-0
23/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	MARCIA MARTINS CAETANO	318.067-6
23/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	MARIANGELA CARVALHO JOSE SOUZA	199.845-9
23/11	13:00	TELESSALA 3ª CRE	MONICA NEHRER NOBRE MATOS	268.190-6
23/11	13:40	TELESSALA 3ª CRE	RAFAEL RODRIGUEZ LAGRECA	297.090-3
23/11	14:20	TELESSALA 3ª CRE	RENATO GULLO SORIA	233.387-0
23/11	15:00	TELESSALA 3ª CRE	SOLANGE DA COSTA COELHO	216.069-5
24/11	9:00	TELESSALA 3ª CRE	ANA MARIA GONÇALVES POPOIRE GOMES	170.555-7
24/11	9:40	TELESSALA 3ª CRE	ANA PAULA DOS SANTOS LINHARES	299.953-0
24/11	10:20	TELESSALA 3ª CRE	CAROLINE DE CÁSSIA MANOEL	260.838-8
24/11	11:00	TELESSALA 3ª CRE	DANIELE DA SILVA VIEIRA DE SOUZA	259.544-5

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 15/2021

Nome das Partes - CRISTIANE DE CAMPOS AUGUSTO e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 01/09/2021 A 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 05/2019

Processo nº 01/902.461/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 03/2021

Nome das Partes - RAUL GONÇALVES BARBOSA e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 15/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 07/2019

Processo nº 01/902.703/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 04/2021

Nome das Partes - YASMIN GOMES CARDOZO e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 15/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 07/2019

Processo nº 01/902.703/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 28/2021

Nome das Partes - GABRIELA BORGES DE OLIVEIRA LEÃO e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório</

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 27/2021

Nome das Partes - **LEANDRO DE ANDRADE BARROS** e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 15/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 15/2019

Processo nº 01/903.375/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 05/2021

Nome das Partes - **ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA SOARES** e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 15/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 18/2019

Processo nº 01/903.632/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 29/2021

Nome das Partes - **GABRIEL CAETANO SANCHES FERREIRA** e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 15/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 21/2019

Processo nº 01/903.628/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 30/2021

Nome das Partes - **SANY DA CONCEIÇÃO CORDEIRO** e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 15/09/2021

Objeto - Estágio NÃO Obrigatório

Prazo - 15/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do ato- Convênio nº 21/2019

Processo nº 01/903.628/2019

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA

EDITAL E/4ª CRE Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula
22/11/2021	8:00h	Auditório (4ª CRE)	ANDREA LUIZA MARQUES DE SOUZA	291.832-4
22/11/2021	9:00h	Auditório (4ª CRE)	CARMEN DOLORES DA SILVA GAMA	249.460-7
22/11/2021	9:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	GUSTAVO ALBERTO OTSUKA OLIVEIRA DE MENEZES	234.130-3
22/11/2021	10:00h	Auditório (4ª CRE)	GISELE MAGALI MOURA BORBA	266.854-9
22/11/2021	10:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ADRIANO ROSA DE SOUZA	288.183-7
22/11/2021	11:00h	Auditório (4ª CRE)	KELLEN BARBOSA PEREIRA SIUVES DA SILVA	298.784-0
22/11/2021	11:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	AIRTON MORAIS DA SILVA JUNIOR	260.452-8
22/11/2021	12:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ALEXANDRA CORREA DA ROCHA PINHEIRO	222.137-2
22/11/2021	13:00h	Auditório (4ª CRE)	KEZIA GOMES DA SILVA	268.329-0
22/11/2021	14:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ALINE AMORIM GARCEZ PALHA	232.911-8
22/11/2021	14:00h	Auditório (4ª CRE)	MARIA ALICE DE SOUZA BARROS	274.842-4
22/11/2021	15:00h	Auditório (4ª CRE)	ALINE FERREIRA RIBEIRO	276.453-8
22/11/2021	15:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	CHRISTIANE DE LIMA GUALBERTO ZIDIRICH	297.263-6
22/11/2021	16:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	CINTIA OLIVEIRA PAULINO DA SILVA	258.482-9
22/11/2021	16:00h	Auditório (4ª CRE)	MARCIA PINTO GOMES	289.444-2
22/11/2021	17:00h	Auditório (4ª CRE)	CHRISTIANA DE LUCCA AMARAL ESTEVAM	319.725-8
22/11/2021	17:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	GEISA SOARES GOES	282.272-4
23/11/2021	9:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	GLAUCIA DA SILVA MORAIS ACIOLI DE LIMA	278.866-9
23/11/2021	10:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	JANAINA VIVEIROS DA SILVA NAZIAZENO	192.590-8
23/11/2021	10:00h	Auditório (4ª CRE)	MARCUS VINICIUS DA ROCHA RIBEIRO	264.474-8
23/11/2021	11:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	JORGE AUGUSTO MOREIRA LEITE	267.434-9
23/11/2021	11:00h	Auditório (4ª CRE)	GILMARA HELENA VICENTE	171.014-4
23/11/2021	12:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	MARCIA RODRIGUES DA SILVEIRA SANTOS	232.043-0
23/11/2021	12:00h	Auditório (4ª CRE)	THAIS CHRISTINA COSTA DE ASSIS	276.112-0
23/11/2021	14:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	NILTON CESAR SPNELLI	166.401-0

23/11/2021	14:00h	Auditório (4ª CRE)	LUCIA REGINA ELIAS DO ESPIRITO SANTO	204.306-5
23/11/2021	15:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	239.080-5
23/11/2021	15:00h	Auditório (4ª CRE)	PATRICIA ADILA RIBEIRO MOREIRA	261.034-3
23/11/2021	16:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	TERESA CRISTINA AGUIAR MARQUES	259.392-9
23/11/2021	16:00h	Auditório (4ª CRE)	ALINE TORRES DE BARROS	298.792-3
23/11/2021	17:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	REGINA CELIA FIRMINO DA CONCEIÇÃO	288.212-4
23/11/2021	17:00h	Auditório (4ª CRE)	ANDREA PINTO DE OLIVEIRA GONCALVES	268.364-7
23/11/2021	18:00h	Auditório (4ª CRE)	ELIANE BOMBINO DO AMARAL	242.831-6
24/11/2021	9:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	REJANE PERES NETO COSTA	253.681-1
24/11/2021	10:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	RENATA DOS REIS	168.242-6
24/11/2021	11:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ROSILENE ELIZA DOS SANTOS	267.391-1
25/11/2021	8:00h	Auditório (4ª CRE)	MARCIA CRISTINA SILVA SANTORO	297.256-0
25/11/2021	9:00h	Auditório (4ª CRE)	ROBERTA TAVARES DO NASCIMENTO NERY	302.144-1
25/11/2021	10:00h	Auditório (4ª CRE)	CRISTINA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	253.670-4
25/11/2021	11:00h	Auditório (4ª CRE)	SANDRA CRUZ BARROSO	298.210-6
25/11/2021	13:00h	Auditório (4ª CRE)	TAINA DELPACO FREITAS DA SILVA	279.162-2
25/11/2021	14:00h	Auditório (4ª CRE)	VALESCA DA SILVA BANDEIRA	253.797-5
25/11/2021	15:00h	Auditório (4ª CRE)	SILVANIA MORAES DIAS	222.650-4
25/11/2021	16:00h	Auditório (4ª CRE)	FATIMA DOS SANTOS ANGELICA	246.566-4
26/11/2021	8:00h	Auditório (4ª CRE)	SHEILA MOREIRA DA SILVA MARROCOS	268.272-2
26/11/2021	9:00h	Auditório (4ª CRE)	WALESKA SIUVEZ DA SILVA	279.801-5
26/11/2021	9:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	MARALILA SAMPAIO DOS SANTOS	154.020-2
26/11/2021	10:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	LUCIANE DE ASSIS ALMEIDA	209.038-9
26/11/2021	10:00h	Auditório (4ª CRE)	NINA CRISTINA VIDA FELINTO	266.816-8
26/11/2021	11:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ELOISA SANTANA DE LIMA	261.533-4
26/11/2021	11:00h	Auditório (4ª CRE)	SOLANGE DOS SANTOS SILVA	249.439-1
26/11/2021	12:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ROBERTA AMARO RIBEIRO	299.753-4
26/11/2021	13:00h	Auditório (4ª CRE)	SUMAIRA LAMAR CALIL	259.433-1
26/11/2021	14:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ROSANE CRISTINA RODRIGUES LANZELOTTE CECCARELLI	137.034-5
26/11/2021	14:00h	Auditório (4ª CRE)	AURISTELA FRANCISCO SUASSUNA RIBEIRO	176.682-3
26/11/2021	15:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	TATIANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	302.871-9
26/11/2021	15:00h	Auditório (4ª CRE)	ANDREA BRAGA PINTO VIANNA	207.195-9
26/11/2021	16:00h	Auditório (4ª CRE)	DENIZE RICARDO PEREIRA	114.807-1
26/11/2021	16:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	HELOISA DA CONCEICAO LEITE VALENTE	146.559-0
26/11/2021	17:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	DENISE SANDRA AFONSO GAVINHA	235.135-1
26/11/2021	18:00h	Sala de Reuniões (4ª CRE)	ALINE DA SILVA DIAS	275.806-8

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

A 4ª Coordenadoria Regional de Educação, na forma que dispõe o Art. 589, III do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/1981, na forma do Art. 593 deste regulamento Geral e dos dispositivos contidos na Resolução SME nº. 1055, de 06 de janeiro de 2010, alterada pela resolução SME nº 1088 de 21 de julho de 2010, aplica a empresa abaixo relacionada, multa por **NÃO ENTREGA**, mediante o processo e o número do pedido/ DANFE discriminados.

Processo	Empresa	Pedido	DANFE	Valor da multa
07/04/300.648/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	8067/2021	0708484-1 e 0710067-1	R\$ 29,53
07/04/300.649/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	8067/2021	0708936 e 717732-1	R\$ 171,90
07/04/300.650/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	8690/20121	0710776-1 e 0711584-1	R\$ 481,32
07/04/300.651/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	8539/2021	0711202-1 e 0711586-1	R\$ 19,44
07/04/300.652/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	9622/2021	0713107-1 e 0715117-1	R\$ 6,22
07/04/300.653/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	9622/2021	0713735-1	R\$ 19,54
07/04/002.691/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	9622/2021	0713479-1, 0713107-1 e 0713735-1	R\$ 139,80
07/04/002.692/2021	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	10177/2021	0714047-1	R\$ 83,80

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/ 5ª CRE Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula
22/11	09:00	Sede E/5ª CRE	Cristiane Maria Reis de Souza	294.190-4
22/11	10:00	Sede E/5ª CRE	Deborah de Paula Areias Pereira	291.340-8
22/11	11:00	Sede E/5ª CRE	Felipe Alves da Silva	268.539-4
22/11	13:00	Sede E/5ª CRE	Humberto Luiz Macieira Cerqueira	261.776-9
22/11	14:00	Sede E/5ª CRE	Jorginette Lopes Teixeira da Cruz	282.324-3
23/11	09:00	Sede E/5ª CRE	Aline Magalhães Cancela	264.655-2
23/11	10:00	Sede E/5ª CRE	Ana Lúcia Alves Galrão	200.058-6
23/11	11:00	Sede E/5ª CRE	Valéria Lima da Silva	241.919-0
23/11	13:00	Sede E/5ª CRE	Andreia de Sousa Bastos	282.462-1
23/11	14:00	Sede E/5ª CRE	Sabrina Lopes do Nascimento de Souza	286.229-0
24/11	09:00	Sede E/5ª CRE	Simone Teixeira Oliveira	166.895-3
24/11	10:00	Sede E/5ª CRE	Evellyn Mello Sousa	268.095-7
24/11	11:00	Sede E/5ª CRE	Sonia Maria Cardoso Pereira	165.055-5
24/11	13:00	Sede E/5ª CRE	Simone Soares da Silva	293.584-9
24/11	14:00	Sede E/5ª CRE	Viviane Correa Duro de Queiroz	234.315-0
25/11	09:00	Sede E/5ª CRE	Geralda Cristina Pereira Ramos da Silva	232.243-6
25/11	10:00	Sede E/5ª CRE	Vivian de Melo Hammes	298.371-6
25/11	11:00	Sede E/5ª CRE	Fernanda Cristina Alves	267.893-6

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA

EDITAL E/6ª CRE Nº 05, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11/2021	8h	6.ª CRE	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA LINO	197.061-5
22/11/2021	8h	6.ª CRE	DANIELA JULIO CORDEIRO	261.274-5
22/11/2021	8h40	6.ª CRE	ANDREIA TEIXEIRA FREITAS DOS SANTOS	235.150-0
22/11/2021	9h	6.ª CRE	ANA PAULA ALVES MENEZES	274.778-0
22/11/2021	9h	6.ª CRE	LÚCIA FRANCISCA DE FREITAS	232.409-3
22/11/2021	9h20	6.ª CRE	GLÓRIA MARIA REZENDE SANT'ANNA	200.930-6
22/11/2021	10h	6.ª CRE	CRISTIANE RODRIGUES NASCIMENTO RIBEIRO	303.034-3
22/11/2021	10h	6.ª CRE	GEOVANNA DE AMORIM UZAI	154.577-1
22/11/2021	10h	6.ª CRE	LEONARDO CORREIA GOMES LOPES	296.327-0
22/11/2021	10h40	6.ª CRE	ELLE CLIS ALBUQUERQUE BARBOSA	256.173-6
22/11/2021	11h	6.ª CRE	DIEGO SOUZA DA CUNHA	298.620-6
22/11/2021	11h	6.ª CRE	MARISE CICERO BARROS PEREIRA	249.578-6
22/11/2021	11h20	6.ª CRE	CAROLINA ABREU NASSIF	293.652-4
22/11/2021	12h40	6.ª CRE	LUCIANE DUCRAUX DE ABREU	282.178-3
22/11/2021	13h	6.ª CRE	CÍNTHIA DA SILVA BORGES	200.930-6
22/11/2021	13h	6.ª CRE	ELIZABETH RAMOS BEZERRA VALENTE	154.375-0
22/11/2021	13h20	6.ª CRE	MARIA ELIZABETH DA SILVA RIBEIRO	153.594-7
22/11/2021	14h	6.ª CRE	JUSSARA MENDONÇA DE SOUZA VIEIRA	221.967-3
22/11/2021	14h	6.ª CRE	MARCELLE FALCÃO NICOLAU SODRÉ	137.573-2
22/11/2021	14h	6.ª CRE	PRISCILA HUGUINIM BARBOSA SOARES	247.054-0
22/11/2021	14h40	6.ª CRE	ROSILENE ROSA BRUM MONTEZANO	276.519-6
22/11/2021	15h	6.ª CRE	LILIAN PEREIRA COSTA	284.959-4
22/11/2021	15h20	6.ª CRE	SHEILA DA SILVA BAYMA	216.208-9
22/11/2021	16h	6.ª CRE	CLAUDIA DIAS CAMPOS	215.700-6
22/11/2021	16h	6.ª CRE	ROSEMARY PEREIRA BASTOS NASCIMENTO	285.663-1
22/11/2021	16h30	6.ª CRE	DANUZA NEVES DE OLIVEIRA CRESPO	253.968-2
22/11/2021	17h10	6.ª CRE	KISSIA NATALIA MOURA BARROSO DA SILVA	101.294-7
23/11/2021	8h	6.ª CRE	LENON SANTIAGO MENDES SUHETT	286.085-6
23/11/2021	8h	6.ª CRE	PRISCILA CONSTANTINO MAIA OLIVEIRA	268.444-7
23/11/2021	9h	6.ª CRE	CARLOS EDUARDO DE MELO CUNHA	299.562-9
23/11/2021	9h	6.ª CRE	LUCIANA SALVADOR DE LIMA BARBOSA	234.718-5
23/11/2021	10h	6.ª CRE	CARLA TATIANA MUNIZ SOUTO MAIOR	282.485-2
23/11/2021	10h	6.ª CRE	LUIZ MENEZES BRITO	146.889-1

23/11/2021	11h	6.ª CRE	NILCE GAMA RIBEIRO PINHEIRO	113.302-4
23/11/2021	11h	6.ª CRE	VÂNIA LAURA CRUZ MORAES DE OLIVEIRA	136.567-5
23/11/2021	13h	6.ª CRE	PALOMA DAS NEVES SILVA IGNÁCIO	286.082-3
23/11/2021	13h	6.ª CRE	SÔNIA BASTOS DE JESUS	222.590-2
23/11/2021	14h	6.ª CRE	LUCINDA MORENO FREIRE	222.315-4
23/11/2021	14h	6.ª CRE	RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMILO	234.757-3
23/11/2021	15h	6.ª CRE	DRIELLE BRITTO DA CRUZ SAMPAIO	248.934-2
23/11/2021	16h	6.ª CRE	ALESSANDRA CARLOS PEREIRA DE SOUZA	200.265-7
24/11/2021	8h	6.ª CRE	RONALD FERNANDES DE OLIVEIRA	207.853-3
24/11/2021	9h	6.ª CRE	SARA SANTOS DA SILVA QUINTANILHA	256.183-5
24/11/2021	10h	6.ª CRE	SHIRLEI SIQUEIRA MOREIRA	297.270-1
24/11/2021	11h	6.ª CRE	SUELÍ SANTOS DE PAULA ASSUMPÇÃO	177.910-7
24/11/2021	13h	6.ª CRE	VINÍCIUS MIRANDA GENTIL	301.407-3
24/11/2021	14h	6.ª CRE	VIVIANE PACHECO DE LIMA	172.302-2

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BANCA EXAMINADORA

EDITAL E/7ª CRE Nº 19, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula
22/11/2021	8h	7a CRE	MONICA SILVA DE ALCANTARA	282.220-3
22/11/2021	8h	7a CRE	DAMIANA VASCONCELOS MAGALHÃES	267.910-8
22/11/2021	8h	7a CRE	REJANE LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA	100.087-6
22/11/2021	9h	7a CRE	VALDENICE CARDOSO DE FREITAS DA SILVA	260.530-1
22/11/2021	9h	7a CRE	ADRIANA DOS SANTOS TELLES DIAS	259.602-1
22/11/2021	9h	7a CRE	PATRICIA VERONESE DE MELLO JULIÃO	169.313-4
22/11/2021	10h	7a CRE	ADILSON RICARDO DANIEL DE OLIVEIRA	123.291-7
22/11/2021	10h	7a CRE	MARCIA MARIA DA SILVA COSTA CARNEIRO	247.069-8
22/11/2021	10h	7a CRE	TANIA RUBIA DUARTE NUNES VELLOSO	279.978-1
22/11/2021	11h	7a CRE	LUIZ FILIPE SOUZA MOTA	290.554-5
22/11/2021	11h	7a CRE	MARILENE ASSIS DO NASCIMENTO	297.997-9
22/11/2021	11h	7a CRE	MARIA EMILIA CUNHA RODRIGUES	216.355-8
22/11/2021	13h	7a CRE	ALINE OLIVEIRA BUCCOS DE ARAUJO	257.293-1
22/11/2021	13h	7a CRE	CAMILA MONIQUE BATISTA	293.691-2
22/11/2021	13h	7a CRE	CRISTIANE SANTIAGO PONTES	297.961-5
22/11/2021	14h	7a CRE	MARIA JOSE CAMPOS PINTO DE OLIVEIRA	283.659-1
22/11/2021	14h	7a CRE	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA GOMES DE MATTOS	222.472-3
22/11/2021	14h	7a CRE	PATRICIA VIEIRA COSTA DE LAMARE	215.600-8
22/11/2021	15h	7a CRE	GLEICIELLY DO NASCIMENTO LIMA	267.084-2
22/11/2021	15h	7a CRE	ISABEL MIRANDA SANT'ANNA DE ABREU	250.175-7
22/11/2021	15h	7a CRE	MARIA BEATRIZ ALVES DE CAMARGO	289.196-8
22/11/2021	16h	7a CRE	ALBA LUIZA CARDOSO	221.977-2
22/11/2021	16h	7a CRE	AROLDO LOURENÇO SANTANA SANTOS	296.374-2
22/11/2021	16h	7a CRE	FERNANDA FERNANDES DE PAULA	242.213-7
23/11/2021	8h	7a CRE	PRISCILA OLIVEIRA VIEIRA	171.446-8
23/11/2021	8h	7a CRE	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	276.020-5
23/11/2021	8h	7a CRE	ROBERTA SOUZA MENEZES	268.752-3
23/11/2021	9h	7a CRE	ANA PAULA MAZZA GAMA	268.729-1
23/11/2021	9h	7a CRE	THAIS FERREIRA SOARES	264.610-7
23/11/2021	9h	7a CRE	TATIANA BARBOSA COELHO	264.414-4
23/11/2021	10h	7a CRE	REBECA ROCHA DURAES CAVALCANTE	273.884-7
23/11/2021	10h	7a CRE	SYMONE DA SILVA MORAES	259.771-4
23/11/2021	10h	7a CRE	FABIANE ARANTES MORAES RODRIGUES COSTA DA SILVA	264.816-0
23/11/2021	11h	7a CRE	ANA PAULA MORAES DE SOUZA ALEIXO	300.275-5
23/11/2021	11h	7a CRE	GLAUCIA DA GLÓRIA CHAGAS	296.272-8
23/11/2021	11h	7a CRE	PRISCILLA PECANHA DE SOUZA DOS SANTOS	299.030-7
23/11/2021	13h	7a CRE	NIVEA APARECIDA BUENO DE MELO	268.716-8
23/11/2021	13h	7a CRE	JESSICA ALMEIDA CORDEIRO	254.032-

23/11/2021	16h	7a CRE	MARIANA FERREIRA DE ALCANTARA FRAGALE	263.724-7
23/11/2021	16h	7a CRE	MARICA CRISTINA DE ARAUJO LIMA	150.003-2
24/11/2021	8h	7a CRE	MARCUS VINICIUS ANGELO REIS	256.753-5
24/11/2021	8h	7a CRE	NADIR LEAL DE OLIVEIRA SANTOS	231.931-7
24/11/2021	8h	7a CRE	ADRIANA SAMPAIO FERREIRA DE SOUZA	252.593-9
24/11/2021	9h	7a CRE	MARILIA GOMES VOLTAO SILVA	296.277-7
24/11/2021	9h	7a CRE	FABIANA CHALREO DA SILVA	223.285-8
24/11/2021	9h	7a CRE	ALEX DOS SANTOS DA SILVEIRA	222.449-1
24/11/2021	10h	7a CRE	LUCIENE DE MELO MALHEIROS	259.483-6
24/11/2021	10h	7a CRE	WANDERLEIA ALCANTARA DOS SANTOS SOARES	254.910-3
24/11/2021	10h	7a CRE	IRIS SIMOES BEZERRA	288.326-2
24/11/2021	11h	7a CRE	JAQUELINE LIMA XIMENES MELO	260.805-7
24/11/2021	11h	7a CRE	MARIA LUIZA PIFANIO	247.946-7
24/11/2021	11h	7a CRE	MARCIA MARQUES TEIXEIRA E SILVA	222.165-3
24/11/2021	13h	7a CRE	ROGERIA MONTEIRO ALVES FIRMINO DOS SANTOS	242.429-9
24/11/2021	13h	7a CRE	MARCO ANTONIO TAVARES PINTO	255.073-9
24/11/2021	13h	7a CRE	VIVIANE MARIA DA SILVA ANDRADE	257.324-4
24/11/2021	14h	7a CRE	VIVIANE PERNAS RAMOS	233.775-6
24/11/2021	14h	7a CRE	ANA MALVINA DE OLIVEIRA SOBRAL	171.836-0
24/11/2021	14h	7a CRE	LUISA MANOELA PINTO RIBEIRO	154.340-4
24/11/2021	15h	7a CRE	LUCIANA RAMOS JANUARIO	07.24.027
24/11/2021	15h	7a CRE	ROSE MARY DUQUE ESTRADA DE ALMEIDA	07.24.024
24/11/2021	15h	7a CRE	RENEE ALVES DE OLIVEIRA TURIN	07.24.024

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 01/2021
Nome das Partes: JOEL DOS SANTOS NUNES SOUZA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 24/09/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 27/09/2021 a 10/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 10/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 09/2021
Nome das Partes: IOLE BAPTISTA DE ALMEIDA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 28/09/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 29/09/2021 a 15/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 10/2021
Nome das Partes: PENHA CRISTINA DE SOUZA LUZIA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 28/09/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 29/09/2021 a 15/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 11/2021
Nome das Partes: SUELMI AMBROSIO SARAIVA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 28/09/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 29/09/2021 a 17/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 02/2021
Nome das Partes: JULLYANA DE FÁTIMA SOUSA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 28/09/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2021 a 26/11/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 21/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 12/2021
Nome das Partes: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA COSTA DE AZEVEDO e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 30/09/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 04/10/2021 a 17/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 01/2021
Nome das Partes: FELIPE DA FONSECA AROUCA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 04/10/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/10/2021 a 17/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 03/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 03/2021
Nome das Partes: LORENA SILVA DE SOUSA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 04/10/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/10/2021 a 03/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 18/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 13/2021
Nome das Partes: IZABEL SILVA DE CASTRO e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 05/10/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2021 a 17/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 04/2021
Nome das Partes: LAURA CARVALHO DE ANDRADE MELLO e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 05/10/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 06/10/2021 a 15/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 18/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 14/2021
Nome das Partes: VANESSA VIEIRA BARBOSA FERREIRA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 06/10/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 07/10/2021 a 10/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 15/2021
Nome das Partes: JÉSSICA FRANCO SOUZA e Município do Rio de Janeiro/SME
Data de Celebração: 06/10/2021
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 07/10/2021 a 15/12/2021
Fundamento do Ato: Convênio n° 15/2019

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA**

EDITAL E/8ª CRE Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula
23/11/2021	9h	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Alessandro Lacerda	285.666-4
	14h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Aline Espinola Camargo Avila	264.395-5
	9h40min	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Amanda Santos da Silva de Matos	289.436-8
	16h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Ana Cristina Gomes	200.097-4
	10h20min	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Ana Paula Lopes Martins	251.981-7
	11h	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Andre Luis Gouveia Ferreira	234.767-2
	13h20min	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Carlos Alberto da Silveira	200.222-8
	14h	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Celia de Abreu Paixao	154.138-2
	15h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Fernando Guimaraes Lourenço	283.480-2
	11h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Hendy Gomes Ferrer Lago	147.382-6
	17h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Jaime Della Corte de Araujo	230.369-1
	13h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Marcia Ribeiro dos Santos	148.606-7
	10h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Marli Rodrigues dos Santos	151.050-2
24/11/2021	15h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Andrea Rufino Vieira	242.573-4
	9h50min	Ouvidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Antonio Marcos Ferreira Salles	234.030-5
	9h10min	Ouvidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Catia Maria de Abreu Medeiros e Souza	109.753-4
	13h	Ouvidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Cintia de Oliveira Lima	242.077-6
	09h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Claudia Eliane de Oliveira Cerqueira	254.761-0

10h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Elane Cristina Morais da Silva	282.346-6	07/08/003324/2021 E/CRE (08.17.036) Escola Municipal Oscar Thompson Rosângela Narciso Leandro 11/215.826-9 Bethânia Pereira de Almeida 12/298.143-9
9 h	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Germana Martins de Almeida Candido	291.244-2	07/08/002872/2021 E/CRE (08.17.036) Escola Municipal Oscar Thompson Rosângela Narciso Leandro 11/215.826-9 Bethânia Pereira de Almeida 12/298.143-9
13h50min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Jamille Gomes Costa Bueno	268.888-5	07/08/002539/2021 E/CRE (08.17.043) Escola Municipal Evaristo de Moraes Rosangela de Marins Theodoro 11/089.271-1 Roseneide Araujo de Souza 12/017.533-1
17h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Jessica Mendonca Bastos	298.307-0	07/08/000301/2021 E/CRE (08.17.051) Escola Municipal Pedro Moacyr Germana Martins de Almeida Candido 11/291.244-2 Antonia Curty Maciel Ferreira 10/279.669-6
9h40min	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Leandro da Silva Modesto dos Anjos	328.107-8	07/08/003214/2021 E/CRE (08.17.052) Escola Municipal Villa - Lobos Mariângela Santana de Oliveira 11/200.653-4 Andrea Moraes Pereira 12/223.113-2
15h10min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Luciana Conceição Souza da Silva	262.747-9	07/08/003444/2021 E/CRE (08.17.060) Escola Municipal João Daudt de Oliveira Elisangela Maria de Araújo da Silva 11/252.637-4 Vanessa Rosário Teixeira Lobo Guarini Inácio Silva 12/282.232-8
15h50min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Luciene Silveira Dutra	261.413-9	07/08/003208/2021 E/CRE (08.17.067) Escola Municipal Presidente Café Filho Vereda Apolinario Fontes Ferreira 12/260.247-2 Emily de Souza Ferreira Brivio da Costa 12/271.837-7
14h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Luis Gustavo Gomes Lopes	302.286-0	07/08/002551/2021 E/CRE (08.17.071) Escola Municipal Rubem Berta Alessandro Lacerda 11/285.666-4 Alessandro Silva Pinto 12/248.410-3
14h30min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Marly Ribeiro da Silva Barbosa	285.512-0	07/08/001859/2021 E/CRE (08.17.072) Escola Municipal Ubaldo de Oliveira Maria da Conceição Ramos S. Cruz. Barreto 11/104.013-8 Valéria Bastos de Oliveira 12/215.955-6
16h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Michelle Dutra Ferreira	218.239-2	07/08/002451/2021 E/CRE (08.17.074) Escola Municipal Marechal Alcides Etchegoyen Mônica Borges 11/223.350-0 Célia Mara Tavares 12/168.668-2
8h30min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Renata Lucena de Luca	264.326-0	07/08/000587/2020 E/CRE (08.17.079) Escola Municipal Jorge Zarur Viviane de Melo Cardoso Seixas Braga 11/172.450-9 Vanessa de Melo Cardoso Marques 12/247.039-1
10h30min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Rosania Silva de Sousa	218.020-6	07/08/000349/2020 E/CRE (08.17.079) Escola Municipal Jorge Zarur Viviane de Melo Cardoso Seixas Braga 11/172.450-9 Vanessa de Melo Cardoso Marques 12/247.039-1
11h50min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Solange Menezes Esteves	260.606-9	07/08/001185/2021 E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3 Elane Moraes 12/282.346-6
10h20min	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Susi Teixeira Goncalves	165.488-8	07/08/001186/2021 E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3 Elane Moraes 12/282.346-6
11h10min	Ovidoria da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Thiago Ambergel Romualdo de Albuquerque	273.312-9	07/08/001187/2021 E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3 Elane Moraes 12/282.346-6
11h	Telessala da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31 - Bangu)	Valeria Cristina Paixao Marin	158.190-9	07/08/002843/2021 E/CRE (08.17.609) Creche Municipal Recanto Feliz Marcia Antunes de Oliveira Malta 11/153.923-8 Adriana Antunes Peniche 12/275.556-9
25/11/2021	11h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Ana Cristina do Nascimento de Oliveira	155.542-4
	10h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Ana Paula de Souza da Silva	279.945-0
	14h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Isabel Cristina Rocha dos Santos Fardin	250.438-9
	09h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Luciana de Almeida Martins	282.257-5
	13h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Marcilene Candido de Almeida	250.675-6
	15h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Paulyne Lourenco Reis Kalil Honeim	286.265-4
	16h	Sala de Reuniões do Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, Sala 06 - Bangu)	Vanessa Cavalcanti Calheiros	286.088-0

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

Relevo a penalidade a que estariam sujeitos os gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/002825/2021
E/CRE (08.17.015) Escola Municipal Conselheiro Zacarias de Góis
Elizabeth Figueiredo de Oliveira 11/012.283-8
Adriana Mariana dos Santos Marques 12/147.979-9

07/08/002333/2021
E/CRE (08.17.029) Escola Municipal Antonio Bandeira
Cristiane de Miranda Mamu 11/216.129-7
Sanydier de Menezes Faria Barreto 12/290.719-4

07/08/002496/2021
E/CRE (08.17.029) Escola Municipal Antonio Bandeira
Cristiane de Miranda Mamu 11/216.129-7
Sanydier de Menezes Faria Barreto 12/290.719-4

07/08/002749/2021
E/CRE (08.17.034) Escola Municipal Jorge Jabour
Sandra Teresa Teixeira Cruz de Souza 11/124.562-0
Fernanda Portugal Lima Durães 12/293.770-4

07/08/001185/2021
E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3 Elane Moraes 12/282.346-6

07/08/001186/2021
E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3 Elane Moraes 12/282.346-6

07/08/001187/2021
E/CRE (08.17.509) CIEP Maestrina Chiquinha Gonzaga Marilda Veiga Ferreira 11/172.580-3 Elane Moraes 12/282.346-6

07/08/002843/2021
E/CRE (08.17.609) Creche Municipal Recanto Feliz Marcia Antunes de Oliveira Malta 11/153.923-8 Adriana Antunes Peniche 12/275.556-9

07/08/002844/2021
E/CRE (08.17.609) Creche Municipal Recanto Feliz
Marcia Antunes de Oliveira Malta 11/153.923-8
Adriana Antunes Peniche 12/275.556-9

07/08/003231/2021
E/CRE (08.17.613) Creche Municipal Célia Alencar
Viviane B de Sousa Bernardes 11/268.791-1
Camila Felix 10/268.877-8

07/08/002820/2021
E/CRE (08.17.808) EDI Professor Antonio Flavio Pierucci
Gabriela de Luca 11/274.797-0
Tatiana dos Santos Tavares 12/284.378-7

07/08/002942/2021
E/CRE (08.17.808) EDI Professor Antonio Flavio Pierucci
Gabriela de Luca 11/274.797-0
Tatiana dos Santos Tavares 12/284.378-7

07/08/002813/2021
E/CRE (08.17.814) EDI Professora Giovana Bansi
Ana Claudia Alencar Portella 11/216.142-0
Maria Elisa Rodrigues de Moura Feuermann 12/293.799-3

07/08/002909/2021
E/CRE (08.17.814) EDI Professora Giovana Bansi
Ana Claudia Alencar Portella 11/216.142-0
Maria Elisa Rodrigues de Moura Feuermann 12/293.799-3

07/08/002536/2021
E/CRE (08.33.004) Escola Municipal Engenheiro Lafayette de Andrade
Vera Lucia Tenório da Silva 11/116.063-9
Renata Nunes Rodrigues Vale de Oliveira 12/207.262-7

07/08/003456/2021
E/CRE (08.33.007) Escola Municipal Rosa da Fonseca
Cristiane Gomes Vidal 11/164.810-4
Tânia Mara Soares 12/218.902-5

07/08/003194/2021
E/CRE (08.33.013) Escola Municipal Polônia
Patrícia Andrade de Souza Paz 11/147.117-6
Márcia Santos Nunes Martins 12/136.882-8

07/08/003403/2021
E/CRE (08.33.016) Escola Municipal Mario Casasanta
Renata Lucena de Luca 11/264.326-0
Deise Nunes Campos 12/100.052-0

07/08/003197/2021
E/CRE (08.33.022) Escola Municipal Nicarágua
Claudia Aparecida Custódia de Lucena 11/259.938-9
Wilmar da Silva Viana Júnior 12/291.228-5

07/08/003294/2021
E/CRE (08.33.022) Escola Municipal Nicarágua
Claudia Aparecida Custódia de Lucena 11/259.938-9
Wilmar da Silva Viana Júnior 12/291.228-5

07/08/002645/2020
E/CRE (08.33.032) Escola Municipal Stella Guerra Durval
Eurídice Springola de Azevedo da Silva 11/137.418-0
Jaqueline de Campos Franchi 10/249.029-0

07/08/002582/2020
E/CRE (08.33.501) Escola Municipal Professor Ivan Rocco Marchi
Rosimeire Soares Gonçalves 11/116.589-3
Maria das Graças Balduíno Elizardo 12/247.143-1

07/08/003391/2021
E/CRE (08.33.603) Creche Municipal Silveirinha
Rita de Cássia da Silva Moreira 11/215.683-4
Beatriz de Lima Silva 10/221.304-9

07/08/003392/2021
E/CRE (08.33.603) Creche Municipal Silveirinha
Rita de Cássia da Silva Moreira 11/215.683-4
Beatriz de Lima Silva 10/221.304-9

07/08/0002849/2021
E/CRE (08.33.803) EDI Frei Orlando
Cristina de Figueiredo Rabello e Bispo 11/113.327-1
Patrícia Rezende Mendes 12/268.795-2

07/08/000361/2020
E/CRE (08.33.805) EDI Deodoro
Andrea Cristina Sieiro Felipe Domingues 11/162.524-3
Adriana Sieiro de Oliveira 12/199.793-1

07/08/002267/2021
E/CRE (08.33.807) EDI Luiza Paula da Silveira Machado
Aline Carla Batista de Laia 11/223.007-6
Ana Clara dos Santos Rohem Contera 12/282.558-6

07/08/002801/2021
E/CRE (08.33.809) EDI Professora Maria Cecília Ferreira
Paula Tassia Ferreira Viana 11/268.887-0
Priscila Ferreira da Costa de Medeiros Ribeiro 12/279.692-8

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

De acordo com a Lei 3697 de 09 de dezembro de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE (08.17.019) EM MILTON CAMPOS	12/11/2021
E/CRE (08.17.022) EM PROF JULIO DE MESQUITA	20/10/2021
E/CRE (08.17.023) EM ROQUETE PINTO	21/10/2021
E/CRE (08.17.082) EM JOSE MAURO VASCONCELOS	17/05/2021
E/CRE (08.17.615) CM VILA UNIÃO DA PAZ	21/10/2021
E/CRE (08.33.013) EM POLONIA	06/11/2021
E/CRE (08.33.018) EM PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO	13/10/2021
E/CRE (08.33.022) NICARAGUA	17/05/2021
E/CRE (08.33.033) EM DALVA DE OLIVEIRA	09/11/2021
E/CRE (08.33.802) EDI ZENA ELIAN	09/10/2021

**E/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA DA 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE N° 14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/E/SUBAIR N° 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11/2021	8h	9ª CRE	ALESSANDRA AZEVEDO CAVALCANTE	283.235-0
22/11/2021	9h	9ª CRE	ANA PAULA ARAUJO DE ANDRADE	285.546-8
22/11/2021	13h	9ª CRE	ANDRE AUGUSTO RODRIGUES MESQUITA	234.266-5
22/11/2021	14h	9ª CRE	ANDREA CRISTINA NARCISO SANTOS	254.557-2
22/11/2021	10h	9ª CRE	ANDREIA DA CUNHA SILVA	282.772-3
23/11/2021	8h	9ª CRE	ANDRESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	207.398-9
22/11/2021	8h	9ª CRE	BRUNO TORRES DE BRAGANÇA PIMENTEL	283.481-0
23/11/2021	13h	9ª CRE	CARLA REGINA ALVES DE SOUZA	298.880-6
23/11/2021	14h	9ª CRE	CATIA DE FREITAS DIAS AFONSO	124.478-9
22/11/2021	11h	9ª CRE	CELIA MARIA PEREIRA DAMACENO DOS SANTOS	282.766-5
24/11/2021	13h	9ª CRE	CINDI AMARAL DOS SANTOS	275.943-9
22/11/2021	9h	9ª CRE	CINTHIA DE OLIVEIRA CASAGRANDE	247.551-5
24/11/2021	14h	9ª CRE	DANIELE VIEIRA DORIA	267.827-4
22/11/2021	11h	9ª CRE	DILCILÉA ALVES LEIRA	258.294-8
23/11/2021	10h	9ª CRE	ELAINE MARIA AMBROSIO DA CUNHA	172.120-8
22/11/2021	8h	9ª CRE	JACQUELINE DE SOUZA SOARES BRAGA BARREIROS	232.779-9
23/11/2021	9h	9ª CRE	JANAINA DO NASCIMENTO MARCELINO CLAUDINO	252.731-5
24/11/2021	10h	9ª CRE	JOÃO RICARDO BRAGA DE PINHO	284.924-8
23/11/2021	8h	9ª CRE	JONATHAN MESSIAS SANTOS DA SILVA	307.759-1
23/11/2021	13h	9ª CRE	LIA DA SILVA VANNIER	269.033-7
22/11/2021	10h	9ª CRE	LUCI DANTAS DE CARVALHO	298.882-2
23/11/2021	11h	9ª CRE	LUCIA MARIA DOS SANTOS FRANCISCO GOMES	216.439-0
24/11/2021	9h	9ª CRE	LUCIANA BEGOSSO DA SILVA	275.745-8
22/11/2021	11h	9ª CRE	LUCIARA FERREIRA DOS SANTOS	286.338-9
22/11/2021	10h	9ª CRE	LUCÍOLA ELÓI RIBEIRO	232.670-0
22/11/2021	13h	9ª CRE	LUSSANDRA THIMOTEO CORREA	223.068-8
23/11/2021	8h	9ª CRE	MARCELE DOS SANTOS RODRIGUES	301.523-7
23/11/2021	9h	9ª CRE	MARCELLA WANDERLEY DE MELLO	204.396-6
23/11/2021	11h	9ª CRE	MARCELO GOMES CHATTAR	291.124-6
23/11/2021	10h	9ª CRE	MARCIA DE MIRANDA MONTEIRO BALBINO	267.423-2
23/11/2021	11h	9ª CRE	MARCIO LUIZ DOS SANTOS MOURA	285.942-9
23/11/2021	9h	9ª CRE	MARIA DE FÁTIMA DORES RONDON	222.051-5
23/11/2021	10h	9ª CRE	MIRIAM DANTAS SILVA MEDEIROS	285.053-5

24/11/2021	8h	9ª CRE	MONIQUE JUSTO SANTANA RANGEL	255.918-5
22/11/2021	9h	9ª CRE	OTACILIA DANTAS LAMEIRÃO	232.426-7
24/11/2021	10h	9ª CRE	PATRICIA ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA FERREIRA	217.890-3
24/11/2021	11h	9ª CRE	PATRICIA PAZ ZUNIGA	232.091-9
24/11/2021	9h	9ª CRE	SUELI MACHADO	241.535-4
24/11/2021	8h	9ª CRE	VALERIA CRISTINA THOMAZ DE SOUZA CRUZ	241.460-5
22/11/2021	13h	9ª CRE	VILZA PAULA DE LIMA ADRIEN	298.181-9
24/11/2021	11h	9ª CRE	LUCIANA FIGUEIREDO CRUZ DE OLIVEIRA	265.592-6

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**BANCA EXAMINADORA DA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

A BANCA 1 CONVOCA PARA A ENTREVISTA:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	JOCILANE LEOPOLDO DE ARAUJO	293.975-9
22/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MONICA CORREA VITTORI BATISTA	298.952-3
22/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ANDREIA FERREIRA ROSA DOS SANTOS	250.880-2
22/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	LEONARDO RAFAEL CERQUEIRA	299.798-9
22/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARCA GRANZIERI JORGE	251.188-9
22/11/2021	13:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	SONIA MARIA GOMES PIMENTA JACINTO	241.964-6
22/11/2021	14:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ANDERSON MEDEIROS DA ROCHA	254.295-9
23/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	GLAUCO HOMERO VIEIRA DE BARROS	298.089-4
23/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ANDRE LUIZ RODRIGUES MENDES	298.126-4
23/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	LINDSEY MATOS POMODORO CABRAL	300.399-3
23/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS	268.988-3
23/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ELINE MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA	284.331-6
23/11/2021	13:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	CINTIA DA SILVA NEVES	222.909-4
23/11/2021	14:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	LILIAN DE JESUS PIMENTA	251.111-1
24/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	DANUBIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	247.210-8
24/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	GESSICA CALISTO DIAS DE AZEVEDO	259.636-9
24/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ERICA DIOVANA TEIXEIRA FERNANDES	274.314-4
24/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	VIVIANE VITORIA DE OLIVEIRA	254.364-3
24/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARGARETE RODRIGUES DIAS	250.836-4

A BANCA 2 CONVOCA PARA A ENTREVISTA:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ANGELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	302.991-5
22/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	SAMANTHA NERO SANTOS MACHADO DA SILVA	261.190-3
22/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	CARINE DO NASCIMENTO LEITE	267.706-0
22/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	CRISTIANE FIALHO DE ANDRADE OLEGÁRIO	242.035-4
22/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ELISANGELA BATISTA DA SILVA	299.053-9
23/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	GLEICE MOURA DE MATOS	298.973-9
23/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	VALQUIRIA DE FRANCA CARVALHO	300.551-9
23/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	JACIRA ALVES DE ALMEIDA	223.138-9

23/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MÁRCIA MARIA BARBOSA CAMARGO JOSÉ	221.985-5
23/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ROSALIA NESTOR DE SANTA ANNA	294.029-4

A BANCA 3 CONVOCA PARA A ENTREVISTA:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
22/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARIANA SILVA COSTA	266.053-8
22/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ADRIANA OLIVEIRA GONÇALVES COSTA	254.517-6
22/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	SABRINA HELENA FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	254.484-9
22/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MICHELE MENDES BARROS ARGENTO	305.215-6
22/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	SILVANA DOS SANTOS CONCEICAO	232.755-9
22/11/2021	13:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ANA FERREIRA HORTA	242.753-2
23/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARCA VALERIA DOS SANTOS SEVERO	233.635-2
23/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	SANDRA FERNANDES SILVA	298.899-6
23/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	FRANCIANE REIS SEIXAS DE JESUS	283.442-2
23/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARIA DA PENHA RODRIGUEZ RIBEIRO	242.115-4
23/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ANGELICA HENRIQUES CAMARGO	302.970-9
24/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	CAROLINA MACIEL MACHADO	298.263-5
24/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	CARINA DOS SANTOS MORAES RAFAEL SOARES	293.780-3
24/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	LILIANE SOARES NOGUEIRA DA CRUZ	273.597-5
24/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	WELINSANDRA AZEVEDO RODRIGUES	262.259-5
24/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MELINA DE SOUSA MARONNA BUENO	276.957-8
24/11/2021	13:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	PRISCILA VIGNEROM DE OLIVEIRA CANDIDO	251.123-6
24/11/2021	14:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	WILSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	296.501-0
25/11/2021	09:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	SELMA DE FREITAS SERAFIM	241.403-5
25/11/2021	09:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	LUIZ CARLOS MOURA DE LIMA	233.875-4
25/11/2021	10:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARIA ANGELICA MARTINS DE AVILA ALVES	148.363-5
25/11/2021	11:30	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	234.940-5
25/11/2021	13:00	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	GISELE DE SOUZA PEREIRA	267.684-9
25/11/2021	13:50	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	MARIA SOCORRO DE ASSIS BRANDAO	283.189-9
25/11/2021	14:40	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz	ALBA VALERIA VIEIRA COSTA	254.339-5

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 15º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 89/2021

Nome das Partes: FABIANE CRISTINE COSTA NEVES FERREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 15/09/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo: 15/09/2021 à 25/11/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 16º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 90/2021

Nome das Partes: ELIZABETH PSETANA DE ALMEIDA e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 20/09/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo: 20/09/2021 à 09/12/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 17º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 91/2021

Nome das Partes: ANDRÉ VICTOR RAMOS DA HORA e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 02/09/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo: 02/09/2021 à 05/11/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 18º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 92/2021
 Nome das Partes: LUCIANE PESTANA DE ALMEIDA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 20/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 20/09/2021 à 09/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 19º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 93/2021
 Nome das Partes: JÉSSICA ABREU DE SOUZA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 04/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 04/10/2021 à 03/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 20º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 94/2021
 Nome das Partes: BRUNO FERREIRA COELHO DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 03/11/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 03/11/2021 à 02/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 21º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 95 /2021
 Nome das Partes: GUILHERME DE JESUS RAMOS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 10/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 10/ 10/2021 à 10/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 22º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 96/2021
 Nome das Partes: ROSEANNA DE ANDRADE MOURA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 15/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 15/09/2021 à 05/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 23º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 97/2021
 Nome das Partes: FABIANE CRISTINE COSTA NEVES FERREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 03/11/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 03/11/2021 à 26/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 24º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 98/2021
 Nome das Partes: CARLA RAQUEL MATOS PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 06/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 06 /10/2021 à 13/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 25º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 99 /2021
 Nome das Partes: ANA CREUSA SANTANA DO AMPARO SOUZA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 13/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 13/10/2021 à 15 /12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 26º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 100/2021
 Nome das Partes: JÉSSICA DA SILVA MELO e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 07/10 /2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 07/10/2021 à 23/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15 /2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 27º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 101/2021
 Nome das Partes: HELTON DA SILVA FAGUNDES e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 04/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 04/10/2021 à 17/12 /2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 28º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 102/2021
 Nome das Partes: LEILAE SOUZA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 05/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 05/10/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 29º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 103/2021
 Nome das Partes: PRISCILA MENESSES PEREIRA DA COSTA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 25/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 25/10/2021 à 26/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 30º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 104/2021
 Nome das Partes: FELIPE NOVAES e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 25/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 25/10/2021 à 20/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 31º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 105/2021
 Nome das Partes: LEILA DA SILVA LUCAS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 04/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 04/10/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15 /2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 32º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 106/2021
 Nome das Partes: CAROLINA MONTEIRO DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 24/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 24/09/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 33º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 107/2021
 Nome das Partes: PATRICIA ALESSANDRA RAMOS DE ARAUJO DA SILVA
 E o município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 28/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 28/09/2021 à 08/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 34º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 108/2021
 Nome das Partes: ERIKA NASCIMENTO SILVA DE JESUS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 27/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 27/09/2021 à 12/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 35º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 109/2021
 Nome das Partes: GUILHERME DE JESUS RAMOS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 16/08/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 16/08/2021 à 08/10/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO n.º 01/903.375/2019

Instrumento: 22º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 110/2021
 Nome das Partes: ROSEANNA DE ANDRADE MOURA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 10/11/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 10/11/2021 à 2012/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15 /2019

PROCESSO n.º 01/900.621/2020

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 111/2021
 Nome das Partes: VANUZA SALERMO DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 20/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 20/09/2021 à 08/10/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 20/2020

PROCESSO n.º 01/900.621/2020

Instrumento: 2º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 112/2021
 Nome das Partes: VANUZA SALERMO DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 09/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 09/10/2021 à 12/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 20/2020

PROCESSO n.º 01/900.621/2020

Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10º CRE Nº 113/2021
 Nome das Partes: CLENILZA KNUPP FERREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 29/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo: 30/09/2021 à 01/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 20/2020

PROCESSO n.º 01/900.621/2020

Instrumento: 4º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 114/2021
 Nome das Partes: CINTIA VICTORIANO MARTINS e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 31/08/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 08/09/2021 à 05/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 20/2020

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 11º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 115/2021
 Nome das Partes: THAISA SILVA PEDRON e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 20/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 20/09/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 17/2020

PROCESSO n.º 01/902.475/2019

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 116/2021
 Nome das Partes: MARIA BATISTA PESSÔA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 12/11/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 12/11/2021 à 03/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 06/2019

PROCESSO n.º 01/900.266/2020

Instrumento: 12º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 117/2021
 Nome das Partes: LETHICIA PORTO DUARTE e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 20/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 20/09/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 17/2020

PROCESSO n.º 01/902.476/2019

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 118/2021
 Nome das Partes: SANDRA BENEDITO e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 13/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 13/09/2021 à 05/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 10/2019

PROCESSO n.º 01/902.476/2019

Instrumento: 2º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 119/2021
 Nome das Partes: FERNANDA DIAS MADEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 10/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 10/09/2021 à 19/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 10/2019

PROCESSO n.º 01/902.476/2019

Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 120/2021
 Nome das Partes: MICHELE SILVA RIQUES DE ARAUJO e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 10/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 13/09/2021 à 05/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 10/2019

PROCESSO n.º 01/902.475/2019

Instrumento: 2º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 121/2021
 Nome das Partes: ANA CRISTINA DE PONTES e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 08/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 08/10/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 06/2019

PROCESSO n.º 01/902.475/2019

Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 122/2021
 Nome das Partes: JOYCE MOREIRA DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 10/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 10/09/2021 à 15/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 06/2019

PROCESSO n.º 01/902.475/2019

Instrumento: 4º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 123/2021
 Nome das Partes: CAMILA SOARES GOMES e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 20/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 20/09/2021 à 08/10/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 06/2019

PROCESSO n.º 01/902.475/2019

Instrumento: 5º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 124/2021
 Nome das Partes: THAMIRIS RODRIGUES SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 10/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 13/09/2021 à 08/10/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 06/2019

PROCESSO n.º 01/900.339/2020

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 125/2021
 Nome das Partes: DANIELLE DANTAS BELO e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 27/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 27/09/2021 à 03/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2020

PROCESSO n.º 01/900.339/2020

Instrumento: 2º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 126/2021
 Nome das Partes: SÔNIA RIBEIRO DE PAULA VALE e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 24/08/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 24/08/2021 à 20/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2020

PROCESSO n.º 01/900.339/2020

Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 127/2021
 Nome das Partes: ANNA PAULA DA COSTA BLOISE e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 25/08/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 25/08/2021 à 12/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 15/2020

PROCESSO n.º 01/900.411/2020

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 128/2021
 Nome das Partes: ANA PAULA CORREIA LEITÃO e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 06/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 06/10/2021 à 19/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 14/2020

PROCESSO n.º 01/900.411/2020

Instrumento: 2º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 129/2021
 Nome das Partes: DOMINIQUE VITORIA JUSTO SANTANA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 02/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 02/09/2021 à 30/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 14/2020

PROCESSO n.º 01/900.411/2020

Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 130/2021
 Nome das Partes: KATIA PACHECO DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 22/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 22/09/2021 à 17/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 14/2020

PROCESSO n.º 04/221.193/2021

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 131/2021
 Nome das Partes: LETÍCIA GONÇALVES DA COSTA PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 18/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 18/10/2021 à 19/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 02/2021

PROCESSO n.º 01/901.752/2020

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 132/2021
 Nome das Partes: VILMA APARECIDA MARQUES GABRIEL e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 02/09/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 02/09/2021 à 04/10/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 26/2020

PROCESSO n.º 01/903.628/2019

Instrumento: 7º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 133/2021
 Nome das Partes: VITORIA EVELYN DE SOUZA FERREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 08/11/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 08/11/2021 à 12/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

PROCESSO n.º 01/903.632/2019

Instrumento: 3º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 134/2021
 Nome das Partes: VANESSA DE OLIVEIRA COELHO CORRÊA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 19/10/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 19/10/2021 à 07/12/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 18/2019

PROCESSO n.º 01/904.565/2019

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 135/2021
 Nome das Partes: NATÁLIA SOUZA FERREIRA DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.
 Data da Celebração: 08/11/2021
 Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
 Prazo 08/11/2021 à 30/11/2021
 Fundamento do ato: Convênio nº 03/2020

PROCESSO n.º

Instrumento: 14º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 136/2021

Nome das Partes: EVELYN CARVALHO DA SILVA PIMENTEL e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 03/11/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo 03/11/2021 à 26/11/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 11/2020

PROCESSO n.º 01/900.753/2020

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 137/2021

Nome das Partes: ISABEL CRISTINA PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 19/10/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo 19/10/2021 à 30/11/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 21/2020

PROCESSO n.º 01/900.174/2020

Instrumento: 1º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 138 /2021

Nome das Partes: GRAZIELE DE CASTRO DOS REIS ALBINO e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 16/11/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo 16/11/2021 à 17/12/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 09/2020

PROCESSO n.º 01/903.632/2019

Instrumento: 4º Termo de Compromisso E/10ª CRE Nº 139/2021

Nome das Partes: ANDRESSA DE FARIAS PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data da Celebração: 16/11/2021

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo 16/11/2021 à 20/12/2021

Fundamento do ato: Convênio nº 18/2019

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BANCA EXAMINADORA

EDITAL E/11ª CRE Nº 39, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

As Bancas Examinadoras do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com as Bancas Examinadoras, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

DATA	HORÁRIO	LOCAL	NOME	MATRÍCULA
24/11/2021	9h 30	Sede 11ª CRE	ADENILZE DA GAMA VINHAES	253.643-1
22/11/2021	9h 30	Sede 11ª CRE	ADRIANA DE MORAES LESSA WEGNER	223.284-1
24/11/2021	8h	Sede 11ª CRE	ADRIANA DIAS DA CRUZ	273.782-3
23/11/2021	10h 15	Sede 11ª CRE	ALEXANDRA BRAGA CHAVES	265.292-3
25/11/2021	8h	Sede 11ª CRE	ANA CLAUDIA PARCIAL REINOSO	137.282-0
24/11/2021	11h	Sede 11ª CRE	ANA ELIZABETH FRANCO BARRETO DE SANTANA	240.197-4
23/11/2021	11h	Sede 11ª CRE	DANIELLE DE OLIVEIRA ANJOS	275.799-5
23/11/2021	14h 30	Sede 11ª CRE	DULCILENE GOMES BATISTA	282.451-4
22/11/2021	11h 45	Sede 11ª CRE	EDUARDO BASILIO ROBBA	285.725-8
25/11/2021	11h	Sede 11ª CRE	ELEN NEIVA FERNANDES NUNES	291.673-2
22/11/2021	11h	Sede 11ª CRE	ELEZIANI VIEIRA AMORIM SOUZA	275.857-1
25/11/2021	10h 15	Sede 11ª CRE	ELISA MARGARIDA GONCALVES TEIXEIRA	258.488-6
25/11/2021	8h 45	Sede 11ª CRE	FABIO EMMANUEL FERREIRA	245.731-5
22/11/2021	15h 15	Sede 11ª CRE	FRANCILEIDE MARIA GOMES MANNARINO	199.915-0
24/11/2021	11h 45	Sede 11ª CRE	GABRIELLE GATTO LOPES	293.453-7
23/11/2021	13h 45	Sede 11ª CRE	GEANE LUIZA VIANNA DOS SANTOS	158.018-2
22/11/2021	10h 15	Sede 11ª CRE	ISABELA ABREU DE SOUZA	261.437-8
23/11/2021	9h 30	Sede 11ª CRE	LUIZA SANTIAGO FIGUEIRA DA SILVA	299.161-0
23/11/2021	11h 45	Sede 11ª CRE	MARCIA DA COSTA	274.018-1
24/11/2021	8h 45	Sede 11ª CRE	MARLI LEITE PINTO	264.884-8
25/11/2021	9h 30	Sede 11ª CRE	MARTA REGINA DOS SANTOS OLIVE DE OLIVEIRA	253.695-1
24/11/2021	10h 15	Sede 11ª CRE	NORMA SUELIS ROSA DE SOUZA	106.199-3
23/11/2021	15h 15	Sede 11ª CRE	PATRICIA OSORIO FELIX DA SILVA	260.427-0
23/11/2021	13h	Sede 11ª CRE	RAFAEL AUGUSTO CAHETE BATISTA	261.764-5
25/11/2021	11h 45	Sede 11ª CRE	RODRIGO DE MELO MACHADO	297.161-2
22/11/2021	8h 45	Sede 11ª CRE	ROSANA MARIA RODRIGUES	302.084-9
23/11/2021	8h 45	Sede 11ª CRE	THIAGO DA SILVA BELLO	298.070-4
22/11/2021	14h 30	Sede 11ª CRE	TICIANA HATSCHECK DE PAIVA	247.608-3
23/11/2021	8h	Sede 11ª CRE	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	273.783-1
22/11/2021	8h	Sede 11ª CRE	VANIA CECILIA RODRIGUES DA SILVA	304.917-8
22/11/2021	13h 45	Sede 11ª CRE	WILLIAM DA SILVA PEDRETTI	302.353-8

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

EXPEDIENTE DE 19/11/2021

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE (11.20.016) EM SUN YAT SEN	31/08/2021
E/11ª CRE/(11.20.201) CIEP OLGA BENÁRIO	21/09/2021
E/11ª CRE/(11.20.030) EM TENENTE ANTÔNIO JOÃO	03/09/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 39
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS
N.º 39/ 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal n.º 42696 de 2016; do Decreto Municipal n.º 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal n.º 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal n.º 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal n.º 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 529, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://rio.rj.gov.br/web/smas/editais>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o n.º deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Senhora Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo Administrativo n.º 08/002.701/2021 de 27 de agosto de 2021, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O. RIO de 17 de setembro de 2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 20 de dezembro de 2021, às 10:00 h. (dez horas), na sala 235, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGskNSQ>. Conforme o Decreto Rio n.º 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI N.º 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Estabelecer parceria para cogestão com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para executar o serviço de acolhimento institucional, de modo a proporcionar o atendimento socioassistencial a indivíduos que utilizam a rua como local de moradia e/ou sobrevivência, contribuindo para sua proteção social, reduzindo as violações de seus direitos, seus agravamentos ou reincidências, diagnosticando as principais situações de violações de direitos e reduzindo o número de pessoas em situação de rua, nas modalidades: Unidade de Reinserção Social Haroldo Costa e República para Jovens, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0567.2246
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.39.01
FONTE DE RECURSO: 193 - R\$ 1.220.023,53

PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2239
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.39.01
FONTE DE RECURSO: 193 - R\$ 1.220.023,53

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 14.371.578,38 (quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetivos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 39/ 2021

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 39/ 2021

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 09 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 03 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

12.1.8.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) E certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) E certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 18.345, de 01.02.2000, OU Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 07 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto n.º 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto n.º 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal n.º 8.742 de 07.12.1993, art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal n.º 12.101, de 27.11.2009, art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBSA.

12.1.17. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI (Lei n.º 5.208/2010 e Decreto n.º 37.221/2013).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal n.º 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não considere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal n.º 42.696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I - Plano de Trabalho;
 - Anexo II - Planilha de Custos (Valores Estimados);
 - Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;
 - Anexo II A - Declaração de Conhecimento da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013
 - Anexo II B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
 - Anexo II C - Autorização - DECRETO RIO n.º 46.785/2019
 - Anexo III A - Autorização de Uso da Imagem/Voz.
 - Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
 - Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);
 - Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);
 - Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);
 - Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal n.º 19.381/2001 (**Envelope B**);
 - Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);
 - Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);
 - Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);
 - Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas.
- 19.9.** Este Edital e seus anexos contêm 111 (cento e nove) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

Bruna Stephem da Motta Novaes
Presidente da Comissão de Seleção

COMISSÃO DE ÉTICA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
COMUNICADO

A Comissão de Ética dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 3282 de 10 de Outubro de 2001. Comunica a decisão pela penalidade disciplinar: PERDA DE FUNÇÃO da Conselheira Tutelar Jamille Cristina T. Campos Cabral - Matrícula 66/271.230-5 - CT 10 Santa Cruz - Processos nº 08/001.377/2020. Conforme artigo 34, inciso III, da Lei 3282/2001, tendo o prazo de cinco dias para apresentar recurso à Corregedoria dos Conselhos Tutelares, conforme Art. 11 da Lei 3282/2001. Os efeitos do comunicado têm validade a partir da data de sua publicação.

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SMAS Nº 0327/2021

PROCESSO: 08/001.304/2021

Às 15:51 horas do dia 16 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00327/2021, referente ao Processo nº 08/001.304/2021, o pregoeiro, Sr(a) CELIA REGINA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1

Descrição: Cama conjugada

Descrição Complementar: Cama conjugada, cama tipo beliche - CAMAS BELICHE - toda a estrutura em metalon, estrado em barra de ferro, totalmente montado por encaixes, sem parafusos. Soldagem das peças por fusão dos metais (solda MIG), proteção contra a corrosão, fosfotização com ácidos especiais, pintura epóxi eletrostático pô fundida em alta temperatura.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 123 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 151.036,6200 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 134.190,0000, com valor negociado a R\$ 134.189,3100 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 16/11/2021 15:51:12 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.758.320/0001-33, Melhor lance: R\$ 134.190,0000, Valor Negociado: R\$ 134.189,3100

Item: 2

Descrição: Cama conjugada

Descrição Complementar: Cama conjugada, cama tipo beliche - CAMAS BELICHE - toda a estrutura em metalon, estrado em barra de ferro, totalmente montado por encaixes, sem parafusos. Soldagem das peças por fusão dos metais (solda MIG), proteção contra a corrosão, fosfotização com ácidos especiais, pintura epóxi eletrostático pô fundida em alta temperatura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 15.963,2200 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.567,9900, com valor negociado a R\$ 14.182,6100 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 16/11/2021 15:51:20 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.758.320/0001-33, Melhor lance: R\$ 15.567,9900, Valor Negociado: R\$ 14.182,6100

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 16/11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SMAS Nº 0327/2021

PROCESSO: 08/001.304/2021

Às 11:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" FP/SUBGGC No 90 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08/001.304/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00327/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Bens Permanentes - Móveis (Cama Beliche), pertencente(s) à(s) classe(s) 7105, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Cama conjugada

Descrição Complementar: Cama conjugada, cama tipo beliche - CAMAS BELICHE - toda a estrutura em metalon, estrado em barra de ferro, totalmente montado por encaixes, sem parafusos. Soldagem das peças por fusão dos metais (solda MIG), proteção contra a corrosão, fosfotização com ácidos especiais, pintura epóxi eletrostático pô fundida em alta temperatura.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 123 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 151.036,6200 Situação: Aceito e Habilidado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

ACEITO para: 2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 134.190,0000 e com valor negociado a R\$ 134.189,3100 .

Item: 2

Descrição: Cama conjugada

Descrição Complementar: Cama conjugada, cama tipo beliche - CAMAS BELICHE - toda a estrutura em metalon, estrado em barra de ferro, totalmente montado por encaixes, sem parafusos. Soldagem das peças por fusão dos metais (solda MIG), proteção contra a corrosão, fosfotização com ácidos especiais, pintura epóxi eletrostático pô fundida em alta temperatura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 13 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 15.963,2200 Situação: Aceito e Habilidado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

ACEITO para: 2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.567,9900 e com valor negociado a R\$ 14.182,6100 .

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:07 horas do dia 16 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio..

CELIA REGINA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

RAMON ABREU DA CUNHA

Equipe de Apoio

CLAUDIO JOSÉ BEZERRA DE LEMOS

Equipe de Apoio

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano 2021 foi realizada a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal Antidrogas, de forma híbrida; presencialmente no auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) e pela Plataforma Digital ZOOM. A Secretária Executiva, Cristina Branco, iniciou a seção plenária às 10:00 horas com a presença da Presidente do Conselho Sr.ª Laura Carneiro. Foi realizada a primeira convocação, e conforme previsto no Regimento Interno, como não havia quórum, foi realizada a segunda convocação após trinta minutos de espera. Sendo assim, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a Secretária Executiva Cristina Branco, realizou a segunda convocação, constatando a presença dos Conselheiros e suplentes: Sr.º Maíra da Silva Fernandes - membro titular da Secretaria Municipal de Educação; Sr.ª Mina de Fátima Benevello Taam - membro titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Sr.º Quesia Betânia Maria de Almeida dos Santos - membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr.º Douglas Marques Correa - membro titular da Federação Estadual de Comunidades Terapêuticas (FECOMTER) e seu suplente Sr.º Leonardo Apicio; Sr.ª Giselle Aleluia - Psicóloga - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; Sr.º Oscar Rodolpho Bittencourt Cox - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; Sr.ª Silvana do Monte Lima - Membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; Sr.ª Aline Cardoso de Souza - membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Sr.º José Ricardo - membro titular da Guarda Municipal; Sr.ª Sabrina Presman - membro titular da Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas (ABREAD); Sr.º Luiz Guilherme da Rocha Pinto - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; Sr.º Roseny Rondon - membro titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; Sr.ª Luciane Beja, membro titular da Secretaria Municipal de Habitação; Sr.ª Selene Franco Barreto - membro titular do Instituto Revolução e Transformação Social (IRETS) e o convidado especial representante da Secretaria Especial da Juventude Sr.º Frederico Monteiro Peixoto Gomes. Justificaram a ausência: Sr.º Vitor Moreira Lima - membro titular da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro; Sr.ª Clarisse Furtado de Oliveira - membro titular da Secretaria Municipal de Saúde; Sr.ª Michelle de Albuquerque Guimarães - membro titular da Companhia Municipal de Limpeza Urbana; Sr.º Carlos Eduardo Pinto Magalhães - membro titular da Federação do Amor Exigente; Sr.º Igor Sebastian - membro titular da Secretaria Municipal de Cultura e a Sr.ª Verônica Costa - membro titular da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Participaram ainda da Reunião Ordinária a equipe da Secretaria-Executiva: Cristina Branco, a Coordenadora Técnica Elisangela Carvalho e o Assistente Administrativo Wagner Baptista. Como convidados, participaram os representantes dos Narcóticos Anônimos (N.A) sr. Tássilo, Sr. Dolmar, Sr. Marcos Paulo e Sr. Anderson; o Coordenador de Políticas sobre Drogas no Estado do Rio de Janeiro, Sr.º Alexandre Duque; Assessora da Subsecretaria de Dependência Química do Estado do Rio de Janeiro, Paula Esposo; e representantes das Comunidades Terapêuticas - Sr.ª Fernanda (Revivendo em Cristo), Sr.ª Cristiane (Associação de Assistência Social Videira) e Sr.ª Patricia (Centro de Amparo e Recuperação aos Moradores de Rua e Dependentes Químicos). Iniciando a reunião, a Secretária Executiva, Cristina Branco, passou a palavra para a Presidente do Conselho, Sr.ª Laura Carneiro que iniciou com a aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Seguindo, fez a leitura e aprovação da pauta. Logo após foi colocado em votação o calendário das reuniões Ordinárias de 2022 (do ano de dois mil e vinte e dois): janeiro-não terá; 16/02; 16/03; 13/04; 11/05; 08/06; 13/07; 10/08; 14/09; 19/10; 09/11; 07/12. Aprovada por unanimidade. Seguindo, ocorreu a apresentação dos Representantes das Comissões Permanentes. A Conselheira Silvana Lima relatou o trabalho da Comissão I - Preventiva Educacional - A mesma disse que a comissão está realizando apresentação de Projetos que estão sendo realizados no município do Rio de Janeiro, a partir das vivências dos conselheiros e de quem eles representam. Na última reunião foi realizada a apresentação do Projeto da Guarda Municipal sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) pelo Conselheiro José Pedro; e apresentação das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Antidrogas, através da Conselheira Quesia Betânia. Destacou a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias. Informou que na próxima reunião será realizada a discussão sobre estratégias da Políticas Públicas Sobre Drogas no Rio de Janeiro sobre a SAF. Além disso, colocou em votação a Proposta de Participação do Professor José Mauro na próxima reunião Ordinária, a fim do mesmo apresentar o tema SAF. A Secretária Executiva Cristina referenciou que o Dr. José Mauro é referência internacional sobre o tema. A Proposta foi aceita por unanimidade. Logo após, tivemos a apresentação da Comissão II - Assistência Terapêutica. A Conselheira Giselle Aleluia, representante da Comissão, relatou que a comissão está organizando a proposta do treinamento online para as Comunidades Terapêuticas. O treinamento será organizado a partir de aulas semanais pelo canal do Conselho no YouTube, gravado no estúdio da Guarda Municipal; e tutorias quinzenais a partir do aplicativo Zoom. Estas tutorias serão com a participação de professores convidados de acordo com cada tema e com a mediação da secretaria executiva. Este treinamento visa atender as Comunidades Terapêuticas do Município do Rio e do Estado. Seguindo, a Conselheira Giselle Aleluia, agradeceu o apoio e as orientações da Secretária Executiva, Cristina Branco, na organização e elaboração da proposta apresentada. Logo após, a presidente Sabrina Presman, da Comissão III - Legislação e Normas - relatou que foi finalizada a revisão inicial do Regimento Interno e que o mesmo será encaminhado para todos os Conselheiros por e-mail para realizarem as suas contribuições. Seguindo a apresentação das comissões, a presidente da Comissão IV - Pesquisa e Projetos - Conselheira Aline Cardoso de Souza relatou que a comissão trabalhou na organização do Seminário Comemorativo dos 20 anos do Conselho Municipal Antidrogas que será realizado no dia 25/11/2021 (vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um) às 13:30horas (treze horas e trinta minutos) no auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS). A Programação será dividida em: mesa de abertura, com as autoridades (Presidente do Conselho; Prefeito e a coordenadora geral dos Conselhos); primeiro painel sobre "A Importância do Controle Social na Política Pública" com a Coordenadora Geral dos Conselhos de Direito - Erica Arruda; segundo painel, sobre a "Participação dos usuários na Construção da Política sobre Drogas" - com o Rogério,

diretor do CAPSad Mussum e com a Thayane, diretora do CAPSad Miriam Makeba; além deles a mesa será composta por mais dois representantes dos usuários dos CAPSad. A Conselheira Aline, agradeceu a participação da Conselheira Giselle, da Conselheira Clarice e da Conselheira Sabrina no grupo de trabalho de organização do seminário. Destacou empenho e dedicação da Secretária Executiva e agradeceu o apoio recebido para a realização das atividades. Em seguida, a Conselheira Silvana, pediu a palavra, e perguntou sobre a participação dos Conselheiros e das autoridades, como a secretária e o prefeito. A Conselheira Aline, informou que os conselheiros mediariam as mesas e a secretária também estará presente na mesa de abertura do seminário. A secretária executiva, informou que os convites já foram enviados para todos os secretários com cadeira no Conselho Municipal Antidrogas e que o Seminário já entrou na agenda do Prefeito. Seguindo para o próximo ponto de pauta, seguiu-se para o relato das visitas às Comunidades Terapêuticas que entraram com recurso, são elas: A Comunidade Terapêutica Revivendo em Cristo; A Associação de Assistência Social Videira (Tenda Azul) e o Centro de Amparo e Recuperação aos Moradores de Rua e Dependentes Químicos. Após terem os seus pedidos de inscrição indeferida, pois não apresentavam os requisitos necessários para inscrição no Conselho. Os Conselheiros apresentaram uma síntese das visitas realizadas, informaram que após as orientações recebidas sobre a necessidade de adequação do espaço físico, organização do trabalho, elaboração do plano de atendimento do residente entre outros; observaram um avanço significativo nas instituições e apresentaram seus pareceres que foram seguidos pelos conselheiros presentes: estão *atendendo* os requisitos necessários para a inscrição no Conselho e por isso receberam o parecer favorável, sendo assim *deferido o seu pedido de inscrição*. Neste momento, a presidente do conselho ficou sem conexão com a internet e sua participação foi interrompida. Seguindo para o próximo ponto de pauta, foi passada a palavra para o Srº Tarssilo, representante dos Narcóticos Anônimos (N.A). O Srº Tarssilo apresentou o Srº Dolmar, Anderson e Marcos Paulo que estavam o acompanhando. Logo em seguida agradeceu a oportunidade de poder divulgar os serviços do N.A e se colocou a disposição para estabelecer parceria. Logo em seguida foi exibido um vídeo sobre os objetivos do N.A. O N.A é uma irmandade, sem fins lucrativos, de homens e mulheres adictos, que se reúnem para se recuperarem. O único requisito que precisa para participar do N.A é o desejo de parar com o uso de drogas. É um espaço que oferece um ambiente saudável para quem tem interesse em sair das drogas, é uma rede de apoio. A recuperação está relacionada diretamente com a presença/frequência nas reuniões e a observação dos 12 passos. Ainda informou o telefone para mais informações: 2533-5015. Segundo, o Anderson, apresentou a estrutura dos Serviços, relatou que hoje são 237 grupos no Rio de Janeiro. Expôs sobre a linha de ajuda através dos canais: site e telefone, pois eles prestam informação sobre hospitais e internações, literaturas ao público interessado. Dolmar, coordenador Regional da relação com as Instituições, seguiu apresentando as 9 Regiões no Brasil e do Comitê I - Hospitais e Instituições. A partir deste comitê eles cooperam com as Comunidades Terapêuticas e com o sistema carcerário do Rio de Janeiro. Reforçou que o desejo é parte fundamental da recuperação. Finalizando, ele parabenizou pelos 20 ano do Conselho Municipal Antidrogas e agradeceu o espaço de fala, pois desta forma é possível ampliar a mensagem dos Narcóticos Anônimos. Dando sequência, o Srº Alexandre Duque que é Conselheiro do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, Coordenador de Políticas Sobre Drogas no Estado do Rio de Janeiro, faz parte da frente Parlamentar na ALERJ que trata sobre Comunidades Terapêuticas e está há 24 (vinte e quatro) anos a frente da Instituição Maranathá que possui 16(dezesseis) comunidades terapêuticas em todo o país. O srº Alexandre Duque é Gestor Ambiental e especialista em Dependência Química. O Srº Alexandre Duque, agradeceu o espaço de fala e iniciou a sua apresentação sobre as Comunidades Terapêuticas (CTs), lembrando que as mesmas iniciaram sua história na Europa, chegando ao Brasil na década de 60, e se espalhando concomitante ao aumento da Dependência Química no mundo. Explicou que as CTs tem como primazia o acolhimento e permanência voluntária, onde o tratamento tem foco no usuário e sua família, a partir de um Programa Terapêutico, que se desenvolve a partir do PAS (Plano de Acolhimento Individual), onde as necessidades do acolhido são observadas e tratadas. Enfatizou ainda, que nas CTs, os medicamentos só são autorizados a partir de receitas médicas atualizadas e que é de responsabilidade do Técnico responsável da CT administrar os mesmos. Para tanto, reforçou na sua fala, a necessidade de uma parceria constante da rede de saúde, para que os acolhidos estejam em acompanhamento a partir das suas necessidades. Ainda, foi verbalizada a parceria com a Assistência Social, trazendo a importância do diálogo junto aos seus equipamentos, a fim de garantir aos acolhidos nas Cts seus direitos: documentação, inscrição no cadastro único...Outro ponto apresentado, foi o trabalho realizado de reinserção sociofamiliar. O srº Alexandre Duque afirmou que as CTs em seu programa terapêutico tem o objetivo de buscar a reinserção dos acolhidos, e que por isso a família é convidada a participar de forma ativa, durante o período de tratamento, que varia entre 04(quatro) e 12(doze) meses. Contudo, essa reinserção social é complexa e apresenta diversas dificuldades e uma delas é o fator violência, pois muitos acolhidos têm na sua história de vida, não só o uso de drogas, mas também apresentam envolvimento com o tráfico, com ações de furto... e que isso acaba muitas vezes por impedir que ele retorne ao seu local de origem. Desta forma, muitas vezes a Comunidade Terapêutica realiza a reinserção social, desbravando com o residente novas possibilidades de projeto de vida. A VEP(Vara de Execução Penal) é outro parceiro que as CTs precisam estar em constante articulação, pois às vezes o acolhido solicita atendimento, mas possui penas a serem cumpridas. E desta forma, há a necessidade de averiguação e estudo de caso, a fim de viabilizar ou não junto ao Juiz a permanência do acolhido na comunidade terapêutica, sendo que algumas vezes o acolhimento é visto como pena alternativa. Porém, Alexandre Duque deixou claro que as CTs não são espaços de esconderijo e que a parceria junto a justiça deve ser fortalecida a partir do veredito judicial. Durante a apresentação, Alexandre Duque traz como grandes marcos legais regulatórios das Comunidades Terapêuticas a RDC 29 de 2011 da ANVISA e a Resolução 01/2015 do CONAD (Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas). A partir dessas legislações as CTs passaram a fazer parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPs), elas passaram a ser regulamentadas, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, fazendo com que o poder público se implicasse nesse processo. E a entrada do poder público trouxe para as comunidades terapêuticas grandes desafios que as impulsionaram a melhorar seus serviços: contratação de profissionais, obrigatoriedade de CNPJ específico, licença da vigilância Sanitária... aumentando sensivelmente a fiscalização sobre essas instituições que passaram a ter mais visibilidade no Ministério Público, inclusive. Finalizada a apresentação, foi aberto espaço para perguntas e o Srº Tarssilo informou que os serviços do N.A podem contribuir no processo de reinserção social, pois os residentes podem ser encaminhados para os grupos de apoio próximo à sua moradia. O Srº Alexandre Duque agradeceu a participação e encerrou a sua fala. A secretária executiva, seguiu informando a pauta da próxima reunião que será apresentação sobre a Síndrome Alcoólica Fetal com o Professor José Mauro, no dia 10 (dez) de novembro. Logo em seguida pediu o apoio dos Conselheiros na divulgação do Seminário Comemorativo dos 20 anos do Conselho. O Conselheiro Douglas e Superintendente Terapêutico da Subsecretaria de Cuidados Especiais da Secretaria de Estado da Casa Civil, pediu a palavra e agradeceu à secretária executiva, pelo papel que ela está desempenhando no Conselho, o acolhimento dos Conselheiros às Comunidades Terapêuticas e o trabalho de qualidade que vem realizando. Ainda agradeceu a SMAS, pelo trabalho que vem realizando pela Coordenadoria Antidrogas, pelo olhar sensível às Comunidades Terapêuticas da coordenadora Quesia Betânia. Neste momento, a Coordenadora Geral dos Conselhos, Erica Arruda, respondeu ao Conselheiro Douglas Manassés, que nada seria possível se as Comunidades Terapêuticas não tivessem iniciado a sua luta e que esse é o resultado de trabalho e esforço conjunto pela melhoria dos serviços à população. A Coordenadora Érica Arruda, em nome da Secretaria Laura Carneiro, não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião, agradecendo a Secretária Executiva e a participação de todos. Eu Cristina Branco, Secretária Executiva do Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro, encerro essa ATA por mim lavrada.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 37/2021**

A divulgação do resultado de julgamento da Proposta Técnica, além da abertura e análise dos documentos do envelope "B" das organizações da sociedade civil cujas propostas forem classificadas, que tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 225 (duzentos e vinte e cinco) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, será no dia vinte e dois de novembro de 2021, às dez horas e trinta minutos na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/2º andar sala 235, Cidade Nova, RJ.

SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 16.11.2021**

09/052661/2016 - Considerando o disposto na Manifestação Técnica PG/PADM/T/147/2020/PRSM e Visto PG/PADM/219/2020/AFC - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 7.366,22 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) em favor da EMPRESA CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, referente à prestação de serviço de telefonia móvel, período de 19/11/2016 a 18/12/2016 - Conta/Fatura nº 178589583.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, sala 717 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP	043.640.754/0001-19	09/052117/21	09/002583/21
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP	043.640.754/0001-19	09/052118/21	09/002583/21
EGS ELEVADORES EIRELI	005.379.701/0001-05	09/21/050334/21	09/21/000065/20
GMQ FACILITES CONSULT. HOSPITALARES LTDA	013.585.608/0001-77	09/69/050593/21	09/69/000487/21

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP N° 479 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital(is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP N° 038/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO N°	PUBLICADO NO D.O.RIO DE / PAGINA
..***-07	18º	KARLA BAPTISTA ALMEIDA DE JESUS	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HJM - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	458 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 69
..***-10	20º	NUBIA MONTEIRO FERREIRA LEANDRO	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HJM - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	458 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 69
..***-28	9º	SAULO BANDOLI DE OLIVEIRA TINOCO	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	458 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 69
..***-70	6º	BRUNA FERNANDES DE SOUZA	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	458 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 69

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP N° 480 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP N° 046/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO N°	PUBLICADO NO D.O.RIO DE / PAGINA
..***-50	6º	BRUNA MIRANDA DE CASTRO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71

..***-56	7º	RICARDO AMORIM DE OLIVEIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-56	2º	LUDMILA COUTINHO DE AGUIAR GAMA	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-35	2º	DANIEL PATROCÍNIO ZEN	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPSI ELIZA SANTA ROZA	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-80	4º	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-04	5º	CLAUDIA ROZENFELD	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-50	2º	ANA PAULA DINIZ GOMES	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-01	10º	ERICK DE ARAUJO CORTEZ	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/ HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-83	2º	ANDRÉA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUHUE/ HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-63	6º	SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-34	2º	MARCUS VINICIUS CARAM DE CASTRO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMFST - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-30	2º	CLAUDIA MASELLO DA COSTA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-88	3º	PRISCILA BERMUDES FERNANDES	MEDICO RADIOLOGIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-00	4º	MARCO ANTONIO PEREIRA MARINHO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-44	7º	THIAGO PINTO GUEDES CERVEIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-87	7º	MATHEUS DORNELES FICK	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-35	9º	SAMY CHITAYAT	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-27	14º	LEANDRO JACOMASSI MACHADO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-45	15º	LUCAS BRAGA TEIXEIRA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-92	17º	ALMIR ROGÉRIO FERNANDES ALONSO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-32	18º	ANDREIA MARIA DIAS BOUSQUET	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-17	19º	GUSTAVO SOBRAL DE CARVALHO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71
..***-17	23º	JOÃO SILVEIRA RODRIGUES	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	460 de 08/11/2021	09/11/2021 PÁG 70-71

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 481 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 039/2021**, **D.O Rio de 27/08/2021, página 64 a 68**, com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 041/2021**,

D.O Rio 20/09/2021, página 92 a 103, a comparecer (em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARCIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 041/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-59	4º	FERNANDA DE BESSA AMARAL MARINHO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-05	5º	IGOR TROTTE GONCALVES PINTO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-90	19º	ELIENE FERREIRA SALLES	MÉDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-35	20º	WAGNER JOSÉ MARQUES KARKLIN FILHO	MÉDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-28	22º	IGOR DE BARROS REZENDE	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-47	23º	LIVIA CAMARA ALVES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-95	24º	VICTOR AGATI CAVARGERE	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-93	4º	BRUNO MACAFERRI RODRIGUES	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-12	5º	GABRIEL SOUZA SANTOS DE CAMPOS	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-93	14º	ALEXANDRE HERDEIRO DA SILVA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-34	15º	LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-90	7º	VITOR PEREIRA DA SILVA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-14	8º	RAFAEL DE ANDRADE TEIXEIRA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00

..35	9º	LILIANE OLIVEIRA BRAZ	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..28	20º	HELOÁ SOUS DE OLIVEIRA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..75	5º	JOANNA CARVALHO ALARCON GONÇALVES	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..78	6º	DANIELA GOMES DE SOUZA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..28	8º	MARISA AFFONSO DE ARAUJO	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZAAGUIAR	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- 2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- 4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- 5) CPF (original e cópia);
- 6) Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- 7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- 8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- 9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- 10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- 11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- 12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- 13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- 14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2020 (original e cópia);
- 15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose).**
- 16) Diploma de graduação em medicina.
- 17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre.
- 18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição.
- 19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 482 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 043/2021, D.O. Rio de 08/10/2021, página 98 a 101** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 049/2021, D.O. Rio 27/10/2021, página 80 a 84**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/001.913/2018**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 483 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 043/2021, D.O. Rio de 08/10/2021, página 98 a 101** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 049/2021, D.O. Rio 27/10/2021, página 80 a 84**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/001.913/2018**.

COMPARCIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 049/2020	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..04	12º	QUENIA CASATI COSTA	GENERALISTA	GENERALISTA - Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	13º	CLEIA SOUZA DA ROSA MARCELINO RIBEIRO	GENERALISTA	GENERALISTA - Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	14º	HUMBERTO GRIPP DE FARIA	GENERALISTA	GENERALISTA - Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	15º	CLARA AMIR VIEIRA DA COSTA	GENERALISTA	GENERALISTA - Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	78º	DANIELE BRANDAO DA SILVA	GENERALISTA	GENERALISTA - Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	2º	TABHATA OLIVEIRA GOMES	RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	GENERALISTA - Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	62º	LUIZA MAHIN IVANIR DOS SANTOS	GENERALISTA	CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00

COMPARCIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 046/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..04	8º	AYLA MARTINS RAMOS MOURTHE	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLU - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00

..04	66º	RAQUEL DA SILVA PROCOPIO	GENERALISTA	CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00
..04	2º	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 às 14:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- 2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- 4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- 5) CPF (original e cópia);
- 6) Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- 7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- 8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- 9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- 10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- 11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- 12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia);
- 13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- 14) Carteira do conselho (CRMV) e comprovante de pagamento de anuidade (original e cópia);
- 15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
- 16) Diploma de graduação em medicina veterinária;
- 17) Certificado de residência em medicina veterinária ou especialização do emprego a que concorre;
- 18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência em medicina veterinária diferente do informado para inscrição;
- 19) Comprovação de cursos de atualização ou extensão na área a que concorre;
- 20) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos;

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP N° 484 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 042/2021, D.O Rio de 23/09/2021, página 81 a 85**, com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 046/2021, D.O Rio 21/10/2021, página 71 a 78**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARTECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP N° 046/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARTECER EM	HORÁRIO
..01	3º	AINA HENRIQUES MELGAÇO	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUBHUE/ HMSA- HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..76	3º	DANIELA DURAO MENNA BARRETO	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..92	11º	MILDRED JUDITH SAMBONI RAMOS	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..52	3º	ROBERTA SUELEM GOUEVA DE AGUIAR	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFSF - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..70	3º	SIMONE SIQUEIRA DA CRUZ BOGGI	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00

..04	4º	LEANDRO GONZALEZ SABI	MEDICO RADIOLÓGIA	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..09	9º	CLARA ALEIXO BARONI	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..86	10º	FELIPE AUGUSTO REIS MARQUES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..48	10º	TAIS MENEZES MAGALHAES	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..37	11º	RENATO FERNANDES DA SILVA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..00	27º	HELBER CANELHAS DO CARMO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..07	28º	DEMETRIO CRESPO WAKED FILHO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..03	29º	MARKUS PENHA CAMPOS	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..63	30º	JACQUES CHARLAB	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..64	31º	CAIO FERNANDO DEMORI GOMES DA SILVA PERES	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..22	32º	AMANDA DE OLIVEIRA MOURAO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- 2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- 4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- 5) CPF (original e cópia);
- 6) Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- 7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- 8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- 9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- 10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- 11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- 12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia);
- 13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- 14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2020 (original e cópia);
- 15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose).**
- 16) Diploma de graduação em medicina.
- 17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
- 18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
- 19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 485 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do Edital CGP nº 035/2021, D.O Rio de 27/07/2021, página 59 a 62, com resultado final publicado através do Edital CGP nº 038/2021, D.O Rio 23/08/2021, página 95-99, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

COMPARCIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 038/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARCER EM	HORÁRIO
..***-22	21º	DANIELE FERRAZ LIMA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-22	22º	JULIANA MARIA ESTEVES IORIO FERNANDES	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00
..***-22	8º	JANAINNA GUIO	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	19/11/2021	18/11/2022	19/11/2021	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- 2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- 4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- 5) CPF (original e cópia);
- 6) Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- 7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- 8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- 9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- 10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- 11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- 12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- 13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- 14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2020 (original e cópia);
- 15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose).**
- 16) Diploma de graduação em medicina.
- 17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre.
- 18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição.
- 19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, pertencentes à classe 6505, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, com natureza de uso contínuo, para atender à necessidade das Unidades de Saúde da Cidade do Rio Janeiro, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo 09/007.590/2021.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos alves.leonardosms@gmail.com e gerenciaconsumo.sms@gmail.com até o dia 30/11/2021, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	Teste Gasometria Arterial, com determinação de PH, PO2, PCO2, Pressão Barométrica (em equipamentos que utilizem cartuchos não selados), Eletrolitos (Sódio, Potássio e Cloro), Metabolitos (Glicose e Lactato), HB, 2HB, COHB, METHB, HHB e Cálculo de HCO3, CTO2, SBC, ABE, SBE e P50, Podendo a SO2 ser medida ou calculada em analisador automático, acompanhado e acessórios necessários a sua execução.	198.811

2	Teste Gasometria Arterial com determinação de PH, gases Sanguíneos, Eletrolitos e Metabolitos em Sanguetotal. APTO a medir os seguintes parâmetros: ABE, SBE, HCO3, SBC, CTO e ANIONGAP, A SO2 poderá ser medida ou calculada. Possibilidade de armazenamento de dados em geral. Deve ser rápido e portátil, pesando no máximo 25 KG no sistema Point of Care.	347.139
---	--	---------

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

A Coordenadoria de Licitação e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Aquisição de material hospitalar GR 2B, visando atender às necessidades das Unidades da Rede de Saúde da SMS Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo 09/007.642/2021.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos isabele.saude@gmail.com e gerenciaconsumo.sms@gmail.com até o dia 25/11/2021, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

A Coordenadoria de Licitação e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Registro de preços para aquisição de material hospitalar GR 4B, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS - Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo 09/007694/2021.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos yohansgeorg@gmail.com e gerenciaconsumo.sms@gmail.com até o dia 25/11/2021, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO: 269/2021**

PROCESSO: 09/900.879/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para técnicas manuais para abastecer o S/IVISA-RIO/LASP, pertencentes à classe 6505.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FOI ADJUDICADO:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	4,89

PREGÃO ELETRÔNICO: 334/2021

Onde de Iê:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	P C S DAMASCENO & CIA LTDA	59.290,00

Leia - se:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	P C S DAMASCENO & CIA LTDA	59.250,00

(*) Retificação da publicação no Do Rio de 11/11/2021 - fls. 240.

PREGÃO ELETRÔNICO: 437/2021

PROCESSO: 09/002.833/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição com prestação de serviço, de OPMS Ortopédicas e acessórios, para os pacientes amputados atendidos nos Centros Especializados em Reabilitação do município do Rio de Janeiro, pertencentes às classes 6505 e 6515.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	2.990,00
02	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	2.990,00
03	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	4.900,00
04	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	4.900,00
05	OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA	2.750,00
06	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	2.750,00
07	OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA	2.765,00
08	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	2.765,00
09	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	11.648,00
10	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	158,00
11	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	158,00
12	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	158,00
13	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	83,00
14	ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	62,00

PREGÃO ELETRÔNICO: 558/2021

PROCESSO: 09/006.043/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de seringas para atendimento ao mandado.

À VISTA DA SESSÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET:

ITENS	EMPRESA	OBS.:
01 ao 04	*****	Fracassados

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimento de uso hospitalar.

Processo: 09/004.241/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SPR nº 241/2021.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde

Empresa Vencedora - Item 15: MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 37.119.089/0001-10

Valor Total Adjudicado: R\$ 11.937.671,25

Item	Código	Especificação/Marca	Qtde (cota principal)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	6532.00.013-63	Luva para procedimentos - não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidesta, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, atóxico. Acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em Órgãos competentes. Tamanho médio / UTILE NE LATEX BR	510375	23,39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimento de uso hospitalar.

Processo: 09/004.241/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SPR nº 241/2021.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde

Empresa Vencedora - Item 12: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Valor Total Adjudicado: R\$ 46.224,00

Item	Código	Especificação/Marca	Qtde (cota me e epp)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
12	6532.00.031-45	Luva para procedimentos - não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidesta, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, atóxica. Acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em Órgãos competentes. Tamanho grande / MEDIX	1926	24,00

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 259/2021 - Proc: 09/005.191/2018

Objeto: Registro de preços para previsão estimada de compra de Resinas Compostas Odontológicas a fim de abastecer as Unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro, que não são mantidas pelo contrato de gestão com as Organizações Sociais de Saúde, pertencentes à classe 6520.

O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/11/2021 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 396/2021- Proc: 09/003.578/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões, colchonetes e travesseiros para uso nas Unidades de Saúde, pertencentes à classe 7210.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/11/2021 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

• VICTORIA COLCHOES EIRELI

• MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

• MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

• MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

SUSPENSÃO SINE DIE DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 561/2021 - Processo: 09/903.234/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de ração animal para atender as unidades da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (S/SUBVISA): Centro de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ), e o Instituto Municipal de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (IJV), pertencentes à classe 8710.

Estimativa: R\$ 1.146.647,20

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 618/2021 - dia 29/11/2021, às 12h

Objeto: Registro de preço para aquisição de roupa hospitalar, uso em centro cirúrgico e central de esterilização para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencentes às classes 6532 e 8305.

Estimativa: R\$ 13.874.199,83 / Processo: 09/003.581/2018

ESCLARECIMENTOS

P.01 - Solicitamos esclarecimentos quanto ao tom de verde dos itens 01, 03, 05, 07, 13, 16, 18, 22, 24, 35, 46 e 52 do referido pregão.

R.01 - O setor técnico informa que o tom do verde a ser utilizado para as roupas de C.C dessa Secretaria de Saúde é a verde bandeira.

Retirada dos editais consolidados:

• Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 644/2021 - dia 02/12/2021, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, pertencentes à classe 6505.

Estimativa: R\$ 192.876.801,89 / Processo: 09/005.474/2021

2) PE Nº 646/2021 - dia 02/12/2021, às 15h

Objeto: Registro de preços para aquisição de cateter balão para embolectomia, constante da Relação de Órteses e Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS para fornecimento em regime de consignação, para o uso nos serviços de cirurgia vascular das Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ, pertencentes a classes 6515.

Estimativa: R\$ 343.149,43 / Processo: 09/006.105/2020

Retirada dos editais consolidados:

• Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 465/2021 - Proc.: 09/005.330/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NEGATÓSCOPIO COMUM E NEGATÓSCOPIO DE MAMA.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/11/2021 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• SILVIO VIGIDO
• D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a **prestação de serviços especializado para coleta e amostras biológicas e realização de exames de análises clínicas e anatómo-patológicas visando atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, que instrui o processo de número 09/002.144/2021.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: pesquisademercado.cac@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a **prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de Tomografia, Ultrassonografia e Raio X**, para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, que instrui o processo de número 09/002.198/2021.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através dos correios eletrônicos: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **Prestação de serviços de empresa especializada para agenciamento de serviços de Maqueiro, visando atender o HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - HMRG, conforme descrito e especificado no Projeto Básico**, que instrui o processo de número **09/002.155/2021**.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através dos correios eletrônicos: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **Prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da proponente, com fornecimento de enxoval e equipamento em comodato e cessão de mão de obra (auxiliar de rouparia) no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, conforme descrito e especificado no Projeto Básico**, que instrui o processo de número **09/002.151/2021**.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta-cargas, conforme descrito e especificado no Projeto Básico**, que instrui o processo de número **09/002.822/2017**.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares para diversos órgãos/entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, conforme descrito e especificado no Projeto Básico**, que instrui o processo de número **09/001.382/2018**.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **prestação de serviços em procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, colonoscopia e gastrostomia visando atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme descrito e especificado no Projeto Básico**, que instrui o processo de número **09/002.142/2021**.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2011**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **prestação de serviços de locação de Sistema de digitalização de imagens de Raios-X do tipo CR (computerized radiography) no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, que instrui o processo de número **09/002.139/2021**.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **03/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOAÇÃO**

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHOS
ESSENCEIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	828/2021
SUPER DOUTOR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	830/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADE
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
COMUNICADO**

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

Comunicamos as Empresas relacionadas abaixo, que suas respectivas Notas de Empenho encontram-se disponíveis para retirada:

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA FAVORECIDA
520/2021	ENZIPHARMA PROD MED E LAB LTDA
557/2021	BELINUTRI DISTRIB DE MEDICAMENTOS
558/2021	FBC NITEROI COM E SERV EIRELI
559/2021	CORPHO COM DE PROD HOSP LTDA
560/2021	PROMEFARMA REPRES COM LTDA
561/2021	JRG DISTRIB DE MED HOSP LTDA
562/2021	JRG DISTRIB DE MED HOSP LTDA

Os representantes das mencionadas Empresas deverão comparecer a Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de carimbo contendo nome e CNPJ da Favorecida.

Local para retirada: Setor de Farmácia HMHP - Av. Edgard Romero, 276 - Madureira - RJ

Horário de Atendimento: De Segunda à quinta-feira das 09hs às 16hs

A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/11/2021**

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
09/905452/2021	AI n.º 995239 Data: 05/11/2021	Supermercado Rei do Rio de Anchieta Ltda
09/905454/2021	AI n.º 995240 Data: 05/11/2021	Supermercado Rei do Rio de Anchieta Ltda
09/905485/2021	AI n.º 995279 Data: 08/11/2021	Peixaria da Posse Ltda ME
09/905453/2021	AI n.º 995311 Data: 09/11/2021	Stoto Restaurante Comércio e Distribuidora de Produtos Alimentícios
09/905550/2021	AI n.º 995340 Data: 10/11/2021	Restaurante Boteco Boa do Rio Ltda

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de testes de detecção rápida com equipamento em comodado, em atendimento ao Laboratório Municipal de Saúde Pública do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/905.781/2021.

As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão efetuar a retirada de cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes ou solicitarem as mesmas via email através do correio eletrônico lasp.ivisa@gmail.com ou no endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 25/11/2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18.11.2021**

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição **testes de detecção rápida com equipamento Mini Vidas**, em atendimento ao Laboratório Municipal de Saúde Pública do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/905.780/2021.

As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão efetuar a retirada de cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes ou solicitarem as mesmas via email através do correio eletrônico lasp.ivisa@gmail.com ou no endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 25/11/2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 128/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES

ESTABELECIMENTO INTERDITADO (TOTAL)

Edital nº 51329	Pet Shop & Bazar Ururai Rio Ltda. CNPJ: 05.557.694/0001-86 Rua Ururai, 1263 lJ A - Honório Gurgel - Rio de Janeiro
-----------------	--

ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)

Edital nº 55478	Bicho a Rigor Centro de Estética Canina Eireli Me. CNPJ: 04.808.004/0001-51 Rua Barata Ribeiro, 819 B A - Copacabana - Rio de Janeiro
-----------------	---

ESTABELECIMENTO DESINTERDITADO (TOTAL)

Edital nº 51290	Racao e Água Fresca Comercio e Servicos de Veterinaria Ltda. CNPJ: 06.040.184/0001-08 Rua Uruguai, 283 lJ A - Tijuca - Rio de Janeiro
-----------------	---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**

EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 127/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).

Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (TOTAL)

Edital nº 49921	Drogaria Vip 4 Ltda-EPP Rua Ana Neri, 948, 948 A/B-Rocha
-----------------	---

Edital nº 49923	Drogaria Rápida da Gamboa Ltda Rua Sacadura Cabral, 265 - Gamboa
-----------------	---

Edital nº 54286	Sabrina Porto Estética Avançada Avenida Dom Helder Câmara, 1092 - Cascadura
-----------------	--

Edital nº 52166	Assistência Dentária Odonto Porto Tijuca 1 Ltda Rua Conde de Bonfim, 670, sala 201 - Tijuca
-----------------	--

Edital nº 54290	Rosangela Paz Bezerra Avenida Ministro Ary Franco, 109, sala 308 - Bangu
-----------------	---

Edital nº 48400	Adriana Barbosa de Souza Pires Avenida Teixeira de Castro, 51 - Bonsucesso
-----------------	---

ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL)

Edital nº 49922	Drogaria Futura do Santo Cristo Ltda Rua Santo Cristo, 217 - Santo Cristo
-----------------	--

Edital nº 52165	Clínica San Martin Serviços de Saúde Ltda Rua Fonseca, 240, salas 216, 216 E/216 F - Bangu
-----------------	---

Edital nº 32605	Tijuca 151 Clínica Odontológica Ltda Rua Pinto de Figueiredo, 151 - Tijuca
Edital nº 32606	Zare Odontologia Eireli Rua Pinto de Figueiredo, 55, sala 902, sala 901 - Tijuca
Edital nº 51658	Abriço Lar Sênior Saúde Rua Engenheiro Matuchelli, 75 - Sepetiba
Edital nº 51718	Centro de Ressocialização Libertos Rua Urucânia, 3633 - Santa Cruz
Edital nº 52167	Edite Ramos Teixeira Avenida Dom Helder Câmara, 7287, sala 210 - Abolição
Edital nº 51659	Casa Lar Nossa Senhora Santana Ltda Rua José Fernandes, 837 - Sepetiba
Edital nº 52385	Figueiredo Aranha Clínica Médica e Serviços de Diagnósticos Ltda Rua do Ouvidor, 191, loja SBL, PAV 1, PAV 2, PAV 3 - Centro
Edital nº 54291	Serviços Médicos Corbo e Mello Ltda Rua Conde de Bonfim, 211, sala 706 - Tijuca

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 126/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos, TORNA PÚBLICA a relação de Termos de Constatação de Infração Sanitária - TCIS que não ensejaram a lavratura do respectivo Auto de Infração pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO, por insuficiência ou inexistência dos dados obrigatórios previstos no § 2º, do art. 3º, do Decreto Rio n.º 47439, de 21 de maio de 2020.

**RELAÇÃO DE TERMOS DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - TCIS
COM INFORMAÇÕES INEXATAS OU INCOMPLETAS**

TCIS:25672	Thiago Monteiro Foto Inconsistente
TCIS:35092	Heverson P. de Lima da Silva Foto Inconsistente
TCIS:22439	Jet Paradise Comercio Ltda ME Foto Inconsistente

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL CVL/SUBSC N° 238/2019

57ª CONVOCAÇÃO (EXAME ADMISSIONAL)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos a realizarem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, no dia **19/11/2021 de 09h00 as 14h00**, no **Hospital Municipal Rocha Faria**, Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, no SESMT.

Após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO**, os candidatos serão convocados via Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para realizar a admissão. **Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VAGA REGULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1334º	RENATO DA SILVEIRA SANTOS
1335º	VIVIAN TEIXEIRA DA SILVA FRANKLIN
1336º	KATHLEN DE PAULA DE CASTELLO BRANCO
1337º	CAMILA SILVA PEREIRA
1338º	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

****CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE NEGROS E ÍNDIOS - LEI MUNICIPAL 5.695 DE 27/03/2014**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1626º	RODRIGO LUIZ GAMBARINE LOPES
1633º	MARILIA FERREIRA DE OLIVEIRA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL CVL/SUBSC N° 238/2019

58ª CONVOCAÇÃO (EXAME ADMISSIONAL)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos a realizarem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, no dia **23/11/2021 de 13h00 as 15h00**, no **Hospital Municipal Rocha Faria**, Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, no SESMT.

Após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO**, os candidatos serão convocados via Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para realizar a admissão. **Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.**

ENFERMEIRO

VAGA REGULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
918º	HANNA NOGUEIRA DODDE
919º	PAULO VICTOR PINTO DOS SANTOS
920º	LETICIA DAS CHAGAS CASTRO
921º	ELIETE SIMÕES DE MENDONÇA

****CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE NEGROS E ÍNDIOS - LEI MUNICIPAL 5.695 DE 27/03/2014**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
999º	RAFAEL ROCHA
1000º	GISELE TEIXEIRA FERNANDES ROSA

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGA REGULAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3156º	VALCILENE LIMA DE ALMEIDA
3157º	KELLEN DE OLIVEIRA BARBOSA
3159º	THAMARA MARTINS BENEVIDES SOUZA
3160º	RAQUEL VIEIRA MACHADO
3162º	FABIANE CRISTINA RIBEIRO GUIDINE
3163º	LAÍS DE OLIVEIRA XAVIER RAMOS
3168º	ALANA PATRICIA SANTOS DA COSTA
3171º	ANTONY MATHEUS PAES BARROS
3172º	BRUNA DA SILVA MACHADO
3173º	THAMIRES GONCALVES BARATA

****CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE NEGROS E ÍNDIOS - LEI MUNICIPAL 5.695 DE 27/03/2014**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3387º	GENILDO DA CONCEICAO
3391º	VALERIA CRISTINA ISEQUIEL DE FREITAS PAULA
3398º	BERENICE REGINA DA SILVA SOUZA FRANZON

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIOSAUDE
79º CONVOCAÇÃO (ESCALA CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no dia 19 de Novembro de 2021, munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª . Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>. (caso já tenha feito o cadastro, não precisa refazer).

2ª . Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Souza Aguiar, situado na Praça da República, Nº 111 - Centro, Rio de Janeiro**, na data e horário respectivos abaixo para:

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

**PSICÓLOGO
VAGA REGULAR
19/11/2021- 09H00**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	RACHEL CURADO ALFARONE

ANEXO II

1 Via da impressão do cadastro online;
1 foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (DT adulto, Hepatite B, 1º e 2º DOSE Vacina COVID-19).
2 Comprovantes de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);

Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento da anuidade ATUAL (original e cópia) e Certidão Negativa;

Comprovante da declaração de Imposto de Renda ATUAL, parte da declaração de bens (cópia);

Diploma frente e verso (original e cópia);

Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;

Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);

Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);

Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);

Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e SEM DIVERGÊNCIAS.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

**17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 012/2021**

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **RioSaúde**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 012/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1ª . Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 012/2021, comparecer na **Sede da RioSaúde**, situada na Rua Voluntários da Pátria, 169, no 2º andar, **na data e horário informado**.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

**19/11/2021- 10h30
TÉCNICO DE FARMACIA - 30H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
145º	JULIANA SALLES
146º	DANDARA CURSINO
147º	ALINE BATISTA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

**28ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 084/2021**

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO), INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **CER e nas UPAS**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 084/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de **dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2ª . Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da UPA VILA KENNEDY, situada na Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, 20211-901 Rio de Janeiro, no **Departamento de Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:**

4ª) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

5ª) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**19/11/2021 - 9H00 AS 14H00
UPA VILA KENNEDY
CLINICA MÉDICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	MARCUS VINÍCIUS GODINHO

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso)*;

CPF (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Comprovante de Vacinação atualizado (DT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada)*;
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF do(s) dependente(s);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade ATUAL, certidão negativa original e cópia ou cópia autenticada)*;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda ATUAL, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilidação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante);
 * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REGULAMENTADO PELO EDITAL N°. 138/2021

PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.
 A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 138/2021**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **19/11/2021** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudade/admissao>

2ª) Comparecer no, **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, AV. CESÁRIO DE MELO, N° 3215 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 23050-101 - NO SESMET, DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00H**

3ª) Após a realização da inspeção médica, **COMPARECER NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDENCIAS DO AUDITÓRIO DA OTICS 1.0 SITUADO NA RUA EVARISTO DA VEIGA, 16 - 2º ANDAR CENTRO - MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

ANEXO I AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 09:00H CF ARMANDO PALHARES

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
12º	RAIANE BARCELLOS PEREIRA GOMES

CF NILDO EIMAR ALMEIDA AGUIAR

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
10º	NELCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
11º	LUCIANA GUIMARÃES
12º	SUELEN RODRIGUES MACHADO
13º	NATALIA FORTES DE SOUZA FERREIRA
14º	YASMIN SILVA
15º	ELIANA ARAÚJO DURANTE
16º	JORGE MURILLO ARAÚJO PEREIRA

CF WILSON MELLO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
6º	SILVIA SENDAS GONÇALVES

7º	ROBERTA PEREIRA NUNES BRAGA
8º	CLÁUDIO ALAN FREITAS FERRAZ
9º	DANIELE MIGUEL PENHA

CF MARIA JOSE DE S BARBOSA

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
10º	MONICA SOUZA
11º	GRAZIELLE ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA
12º	ISIS ALVES DA SILVA

CF SANDRA REGINA SAMPAIO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	LUCIENE RODRIGUES BARBOSA
10º	THAMIRIS SANT'ANNA

CF ROSINO BACCARI

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	IVONE ROSA DE OLIVEIRA SILVA
2º	ANA PAULA BARCELLOS DE OLIVEIRA
3º	ALESSANDRA CORREA DA SILVA

ANEXO II CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilidação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REGULAMENTADO PELO EDITAL N°. 140/2021

PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.
 A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 140/2021**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1^a) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **19/11/2021** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudae/admissao>

2^a) Comparecer no, **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**, Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010, **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021 NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 15:00H**

3^a) Após a realização da inspeção médica, **COMPARECER NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDENCIAS DO AUDITÓRIO DA OTICS 1.0 SITUADO NA RUA EVARISTO DA VEIGA, 16 - 2º ANDAR CENTRO - MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:30H
CF JOAO BATISTA CHAGAS

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	ANA LUCIA GOMES AYRES LIMA
3º	JANILCE SILVA MARQUES NAPOLEAO
4º	GLAUCHE CASSIANA VIANA XAVIER
5º	JOYCE DOS SANTOS MARQUES
6º	MERE LUCI FERNANDES SILVA DE ABREU
7º	FERNANDO COSTA DA SILVA
8º	THAISA ELLEN GOMES ANTONIO DE OLIVEIRA
9º	KELLY CRISTINA PIERRE DOS SANTOS

CMS CESARIO DE MELLO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	SHEILA MARIA GOMES DE PAULA

CF SAMUEL PENHA VALLE

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
7º	GRACE KELLY DOS ANJOS FIGUEIREDO ASSUNÇÃO
8º	SÉRGIO CARDOSO

CF DEOLINDO COUTO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	ANDRÉA NASCIMENTO

ANEXO I
CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1 ^a E 2 ^a DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilidações: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);

Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
10^a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL N°. 140/2021

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE
A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, que se candidataram no processo seletivo simplificado regido pelo **Edital nº 140/2021**, de que trata o processo administrativo nº. 09/200.185/2020., amparado no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, para atuar em Unidades de Atenção Primária, para apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item Anexo II do referido Edital. Para tanto, deverão adotar os procedimentos na sequência abaixo:

1^a) Comparecer nas dependências do auditório **CMS SAVIO ANTUNES - AV. HERMINIO AURÉLIO SAMPAIO, 105, PACIENCIA - RJ**, na data e no horário informado no Anexo I, nos respectivos horários por ordem de classificação para:

2^a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item Anexo II do referido Edital;

3^a) Após a apresentação da documentação comprobatória, os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
22/11/2021 - (INÍCIO ÀS 9:30H E TÉRMINO ÀS 12:30H)
CMS CESÁRIO DE MELLO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
57º	MARIA HELENA RIBEIRO CARRERO
58º	GERSON ALVES DOS SANTOS
59º	YNGRID OLIVEIRA
60º	IOZINETE DA SILVA LEMOS
61º	RICARDO ALVES
62º	ALESSANDRA CRISTINA DE LIMA TORRES
63º	JULIANA VIANNA DE SOUZA MAURITY
64º	ALCIANA MARIA COSTA
65º	DENISE CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
66º	JAQUELINE MONEDERO DA SILVA
67º	ANA DANIELE POSTIGA POSTIGA
68º	BIANCA ANDRADE DOS SANTOS
69º	NATASHA LEMOS MARINHO
70º	LEILA ARAÚJO DE SOUZA EVANGELISTA
71º	RENATA DE ALBUQUERQUE LINS
72º	EVERTON CUNHA PASSOS
73º	GLAUCIA SILVA DE PAULA
74º	DÉBORA DA SILVA NEVES
75º	WILIAN DANTAS ALVES
76º	THAYNA FERREIRA

CMS DECIO AMARAL FILHO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
21º	ELIZABETE OLIVEIRA BARROS PIFANO
22º	LIAMARA DA CUNHA
23º	GLAZIELLE ROCHA LIMA DE OLIVEIRA
24º	ROSILENE DA SILVA VIANA NOGUEIRA
25º	ROSELANI SANTOS NASCIMENTO PEREIRA
26º	TAINARA SATURNINO
27º	LETÍCIA SILVA
28º	SARAH CARVALHO DO NASCIMENTO
29º	TAYANE DIAS LOPES
30º	GIULIA OBERMULLER
31º	LUCIANA FREITAS CORREA
32º	DEISE RAREM CONCEIÇÃO DA COSTA
33º	ELIZANGELA GOMES DA SILVA SANGY
34º	MARCIELLE ODA
35º	ALINE ARAUJO FERREIRA

36º	CLAUDIA CRISTINA MARINHO DE OLIVEIRA MEDEIROS
37º	ERICA MARIA XAVIER SANTOS
38º	ERICA SANTOS
39º	REGIANY MIRANDA DOS SANTOS VENTURA
40º	KELY CRISTINA EVANGELISTA

CMS FLORIPES GALDINO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SHIRLEI DOS CUNHA
2º	NATASSIA DE SOUZA PINTO
3º	RITA DE CÁSSIA DOS ANJOS BATISTA
4º	FRANCIANE SALES RODRIGUES
5º	NATASSIA DE SOUZA PINTO
6º	THAYNNARA CORREIA FERNANDES DA SILVA
7º	RAQUEL BANDEIRA
8º	ANA CAROLINY LEDUINO DE FREITAS GOMES
9º	DARFNE SOUZA
10º	LUIS ALEX DE SOUZA
11º	ZILANDA ROZA D V. DA SILVA
12º	DANIELA RAQUEL
13º	ADALGISA MARIA SUMANDJI GOMES
14º	LEILIANE DOS SANTOS MAIA DE OLIVEIRA
15º	DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES
16º	NATASSIA DE SOUZA PINTO
17º	BRUNO DA SILVA FARIA
18º	SUZY CRUZ
19º	EDINALVA CASTRO DE ANDRADE
20º	DARFNE ROSA

CF SERGIO AROUCA

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
25º	TALITA BRASIL
26º	MAICON MEDEIROS
27º	TALITA BRASIL
28º	ADRIANA SANTOS
29º	LILIANE BONIFACIO
30º	VIVIANE PEIXOTO DA SILVA
31º	DANIELE FREIRE DE SANTANA FERREIRA
32º	CARLOS VICTOR RIBEIRO
33º	JESSICA MORTEIRO
34º	NATHALIA GONÇALVES ESCARANI GABRIEL
35º	EVERTON RIBEIRO
36º	LEONARDO DA SILVA PEREIRA
37º	JULIANA DA SILVA VASCONCELLOS ALVES
38º	MARCELA ARCANGELO
39º	MARCIO ALEXANDRE COPLE DA SILVA BONFIM BONFIM
40º	JACIMAR PATRICIO
41º	ELAINE SOUZA
42º	DEBORA CRISTINA

CF JOSE ANTONIO CIRAUZO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	FERNANDA TORRES DA SILVA
10º	ÉRICA NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA
11º	ALINE AMARO
12º	RENATA SANTOS DE SOUZA
13º	VANESSA DA SILVA GONCALVED
14º	VANESSA DA SILVA GONCALVES
15º	PAULO RAMOS
16º	ANTONIO GONZAGA NETO
17º	MARCIA ANDRADE
18º	BRUNA DE SOUZA BENTO
19º	JÉSSICA GUIMARÃES E SOUZA
20º	CINDY HENRIQUES
21º	LETICIA MATIAS FERREIRA
22º	JANAINA ALVES MECKELBURG
23º	MÁRCIA ANDRADE
24º	MARCOS PAULO FIGUEIREDO FERREIRA
25º	ALENCAR DE SOUZA LIMA FILHO
26º	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
27º	GISELE SOUZA DA SILVA
28º	VIVIANE FELIPE DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 22/11/2021 - (INÍCIO ÀS 13:30H E TÉRMINO ÀS 15:00H)
CMS CYRO DE MELLO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
2º	RITA DE CÁSSIA DOS ANJOS BATISTA
3º	ELISABETE NASCIMENTO MAESSE
4º	ANA PAULA DE ANDRADE DA FONTE
5º	ROSELAINA GOULART MEDEIROS DE JESUS
6º	LUCIANO MARTINS BRANDAO
7º	RAFAELLA DE AZEVEDO PEREIRA
8º	CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
9º	EDINALVA CASTRO DE ANDRADE
10º	ELISANGELA DE ALMEIDA PEREIRA
11º	PAULA COSTA BARRETO VIDEIRA
12º	MIRIA MARTINS REBULI
13º	ALICIA ANITA BARBOSA DE MENEZES
14º	ADEIR MARQUES DE SOUZA
15º	JOYCE RIBEIRO DAVID
16º	NATHASHA LEOPOLDINO BARBOSA
17º	TAINARA DA SILVA BARCELLOS

CMS ALOYSIO AMANCIO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	VANESSA FRANCO MARTINS SANTOS
2º	LUCIA SILVA
3º	ROMULO MARTINS
4º	ANDRÉA DÁ COSTA T
5º	ANDRÉA DA COSTA TELLIS
6º	CRISTIANO PIMENTA NOGUEIRA
7º	DIOLANA BEATRIZ RODRIGUES DAS DORES
8º	ELIANE SANTOS GIL
9º	ANDRÉA DA COSTA TELLIS
10º	RAQUEL NOGUEIRA
11º	DÉBORA BARBOSA LARANJA
12º	CATIA CECÍLIA DOS SANTOS BARBOSA
13º	JOSE ALBERTO
14º	ALEXANDRA CARLA PENEIRA RAMOS
15º	ALEXANDRA CARLA PEREIRA RAMOS
16º	VIVIANE ALCANTARA BARBOSA PEREIRA
17º	WELLINGTON ROZA DIAS
18º	OSEIAS PAULO DA SILVA
19º	MICHELLE MARQUES GONZAGA
20º	JULIANA FERREIRA

CF HELANDE DE MELLO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SIMONE CORREIA SILVA
2º	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA MUNIZ GOMES
3º	LILIANA GOMES DA SILVA
4º	EDUARDO CARDOSO DE CASTRO
5º	JEANNE GENOEL
6º	JEANNE GENOEL
7º	NARCISO DA CONCEIÇÃO JUNIOR
8º	NICOLE DE ARAUJO BRITO COSTA PAGLIARES
9º	JOSEANE DOS ANJOS
10º	ANA MARIA RIBEIRO SILVA
11º	FABIO BENTO
12º	LIDIANE VIAL FERREIRA
13º	DAYANE MOREIRA
14º	RAQUEL BANDEIRA JORGE DA SILVA SOARES
15º	EUNICE VIEIRA VASCONCELLOS FERNANDES
16º	JANAÍNA BATISTA DA CONCEIÇÃO
17º	EDILAINA QUINTANILHA DE SOUZA
18º	VLADIMIR MAIA RODRIGUES
19º	LUCIMAR LINHARES SILVA
20º	FABÍOLA ALVES DE OLIVEIRA

CF EDSON ABDALLA SAAD

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
25º	GISELE DOS SANTOS CARVALHO

26º	GABRIELLE MOURA DOS SANTOS E SILVA
27º	LARISSA BARBOSA
28º	ANDRIELLY BIANCA CAVALCANTE ALMEIDA
29º	SIMONE DOS SANTOS PADILHA
30º	ELIANE RIBEIRO
31º	AMANDA SILVA FREITAS
32º	EDMAR DA COSTA OLIVEIRA
33º	AKIRA BEATRIZ DOS SANTOS BEZERRA
34º	TEREZA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA
35º	ROBERTA SANTIAGO COSTA SENA
36º	ALEXANDRA LIMA
37º	REJANE TRINDADE DE JESUS
38º	CLARICE DE JESUS
39º	JAQUELINE ANDRÉA
40º	MARIA CONCEIÇÃO
41º	ROSIANE DE PAULA BATISTA
42º	ANA JULIANA DIAS DA SILVA

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);

CF DEOLINDO COUTO

PRE-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
17º	MIRIAN FAGUNDES DE SANTANA PINHEIRO
18º	ANDRÉA VALADARES DO NASCIMENTO
19º	DANIELE ROSA SILVA SUDO
20º	FERNANDA GONÇALVES SANTA ROSA
21º	GUARACIARA DAS CHAGAS
22º	CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA
23º	ANA CAROLINA NERI
24º	CELSO DA SILVA MENDONÇA
25º	PRISCILA ALMEIDA SANTOS
26º	GUARACIARA DAS CHAGAS
27º	ANA PAULA CARDOSO DA ROCHA

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante);

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

**20º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 198/2021**

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO), INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das **unidades geridas pela RioSaúde**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 192/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1º) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia 19/11/2021 no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2º) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA CIDADE DE DEUS**, situada na Rua Edgard Werneck, s/n - Cidade de Deus, Rio de Janeiro, **procurar Departamento Pessoal** no horário abaixo para:

2º .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2º .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2º .c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**19/11/2021 DE 09HS ÀS 14HS
UPA CIDADE DE DEUS
PEDIATRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	JULIANA ASSUMPÇÃO PINTO
4º	BRUNO SALES MARTINS

ANEXO II

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)

19/11/2021 - 9H00 AS 14H00

UPA VILA KENNEDY

PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ALLAN LOPES MARINHO CUNHA

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso)*;
CPF (original e cópia ou cópia autenticada)*;

Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Comprovante de Vacinação atualizado (DT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada)*;
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF do(s) dependente(s);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade ATUAL, certidão negativa original e cópia ou cópia autenticada)*;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda ATUAL, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 210/2021

16ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 202/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA MADUREIRA** situada Praça dos Lavradores, s/n - Campinho, Rio de Janeiro no **Departamento Pessoal**, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2ª . c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

19/11/2021 9H00 ÀS 12H00
UPA MAGALHÃES BASTOS
CLINICA MEDICO
QUINTA-FEIRA (NOTURNO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	GABRIELLA CORREA DE ALMEIDA

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)

Exame admissional:

1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;

Carteira de Identidade (original e cópia)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;

CPF (original e cópia)

Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)

Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)

Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.

Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 210/2021**

17ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 210/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudede/admissao>.

2ª . Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA Senador Camará**, na Av. de Santa Cruz, 6.486 - Senador Camará, no Departamento de Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

2ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2ª .c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado

**19/11/2021 - 09H00 ÀS 12H
UPA SENADOR CAMARÁ
CLÍNICA MÉDICA
SEXTA-FEIRA DIURNO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	GUSTAVO MENDES
4º	LARISSA VALERIO

QUINTA-FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	WALMIR MURTA
2º	LUIZ ANTONIO FERNANDES

QUINTA-FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LAIS OLIVEIRA
2º	ALEX UEMBLEI FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame adisional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;

Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 210/2021**

18ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 210/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudede/admissao>

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA MADUREIRA** situada Praça dos Lavradores, s/n - Campinho, Rio de Janeiro no **Departamento Pessoal**, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

19/11/2021 - 09H00 ÀS 12H

UPA MADUREIRA

CLINICA MEDICA

TERÇA-FEIRA (DIURNO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PATRICIA MORAES
2º	LOYANE QUARESMA DA GAMBARA
3º	GABRIELLA PEREZ DE MELO SILVA
4º	MONICA IOVANOVICH

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame adisional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site <a 458="" 480"="" 500="" 53="" data-label="Text" href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.</td></tr> </table> </div> <div data-bbox="> <p>* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).</p>

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL N°. 210/2021

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO), EXAME ADMISSİONAL E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PACIÊNCIA**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº **210/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

1ª)Preencher o cadastro online de dados pessoais disponível a partir de dia **19/11/2021** no endereço eletrônico: <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA PACIÊNCIA**, situada na Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro, no **Departamento Pessoal**, no dia e no horário abaixo:

2ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo Online(original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do Cadastro online (pré - admissão)para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2ª .c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

19/11/2021 - 09H00 AS 14H00

UPA PACIÊNCIA

CLINICA MÉDICA

QUINTA-FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA LUÍZA ABRANCHES MOREIRA

QUINTA-FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA LUÍZA ABRANCHES MOREIRA

QUARTA-FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ALEX SANTOS

SEGUNDA-FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	KAREN THALIA

DOMINGO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	FABIO LIMA

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site <a 514="" 664="" 686"="" 962="" data-label="Text" href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.</td></tr> </table> </div> <div data-bbox="> <p>* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante);</p>

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 223/2021

7ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 223/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª . Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **UPA Senador Camará**, na Av. de Santa Cruz, 6.486 - Senador Camará, no Departamento de Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

2ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2^a .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2^a .c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado

19/11/2021 - 09H00 ÀS 12H
UPA SENADOR CAMARÁ
CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	GUILHERME BRITTO
2º	ALESSANDRA MARTINS CIOLETTI

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1 ^a E 2 ^a DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira de conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curateia (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

1^a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL N^o 226/2021

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n^o 226/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal n^o 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto n^o 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 116/2021. Comparecer no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, situado Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300, na data e horário.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

22/11/2021 - DE 09:00 ÀS 12:00HS
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NILTON PENHA
2º	ANA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA

3º	SERGIO MISK
4º	ROBERTO FERREIRA
5º	DENILSON FIORE DA FONSECA
6º	ANDRE BELLO
7º	IRWING SOARES
8º	WILLIAM PAES
9º	VANESSA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA
10º	MARIA PENA
11º	CAROLINA QUINTERO BRAVO
12º	ALCIONE BASÍLIO DE ABREU
13º	TAISSA BARBOSA
14º	EDILSON CASTRO
15º	FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS
16º	VINICIUS VIEIRA PASCHOAL
17º	CLÁUDIO FIORITO
18º	VERIDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA BRONZON
19º	ISABÔR SILVA
20º	CECÍLIA DE ALMEIDA
21º	ANA CLARA ROCHA DA SILVA
22º	ALEX UEMBLEI FERREIRA DOS SANTOS
23º	DIOGO CAPISTRANO MIRANDA
24º	SHAIENNE MORGADO
25º	VIVIANE FERNANDES MARQUES DE SOUZA
26º	THAÍS CARVALHO CASTRO
27º	GIULIA COTTINI
28º	JOANA AGUIAR
29º	LOYANE QUARESMA DA LUZ GAMBARA
30º	JULIANA RIBEIRO
31º	CLARA ROTTSCHEFER BERTO
32º	LUANNA KLER DE FIGUEIREDO
33º	FABRICIO COUTINHO SIQUEIRA DA SILVA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE PROCESSO SELETIVO EDITAL N^o 228/2021

1^a CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Jesus a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n^o 228/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal n^o 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto n^o 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1^a) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2^a) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Jesus**, situada na Rua. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200 - Setor RH.

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré- admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO - PLANTONISTA 19/11/2021 DE 09H ÀS 12H.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARIANGELI HORWACZ
2º	ANDRÉA SIMONE BARCELLOS QUEIROZ ALVAREZ
3º	RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ
4º	DANIEL HILARIO SANTOS GENU
5º	ROBERTA GABRIELA DE M SILVA
6º	VICTOR ROCHA
7º	FABRÍCIO DE ANDRADE DOS REIS
8º	EDUARDO MARANHÃO
9º	MARCELA GIVIZIES LOURA DE SOUZA
10º	VALERIA SOUZA GRANDO KLINGENFUSS
11º	LIEGE CARVALHO
12º	KARINA SILVA
13º	ANDRÉA OLIVEIRA DE SIQUEIRA
14º	SUELLEN RIBEIRO

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
 * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
 Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REGULAMENTADO PELO EDITAL N°. 229/2021

PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo n° 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 229/2021**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **19/11/2021** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudade/admissao>

2ª) Comparecer no, **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, AV. CESÁRIO DE MELO, N° 3215 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 23050-101 - NO SESMET, DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00H**

3ª) Após a realização da inspeção médica, **COMPARECER NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDENCIAS DO AUDITÓRIO DA OTICS 1.0 SITUADO NA RUA EVARISTO DA VEIGA, 16 - 2º ANDAR CENTRO - MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:00H
CF CRISTIANE VIEIRA PINHO

PRÉ-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	VALÉRIA ROCHA FERREIRA
2º	ERIKA LAGE DOS SANTOS GUIMARÃES PEREIRA
3º	ISMAEL SOARES DE OLIVEIRA

CMS MASÃO GOTO

PRÉ-CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ELAINE DE ASSIS

ANEXO II
CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 233/2021

1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 233/2021**, para, caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo**:

1ª). Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Miguel Couto**, situada na Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160.

a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

19/11/2021 - 8H00 ÀS 12H00
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
MEDICO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
6º	ELIANA ALVES MAZZARO
8º	CARLA SILVA SALLES

ANEXO I
CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE

Nº EDITAL: _____	DATA DE CONVOCAÇÃO D.O.: _____	CLASSIFICAÇÃO Nº: _____
CONCURSO () PROCESSO SELETIVO () ADMISSÃO DIRETA ()		

Nome:

Unidade:

Função: Carga Horária:

Telefone:

E-mail:

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)

Exame admissional:

1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;

Carteira de Identidade (original e cópia)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;

CPF (original e cópia)

Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)

Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)

Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.

Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)

Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)

Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)

CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)

CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)

Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)

Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)

Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);

Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;

Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;

Comprovante de especialização;

Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.

Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;

Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);

Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);

Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)

Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 234/2021

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Souza Aguiar a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 234/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Souza Aguiar, situado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350**, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 19 de Novembro de 2021, no horário de 09h ás 14 horas** para:

3ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª .c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MEDICO UTI PEDIATRICO - (SABADO DIURNO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade atual e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda atual, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 236/2021

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Jesus a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 236/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Jesus**, situada na Rua. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200 - Setor RH.

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

FISIOTERAPEUTA UTI
PEDIATRICO - 24H
19/11/2021 DE 09H ÀS 12H.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ROSIE MARIE FALCONI
2º	MARCELLE CARDILLO
3º	SIMONE FARIA DE ARAUJO
4º	MÁRCIA PEREIRA DE JESUS
5º	LUCELISA DAMASCENO
6º	GILSON DO NASCIMENTO
7º	ZULEIDE CONCEIÇÃO

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emittidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 237/2021

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Jesus a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 237/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 19/11/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Jesus**, situada na Rua. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200 - Setor RH.

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré- admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO - ROTINA
19/11/2021 DE 09H ÀS 12H.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ADRIANA FERNANDES DO CIMA KLIEN
2º	DANIEL HILARIO SANTOS GENU

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:

1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emittidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

RESULTADO DO RECURSO E PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 241/2021

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 09/000.675/2021, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuarem nas seguintes unidades de Saúde da Família da Área Programática (AP) 2.1: CF Santa Marta, CMS Píndaro de Carvalho Rodrigues, Vila Canoas e CMS Rocha Maia**.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CF SANTA MARTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1º	ANA PAULA TORQUATO	100
2º	MARILUCIA SANTOS DE ALBUQUERQUE GONZAGA	90
3º	FRANCISCA NADJA LEANDRO FRANCISCA	70
4º	LUCIANA DE OLIVEIRA BATISTA DE ALMEIDA	65
5º	ALEXANDRO DE SOUZA GUIMARÃES	65
6º	ALEX SILVA	60
7º	DIOLANA BEATRIZ RODRIGUES DAS DORES DIOLANA BEATRIZ RODRIGUES DAS DORES	60
8º	MARCIO NAZARE	55
9º	NAIHARA SÉRGIO SCHOTTZ DA SILVA	55
10º	LUCIANA ORSELLI	50
11º	FÁTIMA DE SOUZA RAMOS	50
12º	FLAVIA CRISTINA	50
13º	DANIELLE DA SILVEIRA VIEIRA GOMES	40
14º	ANA LAURA CALDAS DA COSTA	40
15º	CARLOS TORQUATO	35
16º	CAMILA OLIVEIRA VALERIO	35
17º	GABRIEL OLIVEIRA VALERIO	30
18º	LUIZ CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	30
19º	RAFAELA PESENHA SANTIAGO TAVARES	25
20º	MAYARA GALDINO SILVA FERREIRA	25
21º	TAISSA NASCIMENTO	25

22º	KARLA AMANCIO ZULATO	20
23º	JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS	20
24º	ELIANE DA CONCEIÇÃO	15
25º	CÁTIA FREIRE DA SILVA FERREIRA	15
26º	SIMONE VASCONCELLOS DE AZEVEDO	10
27º	SANDRO CASTRO	10
28º	ADRIANA PONTES DE QUEIROZ	10
29º	ALESSANDRA DOS SANTOS AMARO SILVA	10
30º	ELISABETH CAETANO DOS SANTOS CORREA	10
31º	DRIELLE SOUSA	10
32º	BÁRBARA CAMPOS TAVARES	10

CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1º	SERGIO DE CARVALHO PEREIRA	75
2º	VALDINEIA CHAGAS	75
3º	TATIANE DE AQUINO	75
4º	MÔNICA LIMA GOUVÉA	65
5º	ELY DILMA DA PEREIRA	65
6º	MONIQUE DE CAMPOS PEÇANHA HELIODORO PEÇANHA	65
7º	MARIA CREUSA FAUSTINO	50
8º	MARIA ANTÔNIA SOUSA CARVALHO	50
9º	CARLA BEATRIZ VIEIRA STEIN	50
10º	NATASHA DE OLIVEIRA GOMES	50
11º	ALEXANDRA OLIVEIRA	50
12º	MIRELLA FRANCISCA DOS SANTOS	50
13º	ALISSON ALVES MARCELINO	45
14º	JAICIARA GONÇALO CEZARIO	30
15º	ANA CLARA SILVEIRA MARQUES	30
16º	NATHALIA SOUZA	30
17º	VALQUIRIA ALBUQUERQUE MARQUES	25
18º	VIVIAN MENDES JESUS	25
19º	MAYARA NASCIMENTO	25
20º	RAPHAELA OLIVEIRA	20
21º	CAIO DOS SANTOS ARAUJO	20
22º	ESTHER XAVIER LUCIO DE MAGALHÃES	20
23º	JANAINA MACHADO ALVES DOS SANTOS	15
24º	ANA CLARA MARYNOWER AMORIM CAMARA PY	15
25º	CELSO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS	10
26º	ANA CARLA MAXIMILIANO DE SOUZA	10
27º	INÊS BRITO	10
28º	LUCIANA GOMES DE SOUZA	10
29º	VICTOR TERTULIANO DA SILVA	10

CMS VILA CANOAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1º	RICHARD DE CASARES	100
2º	THAINÁ FERREIRA DE ARAUJO	70
3º	MÁRCIA RIBAS	30
4º	RAQUEL ALVES DE ARAÚJO SOUZA	30
5º	RUBENS CUNHA	25
6º	ANA CARLA ALVES DA SILVA	20
7º	LEYSLANNE COELHO DE ALMEIDA	20
8º	LARYSSA GONÇALVES	15

CMS ROCHA MAIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1º	ANA MARIA DE ANA	100
2º	VALDILENE DE SOUZA	85
3º	MARIA ELISA TORRES	70
4º	MARIA LUIZ	65
5º	ADELINA DOS SANTOS VIANA	65
6º	ROGERIO NOROES DO VALLE	65
7º	ELIANA DANTAS DE BARCELOS	65
8º	CLÉLIA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA S MARTINS	65
9º	JULIANA PEDREIRA	65
10º	GRAYCE KATHLEEN BANDEIRA COELHO DE SÁ DE SÁ	65

11º	FERNANDO SILVA BEZERRA	65
12º	BARBARA LIMA ALVES SILVA	60
13º	BRUNO RIBEIRO NUNES	60
14º	ALESSANDRO SANTOS	60
15º	LILIAN MARIA DA PENHA CORRÉA	60
16º	JESSICA RAMOS	60
17º	JÉSSICA DE OLIVEIRA	60
18º	LUCIA CRISTINIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS DOS SANTOS	55
19º	VERA CORDEIRO	50
20º	MARIZETE GOMES DOS SANTOS	50
21º	LUCIANA DE CARVALHO MELO	50
22º	ANDREA GRAUNA	50
23º	MARCIA CAMPOS DA SILVA	50
24º	MARCIO TOURINHO DA SILVA	50
25º	ROSELI MAGALHÃES	50
26º	SUSAN GAZALE	50
27º	MARIANA PENNA FRANCO ALTAFIN R DA CUNHA VICECONTE	50
28º	RENATA DA OLIVEIRA	50
29º	RILDSON BARBOSA	50
30º	MEYRE ROSE ROSSI MARINHO GASPAR	50
31º	GERSON MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES	50
32º	SORAIA DE SOUZA LESSA LESSA	45
33º	VILM DE OLIVEIRA	45
34º	CRISTIANE CORDEIRO DE BRITO SILVA	45
35º	CLICIA SOUZA	45
36º	MARA MACHADO	35
37º	JUCIVANIA GOMES DOS SANTOS	35
38º	ANTÔNIO NELO	30
39º	SEBASTIANA RIBEIRO BORGES NETA	25
40º	SILVIA MORAES	25
41º	FABIANA PEREIRA GOMES	25
42º	GREICE MACÁRIO NEVES	25
43º	LANDERSON DE PEIXOTO	25
44º	MARIA ELISA VIEIRA DO NASCIMENTO	25
45º	MARIA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ GOUVEIA	20
46º	CINTIA N. DE CARVALHO	15
47º	LUCIANA RODRIGUES ALVES	15
48º	FLAVIA MIGUEL	15
49º	FERNANDA ANTONIO BATISTA	15
50º	PAULO SÉRGIO	15
51º	STEFANIE PESSANHA OLIVEIRA	15
52º	NATHÁLIA PAULA DA SILVA SOUZA	15
53º	PATRICK GARCIA	15
54º	JÚLIA CHAVES	15
55º	GABRIELLE DOS SANTOS VIANA	15
56º	ANDRESSA VALÉRIO	15
57º	MARIA INÊS DA ROCHA	15
58º	ZILANDA ELIAS	10
59º	DALILA SOUZA	10
60º	RAQUEL SILVA SOARES	10
61º	LEONARDO REZENDE	10
62º	DANILO BARCELOS GONÇALVES	10
63º	ISABEL BEATRIZ MOTA DO NASCIMENTO	10
64º	ROSE ROSA MORAES	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 242/2021

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 242/2021), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **Hospital Municipal Souza Aguiar** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos que quiserem apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital 242/2021 deverão comparecer pessoalmente no dia 19/11/2021 no horário de 9h às 12h, na Av. Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

NOME COMPLETO	RESULTADO
AMANDA MENDONÇA	10
ANA CAROLINA CONSTANTINO MEDINA	0

ANA CLARA ROCHA DA SILVA	20
ANDRE BELLO	100
CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA	70
CARLOS RODRIGO LACOTIS	90
DENILSON FIORE	100
FÁBRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA	100
KELLY DE SOUZA DUQUE	70
LEONARDO PADUA	0
LUAN FIGUEIREDO RODRIGUES	10
MARCELA GIVIZIES LOURA DE SOUZA	40
NATHALIA BORGES MELO DE BRITO	40
PEDRO CABRAL	70
SHAENNY GOMES LOPES DO NASCIMENTO	80
THIAGO BERNARDES DE LIMA	70
THIAGO POTTER GUIDA	40

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL N° 245/2021

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) POR TEMPO DETERMINADO PELA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo n° 09/000.675/2021, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atuar nas unidades de Atenção Primária com Equipes de Saúde da Família na Área Programática (AP) 3.3. CF Engenheiro Sanitarista Paulo - CMS Alberto Borgerth. Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra COVID - 19 (1º e 2º dose)

I- Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área de Atuação: Estratégia da Saúde da Família (ESF)

Vagas	C/H	Salário
5	40h	R\$ 1.550,00 - salário base (*)

Requisitos obrigatórios:

Ensino médio completo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

Ser morador do território de abrangência das unidades de saúde da área de planejamento 2.1, descritas no Anexo V do Edital para a qual está se candidatando a vaga.

Apresentar comprovante de residência ou Declaração de Associação de Moradores

* Piso salarial previsto no art. 9º A, §1º, inciso III da Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível entre os dias 18 e 23/11/2021 até 13h no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudade/admissao> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com a documentação na etapa seguinte, quando convocados.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. A publicação representará **uma pré-classificação**, vez que a classificação final só será possível de ser verificada depois da análise relativa à experiência e qualificação dos candidatos. A programação das datas consta do Cronograma no **ANEXO I**.

2.5 Quando os candidatos pré-classificados forem convocados, deverão apresentar documentação referente a experiência prévia e qualificação, e também:

a) Ser brasileiro;

b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;

c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);

d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);

e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);

f) **Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante a inscrição online (Certificado de conclusão do ensino médio; e certificado de conclusão dos cursos informados no ato da inscrição);**

g) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;

h) **Comprovante de residência atual (últimos três meses);**

i) **Comprovante de experiência profissional em Carteira de Trabalho**

2.6 Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar em boas condições de leitura.

Documentos ilegíveis serão desconsiderados para todos os fins.

2.7 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2 deste Edital, o candidato deverá acompanhar o resultado conforme estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos definidos no **ANEXO II** deste Edital, de caráter classificatório. Os candidatos serão convocados para fins de comprovação documental na ordem de pré-classificação publicada no Diário Oficial.

a) DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

a.1) Quando convocado, o candidato deverá entregar seu currículo com toda a documentação comprovando atendimento aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II, em conformidade ao informado pelo candidato na etapa online;

a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.3) Será atribuída nota zero a cada documentação informada no ato da inscrição e não comprovada pelo candidato para a análise do Currículo, na forma do Anexo II. Nesse caso, a pré-classificação deverá ser republicada no Diário Oficial, com a nota efetivamente comprovada pelo candidato, com sua nova posição classificatória e bem como o status de "Aferida a Qualificação".

a.3.1) O candidato que eventualmente apresente documentação que possibilite aferir pontuação superior ao informado na etapa online terá a nota final limitada ao que for informado na etapa online.

a.3.2) O candidato que já tenha sido convocado para a etapa comprobatória e que não comprove todas as experiências ou qualificações informadas na etapa online poderá ter sua posição ajustada na pré-classificação.

a.4) Inicialmente, serão convocados a apresentar a documentação comprobatória os candidatos pré-classificados em posição de até três vezes o número de vagas.

a.5) Por ocasião das convocações na etapa comprobatória, caso a nota efetivamente comprovada por algum candidato seja diferente da informada na etapa online, poderá haver modificação da posição do candidato na disputa pelas vagas. Caso isso ocorra, será publicada nova listagem de pré-classificação no Diário Oficial.

a.6) Os candidatos serão convocados uma única vez para apresentação da documentação comprobatória.

a.7) Os candidatos que excederem às vagas disponíveis permanecerão em banco de reserva e, caso venham a ser convocados, deverão apresentar a documentação pertinente, observados os mesmos procedimentos estabelecidos para a seleção dentro do número de vagas disponíveis.

b) RECURSO

b.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da pré-classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;

b.2) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

7.2.1 Vale Refeição/ Alimentação;

7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

8.2 Não serão aceitas inscrições por procura, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

8.4 Não caberá recurso fora do prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**;

8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;

8.6 Em caso de empate será considerado como critérios de desempate a maior idade.

8.7 Someterá ser classificado o candidato que apresentar como resultado final um total superior a **10 (dez) pontos**;

8.8 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**;

8.9 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;

8.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

8.12 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.12.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

8.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estarão automaticamente eliminados, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

8.14 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas implicará na desclassificação;

8.15 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;

8.16 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

8.17 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.18 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
18/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
19/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
18 a 23/11/2021	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE PRAZO DE INSCRIÇÃO: até o dia 16/11/2021 às 13h.
24/11/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
24/11/2021	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12:00h
25/11/2021	RESULTADO DO RECURSO COM PUBLICAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO
AS ETAPAS SEGUINTE SERÃO DIVULGADAS POR DIÁRIO OFICIAL E SITE DA RIOSAÚDE.	

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I- Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área de Atuação: Estratégia da Saúde da Família (ESF)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Comprovação de experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde - Mínimo de 1 ano de experiência	10 pontos	10
b) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Carga horária de 1.200 horas	25 pontos	25
c) Curso Técnico em Enfermagem - Carga horária de 1.800 horas	15 pontos	15
d) Comprovação de experiência profissional na área da saúde, educação e/ ou assistência social - Mínimo de 1 ano de experiência.	10 pontos por ano trabalhado	50
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

** Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

Atribuições de ACS

1.2- Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 11.350 de 05/10/2006:

"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº _____

DATA DE INSCRIÇÃO _____ / _____ / 2021 EDITAL 245/2021

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo	Nascimento	
	/ /	
Sexo () Masculino () Feminino	Trabalha atualmente? () Não () Sim	Onde trabalha? / último emprego
CPF -	Identidade	Órgão Expedidor

Endereço (Rua, Av.etc)	Nº	Complemento
Bairro:	CEP:	Telefone ()
E-mail:		

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 245/2021.

Assinatura

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Inscrição nº _____
Edital 245/2021
Data: _____ / _____ / 2021

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

/ _____
Nome Completo _____ Inscrição feita por: _____

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)

() Currículo () RG () CPF () Comprovante de votação () Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:

() Fundamental () Médio () Técnico () Superior () Pós Graduação () Residência () Especialização
() Registro em Conselho

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sr(a) _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____, Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO V

Edital com a listagem de ruas completa no link: <https://prefeitura.rio/wp-content/uploads/2021/11/EDITAL-245.2021-ACS-3.3-Algumas-unidades.pdf>

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL N° 246/2021

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) POR TEMPO DETERMINADO PELA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 09/000.675/2021, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atuarem nas unidades de Atenção Primária com Equipes de Saúde da Família na Área Programática (AP) 3.2. CF Cabo Edney Canazarro - CF Erivaldo Fernandes - CF Izabel dos Santos - CF Olga Pereira - CMS Eduardo Vilhena Leite - CMS Cesar Pernetta. Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra COVID - 19 (1º e 2º dose)

I- Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área de Atuação: Estratégia da Saúde da Família (ESF)

Vagas	C/H	Salário
15	40h	R\$ 1.550,00 - salário base (*)
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição; Ser morador do território de abrangência das unidades de saúde da área de planejamento 2.1, descritas no Anexo V do Edital para a qual está se candidatando a vaga. Apresentar comprovante de residência ou Declaração de Associação de Moradores		

* Piso salarial previsto no art. 9º A, §1º, inciso III da Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível entre os dias 18 e 23/11/2021 até 13h no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudade/admissao> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com a documentação na etapa seguinte, quando convocados.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. A publicação representará **uma pré-classificação**, vez que a classificação final só será possível de ser verificada depois da análise relativa à experiência e qualificação dos candidatos. A programação das datas consta do Cronograma no **ANEXO I**.

2.5 Quando os candidatos pré-classificados forem convocados, deverão apresentar documentação referente a experiência prévia e qualificação, e também:

a) Ser brasileiro;

b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;

c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);

d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);

e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);

f) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante a inscrição online (Certificado de conclusão do ensino médio; e certificado de conclusão dos cursos informados no ato da inscrição);

g) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;

h) Comprovante de residência atual (últimos três meses)

i) Comprovante de experiência profissional em Carteira de Trabalho

2.6 Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar em boas condições de leitura. Documentos ilegíveis serão desconsiderados para todos os fins.

2.7 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2 deste Edital, o candidato deverá acompanhar o resultado conforme estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos definidos no **ANEXO II** deste Edital, de caráter classificatório. Os candidatos serão convocados para fins de comprovação documental na ordem de pré-classificação publicada no Diário Oficial.

a) DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

a.1) Quando convocado, o candidato deverá entregar seu currículo com toda a documentação comprovando atendimento aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II, em conformidade ao informado pelo candidato na etapa online;

a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.3) Será atribuída nota zero a cada documentação informada no ato da inscrição e não comprovada pelo candidato para a análise do Currículo, na forma do Anexo II. Nesse caso, a pré-classificação deverá ser republicada no Diário Oficial, com a nota efetivamente comprovada pelo candidato, com sua nova posição classificatória e bem como o status de "Aferida a Qualificação".

a.3.1) O candidato que eventualmente apresente documentação que possibilite aferir pontuação superior ao informado na etapa online terá a nota final limitada ao que for informado na etapa online.

a.3.2) O candidato que já tenha sido convocado para a etapa comprobatória e que não comprove todas as experiências ou qualificações informadas na etapa online poderá ter sua posição ajustada na pré-classificação.

a.4) Inicialmente, serão convocados a apresentar a documentação comprobatória os candidatos pré-classificados em posição de até três vezes o número de vagas.

a.5) Por ocasião das convocações na etapa comprobatória, caso a nota efetivamente comprovada por algum candidato seja diferente da informada na etapa online, poderá haver modificação da posição do candidato na disputa pelas vagas. Caso isso ocorra, será publicada nova listagem de pré-classificação no Diário Oficial.

a.6) Os candidatos serão convocados uma única vez para apresentação da documentação comprobatória.

a.7) Os candidatos que excederem às vagas disponíveis permanecerão em banco de reserva e, caso venham a ser convocados, deverão apresentar a documentação pertinente, observados os mesmos procedimentos estabelecidos para a seleção dentro do número de vagas disponíveis.

b) RECURSO

b.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da pré-classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;

b.2) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

7.2.1 Vale Refeição/ Alimentação;

7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

8.4 Não caberá recurso fora do prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**;

8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;

8.6 Em caso de empate será considerado como critérios de desempate a maior idade.

8.7 Somente será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total superior a **10 (dez) pontos**;

8.8 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**;

8.9 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;

8.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

8.12 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.12.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

8.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

8.14 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoa implicará na desclassificação;

8.15 Os candidatos classificados neste Processo em número que excede ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;

8.16 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

8.17 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.18 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
18/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
19/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
18 a 23/11/2021	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE PRAZO DE INSCRIÇÃO: até o dia 16/11/2021 às 13h.
24/11/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
24/11/2021	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12:00h
25/11/2021	RESULTADO DO RECURSO COM PUBLICAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO AS ETAPAS SEGUINTE SERÃO DIVULGADAS POR DIÁRIO OFICIAL E SITE DA RIOSAÚDE.

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I- Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área de Atuação: Estratégia da Saúde da Família (ESF)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Comprovação de experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde - Mínimo de 1 ano de experiência	10 pontos	10
b) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Carga horária de 1.200 horas	25 pontos	25
c) Curso Técnico em Enfermagem - Carga horária de 1.800 horas	15 pontos	15
d) Comprovação de experiência profissional na área da saúde, educação e/ ou assistência social - Mínimo de 1 ano de experiência.	10 pontos por ano trabalhado	50
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

Atribuições de ACS

1.2- Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 11.350 de 05/10/2006:

"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
 I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
 III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
 IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;
 V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
 VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº
DATA DE INSCRIÇÃO ____/____/2021 EDITAL 246/2021

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo		Nascimento	
		/ /	
Sexo () Masculino () Feminino	Trabalha atualmente? () Não () Sim	Onde trabalha? / último emprego	
CPF -	Identidade	Órgão Expedidor	
Endereço (Rua, Av.etc)		Nº	Complemento
Bairro:	CEP:	Telefone ()	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 245/2021.

Assinatura

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Inscrição nº _____
 Edital 246/2021
 Data: ____ / ____ /2021

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

Nome Completo _____ / _____
 Inscrição feita por: _____

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)

() **Curriculo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:

() **Fundamental** () **Médio** () **Técnico** () **Superior** () **Pós Graduação** () **Residência** () **Especialização**
 () **Registro em Conselho**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sr(a) _____, portadora dos documentos
 Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº
 _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de
 atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

Anexo V

Edital com listagem de ruas completa no link: <https://prefeitura.rio/wp-content/uploads/2021/11/EDITAL-246.2021-ACS-3.2-Algumas-unidades.pdf>

**ABRA
ESPAÇO**

PARA O AMANHÃ

**Circulação de ar
e distanciamento:
fáceis de manter e decisivos
no combate ao coronavírus.**

#UseMáscara #AbraEspaço



Rio
PREFEITURA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA GERAL DE DEFESA AMBIENTAL 1ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL - AP 1 e 2

EXPEDIENTE DE 17/11/2021

"EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 13/2021".

Processo:14/05/000.053/2021 - Academia da Fé Comunidade Cristã.

"LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº : 968.902"

Processo:14/05/000.053/2021 - Academia da Fé Comunidade Cristã.

"EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 14/2021".

Processo:14/05/000.054/2021 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

"LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº : 968.903"

Processo:14/05/000.054/2021 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 114/2021".

Processo:14/05/000.054/2021 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

"EMITIDO OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 15/2021".

RV nº 00003553/2021.

Reg. O.:00003555/2021.

Em nome ao responsável.

Rua São Francisco Xavier, nº :428 - Maracanã.

"EMITIDO OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 16/2021".

RV nº 00003561/2021.

Reg. O.:00003563/2021.

Em nome ao responsável.

Rua das Laranjeiras, nº :222 - Laranjeiras.

"EMITIDO OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 17/2021".

RV nº 00003617/2021.

Reg. O.:00003618/2021.

Em nome ao responsável.

Rua Conselheiro Olegário, nº :12 - Maracanã.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 105/2021".

RV nº 00003626/2021.

Reg. O.:00003627/2021.

Em nome José Luiz Alves de Sousa

Avenida Professor Henrique, nº :61 - Centro.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 106/2021".

RV nº 00003628/2021.

Reg. O.:00003629/2021.

Em nome PS2 Chai Comercio de Alimentos Ltda.

Rua Barata Ribeiro, nº :259 - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 107/2021".

RV nº 00003630/2021.

Reg. O.:00003631/2021.

Em nome Leandro Matieli Gonçalves.

Praia de Copacabana, s/n - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 108/2021".

RV nº 00003631/2021.

Reg. O.:00003632/2021.

Em nome Rogean Rodrigues.

Avenida Atlântica, s/n - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 109/2021".

RV nº 00003632/2021.

Reg. O.:00003633/2021.

Em nome Rogean Rodrigues.

Avenida Atlântica, s/n - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 110/2021".

RV nº 00003633/2021.

Reg. O.:00003634/2021.

Em nome Luis da Silva.

Avenida Atlântica, s/n (altura do nº 2536) - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 111/2021".

RV nº 00003634/2021.

Reg. O.:00003635/2021.

Em nome Luis da Silva.

Avenida Atlântica, s/n (altura do nº 2536) - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 112/2021".

RV nº 00003635/2021.

Reg. O.:00003636/2021.

Em nome José Xavier da Fonseca.

Avenida Atlântica, s/n (altura do nº 2038) - Copacabana.

"EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº 113/2021".

RV nº 00003667/2021.

Reg. O.:00003668/2021.

Em nome ao responsável.

Rua General Polidoro, nº :81 - Botafogo.

Prezados, à 1ª GTR Informa;

Atendimento presencial somente com agendamento através do e-mail: smac.fiscalizacaoap1e2@gmail.com

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 14/000.753/2021 - Pregão Eletrônico SMAC nº 0565/2021

Data: 02/12/2021 às 10:30h

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS PARA O PROGRAMA "GUARDIÕES DOS RIOS".

Valor: R\$ 78.668,20 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br - UASG: 986001

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

06/601.266/2021 - Com base no Relatório da Comissão de Sindicância, designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/ PRE Nº 215 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 3.003.874,25 (três milhões e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

06/601.267/2021 - Com base no Relatório da Comissão de Sindicância, designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/ PRE Nº 216 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor do CONSÓRCIO DPG-SANTA CRUZ, constituído pelas empresas DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e GIMMA ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 137.623,21 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e um centavos).

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/601.038/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 04/2021

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E CALHA DO RIO MARACANÃ NO TRECHO ENTRE AS RUAS DONA DELFINA E URUGUAI E OUTRAS - TIJUCA - VIII R.A - AP 2.2.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.557.756,67 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/12/2021 às 10:30h.

PROCESSO: 06/601.160/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 05/2021

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO LATERAL DE TRECHO DO RIO GRANDE, JUNTO AO CONDOMÍNIO VALE DO RIO GRANDE - ESTRADA DA BOIÚNA, 1.133 - TAQUARA - XVI R.A - A.P.4.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR ESTIMADO: R\$ 465.317,47 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/12/2021 às 10:30h.

1- As licitantes interessadas em retirar o edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Gerência de Licitação e Contrato, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 12º andar, sala 1235 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o Edital e seus Anexos, apresentando "Pendrive" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2088-0657. Podem, ainda, entrar em contato com a Gerência de Licitação e Contrato através do endereço eletrônico daflc.rioaguas@rio.rj.gov.br.

4- O Edital será fornecido até 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da licitação, na Gerência de Licitação e Contratos, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Gerência de Licitação e Contrato.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO

COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA

EXPEDIENTE DE 18/11/2021

26/700.100/2018 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A; 26/104.813/2021 - CEDAE; 26/104.602/2021, 26/104.420/2021 - CLARO S.A; 26/104.761/2021 - TIM S.A; 26/104.715/2021 - VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A; 26/701.114/2018 - FIG ATIVOS LTDA; 06/600.685/2020 - EMCCAMP RESIDENCIAL S.A; 06/601.333/2021 - FE ENGENHARIA LTDA;

SECRETARIA DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 09/2021

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

I - Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva do **VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"**, visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital.

Item	Projeto Esportivo	Estimativa	Prazo
1	VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"	R\$ 7.074.839,36	24 meses

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

29 de novembro de 2021

III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:

QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO

Monitoramento e Avaliação das Metas

Indicador	Meta		Pontuação		Peso	Pontuação Máxima
	1º ano		Parâmetro	Valor		
Matrículas ativas (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Capacidade de ocupação (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Estratégicos	2 por Bimestre	2 por Bimestre	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Operacionais	4 por Bimestre	4 por Bimestre	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Visitação das escolas	1 por bimestre	1 por bimestre	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Satisfação dos usuários - resultado anual	80% (a partir do 3º mês)	85%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Trabalho Voluntário - bim.	1%	2%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
TOTAL				100		

Tabela de Repasse

TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA	
90 - 100 PONTOS	100%
80 - 89 PONTOS	95%
70 - 79 PONTOS	90%
60 - 69 PONTOS	85%
50 - 59 PONTOS	80%

Quadro de Indicadores e Metas

	Objetivo do Indicador	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO	Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo	Número de Matrículas Ativas	Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos	Matrícula do aluno	1º Ano: 70% da capacidade máxima 2º ano: 75% da capacidade máxima (Média do bimestre)

Obs.1.: Número a ser auferido após os 2 primeiros meses de contrato.
Obs. A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 1300 alunos

FUNÇÃO EDUCAÇÃO GESTÃO	Aferir o número de eventos estratégicos Aferir o número de eventos operacionais	Número de eventos estratégicos realizados no quadriestre Número de eventos operacionais realizados no bimestre	Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento	Fichas de inscrição	1º ano: 70% 2º ano: 75% (Média do bimestre)
					1º ano: 12 (2 por bimestre.) 2º ano: 12 (2 por bimestre)
	Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica	Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica	Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 500m da VO)	Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 12 (2 por bimestre.) 2º ano: 12 (2 por bimestre)
					1º ano: 24 (4 por bimestre) 2º ano: 24 (4 por bimestre)
	Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica. - material disponível.	Percentual de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O. Itens a serem avaliados: - funcionários Vila Olímpica;	Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados.	Registro Administrativo (Anexo X) Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato. Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados	1º Ano: 8 visitas (1 por mês) 2º Ano: 10 visitas (1 por mês)
					Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais.
	Fomentar o voluntariado - bimestral	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva	Nº de voluntários/ nº de funcionários contratados	Contratada (Termo de Voluntario)	1º ano: 1% bimestre 2º ano: 2% bimestre
					1º Ano: 80% usuários satisfeitos 2º Ano: 85% usuários satisfeitos

IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5.º §3.º da Lei Municipal n. 5026/2009:

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R\$ 7.074.839,36 (Sete milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme Anexo.

V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 009/2021):

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:

- (a) Programa de Trabalho (PT);
- (b) Capacidade Técnica da Proponente (CT);
- (c) Preço (P);
- (d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt (p).

(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts).

(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 4 pts).

(c) Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 (0 a 2 pts)

(d) Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública (0 a -1pt).

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{Pontuação} = (\text{PT} + \text{CT} + \text{P}) + (\text{p})$$

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

(A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

(B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

(C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

(D) As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

V.3.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

V.3.2 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

V.3.2.1 A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao resarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

V.3.3 Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI(c) Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (0 a 1 pt).

V.3.4 No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

V.4 Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:

VI.1 Local:

Dia 01 de dezembro de 2021, às 09 (nove) horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, nº 167 - 6º andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

VI.2 PRAZO

VI.2.1. O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

VI.2.2 O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

VI.2.3 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do Inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 09/2021
VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 09/2021
VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VI.3.1 A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

VI.3.2.1. O programa de trabalho deverá:

- (a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
 - (b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
 - (c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
 - (d) ser apresentado em:
- (d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
- (d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

VI.3.2.2. Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

VI.3.2.3. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

VI.3.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

VI.3.2.5. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

VI.3.2.6. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

VI.3.2.7. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VI.3.2.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

VI.3.2.9. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
- c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
- d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

VI.3.2.10. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

VI.3.2.11. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

VI.3.2.1. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

O envelope "

- " deverá conter os documentos especificados a seguir:
- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
 - (c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
 - (d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
 - (e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

(a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

(a.3) Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

(a.4) Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

(a.5) Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

(a.6) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal nº 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

(a.7) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

(a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

(a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

(a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

(a.12) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999.

VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da organização social.

(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c.3.c.1) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(c.4) No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEHAS, se houver.

(c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

(e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

(e.1.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de ___/___/___ às, ___ horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

VI.4.2 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

VI.4.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

VI.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

VI.4.4 As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

VI.4.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

VI.4.6 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via web, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

VI.4.7 A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

VI.4.8 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

VI.4.9 Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

VI.4.10 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

VII - Designação da comissão de seleção:

Portaria "P" CVL/ SUBL n.º 19, de 25 de abril de 2018.

VIII - Minuta do contrato de gestão.

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"

Aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. **GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER**, Secretário Municipal de Esportes, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador da cédula de identidade nº (número da identidade), expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social (nome da Organização Social), estabelecida na (endereço), (Cidade), (UF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº (número do CNPJ), doravante denominada CONTRATADA, representada por (nome do representante legal da organização social), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da cédula de identidade (número da identidade), expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), nos autos do processo administrativo nº 15/000.482/2021, após a Convocação Pública nº 009/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/2021 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º XXX, de XX/XX/2021, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 35.129/2012, n.º 35.645/2012, n.º 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais nº 41.209/2016, nº 41.210/2016, nº 41.212/2016, nº 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"**, visando à oferta de atividades como incentivo a inclusão através do esporte, a iniciação esportiva, promover a descoberta de talentos e, valorizar as atividades físicas, recreativas e esportivas como fator preponderante para uma vida saudável e como fator de bem-estar individual e coletivo, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consonante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), dos quais R\$ YY,YY (YYYYYYYY) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R\$ ZZ,ZZ (ZZZZZZZ) previstos para o exercício de 2022, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981**, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 E 16.17.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2021/XXXXXX, em XX/XX/2021, no valor de R\$ YY,YY (YYYYYYYY).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II - em fundos de curto prazo ou
- III - em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimensalmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)
1 ^a	
2 ^a	
3 ^a	
4 ^o	
5 ^o	
6 ^o	

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições), sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/actualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornevedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornevedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Conciliação do saldo bancário.

III - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

IV - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

V - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VI - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

VII - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

VIII - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

IX - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

X - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XI - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XII - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XIII - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do caput, e do parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ao longo da execução do contrato a SMEL poderá ceder bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme formulário constante do Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

- I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
- II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
- III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
- V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadriestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao resarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

(*) CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP N° 07/2021

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_list.asp.

I - Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva da **VILA OLÍMPICA DO GREIP**, visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital.

Item	Projeto Esportivo	Estimativa	Prazo
1	VILA OLÍMPICA DO GREIP	R\$ 4.019.724,25	24 meses

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

26 de novembro de 2021

III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:

QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO

Monitoramento e Avaliação das Metas

Indicador	Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano		Peso	Pontuação Máxima		
	Meta					
	1º ano	2º ano				
Matrículas ativas (Média do bimestre)	70%	75%	2	20		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
Capacidade de ocupação (Média do bimestre)	70%	75%	2	20		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
Eventos Estratégicos	2 por Bimestre	2 por Bimestre	1	10		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
Eventos Operacionais	4 por Bimestre	4 por Bimestre	1	10		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
Visitação das escolas	1 por bimestre	1 por bimestre	2	20		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
Satisfação dos usuários - resultado anual	80% (a partir do 3º mês)	85%	1	10		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
Trabalho Voluntário - bim.	1%	2%	1	10		
			90% a 100%	10		
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
			TOTAL			
			100			

Tabela de Repasse

TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA	
90 - 100 PONTOS	100%
80 - 89 PONTOS	95%
70 - 79 PONTOS	90%
60 - 69 PONTOS	85%
50 - 59 PONTOS	80%

Quadro de Indicadores e Metas

	Objetivo do Indicador	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO	Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo	Número de Matrículas Ativas	Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos	Matrícula do aluno	1º Ano: 70% da capacidade máxima 2º ano: 75% da capacidade máxima (Média do bimestre)

		<p>*cálculo baseado: 11 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos/3 (possibilidade de inscrição em 3 turmas)</p> <p>Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de cadastramento)</p> <p>Obs 3: Obrigatoriamente será realizado cadastramento dos alunos no mês de fevereiro.</p>			V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 007/2021):
	Percentual de Ocupação	<p>Numero de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula. *base de cálculo: 11 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos = 1650</p>	<p>Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento</p>	<p>Fichas de inscrição</p>	<p>1º ano: 70%</p> <p>2º ano: 75% (Média do bimestre)</p>
	Aferir o número de eventos estratégicos	Número de eventos estratégicos realizados no quadrimestre	Número absoluto de eventos estratégicos no quadrimestre	Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos	<p>1º ano: 6 (1 por bimestre.)</p> <p>2º ano: 6 (1 por bimestre)</p>
	Aferir o número de eventos operacionais	Número de eventos operacionais realizados no bimestre	Número absoluto de eventos operacionais no bimestre	Planejamento dos Eventos Operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos	<p>1º ano: 12 (2 por bimestre)</p> <p>2º ano: 12 (2 por bimestre)</p>
FUNÇÃO EDUCAÇÃO	Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica	Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 500m da VO)	<p>Registro Administrativo (Anexo X)</p> <p>Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato.</p> <p>Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados</p>	<p>1º Ano: 8 visitas (1 por mês)</p> <p>2º Ano: 10 visitas (1 por mês)</p>
GESTÃO	Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica.	<p>Percentual de usuários satisfeitos/muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O.</p> <p>Itens a serem avaliados:</p> <p>- funcionários Vila Olímpica;</p> <p>- material disponível.</p>	<p>Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados.</p> <p>Deverá ser enviado relatório bimestral informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico bimestral)</p>	<p>Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria.</p> <p>Obs: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais.</p>	<p>1º Ano: 80% usuários satisfeitos</p> <p>2º Ano: 85% usuários satisfeitos</p>
	Fomentar o voluntariado - bimestral	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva	Nº de voluntários/ nº de funcionários contratados	Contratada (Termo de Voluntario)	<p>1º ano: 1% bimestre</p> <p>2º ano: 2% bimestre</p>

IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5º §3º da Lei Municipal n. 5026/2009:

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de R\$ 4.019.724,25 (Quatro milhões, dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo.

VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2021

VILA OLÍMPICA DO GREIP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2021

VILA OLÍMPICA DO GREIP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VI.3.1 A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

VI.3.2.1. O programa de trabalho deverá:

- (a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
- (b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
- (c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
- (d) ser apresentado em:
 - (d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
 - (d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

VI.3.2.2. Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

VI.3.2.3. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

VI.3.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

VI.3.2.5. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

VI.3.2.6. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

VI.3.2.7. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VI.3.2.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

VI.3.2.9. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
- c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
- d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

VI.3.2.10. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

VI.3.2.11. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

VI.3.2.1. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

O envelope "

B" deverá conter os documentos especificados a seguir:

- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

(a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

(a.3) Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

(a.4) Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

(a.5) Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

(a.6) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal nº 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

(a.7) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

(a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

(a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

(a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

(a.12) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999.

VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da organização social.

(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c.3.c.1) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(c.4) No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

(c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

(e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

(e.1.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de ___/___/___ às, ___ horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprodutiva autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

VI.4.2 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

VI.4.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

VI.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

VI.4.4 As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

VI.4.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

VI.4.6 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via web, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

VI.4.7 A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

VI.4.8 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

VI.4.9 Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

VI.4.10 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

VII - Designação da comissão de seleção:

Portaria "P" CVL/ SUBL n.º 19, de 25 de abril de 2018.

VIII - Minuta do contrato de gestão.

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DO GREIP

Aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER, Secretário Municipal de Esportes, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador da cédula de identidade nº (número da identidade), expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social (nome da Organização Social), estabelecida na (endereço), (Cidade), (UF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº (número do CNPJ), doravante denominada CONTRATADA, representada por (nome do representante legal da organização social), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da cédula de identidade (número da identidade), expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), nos autos do processo administrativo nº 15/000.481/2021, após a Convocação Pública nº 007/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/2021 (fls. de pp.), publicado no D.O. RIO nº XXX, de XX/XX/2021, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 30.780/2009, nº. 30.907/2009, nº. 30.916/2009, nº. 31.618/2009, nº. 31.897/2010, nº. 32.318/2010, nº. 33.01/2010, nº. 35.129/2012, nº. 35.645/2012, nº. 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº. 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº. 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011; e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº. 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº. 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº. 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais nº. 41.209/2016, nº. 41.210/2016, nº. 41.212/2016, nº. 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do VILA OLÍMPICA DO GREIP, visando à oferta de atividades como incentivo a inclusão através do esporte, a iniciação esportiva, promover a descoberta de talentos e, valorizar as atividades físicas, recreativas e esportivas como fator preponderante para uma vida saudável e como fator de bem-estar individual e coletivo, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), dos quais R\$ YY,YY (YYYYYYY) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R\$ ZZ,ZZ (ZZZZZZZ) previstos para o exercício de 2022, na forma da Lei nº. 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº. 3.221 de 18/09/1981, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) nº. 16.15.12.361.0316.2117 E 16.17.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa 3.3.50.39.07, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2021/XXXXXX, em XX/XX/2021, no valor de R\$ YY,YY (YYYYYYY).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II - em fundos de curto prazo ou
- III - em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimensalmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)
1 ^a	
2 ^a	
3 ^a	
4 ^a	
5 ^a	
6 ^a	

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou encargamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições), sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e imprevisíveis, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Conciliação do saldo bancário.

III - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

IV - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

V - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VI - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

VII - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

VIII - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

IX - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

X - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XI - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XII - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XIII - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do caput, e do parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomendado o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ao longo da execução do contrato a SMEL poderá ceder bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme formulário constante do Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrienal, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;
II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadriestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao resarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 173, de 18/11/2021.

(*) CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 08/2021

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

I - Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva da **VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE**, visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital.

Item	Projeto Esportivo	Estimativa	Prazo
1	VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE	R\$ 2.037.448,32	24 meses

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

26 de novembro de 2021

III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:

QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO

Monitoramento e Avaliação das Metas

Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano				
Indicador	Meta		Pontuação	
	1º ano	2º ano	Parâmetro	Valor
Matrículas ativas (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
Capacidade de ocupação (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
Eventos Estratégicos	2 por Bimestre	2 por Bimestre.	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
Eventos Operacionais	4 por Bimestre	4 por Bimestre	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
Visitação das escolas	1 por bimestre	1 por bimestre	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
Satisfação dos usuários - resultado anual	80% (a partir do 3º mês)	85%	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
Trabalho Voluntário - bim.	1%	2%	90% a 100%	10
			70% a 89%	6
			50% a 69%	3
			abaixo de 50%	0
TOTAL				100

Tabela de Repasse

TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA	
90 - 100 PONTOS	100%
80 - 89 PONTOS	95%
70 - 79 PONTOS	90%
60 - 69 PONTOS	85%
50 - 59 PONTOS	80%

Quadro de Indicadores e Metas

	Objetivo do Indicador	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO	Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo	Número de Matrículas Ativas	Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos	Matrícula do aluno	1º Ano: 70% da capacidade máxima 2º an: 75% da capacidade máxima (Média do bimestre)
		Obs.1.: A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 250 alunos	Obs.1.: Número a ser auferido após os 2 primeiros meses de contrato.		

			*cálculo baseado: 5 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos/3 (possibilidade de inscrição em 3 turmas)	Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de recadastramento)	
		Percentual de Ocupação	Numero de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula. *base de cálculo: 5 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos = 750	Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento	Fichas de inscrição
		Aferir o número de eventos estratégicos	Número de eventos estratégicos realizados no quadriestre	Número absoluto de eventos estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 3 (1 por quadriestre.) 2º ano: 75% (Média do bimestre)
		Aferir o número de eventos operacionais	Número de eventos operacionais realizados no bimestre	Número absoluto de eventos operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 6 (1 por bimestre) 2º ano: 6 (1 por bimestre)
	FUNÇÃO EDUCAÇÃO	Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica	Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 500m da VO)	Registro Administrativo (Anexo X) Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato. Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados
	GESTÃO	Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica.	Percentual de usuários satisfeitos/muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O.	Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados.	Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais.
		- material disponível.	Itens a serem avaliados: - funcionários Vila Olímpica;	Deverá ser enviado relatório bimestral informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico bimestral)	1º Ano: 8 visitas (1 por mês) 2º Ano: 10 visitas (1 por mês)
		Fomentar o voluntariado - bimestral	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva	Nº de voluntários/ nº de funcionários contratados	Contratada (Termo de Voluntário)
					1º ano: 1% bimestre 2º ano: 2% bimestre

IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5º §3º da Lei Municipal n. 5026/2009:

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R\$ 2.037.448,32 (Dois milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme Anexo.

V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 008/2021):

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:

- (a) Programa de Trabalho (PT);
- (b) Capacidade Técnica da Proponente (CT);
- (c) Preço (P);
- (d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt (p).

(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts).

(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 4 pts).

(c) Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 (0 a 2 pts)

(d) Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública (0 a -1pt).

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{Pontuação} = (\text{PT} + \text{CT} + \text{P}) + (\text{p})$$

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

(A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

(B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

(C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

(D) As propostas que não alcancem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

V.3.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

V.3.2 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

V.3.2.1 A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao resarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

V.3.3 Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI(c) Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (0 a 1 pt).

V.3.4 No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

V.4 Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:

VI.1 Local:

Dia 30 de novembro de 2021, às 15 (quinze) horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, nº 167 - 6º andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

VI.2 PRAZO

VI.2.1 O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

VI.2.2 O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

VI.2.3 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do Inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2021
VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2021
VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VI.3.1 A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilidade será **único**.

VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

VI.3.2.1. O programa de trabalho deverá:

- (a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
- (b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
- (c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
- (d) ser apresentado em:
 - (d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
 - (d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

VI.3.2.2. Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

VI.3.2.3. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

VI.3.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

VI.3.2.5. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

VI.3.2.6. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

VI.3.2.7. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VI.3.2.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

VI.3.2.9. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
- c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
- d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

VI.3.2.10. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

VI.3.2.11. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

VI.3.2.12. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

O envelope "

- " deverá conter os documentos especificados a seguir:
- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
 - (c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
 - (d) Documentação relativa à regularidade fiscal;
 - (e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

(a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

(a.3) Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

(a.4) Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

(a.5) Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

(a.6) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal nº 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

(a.7) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

(a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

(a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

(a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

(a.12) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999.

VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da organização social.

(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c.3.c.1) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(c.4) No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

(c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

(e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

(e.1.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de ____/____/____ às ____ horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprodutiva autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

VI.4.2 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

VI.4.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

VI.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

VI.4.4 As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

VI.4.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

VI.4.6 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via web, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

VI.4.7 A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

VI.4.8 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

VI.4.9 Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

VI.4.10 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

VII - Designação da comissão de seleção:

Portaria "P" CVL/ SUBL n.º 19, de 25 de abril de 2018.

VIII - Minuta do contrato de gestão.

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE

Aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. **GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER**, Secretário Municipal de Esportes, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador da cédula de identidade nº (número da identidade), expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social (nome da Organização Social), estabelecida na (endereço), (Cidade), (UF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº (número do CNPJ), doravante denominada CONTRATADA, representada por (nome do representante legal da organização social), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da cédula de identidade (número da identidade), expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), nos autos do processo administrativo nº 15/000.482/2021, após a Convocação Pública nº 008/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/2021 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º XXX, de XX/XX/2021, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 35.129/2012, n.º 35.645/2012, n.º 38.300/2014, pelas Resoluções CGM n.º 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei n.º 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011; e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal n.º 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal n.º 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal n.º 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n.º 41.209/2016, n.º 41.210/2016, n.º 41.212/2016, n.º 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE**, visando à oferta de atividades como incentivo a inclusão através do esporte, a iniciação esportiva, promover a descoberta de talentos e, valorizar as atividades físicas, recreativas e esportivas como fator preponderante para uma vida saudável e como fator de bem-estar individual e coletivo, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX), dos quais R\$ YY,YY (YYYYYYYY) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R\$ ZZ,ZZ (ZZZZZZZZ) previstos para o exercício de 2022, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal n.º 3.221 de 18/09/1981**, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 E 16.17.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2021/XXXXXX, em XX/XX/2021, no valor de R\$ YY,YY (YYYYYYYY).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II - em fundos de curto prazo ou
- III - em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimensalmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)
1 ^a	
2 ^a	
3 ^a	
4 ^o	
5 ^o	
6 ^o	

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nonoo - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições)**, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de categoria.

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Conciliação do saldo bancário.

III - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

IV - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

V - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VI - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

VII - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

VIII - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

IX - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

X - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XI - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XII - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XIII - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do caput, e do parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadriestimais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ao longo da execução do contrato a SMEL poderá ceder bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme formulário constante do Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadriestimonal, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de apropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

- I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
- II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
- III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
- V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao resarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 173, de 18/11/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMEL Nº 05/2021

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO nº 15/000.486/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro no art. 5º, § 4º, inc. II, da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e art. 11, do Decreto 30.780, de 02 de junho de 2009, torna pública a relação das Organizações Sociais que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão - objeto da Convocação Pública para celebração de contrato de gestão visando a gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Nilton Santos, foram:

1. Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS
2. Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote
3. Instituto Crescer com Meta
4. Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL
5. Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS
6. Instituto Carioca de Atividades - ICA
7. Instituto SESSUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMEL Nº 04/2021

(*) AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO nº 15/000.484/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro no art. 5º, § 4º, inc. II, da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e art. 11, do Decreto 30.780, de 02 de junho de 2009, torna pública a relação das Organizações Sociais que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão - objeto da Convocação Pública para celebração de contrato de gestão visando a gestão administrativa e esportiva do CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CIAD, foram:

1. Instituto Crescer com Meta
2. Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote
3. Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL
4. Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS
5. Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 173, de 18/11/2021.

(*) ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - DO PROCESSO N.º 15/000.654/2021, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 03/2021

REALIZADO EM DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva do projeto Rio em Forma III com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, para oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 11:57 (onze horas e cinquenta e sete minutos), na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar (auditório), Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL nº 18 de 27 de julho de 2021, composta pelos membros Tatiana Duarte Affonso, Cristiano Mariano das Flores, Eduardo Valle de Vasconcelos e Mariana Cavalcante Mota, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública nº 03/2021 - supracitado. **O atraso se deveu a instabilidade na rede.** Manifestaram interesse de participar do certame - Convocação Pública 03/2021 no prazo estabelecido no edital: 1) Instituto SESSUB, 2) União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM, 3) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, 4) Instituto de Desenvolvimento Humano - DOM PIXOTE, 5) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS, 6) Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL, 7) Instituto Fair Play, 8) Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural - ATLAS. **Ausente representante** do Instituto SESSUB, Instituto Fair Play, Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural - ATLAS, Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL. Iniciados os trabalhos foi verificada a inviolabilidade dos envelopes apresentados e a sua conformidade com os termos do Edital, em especial o item 11.1(a). Após, foram entregues 4 (quatro) envelopes "A" - Programas de Trabalho - e 04 (quatro) envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das instituições participantes do certame, que se encontravam lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção; 1) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS, representado pelo senhor Arthur Chaves Alves; 2) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, representado pela senhora Júlia de Carvalho; 3) União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM, representada pela senhora Cátila Maria Simão e 4) Instituto de Desenvolvimento Humano - DOM PIXOTE, representada pela senhora Celi Alves Baracho. Em seguida, foram abertos os quatro envelopes "A" em que foram ofertados os preços a seguir consignados pelas instituições: 1) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS, R\$ 27.388.849,80, cuja documentação possui 173 folhas; 2) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, R\$ 29.412.686,00, cuja documentação possui 204 folhas; 3) Instituto de Desenvolvimento Humano - DOM PIXOTE, R\$ 30.739.035,20, cuja documentação possui 307 folhas; 4) União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM, R\$ 25.262.522,58, cuja documentação possui 181 folhas. Após, foi franqueada vista da documentação a todos os presentes que rubricaram todas as folhas. Às 15:15 (quinze horas e quinze minutos), a sessão foi encerrada e marcada nova sessão para continuidade do certame no dia 18/11/2021, às 14h (quatorze horas), no mesmo local. **Registre-se que:** 1) A estimativa da presente Convocação Pública R\$ 31.190.880,42 (Trinta e um milhões, cento e noventa mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos); 2) foi informado a todos os participantes acerca da possibilidade de agendamento para vista dos autos pelo telefone 3972-3122 no horário de 10h às 16h; 3) Os envelopes "B" - Documentação - permanecem lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção. 4) A presente sessão foi transmitida ao vivo e permanece a disposição no site prefeitura. rio/liticacao.

Tatiana Duarte Affonso _____

Cristiano Mariano das Flores _____

Eduardo Valle de Vasconcelos _____

Mariana Cavalcante Mota _____

(*) Omitida no D. O. Rio nº 173, de 18/11/2021.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO N.º 15/000.654/2021, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 03/2021

REALIZADO EM DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva do projeto Rio em Forma III com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, para oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e

especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às **14:36 (quatorze horas e trinta e seis minutos)**, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 1º andar (auditório), Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL n.º 18 de 27 de julho de 2021, composta pelos membros Tatiana Duarte Affonso, Cristiano Mariano das Flores, Jonathan José Soares dos Santos e Mariana Cavalcante Mota, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública n.º 003/2021 - supracitado. Iniciados os trabalhos, a Comissão Especial de Seleção divulgou o resultado da avaliação dos Programas de Trabalho - Envelope "A" - das instituições participantes do certame. O resultado da avaliação foi o seguinte: 1) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS, R\$ 27.388.849,80, cuja documentação possui 173 folhas, atingindo a pontuação **6,31 (seis vírgula trinta e um)**, pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (a) Programa de Trabalho (PT) - 3,8 (três vírgula oito) pontos; (b) Capacidade Técnica do Proponente (CT) - 0 (zero) pontos; (c) Preço (P) - 1,51 (um vírgula cinquenta e um) pontos; (d) Penalidades (p) - 0 (zero) ponto; (e) Capitação de recursos (CR) - 1 (um) ponto; 2) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, R\$ 29.412.686,00, cuja documentação possui 204 folhas, atingindo a pontuação **7,88 (sete vírgula oitenta e oito)**, pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (a) Programa de Trabalho (PT) - 3,7 (três vírgula sete) pontos; (b) Capacidade Técnica do Proponente (CT) - 2 (dois) pontos; (c) Preço (P) - 1,18 (um vírgula dezoito) pontos; (d) Penalidades (p) - 0 (zero) ponto; (e) Capitação de recursos (CR) - 1 (um) ponto 3) Instituto de Desenvolvimento Humano - DOM PIXOTE, R\$ 30.739.035,20, cuja documentação possui 307 folhas, atingindo a pontuação **4,97 (quatro vírgula noventa e sete)**, pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (a) Programa de Trabalho (PT) - 4 (quatro) pontos; (b) Capacidade Técnica do Proponente (CT) - 0 (zero) ponto; (c) Preço (P) - 0,98 (zero vírgula noventa e oito) pontos; (d) Penalidades (p) - 0 (zero) ponto; (e) Capitação de recursos (CR) - 0 (zero) ponto 4) União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM, R\$ 25.262.522,58, cuja documentação possui 181 folhas, atingindo a pontuação **5,87 (cinco vírgula oitenta e sete)**, pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (a) Programa de Trabalho (PT) - 4 (quatro) pontos; (b) Capacidade Técnica do Proponente (CT) - 0 (zero) ponto; (c) Preço (P) - 1,87 (um vírgula oitenta e sete) pontos; (d) Penalidades (p) - 0 (zero) ponto; (e) Capitação de recursos (CR) - 0 (zero) ponto. Após, foi franqueada vista da documentação a todos os presentes que rubricaram todas as folhas. Em seguida, foi franqueada nova vista da documentação a todos os credenciados. Organizados os programas de trabalho com as respectivas pontuações, a Comissão Especial de Seleção divulgou a classificação: primeiro lugar, Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS atingiu a nota 7,88 (sete vírgula oitenta e oito) pontos. Em seguida passaram-se ao exame minucioso de toda a documentação de acordo com as regras da peça convocatória da presente Convocação Pública, foi aberto o envelope "B" - Documentação de Habilitação - do primeiro colocado, Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS que apresentou sua documentação de habilitação com **129 (cento e vinte e nove) folhas**, declarando-se vencedor o Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS. Obedecendo às condições legais e os critérios preestabelecidos no ato convocatório, registre-se que: 1) Foi informado aos participantes acerca da possibilidade de agendamento para vista dos autos pelo telefone 3972-3122 no horário de 10h às 16h; 2) Os envelopes "B" - Documentação - das instituições Instituto de Desenvolvimento Humano - DOM PIXOTE, União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM e Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS, permanecem lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção; 3) A presente sessão foi transmitida ao vivo e permanece a disposição no site prefeitura.rio/licitacao.

Tatiana Duarte Affonso _____

Cristiano Mariano das Flores _____

Mariana Cavalcante Mota _____

Jonathan José Soares dos Santos _____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE RP SMH N° 623/2021

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem e infraestrutura, para atendimento nos eventos de inauguração e entrega das chaves dos empreendimentos da Secretaria Municipal Habitação, assinatura de Contratos, entrega de títulos de propriedades, entrega de títulos de RGI's, assembleias e demais eventos que tenham intervenção da SMH. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna público que realizará no dia 2 de Dezembro de 2021, às 10:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário, constante do Processo Administrativo n.º 16/001.254/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 528.937,50

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMH N° 630/2021

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Obras de execução e recuperação, compreendendo pavimentação, complementação do sistema de iluminação pública, mobiliário e equipamento urbano na Avenida Marechal Rondon, 2.649, Engenho Novo, R.A. XIII, A.P. 3.2.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna público que realizará no dia 3 de Dezembro de 2021, às 11:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário, constante do Processo Administrativo n.º 16/001.289/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 240.463,83

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMH N° 631/2021

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Obras de reforma de praça, com execução e recuperação de pavimentação, implantação mobiliário urbano e de equipamentos esportivos e execução de paisagismo na rua Marcos Gonçalves Pinto, s/nº, Bangu, R.A. XVII, A.P. 5.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna público que realizará no dia 3 de Dezembro de 2021, às 15:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário, constante do Processo Administrativo n.º 16/001.292/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 303.068,39

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMH N° 633/2021

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Obras de recuperação de pavimentação, implantação e recuperação de mobiliário urbano e de equipamentos esportivos e execução de paisagismo nas áreas públicas situadas na Rua Alex Carrel, entre as ruas Cereja e Saratáia, Guaratiba, R.A. XXXIII, A.P. 5.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna público que realizará no dia 2 de Dezembro de 2021, às 12:30 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário, constante do Processo Administrativo n.º 16/001.271/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 755.897,99

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMH N° 639/2021

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Obras de reforma e recuperação, compreendendo pavimentação, complementação de iluminação pública, implantação de paisagismo e mobiliário urbano nas áreas públicas situadas na Rua Leopoldo, 938, Andaraí, R.A. IX, A.P. 2.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna público que realizará no dia 2 de Dezembro de 2021, às 15:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário, constante do Processo Administrativo n.º 16/001.272/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ 197.783,26

As licitantes interessadas poderão obter cada Edital e seus anexos no portal <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> e/ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Licitação da SMH, com sede Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo ao CASS, 4º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, comunica o ADIAMENTO "SINE DIE" da abertura das licitações supramencionadas.

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

PROCESSO N.º 16/000.975/2021

Objeto: Obras de implantação de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação de vias e calçadas, execução de galerias para drenagem pluvial, execução de rede coletora de esgoto sanitário, execução de rede de distribuição de água potável e melhorias no sistema de iluminação pública, obra de reforma na quadra poliesportiva e requalificação da área do entorno do campo de futebol na favela Centro Social União de Costa Barros, Pavuna, XXV R.A., A.P. 3.6

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

PROCESSO N.º 16/001.130/2021

Objeto: Obras para a complementação de infraestrutura, urbanização e reforma na área do conjunto habitacional Parque Nova Cidade compreendendo: levantamento planimétrico, serviço de geotecnia, pavimentação interna de vias e calçadas, execução de galerias para drenagem pluvial, complementação do sistema de iluminação pública, implantação de paisagismo e mobiliário urbano e obra de reforma da quadra poliesportiva coberta, e no Parque Linear obras de recuperação em toda sua área, inclusive com troca de parte do mobiliário urbano (brinquedos e aparelhos de ginástica) e implantação de uma ATI (Academia da Terceira Idade), Pavuna, XXV R.A., A.P. 3.6.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE SRP - SEMESQV N° 417/2021 EXPEDIENTE DE 16/10/2021

Processo n.º 28/000.223/2021 - Pelos fatos e razões aduzidas no pronunciamento da Pregoeira, ao qual me reporto e adoto como fundamento da decisão, CONHEÇO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA., em face do edital do Pregão Eletrônico PE - SEMESQV N° 417/2021 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, À SEREM INSTALADAS EM LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, devendo ser promovida a adequação do Termo de Referência parte integrante do Edital.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO

A Rosa Bar Ltda

Assunto: Cassação de Alvará de Licença para Estabelecimento

Processo : 04/621.537/2021

Sr. Contribuinte:

Tendo em vista tratar-se de propositura de cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a Rosa Bar Ltda, IM 0135039-0 empresa estabelecida na Rua Ronald de Carvalho, nº 147-B, Copacabana, em função de prática reiterada de infrações à legislação aplicável - ocupação irregular do logradouro público com mesas e cadeiras, causando incômodos à vizinhança - científico o responsável acerca da medida extrema que está sendo proposta, prevista no artigo 57, inciso IV, do Decreto 41.827/2016.

Em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, a ser juntada ao processo supramencionado para análise e pronunciamento.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 12/11/2021

AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO

04/620782/2021 - DISTRIBUIDORA E BAR MASTER DE COPACABANA EIRELI - AUTO DE INFRAÇÃO 949448

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Avn. Bartolomeu Mitre, nº 1297, Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:30h.

AUTO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
988861	CORREA BAR E RESTAURANTE E EVENTOS LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988862	FJY RESTAURANTE LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988863	OS IMORTAIS RESTAURANTE LTDA - EPP	14/11/2021	14/12/2021
988864	BAR E LANCHONETE REMANSO DE IPANEMA LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988865	DIONISIUS DELICATESSEN LTDA	14/11/2021	14/12/2021
988866	TCR AQUINO ALIMENTOS ME	14/11/2021	14/12/2021

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 18/11/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA MARLENE PACHECO ACRI** Localizado na **RUA CAMAQUA, 85 CASA 01 - RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 899.895**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA AUTO KWANZA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** Localizado na **ESTRADA DO CAFUNDÁ, 2218- RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 899.930**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA FRANK CARLOS CAMPOS TEIXEIRA** Localizado na **ESTRADA DO MAPUA, 360- RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 900.051**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA GRUPO SOLUÇÕES BRASIL SERVIÇOS EIRELI ME** Localizado na **AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 196 LOT 153 PAL 17174- RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 900.100**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 18/11/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA HL AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** Localizado na **RUA ANDRE ROCHA, 777 LOT 1 PAL 43407 - RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 961.665**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA SILVIA REGINA DE SOUZA** Localizado na **ESTRADA DOS TRES RIOS, 1416 BANCA DE JORNAL E/F 1416 - RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 961.834**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA JOEL L. DE CARVALHO BAR LTDA** Localizado na **ESTRADA GUANDU DO SAPE, 345 - RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 961.845**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA VC MONTEIRO BAR E LANCHONETE LTDA** Localizado na **ESTRADA GANDU DO SAPE, 309 LOJA B - RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 961.846**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 18/11/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA PASTELARIA NOVA CAMPOS LTDA** Localizado na **RUA ALBANO, 167 LOJA B - RJ**, para ciência do **Auto de Infração nº 899.895**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Inspetoria, na Praça Seca nº 9- 1º andar, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração no prazo de 30 dias, contados da data de lavratura do mesmo, no atendimento da Gerência, localizada na Rua Santa Fé, 50 - Sobreloja - Méier.

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA
992.153	RODRIGO DA SILVA ROSA	16/11/2021
992.154	INSTITUTO E BARBEARIA BOB LTDA	16/11/2021
992.155	INSTITUTO E BARBEARIA BOB LTDA	16/11/2021
992.159	BOBEIER BAR LTDA	18/11/2021
992.160	MANE MEIER BAR E RESTAURANTE PIZZARIA LTDA	18/11/2021
992.161	URBANO BAR E HAMBURGUERIA EIRELI	18/11/2021

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADOS
1415/2021	B&C OUTDOOR EIRELI
1416/2021	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
0317/2021	BRASIL OUTDOOR LTDA
1390/2021	ART RIO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
1390/2021	ART RIO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
1414/2021	CORUJA PUBLICIDADE LTDA

PROCURADORIA GERAL

8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro FAZ SABER AOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS ORAIS E DEMAIS INTERESSADOS QUE:

1. O 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO terá a PROVA DE TÍTULOS, prevista no artigo 43 da Resolução PGM nº 1.055 de 06 de maio de 2021, realizada, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de dezembro, quando os candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS poderão apresentar, por si ou por mandatário constituído, no protocolo da Procuradoria-Geral do Município, à Travessa do Ouvidor nº 4, subsolo, das 9:00 às 17:00 hs., a documentação comprobatória de seus títulos na forma da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021.

1.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

1.2. Não serão computados títulos obtidos após a data de publicação do resultado das PROVAS ORAIS, na forma do art. 47, Parágrafo Único da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021.

2. Os títulos deverão ser apresentados em envelope próprio, observada rigorosamente a ordem prescrita no art. 46 e no Anexo II, ambos da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, sequencialmente numerados e antecedidos dos documentos de que tratam os Anexos I e II deste Edital.

2.1 A comprovação de trabalhos jurídicos de autoria do candidato (art. 46, I da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará:

2.1.1 No caso de artigos em revistas ou textos em obra coletiva, com a juntada da íntegra do texto autoral do candidato, e ainda da ficha catalográfica da obra ou qualquer outro elemento que permita a identificação do ISSN ou ISBN correspondente;

2.2.1 No caso de livro de autoria do candidato, com a juntada de cópia da folha de capa, sumário, e ainda da ficha catalográfica da obra;

2.2.2 A comprovação do exercício do magistério jurídico superior (art. 46, II da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará mediante declaração da instituição de ensino, com a indicação expressa da disciplina lecionada que permita a qualificação do magistério como afeto ao ensino jurídico.

2.2.3 A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

2.3. A comprovação da aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito, cujo resultado final haja sido homologado antes da publicação do resultado das PROVAS ORAIS (art. 46, III da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará pela juntada de cópia da publicação da homologação desse resultado final ? do concurso, sendo indispensável que da cópia se possa verificar a data da referida providência administrativa.

2.3.1. Em se cuidando de cargo ou emprego público, cuja privatividade ao Bacharel em Direito não seja auto evidente, o candidato deverá ainda proceder à juntada da lei de criação do referido cargo ou emprego, ou ainda do ato administrativo definidor das condições de acesso ao cargo ou emprego público.

2.4. A comprovação do exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica (art. 46, IV da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará mediante declaração da instituição beneficiária da atividade desenvolvida pelo candidato, com expressa indicação do cargo ou emprego e ainda de sua natureza jurídica; bem como da data de início e de fim da prestação do serviço.

2.4.1. Na hipótese do candidato não se ter ainda desvinculado do referido cargo ou emprego, a declaração referida no item 2.4 acima indicará, ao final, esteja ainda o interessado em exercício.

2.5. A comprovação de quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito (art. 46, V da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) se dará mediante a apresentação de diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.5.1. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se validados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação de que trata a matéria.

2.6. A atribuição de pontos pelo exercício de Residência Jurídica na Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, pelo tempo mínimo de um ano completo (art. 46, VI da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021), será postulada pelo candidato no Barema objeto do Anexo I deste edital, e certificada pelo PG/CA/GRH.

2.7. O documento expedido em língua estrangeira somente será aceito e terá validade, para os fins da prova de títulos de que cuida este Edital e a Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, e terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

3. O candidato deverá ainda apresentar, preenchido e assinado pelo candidato próprio, na forma do item 1, o Barema, objeto do Anexo I, cabendo ao mesmo fazer constar, para cada espécie (no anexo falamos em gênero e subgênero) de título, a correspondente quantidade apresentada e a correlata pontuação.(aqui não vale citar o artigo da Resolução PGM nº 1.055 que contém a pontuação??)

3.1. Deverá, também, o candidato apresentar, na forma e na ordem do Anexo II deste Edital, a lista dos títulos submetidos à consideração da Comissão, observada rigorosamente a ordem prescrita no art. 46 e Anexo II, ambos da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, com indicação a cada item da lista, do número da folha inicial e final a que correspondem no conjunto de documentos exibidos, numeradas na forma do item 2.

4. Não valerão como títulos, na forma do art. 47 da Resolução PGM nº 1.055, de 05 de maio de 2021, entre outros: I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica; II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional; III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências; IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

4.1. Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento (Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021) e deste Edital, considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

4.2. Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5. A cada um dos candidatos, a Comissão Examinadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo II da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

5.1. Ao candidato que apresentar os títulos em desconformidade com o Regulamento do Concurso e com o presente Edital será atribuído o grau 0 (zero) na PROVA DE TÍTULOS.

5.2. A eventual desconsideração pela Comissão Examinadora, de título apresentado pelo candidato aprovado nas provas orais, será consignada em ata própria.

6. A não apresentação de títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada grau 0 (zero) na PROVA DE TÍTULOS.

7. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorreviamente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a respectiva decisão no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, xxxx de novembro de 2021.
 VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE
 Procuradora do Município do Rio de Janeiro
 Presidente das Comissões Organizadora e Examinadora
 do 8º Concurso para Procurador do Município do Rio de Janeiro

ANEXO I							
PROVA DE TÍTULOS - PGM 8º CONCURSO							
NOME DO CANDIDATO:							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:							
TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTA JURÍDICAS - ANEXO II, ITEM 1.I							
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20						
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA BANCA					
QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA				
Livro de autoria exclusiva do candidato (5 pontos)							

Livro de co-autoria do candidato (2,5 pontos)				
Artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva (2 pontos)				
Pontuação do item pela Comissão				
MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR - ANEXO II, ITEM 1.II				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA BANCA		
QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Exercício do Magistério Superior - Exercício do Magistério Superior (1 ponto por ano)				
Pontuação do item pela Comissão				
APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - ANEXO II, ITEM 1.III				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA BANCA		
QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior (10 pontos)				
Aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito (5 pontos)				
Pontuação do item pela Comissão				
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO DE NATUREZA JURÍDICA - ANEXO II, ITEM 1.IV				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA BANCA		
QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior (2 pontos por ano)				
Exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito (1 ponto por ano)				
Pontuação do item pela Comissão				
TÍTULOS E DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS, EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO - ANEXO II, ITEM 1.V				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA BANCA		
QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Doutor ou livre-docente em área jurídica (10 pontos)				
Doutor ou livre-docente em outras áreas (5 pontos)				
Mestre em área jurídica (5 pontos)				
Especialista em área jurídica (2,5 pontos)				
Pontuação do item pela Comissão				
RESIDÊNCIA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PELO TEMPO MÍNIMO DE UM ANO COMPLETO - ANEXO II, ITEM 1.VI				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10			
	INDICAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA BANCA		
QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Residência Jurídica da PGM por, no mínimo, 1 (um) ano. (1 ponto)				
Pontuação do item pela Comissão				

RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
TOTAL		
Rio de Janeiro	de	de 2021
Candidato:		
Avaliador:		
Avaliador:		

ANEXO II
ESTRUTURA DA LISTAGEM DOS TÍTULOS, CUJA ORDEM E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
(AQUI SE MANTEVE A REFERÊNCIA À PONTUAÇÃO, MAS NO ANEXO EM SI, NÃO CONSTA PONTUAÇÃO)
DEVERÃO SER OBSERVADOS PELO CANDIDATO

1. Indicação do gênero de título, observada a descrição do art. 46 da Resolução PGM nº 1.055, de 06 de maio de 2021

Exemplo:

- 1. Trabalho jurídico de autoria do candidato...
- 2. Exercício do magistério jurídico superior...
- 3. Aprovação em concurso público...

1.1. Indicação do subgênero do título efetivamente apresentado, descrevendo o tipo de documento, com a indicação de folha de início de folha de fim, considerada a numeração do conjunto de documentos apresentados na forma do item 1 deste Edital;

Exemplo:

- 1.1 Trabalho jurídico de autoria do candidato publicados por editoras e/ou revistas jurídicas dotadas DE ISSN ou ISBN - "Judicialização de políticas públicas", publicado na Revista XYZ, ISSN nº KWY", fls. 3-21;
- 1.2 Livro de autoria exclusiva do candidato - SOBRENOME, Nome. "O Direito público...", Editora X, ano Y, fls. 23-28;
- 1.3 Livro de co-autoria do candidato - SOBRENOME, Nome e SOBRENOME, nome, "O Direito público...", Editora X, ano Y, fls. 23-28;

2.1 Exercício do magistério jurídico superior junto à Faculdade "X", disciplina Direito Administrativo, período de janeiro/2019 a dezembro 2020, fls. 30;

- 3.1 Aprovação em concurso público para o cargo de Procurador do Município de "X", fls. 32;
- 3.2 Aprovação em concurso público para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador junto ao Tribunal X, fls. 33;

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO FORENSE
REPRESENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O Coordenador do Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro convoca o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo para Estágio Forense - Representação do Distrito Federal, para enviar, até o dia 30/11/2021, os documentos abaixo listados para o endereço eletrônico: programaestagio_pgm@rio.rj.gov.br: declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo o coeficiente de rendimento acumulado apresentado na inscrição; declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual; declaração comprovando que não sofreu penalidade disciplinar; histórico escolar atualizado; cópia da carteira de identidade e CPF; cópia da carteira da OAB/RJ ou protocolo de inscrição; certidão de quitação eleitoral; 2 fotos 3x4cm; currículo; cópia de comprovante de residência; cópia do certificado de reservista.

CLASS.	NOME
2º	SAMUEL NASCIMENTO DOS PRAZERES

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO

Processo Instrutivo nº: 21/000.377/2021.

Termo de Contrato SMTE nº: 020/2021.

Data da Celebração: 09/10/2021.

Partes: SMTE E CLARO S/A.

Objeto: Contratação de Circuitos Urbanos Municipais.

Prazo: 24 meses.

Valor: R\$ R\$ 20.049,84 (vinte mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho nº: 26.01.11.126.0383.2793.

Código de Despesa 3.3.90.40.05.

Nota de Empenho n° 2021/000250 no valor de 2.506,23 (dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos).

Fundamentação: Lei nº 10.520/02, caput.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

O Hospital de Clínicas Santa Cruz Ltda inscrito no CNPJ nº 08.370.626.0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SCMA, através do processo nº 14/200.285/2010, a Licença Ambiental Municipal (Licença Municipal de Operação LMO nº 002783/2021) para ATIVIDADE HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO na Rua Felipe Cardoso, nº 759 - Santa Cruz - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 23510-006.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CLRG EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS LTDA - CNPJ nº 37.484.531/0001-07 torna público que Requerer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.213/2020, Licença Ambiental Municipal de Instalação para desenvolvimento de projeto de galpão de armazenamento de produtos não combustíveis e não inflamáveis, situado na Avenida Vinte de Janeiro s/n - Galeão.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 28/000.168/2021

Contrato: n.º 11/2021

Data da Assinatura: 01/11/2021

Partes: PCRJ/ SEMESQV e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: entrega de cartões magnéticos e prestação de serviços para fornecimento de auxílio alimentação.

Prazo: 01/11/2021 a 01/08/2022

Valor Total: R\$ 490.000,00

Programa de Trabalho: 28.02.08.241.0099.2000

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.02

Nota de Empenho: 2021/31, no valor de R\$ 294.000,00.

Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520/2002 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

C 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.376.833/0001-97, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, através do Processo Nº 14/200.566/2020, a LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 001367/2021, com validade de 48 meses, até 03/11/2025 para desenvolvimento de projeto de edificação residencial multifamiliar, situado à Av. José Luiz Ferraz, Lote 22 do PAL 42.317, Recreio dos Bandeirantes, RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

C 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.376.833/0001-97, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, através do Processo Nº 14/200.567/2020, a LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 001368/2021, com validade de 48 meses, até 03/11/2025 para desenvolvimento de projeto de edificação residencial multifamiliar, situado à Av. José Luiz Ferraz, Lote 21 do PAL 42.317, Recreio dos Bandeirantes, RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Azurra Veículos Ltda., CNPJ 68.743.038/0008-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2021/04302, Licença Ambiental Municipal para oficina de manutenção mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação de veículos automotores na Rua General Polidoro, 81 A - Botafogo.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

POSTO BOM PASTOR LTDA, inscrito sob o CNPJ: 41.216.291/0001-37, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo Nº 14/201.515/2011 a renovação de sua Licença Municipal de Operação Nº 000847/2012, para revenda e abastecimento de combustíveis líquidos, com serviços de troca de óleo na Rua Bom Pastor, nº 296 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/09/001612/2018 ao Contrato nº 12/2018

Data da assinatura: 25/10/2021 do Termo Aditivo nº 36/2021

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Transportadora Frisch Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 28/10/2021 a 27/10/2022.

Valor: R\$ 155.376,00

Programa de Trabalho: 16.10.12.361.0315.2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

Empenho: 2021/1218.

Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/002.742/2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 038/2021 Livro SMAS n.º 001

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Massimo Obras e Serviços Eireli

CNPJ: 28.148.778/0001-61.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva

PERÍODO: 12 (doze) meses, 03/11/2021 a 02/11/2022

VALOR TOTAL: R\$: 2.576.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.03.08.244.0513.2028

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.04

FONTE DE RECURSOS: 100.

NOTA DE EMPENHO N.º: 2021/01075 no valor de R\$ 429.333,32

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 09/200.760/2021.

Instrumento n.º 344/2021

Data da Assinatura: 15/10/2021

Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Prazo: Até 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 25.283.016,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e oitenta e três mil e dezesseis reais).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de benefício Refeição/Alimentação (código SIGMA 227358.0001-51), para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com "CHIP" de segurança), sendo aplicada Taxa Administrativa Percentual, nas condições a seguir especificadas, respeitada a Lei Federal nº 6.321, de 14/04/1976, o Decreto Federal nº 05, de 14/01/1991 e Portaria SIT nº 03, de 01/03/2002.

Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0380.4340

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23

Notas de Empenho: 2021/004273.

Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº . 17/000.204/2021

Contrato nº . 17/2021

Data da assinatura: 17/11/2021

Partes: PCRJ/SMCT e a empresa LETRAS E NÚMEROS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Prestação de Serviço de reativação e reconfiguração dos sistemas do projeto Naves do Conhecimento - Sistema de Administração das Naves do Conhecimento/SAN

Prazo: 17/11/2021 a 16/11/2022

Valor total: R\$ 432.000,00(quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Programa de Trabalho: 36.01.19.126.0383.2793

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.04

Nota de Empenho nº . 2021/191 de R\$ 500,00(quinhentos reais)

Fundamento: Artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 07.067.001/0002-83 torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 26/510.466/18, Licença Municipal de Instalação nº 002103/2021 com validade de 28/06/2023 para Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I e Resíduos de Serviço de Saúde, estando localizado na rua Praia de Inhaúma, 73, Bonsucesso, Rio De Janeiro, RJ, CEP 21042-130, Brasil

REQUERIMENTO DE LICENÇA

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 06.057.223/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo 23/300.020/2021, a Licença Municipal de Instalação para o Supermercado localizado na Rua Mariz e Barros, nº 975 e 1037 - Tijuca/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.761/2021

Instrumento: 13º Termo Aditivo Nº 59/2021 ao Contrato SMO Nº 118/2014

Data da assinatura: 18/11/2021

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E CONSÓRCIO TRANSBRASIL, CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS OECI S/A, CONSTRUTORA COESA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

Objeto: Modificação de quantidades sem acréscimo de valor e prorrogação de etapa de conclusão.

Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 480, parágrafo único do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.944/2021

Instrumento: 14º Termo Aditivo Nº 60/2021 ao Contrato SMO Nº 118/2014

Data da assinatura: 18/11/2021

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E CONSÓRCIO TRANSBRASIL, CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS OECI S/A, CONSTRUTORA COESA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

Objeto: Modificação de quantidades sem acréscimo de valor.

Fundamento: art. 65, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e no art. 482, II, alíneas "a" e "b" do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º : 07/11/000763/2020

Contrato n.º 25/2021

Data da assinatura: 16/11/2021

Partes: E/11ª CRE e TRAEL CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de conservação das Unidades Escolares da E/11ª CRE

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 16/11/2021 até 10/11/2022.

Valor Total: R\$ 999.010,39 (novecentos e noventa e nove mil e dez reais e trinta e nove centavos)

Programa de Trabalho: 16.16.12.361.0315.2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04

Nota de Empenho: nº 2021/505 no valor de R\$ 166.502,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e dois reais)

Fundamento: Art. 22, inciso II c/c Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 07/03/002345/2021

Convênio nº 36/2021

Partes: PCRJ/SME e Associação de moradores do Morro do Alemão

Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

Prazo: 03/11/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 17.762,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais)

Programa de Trabalho: 16.04.12.306.9000.5030

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.01

Nota de Empenho: 2021/1320

Fundamentação Legal: Não sujeito a legislação vigente

Processo Instrutivo nº 07/03/002312/2021

Convênio nº 37/2021

Partes: PCRJ/SME e Associação de Moradores do Morro da Baiana

Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

Prazo: 03/11/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais)

Programa de Trabalho: 16.04.12.306.9000.5030

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01

Nota de Empenho: 2021/1302

Fundamentação Legal: Não sujeito a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A
EXPEDIENTE DO DIA 18/11/2021
EXTRATO 1º ADITIVO

Processo: 01/240.074/2019

Contrato: 009/2019

1. Objeto: Prorrogação do contrato 009/2019, que versa sobre, Prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reversão e reembolso de passagem aérea nacional e internacional para atender as demandas da CDURP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e VOAR Turismo Eirelli;

3. Razão: Aditivo;

4. Fundamento: Art. 72, da Lei 13.303/2016 c/c Art.83 Decreto 44.698/2018;

5. Valor total: Sem valor;

6. Data da celebração: 29/10/2021;

7. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/02/002452/2021

Contrato nº 10/2021

Data da assinatura: 15/10/2021

Partes: PCRJ/E/2ª CRE e CLARO S.A

Objeto: Prestação de serviços de Telefonia para atendimento às Unidades Escolares e Sede da E/2ª CRE.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15/09/2021 a 14/09/2023.

Valor Total: R\$ 141.655,20 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Programa de Trabalho: 16.03.12.361.0381.2411

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26

Nota de empenho: 2021/001541 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/02 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO N° 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/007.722/2021

Termo de Colaboração: 207/2021

Assinatura: 16/11/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Pedro II e CER Santa Cruz

Prazo: 12 (doze) meses, de 01/12/2021 a 30/11/2022.

Valor Total: R\$ 194.351.674,71

Empenho: Empenho Nº 2021/095, no valor de R\$ 914.129,90

Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 33.50.39.10

Fundamento: artigo 16, caput da lei 13.019 de 31/07/14 e suas alterações.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: FIL-PRO 2021/0024 (Físico: 12/500.279/2021).

Instrumento: Contrato nº 054/2021.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Partes: RioFilme e Cinema do Rio Cultura e Eventos Ltda.

Objeto: Apoio para a realização do "Festival do Rio - 2021".

Prazo: 12 (doze) meses a contar de 11 de novembro de 2021.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Programa de Trabalho: 10.53.13.392.0565.4206.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17.

Fonte de Recurso: 100.

Notas de Empenho: 000338/2021.

Fundamentação: Leis Fed. nº 10.406/02, 13.303/16 e 9.610/98, Dec. Rio 44.698/18, CAF, RGCAF e Portarias "P" RF/PRE nºs 40/2009 e 31/2013.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE: 18/11/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/503.979/2021

Contrato: 053/2021

Data de Assinatura: 01/11/2021

Partes: COMLURB e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA

Objeto: prestação de serviço de plano de assistência médica-hospitalar para empregados e dependentes da COMLURB

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 171.706.569,60

Nota de Empenho: 2021/002055, 2021/002056 e 2021/002066

Programa de Trabalho: 4351.15.452.0385.4345

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.59

Fundamento: Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 30.538/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
RETIFICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO
D.O.RIO N° 172 DE 17/11/2021, PÁG. 122, 1ª COLUNA

Processo Instrutivo nº 26/360.217/2017

Onde se lê: "TERMO ADITIVO Nº 59/2021 AO CONTRATO Nº 49/2028"

Leia-se: "TERMO ADITIVO Nº 59/2021 AO CONTRATO Nº 49/2018"

Onde se lê: "... b) supressão de 60 (oitenta) dias corridos do prazo contratual..."

Leia-se: "... b) supressão de 60 (sessenta) dias corridos do prazo contratual..."

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.315/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 64/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021

PARTES: F-Artes e N L Z Produções Artísticas Ltda

OBJETO: Autorização de Uso Oneroso do Teatro de Câmara, para o espetáculo Nilze Carvalho - Samba Trio, no dia 20/11/2021

VALOR: 20% sobre a receita bruta da bilheteria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo: 08/004.790/2019

Tipo do instrumento: Termo de Fomento

Número do instrumento: 214/2021 do Livro SMAS n.º 053

Data: 16/11/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, início 16/11/2021 e término 15/11/2022.

Partes signatárias: SMAS e SPB/BRASIL - PESTALOZZI DO BRASIL.

Objeto: Incremento temporário para fins de custeio oriundo da Emenda Parlamentar nº 37990009/2019, do Senador Romário, para estruturar as ações da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através do Sistema de Informações de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV/330455720190010, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho (Anexo I).

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos Orçamentários: PT: 17.03.08.244.0513.2039 e ND: 3.3.50.39.01

Fundamentação Legal: Caput do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo: 08/001.218/2020

Tipo do instrumento: Termo de Fomento

Número do instrumento: 215/2021 do Livro SMAS n.º 053

Data: 16/11/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, início 16/11/2021 e término 15/11/2022.

Partes signatárias: SMAS e VIVENDAS DA FÉ

Objeto: Incremento Temporário para Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para fins de custeio, em decorrência do ingresso de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundo de Emenda Parlamentar n.º 27870005/2020 de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV/330455720200019), considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos Orçamentários: PT: 17.03.08.244.0513.2028 e ND: 3.3.50.39.01

Fundamentação Legal: Caput do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

**Circulação de ar e distanciamento:
fáceis de manter e decisivos
no combate ao coronavírus.**

#UseMáscara #AbraEspaço



ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

**Falar de longe e abrir janelas
são medidas simples e
eficazes contra a Covid-19.**

#UseMáscara #AbraEspaço

